SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2542

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0006/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **POSTO VAGALUME LTDA** CNPJ/CPF: 01.890.900/0001-14 a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO RENOVAÇÃO, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Posto revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 60.000 m³), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizada na Avenida José Raimundo, n° 3880 no Bairro Granjas Vagalume do município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°25'19" e Long: 42°33'1", conforme processo administrativo nº 028/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade Assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS-CADASTRO N°0006/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO - Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 04/07/2024.

Ipatinga, 04 de JULHO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:85E0658E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0007/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **CERÂMICA TRADIÇÃO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: 05.812.054/0001-75 a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade B-01-03-1, classe 1, e critério locacional (zero), com descrição de Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido). (Parâmetro de matéria prima processada: 11999,000 t/ano), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizada na Rua Aníbal Maurício de Oliveira, n° 271 no Centro do Município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°20'35,56" e Long: 42°9'28,71", conforme processo administrativo nº 075/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade Assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS-CADASTRO N°0007/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO - Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 05/07/2024.

Ipatinga, 05 de JULHO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:792026C7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0008/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **R B DA SILVA ARAÚJO – ME (AREAL)** CNPJ/CPF: **13.407.976/0001-25** e Registro no DNPM n° **833.482/2003** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, autorizando o a operar com a atividade **A-03-01-8**, classe **2**, e critério locacional (zero), com descrição da atividade de **Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil,** (parâmetro: Produção Bruta **9.500 m³ / ano**) enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizada as Margens Direita do Ribeirão Sacramento, s/n no Centro do Município de Pingo D' água – MG, coordenadas geográficas Lat: 19°43'33,19" e Long: 42°24'15,37", conforme processo administrativo nº 024/2019 CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade Assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO DE LAS-CADASTRO N°0008/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO - Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 08/07/2024.

Ipatinga, 08 de JULHO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:2C804561

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2019

CISTM – Extrato do Contrato 156/2019. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: **Cardio Diagnosis Ltda. CNPJ nº 05.534.456/0003-17, para realização de 400(quatrocentos) Exames de Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico). Valor do exame: R$175,00(cento e setenta e cinco reais). Total do contrato: R$70.000,00(setenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 08/07/2019 a 20/12/2019.**

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D0E5AFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 40/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre o Segundo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 299/2019, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 932, de 20 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Formiga e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins - Presidente
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga - Relatora
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 09 de julho de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de julho de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:60823116

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 10, DE 10 DE JULHO DE 2019

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas reuniões extraordinárias, a ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 16 de Maio de 2019, nos seguintes horários e para votação das seguintes matérias:

I - 19h30min.:

a) única discussão e votação do Requerimento n.º 31/2019, que solicita urgência especial na deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2019 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1452, DE 02 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

b) única discussão e votação do Requerimento n.º 32/2019, que solicita urgência especial na deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 33/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

c) primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2019 que "REGULAMENTA A INCIDÊNCIA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

II - Após o término da reunião extraordinária referida no inciso I, alínea "a" deste artigo e lavratura da respectiva ata, para:

a) segunda discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2019 que "REGULAMENTA A INCIDÊNCIA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5A9AD2C6

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02/07/2019

Ata da 11ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dois de julho do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em

discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1483, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1452 DE 02 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA INSTRUIR O PROJETO DE LEI Nº 28/2018. - MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - Não há matérias aptas para votação.
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Não houve matéria apta para figurar na ordem do dia. Diante disso, passou-se à Audiência Pública para apresentação da LDO (Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2019), sendo que o senhor Marcelo Aparecido Soares, representando o Poder Executivo Municipal, fez as exposições sobre o projeto e sanou as dúvidas dos presentes.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5BE97322

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DISPÕE SOBRE AS DESPESAS A SEREM DEDUZIDAS NO CÁLCULO DA RENDA PER CAPTA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 5o e 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 5o e 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de concessão de benefícios e auxílios assistenciais no âmbito municipal, serão deduzidas, no cálculo da renda per capita, as despesas realizadas com:

I – medicamentos;

II – alimentação especial;

III – fraldas geriátricas e descartáveis;

IV – consultas na área da saúde; e

V – aluguel.

Parágrafo único. Para dedução dos valores gastos com as despesas mencionadas nos incisos I, II e IV, é necessária comprovação da prescrição médica, e em todas as situações, é indispensável a comprovação do valor mensal gasto.

Art. 2º A dedução a que se refere o Art. 1º deve ser utilizada na concessão dos benefícios e auxílios assistenciais, dentre eles os seguintes:

I – Auxílio-funeral, previsto em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Planta Popular, para construção de moradia popular;

IV – Auxílio-transporte aos Estudantes Universitários, nos termos da Lei Municipal nº 3.181, de vinte e seis de dezembro de 2019;

V – Auxílio Financeiro às famílias nas quais ocorrerem gestações múltiplas, nos termos da Lei Municipal nº 927/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de julho de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mauro Bernardes
Código Identificador:D7E128F2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Art. 1º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Minas Gerais, é órgão do Poder Legislativo, com autonomia financeira assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município.
Art. 2º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, auxiliada por seus órgãos administrativos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa
Art. 3º O(A) Presidente é o representante legal da Câmara Municipal, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas previstas no Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata reger-se-á por esta Lei e compõe-se dos seguintes órgãos e escalonamento:
I – Setor Legislativo;
II – Setor de Administração.
§ 1º Integram o Setor Legislativo:
I – Mesa Diretora, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Primeiro(a) Secretário(a); e
d) Segundo(a) Secretário(a).
II – Vereadores.

§ 2º Integram o Setor de Administração:
I – Corpo Administrativo, composto por:
a) Contabilidade;
b) Almoxarifado;
c) Tesouraria;

d) Compras, Licitações e Contratos;
e) Pessoal e Folha de Pagamento;
f) Limpeza, Copa e Cantina;
g) Secretaria; e
h) Assessorias Parlamentares.

II – Controle Interno;
III – Assessoria Jurídica.
§ 3º Todos os órgãos do Setor de Administração são diretamente subordinados à Presidência da Câmara.
Art. 5º O Setor de Administração é órgão da Câmara Municipal que tem por finalidade promover as atividades relativas a assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora da Câmara e aos Vereadores, no que diz respeito à atividade de expediente, registro, tramitação e controle do Processo Legislativo, bem como o controle administrativo e contábil do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. O Setor de Administração será coordenado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal, nomeado dentre os empregados públicos efetivos e comissionados, subordinado diretamente à Presidência da Câmara.

CAPÍTULO III
Da Finalidade da Diretoria Administrativa
Art. 6º A Diretoria Administrativa tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal, sob a supervisão da Presidência da Câmara.
Art. 7º Compete à Diretoria Administrativa:
I – Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
II – Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;
III – Acompanhar o andamento de projetos em tramitação, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;
V – Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;
VI – Acompanhar o(a) Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;
VII – Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
Da Finalidade da Assessoria Jurídica
Art. 8º A Assessoria Jurídica é o órgão central do sistema operacional de negócios jurídicos que tem por finalidade orientar e supervisionar as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.
Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica:
I – representar a Câmara em qualquer instância administrativa e judicial;
II – prestar assessoria legislativa à Presidência e aos Vereadores;
III – prestar assistência jurídica aos demais órgãos da administração da Câmara;
IV – zelar pela exata e uniforme observância da Lei, fiscalizando sua execução;
V – elaborar minutas de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias, ordem de serviço;
VI – emitir pareceres escritos ou orais sobre projetos de leis, de resoluções e outros projetos correlatos, sempre que solicitado pela Presidência.

CAPÍTULO V
Da Competência da Secretaria
Art. 10. Compete à Secretaria:
I – Assessorar a Presidência no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara;
II – representar oficialmente o(a) Presidente, sempre que para isso for credenciado(a);
III – organizar audiências e atender às pessoas que procurem a Presidência;
IV – procurar saber, nas repartições municipais, a marcha das providências solicitadas pela Presidência;
V – manter arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados à Presidência;
VI – atender pessoalmente à Presidência, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho e organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
VII – recepcionar visitantes oficiais da Câmara;
VIII – promover a realização das atividades relativas ao expediente, recepção, divulgação e relações públicas da edilidade;
IX – executar tarefas relativas a anotações, redações, digitação e organização de documentos da Câmara;
X – preparar a pauta das reuniões da Câmara e da Mesa Diretora;
XI – atender chamadas telefônicas e anotar recados, quando for o caso;
XII – assistir a Presidência nos seus compromissos e contatos em órgãos ou com autoridades federais, estaduais e municipais, ou com cidadãos do Município;
XIII – registrar compromissos e informações de interesse da Presidência, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho do Gabinete e tomar as providências necessárias para a sua observância;
XIV – receber, minutar, expedir e controlar as correspondências do Gabinete;
XV – reproduzir textos a serem divulgados pelos órgãos de imprensa, com autorização da Presidência;
XVI – confeccionar as atas das reuniões da Mesa Diretora e da Câmara;
XVII – participar de todas as reuniões da Câmara e da Mesa Diretora, assistindo a Presidência;
XVIII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por ato da Presidência;
XIX – formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pela Presidência, dando-lhes número e promovendo a sua publicação;
XX – preparar o expediente a ser assinado ou despachado pela Presidência;
XXI – providenciar a publicação das resoluções e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro;
XXII – promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e outros atos de interesse da Câmara;
XXIII – promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades de interesse da Câmara;
XXIV – promover a numeração e expediente da correspondência oficial;
XXV – providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos dos atos publicados, e rever os atos antes de enviá-los para publicação;
XXVI – promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;
XXVII – fazer protocolizar todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das Comissões;
XXVIII – promover a organização das pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo;
XXIX – promover o registro de tramitação de projetos de lei e demais papéis, o despacho final e a data do respectivo arquivamento;

XXX – promover o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua distribuição;

XXXI – promover os trabalhos de digitação dos serviços de protocolo da Câmara;
XXXII – promover o controle dos prazos de permanência dos projetos e documentos nas comissões e órgãos que os estejam processando;
XXXIII – supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despachos de projetos de lei e outros processos;
XXXIV – organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
XXXV – promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações oficiais sobre o Município;
XXXVI – supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados e autorizar o seu empréstimo, mediante recibo;

XXXVII – fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de fichários;
XXXVIII – organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e publicações da biblioteca da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
Da Competência das Assessorias Parlamentares
Art. 11. Compete aos(às) Assessores(as) Parlamentares:
I – Prestar assessoria à Presidência nas atividades parlamentares e na parte administrativa;
II – Assessorar a Presidência na organização das solenidades oficiais da Câmara, recepção de autoridades, seminários, eventos da Câmara Municipal;
III – Assessorar a Presidência no atendimento ao público e na organização da agenda da mesma;
IV – Assessorar a Presidência da Câmara no cumprimento das obrigações impostas pelos órgãos competentes, por envios de aquivos físicos ou eletrônicos dentro do prazo por estes estabelecidos, ficando responsável pela estrita observância dos prazos;
V – Assessorar a Presidência da Câmara na fiscalização e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público;
VI – Desenvolver atividades de assessoramento à Presidência na divulgação publicitária e noticiosas da Câmara Municipal junto aos órgãos de imprensa do Município e relações públicas;
VII – Se fazer presente nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, ou em qualquer evento, quando requisitado pela Presidência, ou por Vereador, com anuência daquela, para assessoria às questões pertinentes;
VIII – Exercer atividades de assessoramento parlamentar na Câmara Municipal;
IX – Assessorar os Vereadores na organização de solenidades oficiais, recepção de autoridades, seminários, eventos da Câmara Municipal;
X – Assessorar os Vereadores no atendimento ao público e na organização da agenda dos mesmos;

XI – Prestar assessoria aos Vereadores nas atividades parlamentares;
XII – Exercer outras atividades que lhe sejam cometidas pela Presidência da Câmara, bem como àquelas que se relacionem com sua área de atuação.

CAPÍTULO VII
Da Finalidade da Contabilidade
Art. 12. O Setor de Contabilidade é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de contabilidade, tesouraria, compras e pessoal da Câmara.
Art. 13. Compete ao responsável pelo Setor de Contabilidade:
I – remeter ao Executivo Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara para o exercício seguinte;
II – fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária;
III – organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
IV – levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
V – assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
VI – visar todos os documentos contábeis;
VII – organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VIII – promover o empenho prévio das despesas da Câmara;
IX – acompanhar a execução orçamentária da Câmara em todas as fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
X – fornecer elementos, quando solicitados, para a abertura de créditos adicionais;
XI – promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XII – manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de conta-corrente;
XIII – promover, para fins de integração à Contabilidade Central do Município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e anualmente os empenhos não pagos e os inventários dos bens em poder da Câmara;
XIV – promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder, total ou parcialmente, à Tesouraria do Município.
Art. 14. Compete ao responsável pela Tesouraria:
I – assinar, com o(a) Presidente da Câmara, todos os cheques emitidos e endossar os destinados a depósito em estabelecimentos bancários;
II – promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;
III – autorizar o pagamento da despesa, de acordo com a disponibilidade de numerário;
IV – promover a guarda e conservação dos valores da Câmara;
V – requisitar talões de cheques dos bancos;
VI – incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
VII – determinar a preparação de cheques para os pagamentos autorizados;
VIII – promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;
IX – promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar os depósitos nos estabelecimentos de crédito;
X – determinar o recebimento de suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;
XI – movimentar, com o(a) Presidente da Câmara, as contas bancárias;
XII – promover o recolhimento do IR, na fonte, dos servidores, à Tesouraria do Município;
XIII – promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdências.
Art. 15. Compete ao responsável pelas compras e licitações:
I – elaborar os processos de compras nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93;
II – ficar responsável pelo sistema informatizado de compras;
III – ficar responsável pela fase externa e interna dos processos de compra;
IV – ficar responsável pela montagem dos processos de compras e licitações;
V – encaminhar à contabilidade, requisições de empenhos após a conclusão do processo de compras;
VI – encaminhar à Presidência os resultados das licitações;
VII – promover a organização do cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais.
Art. 16. Compete ao responsável pela folha de pagamento e área de pessoal:
I – promover o fechamento e o lançamento de ocorrências mensais na folha de pagamento;
II – promover o fechamento da folha para a sua devida contabilização no tempo determinado pela diretoria;
III – encaminhar os arquivos eletrônicos referentes à folha de pagamento aos órgãos competentes, mensalmente e anualmente;
IV – promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos servidores da Câmara;
V – promover a inspeção médica dos servidores da Câmara para admissão, concessão de licenças, aposentadoria e outros fins legais;
VI – promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;
VII – cumprir e fazer cumprir a legislação específica, referente aos servidores da Câmara;
VIII – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
IX – promover a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara e a expedição de carteiras funcionais;
X – assinar as carteiras de identificação funcional dos servidores da Câmara;
XI – promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara;
XII – realizar as tarefas relativas ao controle de pessoal e a de gerar e assinar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo local, para a operação do Relógio de Ponto e manutenção no software referente ao mesmo;

XIII – coletar os registros eletrônicos de ponto, bem como, apurar o saldo do Banco de Horas, até o terceiro dia útil do mês, devendo o respectivo relatório ser apresentado à Presidência, com envio de cópia ao Controle Interno desta Casa, no quarto dia útil do mês;
XIV – realizar as tarefas referentes ao plano de saúde dos servidores da Câmara Municipal, fazendo o lançamento mensal na folha de pagamento dos gastos referentes às mensalidades e utilização;
XV – fiscalizar, mensalmente, a mensalidade do plano de saúde descontada dos servidores, a fim de separar os dependentes dos agregados, nos termos da Legislação Vigente da Câmara Municipal;
XVI – realizar a recarga do vale-alimentação, mensalmente, para que o valor esteja disponível na data determinada pela Administração e fazer o devido desconto da parte do servidor na folha de pagamento.

CAPÍTULO VIII
Do Controle Interno
Art. 17. O Controle Interno é setor criado nos termos do Artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do Art. 59 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000.
Art. 18. Compete ao Controle Interno:
I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
II – elaborar, apreciar e submeter à Presidência da Câmara, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do legislativo, e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
III – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
IV – avaliar a execução do orçamento da Câmara;
V – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
VI – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão da Câmara Municipal;
VII – executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas da Câmara;
VIII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara;
IX – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do(a) Presidente da Câmara, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;
X – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Câmara, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;
XI – zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, patrimônio, obras e convênios;
XII – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
XIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO IX
Do Patrimônio e do Almoxarifado
Art. 19. As rotinas e atividades do Patrimônio serão feitas por meio do controle de almoxarifado e patrimônio.
Art. 20. As rotinas e atividades do Almoxarifado devem ser feitas em conjunto com todos os servidores da Câmara, pois compreendem, desde o pedido do item, até a sua entrega pelo servidor responsável.
Art. 21. Os servidores desta Casa que necessitarem de produtos do almoxarifado devem usar o Sistema de Pedidos ao Almoxarifado instalado em todos os terminais da Câmara, sendo que a solicitação deve ser feita com antecedência de um dia.
Art. 22. O Servidor responsável pelo almoxarifado apurará os pedidos diários e fará a entrega dos materiais aos respectivos solicitantes.

Art. 23. Toda sexta-feira o responsável pelo almoxarifado apurará no sistema de pedidos, as solicitações e fará, por meio do sistema de Almoxarifado, a respectiva baixa e recolher a assinatura do servidor solicitante.
Art. 24. Informar ao responsável pela área de compras, com antecedência mínima de quinze dias, a situação de produtos que estão com estoque muito baixo para que seja dado início ao processo de compras.
Art. 25. Ao receber a mercadoria, o responsável pelo almoxarifado deve verificar se a nota fiscal está em conformidade com a ordem de compra, a validade dos produtos, carimbar a nota e entregar à contabilidade para fazer o empenho.
Art. 26. Efetuar o fechamento do almoxarifado até o dia cinco do mês seguinte e encaminhar à contabilidade para lançamento e ao Controle Interno para conferência.
Art. 27. O Controle de Patrimônio da Câmara Municipal deverá executar as seguintes rotinas:
I – Após a chegada do bem, fazer a carga patrimonial no sistema, etiquetá-lo e entregá-lo ao seu responsável com o devido documento; e
II – Efetuar o fechamento do Patrimônio até o dia cinco do mês seguinte e encaminhar ao responsável pela contabilidade para lançamento e ao Controle Interno, para conferência.
Art. 28. A Comissão de Patrimônio a ser nomeada deve realizar a atualização dos valores dos bens patrimoniais desta Casa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X
Dos serviços de limpeza, copa e cantina
Art. 29. Compete às responsáveis pela limpeza, copa e cozinha:
I – Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;
II – Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
III – Executar os serviços de copa e cozinha;
IV – Executar atividades afins.

CAPÍTULO XI
Do Horário de Trabalho
Art. 30. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata é de segunda-feira a sexta-feira, das doze às dezoito horas.
Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 32. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 464, de 26 de junho de 1991.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de julho de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mauro Bernardes
Código Identificador:B624EE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO N°. 05/2019

RESOLUÇÃO N°. 05/2019

Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina aos servidores do poder legislativo municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e na forma regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1°. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2019, o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina prevista nos artigos 62 e 65 da Lei Municipal nº. 1.509/91, aos servidores públicos do poder legislativo municipal, referente à 6/12

(seis doze avos) tendo com base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado ás vantagens permanentes, a título de 1º (primeira) parcela.

§ 1º. O servidor público do Legislativo Municipal contratado temporariamente terá direito ao adiantamento, proporcional aos meses efetivamente trabalhados até o limite de 06/12 (seis doze avos)

§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver no exercício de cargo comissionado fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 3º. No caso em que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, que se encontrar no exercício de cargo comissionado por todo o período compreendido entre os meses de janeiro e junho de 2019, o mesmo fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da maior remuneração do cargo comissionado eventualmente ocupado, sendo a diferença de valores, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 4º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal nº. 1.509/91.

Art. 2°. A presente autorização beneficia os servidores efetivos, comissionados e contratados do Legislativo Municipal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 09 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice-presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:9CC2531D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EFETIVA A LICENÇA REQUERIDA POR VEREADOR

"EFETIVA A LICENÇA REQUERIDA POR VEREADOR, JÁ AUTORIZADA POR ESTA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica efetivada a licença outorgada ao vereador Glauco Henrique Ferreira, conforme requerimento realizado pelo mesmo na data de 12 de junho do corrente ano, aprovado por unanimidade em 17 de junho do corrente ano, nos moldes do §1o do art. 76 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a qual durará do dia 15 ao dia 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Nos moldes do art. 80 do Regimento Interno da Câmara, deverá ser convocado o respectivo suplente do vereador licenciado, o qual deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias disposto no §1º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, a partir do conhecimento da convocação, salvo por motivo justo aceito, sob pena de ser considerado renunciante.

Parágrafo único. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 3º – Tendo em vista que o vereador licenciado ocupa o cargo de Presidente desta Casa, no período de sua licença deverá aquele ser substituído pelo Vice-Presidente, conforme art. 31, I, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 09 de julho de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:46E26460

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Fabiano Costa Azevedo
Objeto: confecção de diplomas
Preço registrado: o valor unitário é de R$184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Preço total: R$8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)
Prazo: 12 (doze) de junho de 2019 a 11 (onze) de junho de 2020

Poços de Caldas, 11 de junho de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:14C86C9E

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 51/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154 do Regimento Interno e reconhecendo a importância das matérias abaixo discriminadas, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **2ª Reunião Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa Extraordinária de 2019,** a realizar-se no próximo **dia 12 (doze) de julho de 2019, sexta-feira, às 16 horas,** no local de costume, para a deliberação das seguintes matérias: **PROCESSADO LEGISLATIVO 58/2019 - MENSAGEM N. 12/2019 – projeto de Lei Complementar que altera o Anexo I da Lei Complementar n. 68, de 23 de junho de 2006, que "altera e consolida a Lei Complementar n. 25, de 17 de junho de 2002, que 'dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.'" (altera a carga horária dos instrutores de bandas). Autoria:** Executivo; **PROCESSADO LEGISLATIVO 98/2019 - PRE N. 08/2019** –

projeto de Resolução substitutivo que altera o art. 61, da Resolução n. 546, de 30 de dezembro de 1993, para regulamentar a concessão de fornecimento de refeições diárias aos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Autoria: Mesa Diretora; **PROCESSADO LEGISLATIVO 111/2019 - MENSAGEM N. 30/2019:** projeto de Lei Complementar que altera e consolida a lei de criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências. **Autoria:** Executivo.

Poços de Caldas, 10 de julho de 2019.

@VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:35D47721

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.399

Lei nº 7.399

Dispõe sobre alteração da redação do art.1º da Lei nº 4.114/1997, que Declara de Utilidade Pública Municipal órgão que menciona.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 7.399
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal n° 4.114/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Publica Municipal a Associação Comunitária de Desenvolvimento da Região Suíça II e Acoderes, entidade com sede no Córrego Suíça II, área rural do Município de Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ n° 01.880.609/0001-65."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho pde 2019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Paulo César Costa Franco – "Paulo Marreco"

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:F144FAAD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.397

Lei nº 7.397

Altera a Lei Municipal nº 7.218/2017 que dispõe sobre o transporte de alunos da educação básica da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 7.397:
Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei Municipal 7.218/2017, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º - O transporte escolar, serviço público essencial e ininterrupto, observado o calendário escolar, prestado diretamente pelo Município ou através de contratação de terceiros, constitui garantia do acesso à educação ao aluno residente na zona rural regularmente matriculado na educação básica da rede pública de ensino, através da sua condução, no percurso de ida e volta, no território do Município".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Francisco Assis Carvalho – "Assis da Prefeitura" e outros

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:54016745

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.396

Lei nº 7.396

Institui o Banco Municipal de Empréstimo de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Teófilo Otoni MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.396
Art. 1º - Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Teófilo Otoni.
Art. 2º - O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda, cama hospitalar, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, que serão destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 3º - Poderá o Banco firmar convênios com órgãos e entidades governamentais, estaduais e federais, instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas, para participarem da constituição e assessoria técnica das oficinas de recuperação, conservação e higienização dos donativos, para o cumprimento de sua finalidade.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni, através da Secretaria competente, será responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem, nos casos de deficiência irreversível ou incapacidade transitória.
§1º - Após o uso do material o cessionário deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.
§2º - A cessão de uso deverá ser comprovada através de prescrição médica.
Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado através das Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.
Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias
Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: José Roberto Cajaíba – "Cajaíba"

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:0109F3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.394

Lei nº 7.396

Institui o Banco Municipal de Empréstimo de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Teófilo Otoni MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.396
Art. 1º - Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Teófilo Otoni.
Art. 2º - O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda, cama hospitalar, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, que serão destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 3º - Poderá o Banco firmar convênios com órgãos e entidades governamentais, estaduais e federais, instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas, para participarem da constituição e assessoria técnica das oficinas de recuperação, conservação e higienização dos donativos, para o cumprimento de sua finalidade.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni, através da Secretaria competente, será responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem, nos casos de deficiência irreversível ou incapacidade transitória.
§1º - Após o uso do material o cessionário deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.
§2º - A cessão de uso deverá ser comprovada através de prescrição médica.
Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado através das Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.
Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias
Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: José Roberto Cajaíba – "Cajaíba"

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:DB911F8D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7393

Lei nº 7.393

Prevê publicidade da frota de veículos oficiais, do seu uso e identificação.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 7.393

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni manterá disponível em seu sítio eletrônico, sem prejuízo de publicação na Imprensa Oficial do Município, a relação de veículos da frota própria e contratada, com todas as informações do veículo, o órgão responsável, o setor onde presta o serviço, a finalidade do uso e se está ou não dotado de logo.
§1º- A Prefeitura editará e divulgará a política de uso de veículos oficiais inclusive da padronização de caracterização e identificação destes com os símbolos previstos na Legislação Municipal.
§2º- As informações dos veículos contratados trarão, além das suas características gerais, o número e a vigência do contrato.
§3º- Os veículos adquiridos com recursos vinculados de outras esferas de governo terão previsão de divulgação das condições de uso e dos conteúdos do projeto ou programa exigidos quando da sua identificação, além do logo oficial do Município.
§4º- Os casos de não identificação dos veículos oficiais estarão previstos no regulamento da política de uso, de acordo com o que prevê o Código de Trânsito Brasileiro- CTB.
§5º- A relação dos veículos da frota própria e contratada será publicada na Imprensa Oficial do Município anualmente, até o dia 31 de dezembro, e atualizada trimestralmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Art. 2º- O previsto nesta Lei também se aplica aos órgãos autárquicos e fundacionais municipais.
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Filipe Figueiredo Martins Costa – "Filipe Costa"

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:7EB07B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.388

Lei nº 7.388

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.388
Art. 1º- Fica denominada Rua Jacinto Soares da Costa, o atual Beco Mathias Rhis, localizada nas imediações do nº 103 no bairro Matinha, neste Município.
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas no local bem como as comunicações afins.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2.019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente Câmara Municipal

Autoria: Eduardo Sulz

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:B97001E0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7381

Lei nº 7.381

Institui a Política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU , no Município de Teófilo Otoni e estabelece outras providências

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.381
Art.1º. Fica instituída a política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU , no Município de Teófilo Otoni com os seguintes objetivos:
I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;
III – permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de calculo;
IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.
Art.2º. O documento, eletrônico ou físico, expedido pelo Órgão competente, que sirva como guia de arrecadação do IPTU, deverá conter , ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:
I – o valor total de arrecadação oriunda do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento;
II – as variáveis envolvidas e a fórmula de calculo utilizado para se obter o valor do tributo do imóvel;
III – as instruções atinentes a prazos, requisitos e provas necessárias para abertura de procedimento instituído para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.
Art.3º. As informações completas e pormenorizadas referidas no art. 2º dessa lei, serão disponibilizadas aos cidadãos na internet, em endereço eletrônico a ser informado na guia de arrecadação do IPTU.
P4arágrafo único. As informações referidas no caput deste artigo poderão ser consolidadas em uma ferramenta on-line de cálculo que permita a apuração do valor aproximado do IPTU por imóvel.
Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2019

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente Câmara Municipal

autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:9391B186

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7375

Lei nº 7.375

Determina a cassação do alvará de funcionamento das farmácias, drogarias ou quaisquer estabelecimentos que, comprovadamente, comercializarem remédios ou produtos farmacêuticos falsificados ou adulterados e dá outras

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.375
Art.1º. Será cassado o alvará de licença pe funcionamento do estabelecimento instalado dentro do Município de Teófilo Otoni que, comprovadamente, venha a vender medicamentos ou demais produtos farmacêuticos falsificados ou adulterados.
Art.2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização, a instauração de processo administrativo e se for o caso aplicar a penalidade prevista na presente norma.
Art.3º. Os estabelecimentos referidos nesta lei deverão expor, em local visível, os números dos telefones da Vigilância Sanitária, utilizado os dizeres: "**Denuncie a venda de remédios falsificados**".
Art.4º. A penalidade prevista no caput do art. 1º não suprime a aplicação das normas federais e estaduais já existentes.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2019

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente Câmara Municipal

Autoria: Gabriel Gusmão Dias Svizzero

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:2B2E9686

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.389

Lei 7.389

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de Teófilo Otoni-MG do Mês Abril Verde, em atenção ao meio ambiente de trabalho mais sustentável.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.389
Art. 1º- Fica instituído no Município de Teófilo Otoni, o "Mês Abril Verde", em atenção às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
Parágrafo Único – O símbolo da campanha aludida no "*caput*" deste artigo será "um laço" na cor verde.
Art. 2º - O "Mês Abril Verde" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas de esclarecimentos, promoções e outras ações educativas, visando à redução e eliminação dos acidentes de trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.
Parágrafo único – O Poder Executivo poderá também realizar convênios ou parcerias com a iniciativa privada a fim de que possam construir juntos um grande movimento para a proteção da saúde, a segurança e a prevenção no meio ambiente de trabalho, a fim de reduzir consideravelmente os índices de acidentes de trabalho.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2019.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Fábio Lemes

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:231EE5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 002/2019
Processo Licitatório Nº. 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIAS, BRITAS, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE), através de sua Pregoeira, ALINE GUSMÃO FREIRES, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, e será julgado **Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas serão recebidas do dia 11/07/2019 das 08:00 horas até 08:59:00 de Quarta-feira, 24 de Julho de 2019 .

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Quarta-feira, 24 de Julho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2019 às 09:00:00hs
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Munícipios da Amaje (CII-AMAJE), sita a Rua Zeca Bruno, 131 – Bairro Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 AS 17:30 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira de 08:00 as 12:00, ou solicitado através do e-mail: licitacaociiamaje@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Pregoeira: ALINE GUSMÃO FREIRES
Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Centro – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG
E-mail: licitacaociiamaje@gmail.com
Fone/Fax: (38) 3531.2357

Diamantina, 10 de Julho de 2019

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:3BA6FA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 1 - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de engenharia de execução de obra civil e respectiva construção de imóvel consistente no ANEXO à sede do CISCEL em Itabira/MG. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que RETIFICOU o edital do processo acima descrito. Inseriu o valor total do item 12.6 (Anexo I) e por consequência, alterou os valores dos Anexos I e II, bem como do Edital. No Edital (pág. 1) **ONDE SE LÊ**:"R$ 828.134,58."- **LEIA-SE**: "R$ 831.790,54". Permaneceram inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e anexos. Os anexos com a nova redação encontram-se disponíveis para retirada no site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 10 de julho de 2019.

NATIELLY AP. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A96CE1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 057/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA RAIMUNDA DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva MARIA RAIMUNDA DA SILVA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 227-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 014/2019, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.231,56
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.938,94
Valor Total do Provento	R$ 5.170,50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Julho de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:18C823AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 059/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS, cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº 9-2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 004/2019, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.353,23
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.411,94
GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO 2,00% (Art. 87, da Lei nº 038/2007)	R$ 47,06
Valor Total do Provento	R$ 3.812,23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Julho de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:C46BC248

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 058/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NEUSA DIVINA MEDEIROS DE ARAUJO"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva NEUSA DIVINA MEDEIROS DE ARAUJO, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 011/2019, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.353,23
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.411,94
Valor Total do Provento	R$ 3.765,17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Julho de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:77B3129F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 056/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. GASPARINA APARECIDA DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva GASPARINA APARECIDA DA SILVA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 69-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 012/2019, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.353,23
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.411,94
Valor Total do Provento	R$ 3.765,17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Julho de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:0C164030

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 055/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. MARIUZA DE ARES DA SILVA MEINEN"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º

113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva MARIUZA DE ARES DA SILVA MEINEN**,** no cargo de Professor, matrícula nº 316-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 006/2019, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º A forma de reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.161,00
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.580,50
Valor Total do Provento	R$ 4.741,50

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 20 de Junho de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente
IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B1D1C52E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 053/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. EDVANA FARIA DE ALMEIDA CRUZ"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com §5º da Constituição Federal de 1.988, e Art. 38 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva EDVANA FARIA DE ALMEIDA CRUZ**,** no cargo de Professor PI, matrícula nº 2300-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 009/2019, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 2.482,29
Valor Total do Provento	R$ 2.482,29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 20 de Junho de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente
IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:9021E72A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 054/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. IVONÉZIA ALVES CALAZÂNCIO E SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva IVONÉZIA ALVES CALAZÂNCIO E SILVA**,** no cargo de Professor, matrícula nº 622-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 020/2017, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º A forma de reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.161,00
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.580,50
Valor Total do Provento	R$ 4.741,50

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 20 de Junho de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente
IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B6A4F656

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 120/2019

PORTARIA IPREM 120/2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, art.115 § 1º da Lei Orgânica do Município e Lei 5329/2013.

Resolve:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, adicional quinquenal:

Nome Cargo Quinq. Data

Juliana Máris G. Parreira Contador 2º 01/07/2019

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 09 de julho de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:575FA9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS – EXTRATO RETIFICAÇAO PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 039/2018. A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna público retificação do extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato 039/2018, firmado na data de 03/06/2019, publicado no DOE do dia 07/06/2019, publicações de terceiros, pág. 15, AMM do dia 10/06/2019, pág. 7; sendo: onde se lê " O contrato inicial terá um acréscimo de R$ 31.262,73 (Trinta e um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos"; Leia-se: "O contrato inicial terá um acréscimo de R$ 31.255,04 (Trinta e um Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos ". Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel. (34) 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 10 de Julho de 2019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0FC060A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019.
Contratada: Sidnei Felício Alves.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$1.738,76(hum mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
Prazo de validade: até 31/12/2019.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:17D68ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019.
Contratada: José Ferreira Valadares.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$**1.519,93** (hum mil quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos),
Prazo de validade: até 31/12/2019.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:1A809AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019. **Contratada:** Valdete Nogueira Chaves.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$3.501,83(três mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos),
Prazo de validade: até 31/12/2019.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:A6627F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019 **Contratada:** Maria Rodrigues de Castro
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$2.399,93(dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Prazo de validade: até 31/12/2019

MAYRON CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:2D2C65D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019
Contratada: ELVES MARTINS SILVA,.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$2.399,93 (dois mil trezentos e noventae nove e noventa e três centavos),
Prazo de validade: até 31/12/2019

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:40FFDAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR,

para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019
Contratada: ANA DE FATIMA MARQUES COUTO
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$2.399,93 (dois mil trezentos e noventae nove e noventa e três centavos),
Prazo de validade: até 31/12/2019.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:1AD0038C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019.
Contratada: Marcia Soares Fernandes de Amorim
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$1.169,82(hum mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de validade: até 31/12/2019.

MAYRON CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:C3EC18C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO 9912446992 (PMAP 026/2018), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE MINAS GERAIS** CNPJ: 34.028.316/0015-09, que tem por objeto a Contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,** para prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses.
DA PRORROGAÇÃO : 14/07/2019 até 13/07/2020.
Preço Global estimado : R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0001.2.0025.3.3.90.39-Manutenção das Repartições Públicas .

Data da Assinatura: 08 de Julho de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1A287E73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2019

PROCESSO Nº 055/2019, DISPENSA : 014/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE ALEM PARAIBA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 14.425.360/0001-40.
.
OBJETO: Contratação de serviços de varrição, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos domiciliar em triagem e compostagem produzidos na sede urbana do Município de Além Paraíba/MG bem como nos distritos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato o valor total estimado de R$ 304.241,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais)

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a lei 8666/93, desde que haja prévia concordância entre as partes

Dotação: 02.11.00.04.122.001.2.0161.3.3.90.37.00-Locação de mão de Obra.

Data da Assinatura: 01 de Julho de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D1C2121C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 /2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **FAZOLATO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ sob o n.º 07.330.587/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, realização bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, para realização do evento **FEXPO 2019**, em conformidade com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 99.990,00 (Noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90(noventa) dias , a contar da assinatura do contrato; o prazo de Execução do Contrato será de 06 dias, de 30/07/2019 à 04/08/2019.

Dotação: 02.06.01.13.695.0025.**2.0096**.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade

Data da Assinatura: 08 Julho de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:155C8E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 005/2016 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SALVACOR –CENTRO DE DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA** ,que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exame de eletroencefalograma.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 05/05/2019 a 30/04/2020.

Valor mensal estimado : R$ 1.650,00(um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39— Procedimentos de Alta Complexidade

Data da Assinatura: 03/05/2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6F556122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 - LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 0054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de RECARGA DE GÁS DE COZINHA, para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.** Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 10/07/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5E3D044D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 08 de julho de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:ECCD414A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 110/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
ATA 19/2019
ADITIVO DE REALINHAMENTO 02

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TAIS COMO: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

DO REALINHAMENTO: Ficam realinhados os preços das quantidades remanescentes da ata dos combustíveis abaixo relacionados, conforme parecer do controle interno, conforme previsto na legislação vigente.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit. Anterior- sem arredondamento	Vlr unitário atual sem arrendondamento
1	2	lt	Diesel comum	3,732	3,638
1	3	lt	Diesel S-10	3,789	3,698

Arcos, 17 de junho de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

Detentora
AUTO POSTO MONTANA LTDA
CNPJ nº 02.529.098/0001-02

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD4A1632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 349/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº349/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
OBJETO: aquisição e serviços é para futura e eventual necessidade do serviço de Remanufatura, Aquisição e Manutenção de Toner e Cartuchos para diversos Órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 26 de julho de 2019 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,10 de julho de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:821BC4F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 375/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2019

chamamento Público nº009/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS (PESSOA FÍSICA), VISANDO A REALIZAÇÃO DE

APRESENTAÇÃO (SHOWS) NO EVENTO ROCK NA PRAÇA PREVISTO PARA OS DIAS 07,14,21 R 28 DE JULHO DE 2019, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GABRIEL SOUZA MELO PEREIRA CUNHA	1	1	600,0000
ANDRE CASTRO SALVIANO	1	2	600,0000
JONTHAN RIBEIRO DE CARVALHO	1	3	600,0000
DANIEL RABELO AMORIM CANDIDO DOS SANTOS	1	4	600,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GABRIEL SOUZA MELO PEREIRA CUNHA	600,0000
ANDRE CASTRO SALVIANO	600,0000
JONTHAN RIBEIRO DE CARVALHO	600,0000
DANIEL RABELO AMORIM CANDIDO DOS SANTOS	600,0000
Valot Total Adjudicado	**2.400,00**

Arcos, 04 de julho de 2019.

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº375/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS (PESSOA FÍSICA), VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO (SHOWS) NO EVENTO ROCK NA PRAÇA PREVISTO PARA OS DIAS 07,14,21 R 28 DE JULHO DE 2019

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 375/2019 Pregão nº 31/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GABRIEL SOUZA MELO PEREIRA CUNHA	1	1	600,0000	600,0000
ANDRE CASTRO SALVIANO	1	2	600,0000	600,0000
JONTHAN RIBEIRO DE CARVALHO	1	3	600,0000	600,0000
DANIEL RABELO AMORIM CANDIDO DOS SANTOS	1	4	600,0000	600,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GABRIEL SOUZA MELO PEREIRA CUNHA	600,0000
ANDRE CASTRO SALVIANO	600,0000
JONTHAN RIBEIRO DE CARVALHO	600,0000
DANIEL RABELO AMORIM CANDIDO DOS SANTOS	600,0000

Arcos, 04 de julho de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A31FED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - FUMUSA -
PORTARIA 009/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
RUA 25 DE DEZEMBRO, 29 FONE: (37) 3351-1875 ARCOS-MG

PORTARIA Nº 009/2019

Dispõe sobre o cancelamento da designação de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 46 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve,

ART. 1 – Fica cancelada a designação do servidor Sr. RODRIGO ANDRÉ DA SILVA, MASP 385/9, para a Prefeitura Municipal de Arcos.
ART. 2 – O presente cancelamento será a partir do dia 13/05/2019.

ART. 2 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2018, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de Maio de 2019.

SONIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7746FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – Bairro Centro

Cep: 36.710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

C.N.P.J. Nº 17.730.011/0001-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Adjudicação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/ 2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

ARGIRITA, 10 de julho de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DC4CE02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 011/2019, tendo em vista a proposta da empresa REFORMADORA J.L LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.043.011/0001-91, com sede na RUA OMAR RESENDE PERES, nº 855, Bairro TRÊS CRUZES, na cidade de LEOPOLDINA-MG, no valor total de R$ 5.173,00 (cinco mil, cento e setenta e três reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos profissionais com a finalidade de fornecer peças e mão de obra para o conserto do respectivo veículo, PEUGEOT PARTNER – Placa: QPW7445, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de Julho de 2019.

Argirita, 10 de Julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:9035BB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a Contratação de serviços técnicos profissionais com a finalidade de fornecer peças e mão de obra para o conserto do respectivo veículo, PEUGEOT PARTNER – Placa: QPW7445, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa REFORMADORA J.L LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.043.011/0001-91, com sede na RUA OMAR RESENDE PERES, nº 855, Bairro TRÊS CRUZES, na cidade de LEOPOLDINA-MG, no valor total de R$ 5.173,00 (cinco mil, cento e setenta e três reais).

Argirita, 10 de julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:81C655D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa REFORMADORA J.L LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.043.011/0001-91, com sede na RUA OMAR RESENDE PERES, nº 855, Bairro TRÊS CRUZES, na cidade de LEOPOLDINA-MG, no valor total de R$ 5.173,00 (cinco mil, cento e setenta e três reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos profissionais com a finalidade de fornecer peças e mão de obra para o conserto do respectivo veículo, PEUGEOT PARTNER – Placa: QPW7445, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de julho 2019, que ora é ratificada.

Argirita, 10 de julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:063FC41C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
DATA: 10 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais com a finalidade de fornecer peças e mão de obra para o conserto do respectivo veículo, PEUGEOT PARTNER – Placa: QPW7445.

CONTRATADO: ***REFORMADORA J.L LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.043.011/0001-91, com sede na RUA OMAR RESENDE PERES, nº 855, Bairro TRÊS CRUZES, na cidade de LEOPOLDINA-MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.173,00 (cinco mil, cento e setenta e três reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2019 a 10/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 441
3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 183

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:7DC34931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação do Pregão Nº 020/2019, tendo em vista a proposta da empresa INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISAS E TREINAMENTO - VIBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.993.378/0001-82, com sede no SHN Quadra 01, Edifício de Quartier, Sala 1314/1414, Asa Norte, Brasília-DF, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para capacitação de servidores públicos em face a implantação, implementação e uso dos sistemas dos programas e projetos governamentais, sendo: Educa censo; Cadastro único; SIOPE- sistema de informações sobre Orçamento públicos em Educação; SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento Execução; SIGARP -Sistema de Gerenciamento de atas de Registro de preço; SNC- Sistema Nacional de Cultura; Turismo; Esporte; SIGPC- Sistema de Gestão de Prestação de Contas; SISVAN- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, tudo em conformidade com a Ata do Pregão datado de 10 de Julho de 2019.

Argirita, 10 de Julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:03E7205A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISAS E TREINAMENTO - VIBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.993.378/0001-82, com sede no SHN Quadra 01, Edifício de Quartier, Sala 1314/1414, Asa Norte, Brasília-DF, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), adjudica

ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para capacitação de servidores públicos em face a implantação, implementação e uso dos sistemas dos programas e projetos governamentais, sendo: Educa censo; Cadastro único; SIOPE- sistema de informações sobre Orçamento públicos em Educação; SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento Execução; SIGARP -Sistema de Gerenciamento de atas de Registro de preço; SNC- Sistema Nacional de Cultura; Turismo; Esporte; SIGPC- Sistema de Gestão de Prestação de Contas; SISVAN- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, tudo em conformidade com a Ata do Pregão datado de 10 de julho 2019.

Argirita, 10 de julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:6D0673F5

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

ARGIRITA, 10 de julho de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C4DA1C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 042/2019, PP: 032/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de material de construção. Empresas: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.282.328/0001-00, Ata: 061/2019, com valor global de R$ 473.466,80 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), FILIPE DE OLIVEIRA GUIMARÃES - ME – CNPJ: 16.701.366/0001-28, Ata: 062/2019, com valor global de R$ 810.228,50 (oitocentos e dez mil duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos), MAIS CIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.483.192/0001-98, Ata: 063/2019, com valor global de R$ 54.290,00 (cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa reais), JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 064/2019, com valor global de R$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais) e PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA - EPP – CNPJ: 20.343.984/0001-10, Ata: 065/2019, com valor global de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 09/07/2019 a 08/07/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

09/07/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8C41F5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 027/2019, Processo Licitatório nº 057/2019, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento das aulas de educação física da rede de ensino Municipal e Projetos/Eventos, oficinas, em atendimento a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e secretaria Municipal de Assistência Social. As licitantes vencedoras foram **COMERCIAL OLA LTDA; ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA-EPP; ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI; INDSPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; RCA COMERCIAL LTDA - ME; AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Conforme descrito no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 09 de Julho de 2019.

RAIMUNDA DAS DORES PEREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:6360EC28

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
A Secretaria de Planejamento, Controle e Gestão, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que em face da reprovação das amostras apresentadas pela empresa **MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, referente aos itens 28 e 29(CAFÉ - CAFÉ MOÍDO E TORRADO) e 1tem 106 (POLVILHO AZEDO) e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA - ME,** classificada em 2º lugar no certame, para se apresentar caso tenha interesse.
A data para que a empresa **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA – ME compareça, será dia 15 de julho de 2019, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º050/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
A Secretaria de Planejamento, Controle e Gestão, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que em face da reprovação das amostras apresentadas pela empresa **MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, referente ao item 07 (AMENDOIM) e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**

classificada em 2º lugar no certame, para se apresentar caso tenha interesse.
A data para que a empresa **DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI compareça, será dia 15 de julho de 2019, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
A Secretaria de Planejamento, Controle e Gestão, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que em face da não apresentação das amostras da empresa **GN ALIMENTOS LTDA**, referente ao item 36 (CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (CUBOS)) e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FRIGORIFICO CALAFATE LTDA** classificada em 2º lugar no certame, para se apresentar caso tenha interesse.
A data para que a empresa **FRIGORIFICO CALAFATE LTDA compareça, será dia 15 de julho de 2019, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
A Secretaria de Planejamento, Controle e Gestão, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que em face da reprovação das amostras apresentadas pela empresa **MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, referente ao item 03(ACHOCOLATADO) e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME,** classificada em 2º lugar no certame, para se apresentar caso tenha interesse.
A data para que a empresa **SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME compareça, será dia 15 de julho de 2019, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.**

Belo Oriente, 10 de julho de 2019.

RAIMUNDA DAS DORES PEREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:54B77DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 77/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação ou substituição futura e parcelada de janelas e portas tipo blindex, vidros em portas, janelas e esquadrias prediais, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 23/07/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:40C3E99B

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 78/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de tintas, materiais e ferramentas para pintura, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 24/07/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:3A16856C

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 79/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de madeiras diversas, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 25/07/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:042CBDF6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE BELEZA E PRODUTOS DE ESTÉTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS. **Valor:** R$ 1.848,75 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/07/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 71/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C14F004A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE BELEZA E PRODUTOS DE ESTÉTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS. **Valor:** R$ 3.392,25 (três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/07/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 71/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:CEE319FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, com abertura prevista para o dia 23/07/2019, a partir das 14h00min. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:38E7A066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 056/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 042/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA 06214755644 – CNPJ: 22.051.679/0001-80 - A licitante foi vencedora do item: 01, no valor total de **R$ 5.232,60** (Cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de transporte escolar remanescente de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linha de Transporte Escolar – LTE predeterminada, especificadamente a linha nº 21, durante o **segundo semestre letivo do ano de 2019.**

Data da Adjudicação: 27/06/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:ABB2DC92

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 042/2019

CONTRATADA:WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA 06214755644 – CNPJ: 22.051.679/0001-80
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 5.232,60 (Cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos),
Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de transporte escolar remanescente de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linha de Transporte Escolar – LTE predeterminada, especificadamente a linha nº 21, durante o **segundo semestre letivo do ano de 2019.**

Vigência: 06 (meses) meses – 01/07/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8FEFD7F6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 056/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 042/2019** cujo objeto é **contratação de prestação de serviços de transporte escolar remanescente de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linha de Transporte Escolar – LTE predeterminada, especificadamente a linha nº 21**, durante o **segundo semestre letivo do ano de 2019**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01,** no valor por de R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos) por Km, perfazendo o total de **R$ 5.232,60** (Cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), a empresa **WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA 06214755644 – CNPJ: 22.051.679/0001-80**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 27 de junho de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A4270456

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 055/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10 de Julho de 2019, Ano XI, n.º 2.541, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

Onde se lê:
Que fará realizar no dia 30 de julho de 2019 às 09:00 horas

Leia-se:
Que fará realizar no dia 30 de julho de 2019 às 14:00 horas

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2F55F32C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION.º 054/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10 de Julho de 2019, Ano XI, n.º 2.541, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

Onde se lê:
Que fará realizar no dia 30 de julho de 2019 às 14:00 horas

Leia-se:
Que fará realizar no dia 30 de julho de 2019 às 09:00 horas

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:62DF8D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 084/19 – Pregão Presencial n.º 040/19*** *aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da concessão dos benefícios eventuais bem como para realização de eventos das secretarias municipais*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018*** e ***019*** para a empresa ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME****;* e os ***ITENS 005, 007, 012*** e ***016*** para a empresa ***TIAGO ACASSIO DE OLIVEIRA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:C79A7050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2019

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2019
Processo: 42/2019
Pregão Presencial: 26/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público o seguinte contrato realizado com a empresa:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02
Valor Total de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO NOVO E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO

Data: 04/07/2019.
Vigência: 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00.09.01.15.452.0016.1.0029 / aquisição maquina / veículos – equipamentos urbanismo.

Cajuri, 10/07/2019

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FF77BB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 52/2019

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 029/2019, abertura no dia 23/07/2019, às 09h00min. Para contratação de empresa para serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes moveis e fixas em equipamentos de informática. Em atendimento as demandas das secretarias e departamentos do município. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 02/07/2019.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:50EFA52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 53/2019

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 030/2019, abertura no dia 23/07/2019, às 09h00min, Registro de Preço nº 26/2019. Para futuras eventuais contratações de empresa para serviços de confecção e instalação de abrigos de ponto de ônibus. Conforme o projeto básico do município. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 05/07/2019.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F5BB5946

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DA ATA 21/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
Aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de 2019, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME - CNPJ: 07.193.926/0001-90
Valor Total de R$ 1.516.000,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil reais)

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAJURÍ/MG.

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Julho de 2019
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Cajuri/MG, 08 de Julho de 2019

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:57E14E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 14/2019

PORTARIA Nº 014/2019

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 188/2019 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARCIA MARIA SANTOS DIAS**, inscrita sob o CPF nº 814.298.356-72, ocupante do cargo de Professora de Creche, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revista na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 10 de julho de 2019.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:F3180347

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3249 / 2019

LEI Nº 3249 / 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPANHA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campanha, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), destinadas ao financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 10 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:90CEE59E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3250 / 2019

LEI Nº 3250 / 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPANHA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campanha, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinqüenta mil reais),destinadas **Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 10 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D634FA40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3253 / 2019

LEI Nº 3253 / 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal aprova:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município da Campanha, exercício 2020, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 100 da Lei Orgânica, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2020, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - definição de critérios para elaboração do orçamento do Município;

IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;

VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

IX - combate à evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2018-2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I - combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

III - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo Único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Programa -** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – **Atividade -** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações

especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida;
3- Outras despesas correntes;
4- Investimentos;
5- Inversões financeiras;
6- Amortização da dívida;
Art. 6º A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:
I – concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – concessão de contribuições correntes;
III – programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
IV – firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;
V – pagamento da dívida municipal;
VI – pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;
VII – reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida;
VIII – despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
IX – aquisição de imóveis e móveis;
X – auxílio alimentação aos servidores municipais;
XI – programa de auxílio a carentes;
XII – repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei nº 11.494, dos recursos do FUNDEB.
XIII – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:
I – abertura de créditos adicionais;
II – para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 7º As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃODOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada à sociedade civil em audiências públicas.

Art. 10 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no inciso III do artigo 5º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III – demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
IV- resumo geral da receita;
V – programa de trabalho;
VI – demonstrativos de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;
VII – demonstrativo da despesa por funcional e recurso;
VIII – demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
IX – quadro de detalhamento da despesa;
Art. 11 As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 12 Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.
§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.
Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 14 Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme Lei Complementar nº 101/00.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 15 As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser:
I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretada e fundamentados;
IV- transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
V- classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.
Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.
Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.
Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entendem-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 19 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 20 Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todas as informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.
Art. 21 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:
I – Obras não iniciada;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Contratação de pessoal;
V – Serviços para expansão da ação governamental;
VI – Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
VII – Fomento ao esporte;
VIII – Fomento a cultura;
IX – Fomento ao desenvolvimento;
X – Serviços para a manutenção da ação governamental;
XI – Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1o No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2o Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.
Art. 22 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art.23 A concessão de subvenções sociais e econômicas e contribuições correntes a que se refere o inciso I do Art.7º obedecerão, dentre outras normas vigentes, o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a entidade beneficiária obrigada a:
I – Estar reconhecida como de utilidade pública e exercer atividades no município a pelo menos dois anos;
II - apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;
III – prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento celebrado para repasse de recursos;
IV – submeter-se à fiscalização pelo Poder Público Municipal.
Art. 24 O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – a proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o *caput* deste artigo ao Poder Legislativo e ao Campanha - Previ, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.
Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal", "encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.
§1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.
§2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo
Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo Único - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2019, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2019, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019;
III– com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação à receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2019 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
Parágrafo Único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.
Art. 28 Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2020 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 29 As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, sendo 54% para o poder executivo mais administração indireta e 6% para o poder legislativo, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo Único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o "caput" deste artigo.
Art. 30 O Poder Executivo quando autorizado em lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar 101/00. (Art. 169, § 1º, II da CF/88).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 31 A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.
Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as

despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.
Art. 33 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.
§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal e a administração indireta deverão apresentar ao Executivo, até o 10º (décimo) dia útil após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.
Art. 35 Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I- pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de benefícios previdenciários;
III- pagamento do serviço de dívida;
IV- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.
Art. 36 Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2020 às despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.
Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 37 Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Riscos Fiscais
II – Anexo II – Metas Fiscais
III – Anexo III – Prioridades e Metas
Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 10 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:08910F34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3251 / 2019

LEI Nº 3251 / 2019

Dá denominação à Rua 17 do Loteamento "Residencial Estação Paraíso"

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Rua 17 do Loteamento "Residencial Estação Paraíso" passa a denominar-se "Rua José Batista de Souza (Zé Pedra)".
Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 10 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:36C0A523

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3252 / 2019

LEI Nº 3252 / 2019

Dá denominação à Avenida Projetada 1 do Loteamento Shekinah

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida Projetada 1 do Loteamento Shekinah passa a denominar-se "Avenida Antônio Silva Filho (Toninho Pito)".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 10 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A8448D32

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 227/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 227/2019	
CONTRATADO (A):	Julio Cesar Cesarino Carneiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor III (PEB III), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.870,42 (um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/07/2019, com término em 31/07/2019.

Campanha, 01 de julho de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4A3B2C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 228/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 228/2019	
CONTRATADO (A):	Marcio de Carvalho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.055,66 (um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/07/2019, com término em 31/12/2019.

Campanha, 03 de julho de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D1297AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 233/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 233/2019	
CONTRATADO (A):	Olavo Brandao Lemes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 9.687,48 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/07/2019, com término em 31/12/2019.

Campanha, 08 de julho de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E6BEB641

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 234/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 234/2019	
CONTRATADO (A):	Ana Claudia Lemes Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitária de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/07/2019, com término em 30/11/2019.
Campanha, 08 de julho de 2019	

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F7929E50

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4234/2019

Portaria nº 4234/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Sr. **José Gustavo de Oliveira,** do cargo de Chefe do Setor de Meio Ambiente.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Campanha, 08 de julho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EAF0B20E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4233/2019

Portaria nº 4233/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Eliana Maria da Silva,** do cargo de Recepcionista, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Campanha, 02 de julho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:429DCECB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 047/2018

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 047/2018

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CARLA MARIA DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 27/10/2019.

Campanha, 31 de julho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

CARLA MARIA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7416DA72

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 78/2018

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 78/2018

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANA CAROLLINE LIMA ROCHA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 17/09/2019.

Campanha, 31 de julho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANA CAROLLINE LIMA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C86C2F19

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL Nº 004/2019 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Edital Nº 004/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tendo em vista o disposto no art. 211, §2º,da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em face do que estabelece a Lei nº9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de **Assistente de Alfabetização** para atuar no Programa Mais Alfabetização,no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o que está estabelecido no art.7º, § IV,da Portaria MEC nº 142,de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo de seleção simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização destina-se ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1 deste Edital, para lotação na Unidade Escolar Municipal Dom Othon Motta, que teve seu Plano de Atendimento validado pelo MEC.

1.2 - Os candidatos selecionados atuarão por período máximo de 06(seis) meses letivos durante o ano de 2019.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar a unidade escolar no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de 9 anos.

2.2- São diretrizes do Programa Mais Alfabetização:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 - Para atuação como Assistente do Programa Mais Alfabetização serão considerados preferencialmente os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reunião de formação com o pessoal técnico responsável pelo Programa;

II- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV- Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, no ato da inscrição;

VI – Estar cursando Pedagogia do primeiro ao quinto período.

3.2 - Além dos requisitos acima, são características desejáveis;

I - Capacidade de comunicação e diálogo;

II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/98, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesa local;

4.2 O assistente poderá atuar em mais de 1 (uma) turma,não excedendo a mais de 8 (oito) turmas;

4.3 – O valor da bolsa mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05(cinco) horas semanais para cada turma podendo sofrer alterações.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1 – Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador (regente) de turma;

5.2 – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.3 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.4 – Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

5.5 – Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5.6 – Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.

5.7 – O Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente;

6 – DAS VAGAS

6.1 – As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino validada pelo MEC, com base no Censo de 2018.
6.2– Serão ofertadas 3 (três) vagas para a Escola Municipal Dom Othon Motta.

7 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
7.1 – As inscrições estarão abertas no período de 15/07/2019 a 16/07/2019, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Brandão, 59, Campanha – MG.
7.2 – A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição;
7.3- Não será aceita inscrição por via postal, fax, provisória, e-mail ou fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital;
7.4 – A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato;
7.5 – A ficha individual de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser preenchida obrigatoriamente no ato da inscrição;
7.6 – Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações
7.7- A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
I – Ficha preenchida no ato da inscrição;
II – Currículo já preenchido nos moldes do ANEXO II deste Edital;
III – 01(uma) cópia simples do RG (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
IV – 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
V – 01 (uma) cópia do comprovante de matricula e de frequência em Instituição de Ensino Superior – IES.

9 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
9.1 – Etapa do processo de seleção simplificado:
I – Análise dos documentos;
II – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.
9.2 – As etapas descritas no sub item 9.1 para seleção do Assistente de Alfabetização,serão realizadas no dia subsequente à finalização do prazo para inscrição pela Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria 4049/2018,observando os princípios constitucionais da impessoalidade,moralidade e transparência.
10 – RESULTADO
10.1 – O resultado será divulgado na Secretaria de Educação e pelo site e portal das redes sociais no dia 22/07/2019 a partir das 14h;
10.2 – Os candidatos classificados assinarão o TERMO DE COMPROMISSO para prestação de Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização, SEM VÍNCULO EMPREGATICIO, pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, podendo ser um prazo inferior, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
10.3 – Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente.

11 - DO CRONOGRAMA
11.1 – Publicação do Edital - 11 de Julho de 2019;
11.2 – Período das inscrições – 15 e 16 de Julho de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria de Educação;
11.3 – Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação – 18 de Julho de 2019;
11.4 – Divulgação dos resultados – Secretaria Municipal de Educação – 22 de abril de 2019, às 14h.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1- Os Anexos I, II e III compõem o presente Edital;
12.2- Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa Mais Alfabetização, designada pela Portaria 4049/2018 do dia 04 de abril de 2018.

Campanha - MG, 10 de Julho de 2019.

VICENTE DE PAULO LENTZ BALDO
Secretário Municipal de Educação
Campanha - MG

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CE974924

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL N° 004/2019 - ANEXO, I, II E III

ANEXO I

Edital n° 04/2019 **Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização**		
Ficha de Inscrição – Nº _____		
Nome do Candidato:		
Sexo: ( )M ( )F	Data de Nascimento:_____/_____/_____	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
RG:	CPF:	
Declaro,sob as penas da lei,que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo. Campanha - MG, ____de julho de 2019 _____ Assinatura do Candidato		

ANEXO II

Edital n° 04/2019 **Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização**	
Currículo	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
1)Formação Escolar e Capacitação Profissional:	
2)Experiência Profissional:	
3)Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?	
4)O que você entende por Alfabetização e Letramento? Campanha - MG, _____de julho de 2019. _____ Assinatura do Candidato	

ANEXO III

¬¬¬¬ Edital n° 04/2019
Processo de Seleção Simplificada – Programa Mais Alfabetização
Comprovante de Inscrição
(via do candidato)

Nome do Candidato:_____ Nº da Inscrição:_____
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Campanha - MG _____de julho de 2019.

_____
Assinatura da Escola

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:25A1304F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4235 / 2019

PORTARIA Nº 4235 / 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Campanha/MG, no uso das atribuições legais, considerando a informação da existência de bens inservíveis

pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avaliá-los com a possibilidade destes vierem a ser alienados mediante Leilão;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Especial formada pelos servidores Públicos Municipais **Lucas José Ferreira Maia (matrícula 2298), Carlos Henrique Soares Júnior (matrícula 2355) e Antônio Garotti Vitor (matrícula 3491)** para sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao poder público municipal para que se proceda a alienação dos mesmos mediante Leilão, nos termos da Lei 8.666/93.
Art. 2º – Da avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.
Art. 3º - As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.
Art. 4º – Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Campanha, 8 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:67A92A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO ADITIVO - DIRETRIZ INFORMATIVA

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00071/2017 – Contrato nº 00196/2017 – Contratada **Diretriz Informatica Eireli,** CNPJ n° 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG., – ATIVAÇÃO do **item 05 do Lote 01 (Gestão de Cemitério)**, onde o valor unitário passará a ser de **R$ 4.794,17** (Quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), para **R$ 5.288,87** (Cinco mil e Duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com valor mensal total de **R$ 10.698,63** (Dez mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)**,** referente a ativação do serviço *Sistema Informatizado:* **a) - Gestão de Cemitério** - Objeto: manutenção de sistemas de informatica desta Prefeitura - Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2019.

Campanha/MG, 10 de julho de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:52B3B126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório 064/2019, Dispensa 009/2019, Natureza do Processo – Chamada Pública 002/2019, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Prazo máximo para protocolo do envelope de habilitação e projeto de vendas: 01/08/2019 às 13h30. Data e horário para reunião inaugural: 01/08/2019 às 13h30. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços estão compatíveis com o levantamento no mercado local, conforme determina a Resolução 004/2015 FNDE. Informações: (035) 3743-3067. Obtenção do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Campestre – MG ou pelo site www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:314E2356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 42/2019, Processo n.º 50/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 23/07/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 10/07/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BDB29FF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 44/2019, Processo n.º 52/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 25/07/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 10/07/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:774DB5F8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI Nº 848/ 2019

ERRATA
Retificação de publicação
O Município de Campos Altos-MG, torna público a retificação da publicação da Lei nº 848/2019, onde se lê:
O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: **Leia-se:** O Povo do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: e no, **art. 1º: onde se lê:** Fica ratificado pelo Município de Uberaba; **Leia-se**: Fica ratificado pelo Município de Campos Altos.

LEI Nº 848/ 2019

Ratifica o protocolo de intenções com a finalidade de instituir a Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Campos Altos, o Protocolo de Intenções parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação da **Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2°. A **Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**, será uma associação privada, com personalidade jurídica de direito privado interno, regido pelos artigos 53 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, artigo 166 inciso II e artigo 181 inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e com natureza de associação, a qual, após aprovação será convertida em Estatuto, que entrará em vigor, a partir do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único – A finalidade da **Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba,** é estabelecer parcerias entre os Municípios signatários**,** visando fomentar o planejamento regional econômico para elaboração de estudos e projetos voltados para infraestrutura e para a atração de investimentos, da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, a partir da ação integrada.

Art. 3º. Para que a **Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba,** possa cumprir seus objetivos, constitui fontes de recursos financeiros:

I. recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;
II. produtos de operações de crédito;
III. recursos provenientes de suas receitas industriais, patrimoniais e outras;
IV. doações e legados;
V. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VI. os saldos do exercício;
VII. o produto de alienação de seus bens livres;
VIII. as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX. os créditos e ações;
X. os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XI. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

Art. 4º A retirada compulsória do Município signatário da **Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba,** ficará a critério da **Associação**, com justificativa da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e, por fim, aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º As emendas, a reforma estatutária ou a dissolução da **Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba,** somente poderão ser efetivadas através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 09 de julho de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:95842739

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 43/2019, Processo n.º 51/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS SETORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 24/07/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 10/07/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:34B68C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 025/2019, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de **PPRA, PPP, LTCAT, assessoria, cursos (dois por ano) e treinamentos**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de julho de 2019 às 09:00: horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br , tel. (35) 3833 1300, ramal 211

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:130F6B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00hs do dia 25 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO INTERCAMBIÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DE MANDATO JUDICIAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) - ANVISA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TIPO

MAIOR DESCONTO POR LOTE, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou pelo site da Prefeitura Municipal, www.carmodeminas.mg.gov.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1AA6A2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 69/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender determinações judiciais, conforme Ofícios No 387, 401 e 411/2019 do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 01.772.798/0002-33,** no valor de 2.774,80, **FARMAVIDA CAJURU LTDA – CNPJ Nº 09.203.380/0001-36,** no valor de R$ 626,94, **TOTAL FARMA CAJURU LTDA – CNPJ Nº 09.667.037/0001-42,** no valor de R$ 430,00, **LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** no valor de 941,22 e **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA – CNPJ Nº 15.147.720/0001-51,** no valor de R$ 450,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:81AC66DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 70/2019.** Objeto: Contratação de empresa para confecção de receituários e fichas de visita domiciliar para uso nas Unidades Básicas de Saúde. Empresa vencedora: **CARMOGRAF LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.500/0001-49, no valor de R$ 2.560,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4FD45695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 71/2019.** Objeto: Aquisição de bomba propulsora pneumática para graxa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **MINAS FERRAMENTA LTDA – CNPJ Nº 17.194.994/0001-27**, no valor de R$ 2.544,17 (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:88436DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 105/19 – Concorrência Pública Nº. 01/19 - Tipo Melhor Técnica. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público, destinado à instalação de empresa de natureza industrial e comercial pelo período de 30 anos, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos Lei Municipal nº 2.706/2019. Empresa Vencedora: **COFER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6219F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 121/2019 do Credenciamento Nº. 01/19. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, visando o recebimento de guias municipais no Município de Carmo do Cajuru e em todo o território nacional. Instituição Financeira Credenciada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0D6B4A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO RESCISÂO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2019

***O* MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson de Souza Vilela, através do presente, **RESCINDE AMIGÁVEL** o Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019, oriundo do Processo de Licitatório nº. 78/2019 – Pregão Presencial nº 34/2019, em que se contratou a pessoa jurídica **JOÃO NASCIMENTO - ME,** inscrito no CNPJ sob o n° 02.254.123/0001-84.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78 e 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula décima primeira do Contrato nº 88/2019.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 10 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

JOÃO NASCIMENTO - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Samara Sanglard Calçado Reis
CPF: 088.677.876-08

Sérgio Alves Quirino
CPF: 775.330.206-00

Atendimento à Lei das Licitações

Alteração aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
OAB/MG nº 85.149
Procurador Geral

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3B421564

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 95/2019 - PL Nº. 133/2019 - Dispensa Nº. 64/2019. Objeto: Contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Contratada: **RONY GONÇALVES DE MELO 02883741697 – CNPJ Nº 12.343.388/0001-02. VIGÊNCIA: 31/12/2019.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2AD4CEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/19 DO PL nº 50/19 - PP nº 25/19. Objeto: Aquisição de peças de meio-fio em concreto pré-moldado para manutenção e conservação das vias Públicas do Município. Empresa Contratada: **LEÔNCIO DE CARVALHO GONZAGA PRATA ME**, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:70205CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA 012-2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – Processo Administrativo 368/19 – DISPENSA 012/19. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato para a "Locação de imóvel para o funcionamento da ASCARPAC - Associação dos Catadores Recicláveis e Preservadores Ambientalistas de Cássia", um imóvel localizado nessa cidade e comarca de Cássia/MG, na Chácara Avenida s/nº, - Distrito Industrial, composto por 05 cômodos, sendo 01 hall de entrada, 01 escritório, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 barracão, perfazendo uma área total de 292,25m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) , conforme matricula M-21.379. De Propriedade de Sr. Joel de Sousa, comerciante, casado, portador do CPF/MF nº 510.098.546-15 e RG nº 179.778-49 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado em neta Cidade de Cássia/MG na Rua Bogotá, nº 50, Bairro Jardim Alvorada, com um valor mensal de R$ 1.946,18 (mil novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), perfazendo um total de R$ 23.354,16 (vinte três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) / ano.

Cássia/MG, 03 de julho de 2019.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:39A55605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 70/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para ressarcimento de danos causados ao veículo do Sr. Matos Alem de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência expedido pela Polícia Militar de Minas Gerais, sob o número 2019-021688188-001 para ressarcimento de danos causados por roçadeira operada por servidor desta prefeitura ao veículo de modelo VW/VOYAGE 1.6, Placa HFZ-6826, pertencente ao Sr. Matos Alem de Oliveira.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de julho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:22A9191F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 71/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para ressarcimento de danos causados ao veículo da Sra. Girlene Vieira de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência expedido pela Polícia Militar de Minas Gerais, sob o número 2019-017507947-001 para ressarcimento de danos causados por roçadeira operada por servidor desta prefeitura ao veículo de modelo VW/PARATI 1.6, Placa GRZ-0355, pertencente a Sra. Girlene Vieira de Assis.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de julho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:31EC7E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Processo nº 052/2019. Modalidade: Dispensa 004/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE CENTRALINA, CPNJ Nº 21.246.317/0001-05. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO NA FAZENDA SANTA MÔNICA, NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, DENOMINADO "PARQUE DE EXPOSIÇÕES" PARA O PERÍODO DE 15 DE JULHO DE 2019 À 15 DE AGOSTO DE 2019, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RUAL DE CENTRALINA, COM ÁREA DE 35.744,80 MT2, PARA REALIZAÇÃO DA 5ª AGROPOVO. Vigência: 15/07/2019 a 15/08/2019. Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 02.10.00 – 2.0063 – Realização de Diversos Eventos – 23.691.0015-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01-0000-0000-0000 – RECURSO ORDINÁRIOS – FICHA 578.

Centralina, 10 de julho de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:182CA06B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à organização da sociedade civil – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS E MOÇAMBIQUEIROS DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO E SÃO BENEDITO.

CNPJ: 22.242.929/0001-60

Endereço: Av. do Contorno n. 592, Bairro N. Sra da Abadia – CEP: 38390-000 - Centralina-MG.

Objeto Proposto: custeio de despesas para a realização de tradicional festa cultural em louvor à N. Sra do Rosário e São Benedito.

Valor total do repasse: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período: Exercício de 2019

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Os recursos a serem repassados à referida organização tem natureza de subvenção, decorrendo de transferência autorizada em lei, na qual encontra-se identificada a entidade beneficiária. Assim sendo, conforme art. 31, II da Lei 13.019/2014, o chamamento público, nesse caso, será inexigível. Além disso, as ações propostas no plano de trabalho são de grande relevância pública, sendo que a entidade vem desenvolvendo no decorrer dos anos, atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Além disso, o objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, realizado apenas pela entidade no Município.

Centralina-MG, 09 de julho de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:397D4838

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
O Município de Centralina/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22/01/2019, às 9h, em sua sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, licitação na modalidade concorrência, com vistas a outorga de Permissão, objetivando a exploração de CÔMODO COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM RESTAURANTE COM A ÁREA DE 80M2, LOCALIZADO NO PARQUE AMÉRICO MARTINS DE FREITAS (PARQUE DA REPRESA). As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 19 de dezembro de 2018.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente CPL/2018

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:49AF187D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 010/2019
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que encontra-se aberto Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2019 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 15/07/2019 até o dia 30/09/2019. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 09 de julho de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente CPL/2019

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:41BDE0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público a SUSPENSÃO do Processo nº 101/2019 – Tomada de Preço nº 023/2019, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a elaboração do Diagnóstico Socioambiental nas comunidades de Água Quente, Beco,Cabeceira do Turco, Córregos, Gondó,Passa Sete, São José do Jassém,São Sebastião do Bonsucesso (Sapo) e Turco, no

município de Conceição do Mato Dentro. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:B6752C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRID E ILUMINAÇÃO.** Foi vencedor deste certame a empresa **BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 07.134.625/0001-95 sediada na rua Taiobeiras - nº 510, Bairro – Dona Júlia Alves Braga, CEP 39.330-000, na cidade de Brasília de Minas - MG, com o valor de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 09/07/2019 - Vigência: 07/10/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5ED7C840

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PALCO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, BRIGADISTAS E EQUIPE DE SUPORTE E APOIO.** Foi vencedor deste certame a empresa **DANILO SOUZA CARVALHO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.089.765/0001-57 - sediada na Rua D, nº 55, Bairro - Aeroporto, CEP – 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 09/07/2019 - Vigência: 07/10/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:55258518

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO BARRACA PADRONIZADA E ELETRICISTA.** Foi vencedor deste certame a empresa **HELIO DA SILVA LIMA - TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.448.360/0001-53 sediada na Rua Alameda Coronel Manoel José de Almeida nº 586, Bairro Quinta das Mangueiras, CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 09/07/2019 - Vigência: 07/10/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2D1FEF61

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERADOR DE ENERGIA E CONFECÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO.** Foi vencedor deste certame a empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 12.404.875/0001-38 sediada na rua Cinco, nº 520, Bairro - Jadete, CEP 39480-000, na cidade de Januária/MG, com o valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 09/07/2019 - Vigência: 07/10/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BFC77C1C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SUPORTE E APOIO E LIMPEZA.** Foi vencedor deste certame a empresa **WALTER FRAGA SANTANA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.372.472/0001-04 sediada na Rua Sete - nº 90, Bairro – Distrito Industrial, CEP 39.404-624, na cidade de Montes Claros – MG, com o valor de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).** Data da assinatura do Contrato: 09/07/2019 - Vigência: 07/10/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A52272E6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DE OLHOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedor deste certame a empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópolis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 09/07/2019 - Vigência: 07/09/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EA71AE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2602

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 75.054,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 75.054,00 (Setenta e Cinco Mil Cinquenta e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.158 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL .P.S.F - REC. TRANSFERIDOS
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
150.01 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.99 - Outros
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Valor: 1.477,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.877,00 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.067 - MANUTENCAO EM AREAS DE LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.074 - MANUTENCAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSITO
157.00 - Multas de Trânsito
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 75.054,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.158 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL .P.S.F - REC. TRANSFERIDOS
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
150.01 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Valor: 1.477,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
129.99 - Outros
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.074 - MANUTENCAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSITO
157.00 - Multas de Trânsito
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.01- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.049 - AMPLIACAO E MELHORIAS DO TERMINAL RODOVIARIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.02- SERVICOS RURAIS
20.601.0669 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.206 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.877,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.601.0669 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.206 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 75.054,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2019.

CONGONHAL - MG, 24 DE JUNHO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:29D71DE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2605

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
248.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 55.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2019.

CONGONHAL - MG, 02 DE JULHO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:2CA5CBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº065/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA -ME - perfazendo R$ 2.943,00** (dois mil e novecentos e quarenta e três reais), para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO.**Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 10 de junho de 2019.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7DA08EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), ás 13:00h (treze horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG – reuniram-se, em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 4107/2018 de 02.01.2019, **Keula Alves Soares, Presidente, Marília Isabel Galis de Sousa, Secretária, Lara Canassa Ferreira, Membro e João Antônio Neto, Membro** para proceder a divulgação do resultado final, relativamente ao processo licitatório – **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, que tem por objeto a objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA / ANALISES CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Encontram-se participando quatro empresas: **LABORATORIO SANTA RITA**, **INSTITUTO DE ANÀLISE E PESQUISAS CLINICAS DE SACRAMENTO LTDA**, **LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LABIENO SOARES LTDA** e **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE CONQUISTA LTDA-MG.** Após analise dos documentos apresentados foi constatado que as empresas **LABORATORIO SANTA RITA; LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LABIENO SOARES LTDA** e **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE CONQUISTA LTDA-MG,** não apresentaram o **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** exigido no edital. Sendo que, as mesmas, informaram que tal documento não seria obrigatório, assim apresentaram recurso. Conforme o parecer jurídico "... No que se refere ao Sistema de Acreditação de Gestão de Qualidade, embora não seja norma obrigatória, exigida pela **ANVISA**., trata-se de critério de segurança estipulado e justiçada a exigência pela Secretaria Municipal de Saúde**".** Assim a Comissão Permanente de Licitações , decidiu considerar a empresa: **INSTITUTO DE ANALISE E PESQUISAS CLINICAS DE SACRAMENTO LTDA CREDENCIADA**, por atender todas as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão. Conquista/MG, em 10 de julho de 2019.

Assinatura dos membros da CPL:

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA
Secretária

LARA CANASSA FERREIRA
Membro

JOÃO ANTÔNIO NETO
Membro

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:B269D8B1

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

05/07/2019	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 2.041,20
05/07/2019	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 1.647,80
08/07/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 2.016,00
09/07/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 375.182,78
09/07/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 187.066,15
09/07/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 22.487,26
09/07/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 7,21
09/07/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 339,67

Conquista, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:5BAF090E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Quarta-feira, 10 de Julho de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E MESA VIBRATÓRIADESTINADO AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE..

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
BRASIL TECH DISTRIBUIDORA LTDA	18.403.793/0001-55	LEONARDO HENRIQUE RABELO
VIBRACO EQUIPAMENTOS LTDA	01.707.445/0001-79	ANTONIO MARCOS RIBEIRO AMARAL

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
BRASIL TECH DISTRIBUIDORA LTDA	18.403.793/0001-55	LEONARDO HENRIQUE RABELO
VIBRAÇO EQUIPAMENTOS LTDA	01.707.445/0001-79	ANTONIO MARCOS RIBEIRO AMARAL

OBS.: A empresa BRASIL TECH DISTRIBUIDORA LTDA, apresentou a CND ESTADUAL vencida, como goza dos benefícios de ME/EPP, abre-se o prazo legal para que a mesma apresente a CND valida.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BRASIL TECH DISTRIBUIDORA LTDA	18.403.793/0001-55	R$14.995,00
VIBRAÇO EQUIPAMENTOS LTDA	01.707.445/0001-79	R$28.245,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 10 DE JULHO 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO MELO SARAIVA
Membro da comissão

_____
BRASIL TECH DISTRIBUIDORA LTDA
Representante da empresa: LEONARDO HENRIQUE RABELO

_____
VIBRAÇO EQUIPAMENTOS LTDA
Representante da empresa: ANTONIO MARCOS RIBEIRO AMARAL

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:91FECE45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0071/2019
Nº da Modalidade: 0035/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: MANOEL LOURENCO ALVES RUAS E CIA LTDA - ME
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Peças de madeira
Preço Total: R$62.250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 10 de Julho de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DDA079BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 071/2019
Nº da Modalidade: 0035/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: MANOEL LOURENÇOALVES RUAS E CIA LTDA - ME
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Peças de madeira
Preço Total: R$62.250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 10 de Julho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2F4E6B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0035/2019 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**MANOEL LOURENÇOALVES RUAS E CIA LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$62.250,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 10 de Julho de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A1C4534F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 35/2018, Pregão nº 19/2018, OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, E.I. Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de EJA, PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, PDE Escola, Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAED, Plano de Ações Articuladas, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais. Auxílio, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério. Desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.*** **CONTRATADO**: Hetikos Assessoria Ltda, CNPJ 17.747.822/0001-33. Fica aditada cláusula SEGUNDA do contrato inicial passando a ter seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará até 05 de julho de 2020.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:24028383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 500, DE 13 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CÓRREGO DANTA-MG"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 967/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Córrego Danta-MG:
I - Representante do Poder Executivo:
Efetivo: Maria Aparecida de Matos Coimbra
Suplente: Cátia Maria Pereira da Silva
II - Representante do Poder Legislativo:
Efetivo: Geraldo Luís Pereira Sobrinho
Suplente: Lecinei Aparecida dos Reis Afonso
III - Representante da Associação do Congado da Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Córrego Danta:
Efetivo: Carlos Gontijo
Suplente: Viviane Aparecida de Oliveira
IV - Representante da Paróquia de São José de Córrego Danta:
Efetivo: Divino Pereira da Silva
Suplente: Maria Aparecida Bernardes Estevam
V - Representante da Associação dos Produtores Rurais de Córrego Danta:
Efetivo: Edilson Duarte Silva
Suplente: Luís Juvêncio de Andrade
VI - Representante do Corpo Docente das Escolas Municipais e Estaduais de Córrego Danta
Efetivo: Irlene Maria de Carvalho
Suplente: Maisa Aparecida de Oliveira
VII - Representante da Sociedade Civil
Efetivo: Maria de Nasaré Teixeira Mesquita
Suplente: Marlene do Rosário Moreira de Souza

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Córrego Danta será eleito dentre os membros descritos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é gratuito, nos termos do § 2º do art. 5º, da Lei Municipal nº 967/2006.

Art. 4º - O Mandato dos membros do Conselho e dos respectivos suplentes nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ocorrer renomeação, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 967/2006.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 13 de maio de 2019.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 335/2017.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de maio de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:491BAB68

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 943, DE 10 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Maria Emília Rosa de Carvalho - 15 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 15 de julho de 2019
- Lúcia Aparecida de Souza – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2016/2017 a partir de 15 de julho de 2019
- Marcos Antônio Pereira - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 15 de julho de 2019
- Ailton José da Costa - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018 a partir de 15 de julho de 2019
- Mônica de Cássia Pereira Costa - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018 a partir de 15 de julho de 2019
- Débora Correia Cruz – 15 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 10 de julho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AA6981FE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 944, DE 10 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Aparecida Angélica Teixeira de Alvarenga – 30 dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio a partir de 15 de julho de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de julho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F5814F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 021/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o Procedimento Licitatório nº 021/2019, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2019, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação dos licitantes Credenciados:

CREDENCIADO	CPF/CNPJ
Robson Vieira Porto Júnior	803.019.166-91
Medvida Serviços Médicos Ltda-ME	19.886.202/0001-54

Para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços médicos de plantonistas pelo período de 12 (doze) meses no Centro de Saúde CNES2140128, no Município de Cristália/MG no valor total de R$ 359.890,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Intimem-se os licitantes, para formalização do contrato.

Cumpra-se.

Cristália/MG, 05 de julho de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6590AE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 38/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados da frota Municipal. Valor estimado da contratação: R$404.338,76 (quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 10/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 10/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E28B3EB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 39/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e LF EMPRESARIAL EIRELI - EPP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados da frota Municipal. Valor estimado da contratação: R$12.920,00 (doze mil novecentos e vinte mil reais). Data da assinatura: 10/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 10/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:597ECEF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 40/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e JRS PNEUS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados da frota Municipal. Valor estimado da contratação: R$101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 10/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 10/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DE70B9BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 41/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e A AUTO PEÇAS & SERVIÇOS E PNEUS EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados da frota Municipal. Valor estimado da

contratação: R$78.882,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais). Data da assinatura: 10/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 10/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C2B98D4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 61/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 – CONVITE Nº 06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 61/2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SILVEIRA & SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência por mais doze meses.
Data da assinatura: 10/07/2019.

Cristiano Otoni, 10/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:151E40FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Objeto: **C**ontratação de empresa para prestação de serviços de moleiro para frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: a partir do dia 04/07/2019 até o dia 30/09/2019. Valor: R$21.757,20. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-838 – Data: 04/07/2019**. PARTE: ADALTON MARIA DA TRINDADE – ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:3AD63484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Objeto: Reequilibra o preço da prestação de serviço referente ao item 13, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, a partir de **04/07/2019**. Impacto Financeiro Redutor: R$44,16. Data: 04/07/2019 – **PARTE: ADALTON MARIA DA TRINDADE – ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:27FC9D8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.526, DE 10 DE JULHO DE 2019

NOMEIA GISELE CRISTINE PINHO ROCHA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 342/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de julho de 2019, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
65º	Gisele Cristine Pinho Rocha	063.703.976-95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B5F37ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2447 do dia 22/02/2019, referente ao EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019, cujo objeto tratava da Permissão de Uso do guichê nº 08, localizado no Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves, situado à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 01, Bairro Tibira, Curvelo/MG, pelo Município de Curvelo à Empresa Expresso Espírito Santo Ltda-EPP, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Curvelo, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9EAFFD50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE. - Valor: R$ 2.846,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais). - Dotação Orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-853-1.44.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D71ED87A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2019

Partes: O Município de Curvelo e o BEMC - Brasil Esporte Motor Clube. - Objeto: Transferência de recurso financeiro pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na

realização de despesas dos eventos desportivos Campeonato Mineiro de Motovelocidade 2019 - GP GERAIS, Copa Truck e Campeonato Brasileiro de Motovelocidade. - Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). - Dotação Orçamentária nº 02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-537-1.00.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E80B3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 088/2019. - A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a documentação contida no processo licitatório levado a efeito através do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – Processo nº 088/2019, datado de 31/5/2019, que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma cozinha, banheiros feminino e masculino (IS> PNE) e depósito de material de limpeza, na Rua Padre Joaquim L Silveira, Distrito de Tomaz Gonzaga, no Município de Curvelo, Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Considerando os questionamentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA MHM LTDA., na data de 18/6/2019, nas Planilhas de Serviços da construção da Cozinha e do Banheiro no Distrito de Tomaz Gonzaga, município de Curvelo/MG; Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, inserida nos autos às fls. 171, que após análise dos questionamentos apresentados CONSTRUTORA MHM LTDA, solicita o cancelamento da licitação Tomada de Preços nº 005/2019, devido a mudança na concepção do projeto arquitetônico com referência à elementos metálicos (pilares e engradamento do telhado), que anteriormente foi prevista a execução da estrutura metálica, pela Prefeitura Municipal de Curvelo, porém esses serviços também serão licitados, que demonstra evidente vício existente e insanável, que impossibilita a execução do objeto da licitação, assim, justificável a anulação do certame; Considerando o Parecer nº 255/2019, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 05/7/2019, que recomendou a anulação do referido Processo Licitatório; Considerando a necessidade de revisão das Planilhas de Serviços e Cronogramas Físico-Financeiros, e readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública. RESOLVE: ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – Processo nº 088/2019, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Curvelo/MG, 5/7/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3912CD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 056/2019, LEILÃO PRESENCIAL 03/2019 – CONCESSÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTES E BARRACAS) E ESTACIONAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Leiloeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3689/2018:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 056/2019, Leilão Presencial 03/2019 – *CONCESSÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTES E BARRACAS) E ESTACIONAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO,*** com data de abertura marcada para o dia 23 de JULHO de 2.019 às 08:00 horas, no Parque de Exposições do município, Av. Francisco Afonso Filho, s/nº, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 08 de JULHO de 2019.

SIMONE SIMPLÍCIO COELHO
Presidente da Comissão de Licitações

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Membro da Comissão de Licitações

RAFAELA DORNELAS COUTO
Membro da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:4B5382C7

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 032, DE 09 DE JULHO DE 2019 APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e em especial o Código Tributário Municipal, e com a Lei Municipal nº 547/2004, Art. 26,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de Área Urbana com área total de 3.460,00 m2, localizada no perímetro urbano, situado à Rua Professos Virgílio Fernandes de Melo, s/n, Centro, Desterro do Melo-MG, da proprietária Maria Luiza Monteiro Amaral Dias, brasileira, aposentada, portadora do RG MG-1.140.931, inscrita no CPF nº 594.762.736-15 e seu marido Daniel de Paiva Dias, brasileiro, aposentado, portador do RG MG-1.068.605, inscrito no CPF nº 208.546.176-04, residentes na Fazendo Buenos Ayres, zona rural, Desterro do Melo/MGJ, devidamente matriculada no Cartório de Registro Imobiliário sob o n.º 21.372, Livro 2-RG, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena – MG.

§ 1º - O desmembramento fica assim definido: área da matrícula com superfície total de 3.460,00 m2, área desmembrada com superfície de 2.993,00 m2 e área remanescente com superfície de 467,00 m2,

conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

§ 2º - A área desmembrada é composta de 07 (sete) lotes, cujas áreas ficarão da seguinte forma:

Área a ser desmembrada				
Lote	Área (m²)	Matrícula CRI	Cadastro Imobiliário Municipal	Valor Venal do Imóvel
02	485,60	21.372 2º CRI Barbacena/MG	01.01.004.588.01	R$ 13.387,02
03	408,35		01.01.004.576.01	R$ 11.257,39
04	428,76		01.01.004.564.01	R$ 11.820,05
05	374,90		01.01.004.552.01	R$ 10.335,24
06	359,70		01.01.004.540.01	R$ 9.916,20
07	357,21		01.01.004.528.01	R$ 9.847,56
08	578,48		01.01.004.516.01	R$ 15.947,53
Área remanescente				
Lote	Área (m²)	Matrícula CRI	Cadastro Imobiliário Municipal	Valor Venal do Imóvel
01	467,00	21.372 2º CRI Barbacena/MG	01.01.004.600.01	R$ 12.874,25

§ 3º - Os valores venais acima dizem respeito ao exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 09 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:4CF99FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano de 2019, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5FDF70EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 169/2019, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2019. Objeto: Contratação de serviços gráficos de produção e impressão de jornal institucional. Base Legal: artigo 24, Inc II, da Lei 8666/93.Contratado: **Gilson Barbosa Amaral**, com o valor de R$13.920,00 (treze mil e novecentos e reais).

Diamantina, 10 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8D86F3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 020/2019(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para as quais tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	**Matrícula**	**Nome**	**Cargo**	**Temporário**
01	99024817	Rosilene Ribeiro Reis	Agente Comunitário de Saúde	Período de 180 dias, a partir de 03/06/2019

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 03/06/2019 a 30/11/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E82635DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
09/07/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 3.468.523,99
09/07/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 470.988,11
09/07/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 19.941,10
10/07/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.219.638,67
10/07/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 312,49
10/072019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 42.857,15
10/072019	CID	4341-9	30180-9	R$ 47.612,13

Divinópolis, 10 de Julho 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:476D5DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 111/2019.PREGÃO ELETRÔNICO 66/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação sob a modalidade "Pregão Eletrônico" para contratação de serviço continuado de **vigilância armada** e segurança patrimonial, a ser executado nas obras do Hospital Regional Divino Espírito Santo, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00 horas do dia 23/07/2019. Data e horário do início da disputa: às 13:30 horas do dia 23/07/2019. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (37) 3229-6825.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2669B8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 155/2019.PREGÃO ELETRÔNICO 86/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação sob a modalidade "Pregão Eletrônico" para registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais de papelaria** para oficinas artesanais e **materiais lúdico-pedagógicos** (tais como jogos de memória, quebra-cabeças e jogos de tabuleiro dentre outros), conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00 horas do dia 25/07/2019. Data e horário do início da disputa: às 13:30 horas do dia 25/07/2019. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (37) 3229-6825.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDB7875A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP**, que venceu os itens01, 02, 15 e 17do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos e fraldas paraatender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo Ido Edital.

O valor total registrado foi de R$ 452.148,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/07/2019.

Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020.

Divinópolis, 11 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C6282ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **MS RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI-ME**, que venceu os itens03, 13, 19, 20, 26, 28 e 30do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos e fraldas paraatender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo Ido Edital.

O valor total registrado foi de R$ 593.552,80- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/07/2019.

Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020.

Divinópolis, 11 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96F6027D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP**, que venceu os itens04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 27 e 31do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos e fraldas paraatender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo Ido Edital.

O valor total registrado foi de R$ 277.201,40- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/07/2019.

Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020.

Divinópolis, 11 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C972C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019. O **PODER EXECUTIVO**

DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que venceu os itens14, 16, 18, 21 e 29do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos e fraldas paraatender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo Ido Edital.

O valor total registrado foi de R$ 192.398,40- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/07/2019.

Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020.

Divinópolis, 11 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07FB3530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **GUEDES E PAIXAO LTDA**, que venceu os itens22 e 23do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares diversos e fraldas paraatender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo Ido Edital.

O valor total registrado foi de R$ 13.324,50- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/07/2019.

Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020.

Divinópolis, 11 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BAB6D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2013 – CONTRATO/SEMUSA Nº 163/2013

Contratada: NAYARA FÁTIMA SOUKI CENZI, ROBERTO IGLESIAS e VANESSA PEREIRA SOUKI IGLESIAS representados pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 08 de junho de 2019 à 07 de junho de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 11 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:383BA2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA 002/2019 – CT 002/2018 – PL 093/2018. CONTRATADA: EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

OBJETO: Reajuste de 4,57%, correspondentes ao índice do IPCA, medido pelo IBGE, acumulado de abril de 2018 a março de 2019, a partir de 01/07/2019, passando o valor a ser pago de R$ 36.155,57 para R$ 37.807,88 mensais, conforme permissivo na cláusula quinta, item 5.1 do contrato. **ASS:** 01/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49475BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2019
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de carne bovina para atender a casa de apoio da SEMAS e para o cardapio escolar (SEMED) no município de Divinópolis.
Considerando os termos deste processo licitatório, especificamente a cláusula IV – Amostras do Termo de Referência, tendo transcorrido o prazo recursal, convocamos as empresas listadas abaixo, para apresentarem as respectivas amostras, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação:

BSM ATACADISTA LTDA- ME, classificada nos itens 1 e 2.

Divinópolis, 10 de julho de 2019.

NAYARA APARECIDA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A38D306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.367/2019

EXONERA a pedido ANDERSON CÉSAR DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR I-B(CIÊNCIAS EXATAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **ANDERSON CÉSAR DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Educador I-B (Ciências Exatas), da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2019.

Divinópolis, 10 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3851FC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.365/2019

EXONERA a pedido FÁBIO JÚNIOR DA COSTA, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **FÁBIO JÚNIOR DA COSTA**, do cargo efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2019.

Divinópolis, 10 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C4FB527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 13.363/2019

EXONERA SERVIDOR DETENTOR DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,
Considerando o Parecer Diverso n° 168/2018/PROGER e a previsão contida no art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal de 1988; segundo o qual o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria compulsória, o seguinte servidor:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO PÚBLICA
0102432-5	LÁZARO SANTOS DO NASCIMENTO	OFICIAL DE SERVIÇOS

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente de aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente o vínculo do referido servidor com o Município de Divinópolis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/07/2019.

Divinópolis, 10 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3776DADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.366/2019

EXONERA a pedido MÁRCIO JOSÉ ALVES, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **MÁRCIO JOSÉ ALVES**, do cargo efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2019.

Divinópolis, 10 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E8E73FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.364/2019

EXONERA a pedido MARIA VERA DE ARAÚJO SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE (RECEPCIONISTA / ATENDENTE GERAL - READAPTADO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **MARIA VERA DE ARAÚJO SILVA**, do cargo efetivo de Agente de Saúde (Recepcionista / Atendente Geral - Readaptado), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2019.

Divinópolis, 10 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F787255

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.362/2019

NOMEIA BRENO AGUIAR GRECO NO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO - SEMFOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **BRENO AGUIAR GRECO** no cargo em comissão de Gerência de Edificações de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E294B63E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ABANDONO DE EMPREGO

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.285/0001-19, com sede na Rua José Balbino Pereira, nº 171, em Divinópolis/MG, convoca o Srº Sidney Fontinelli Pires, portador da CTPS nº 0313279 - Série 0050/MG, documento de identidade nº 4322696 – SSP/MG, a comparecer na sede da empresa no prazo de 48 horas, (quarenta e oito horas), após a publicação deste aviso, sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito as penalidades prevista no Art. 482 da CLT.

Divinópolis, 10 de julho de 2019

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA
Diretor Geral – EMOP.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B774D472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DO CREDENCIAMENTO 001/2019

PROCESSO Nº: 028/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2019
CREDENCIAMENTO: N° 001/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte (Não Optante Pelo Simples Nacional), Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Dom Bosco/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor.

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº001/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2019 às 09H00M horas, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação CPL, designados pela Portaria Municipal nº 046, de 13 de Maio de 2019 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, para deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 028/2019, Inexigibilidade n°002/2019 e Edital de Credenciamento nº 001/2019. O aviso do presente Processo Licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2522, do dia 12 de Junho de 2019, "Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Bosco edição 042 do dia 11 de Junho de 2019 no endereço www.dombosco.mg.gov.br. Foi protocolado diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Dom Bosco os envelopes das seguintes empresas: **ELISMAR PAULO DA SILVA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.744.073/0001-56, protocolado no dia 01 de Julho de 2019 as 13h:35min; Empresa **LUIZ PAULO PEREIRA VAZ – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.217.805/0001-07, protocolado no dia 03 de Julho de 2019 as 14h:02min; Empresa **RONAN RODRIGUES BARBOSA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 31.696.046/0001-10, protocolado no dia 03 de Julho de 2019 as 14h:50min; Empresa **EUSTAQUIO DOS REIS BISPO TEIXEIRA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.096.070/0001-41, protocolado no dia 04 de Julho de 2019 as 14h:41min; Empresa **ELIAS DE JESUS FERNANDES – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.655.662/0001-41, protocolado no dia 05 de Julho de 2019 as 11h:00min. Inicialmente, não compareceu nenhum, representante das empresas para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes. Dando continuidade a CPL prosseguiu com a abertura dos envelopes. Todas as empresas foram habilitadas por apresentar toda a documentação exigidas no edital. Sendo que as empresas foram credenciadas e habilitadas da seguinte forma: Empresa **ELISMAR PAULO DA SILVA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.744.073/0001-56, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Manutenção em Computador,** sendo 200 horas, com valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$11.000,00 (onze mil reais). Empresa **LUIZ PAULO PEREIRA VAZ – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.217.805/0001-07, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 400 horas, com valor de R$14,23 (quatorze reais e vinte e três centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$5.692,00 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais); **Serviço de Pedreiro;** sendo 450 horas, com valor de 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$8.797,50 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Serviço de Paisagismo;** sendo 700 horas, com o valor de R$19,56 (dezenove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total global de R$ 13.692,00 (treze mil e seiscentos e noventa e dois reais), com um valor total dos serviços de R$28.181,50 (vinte e oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Empresa **RONAN RODRIGUES BARBOSA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 31.696.046/0001-10, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 400 horas, com valor de R$14,23 (quatorze reais e vinte e três centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$5.692,00 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais); **Serviço de Pedreiro;** sendo 450 horas, com valor de R$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$8.797,50 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Serviço de Pintor de Construção Civil;** sendo 600 horas, com o valor de R$19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais); **Serviço de Eletricista de Alta e Baixa Tensão;** sendo 500 horas, com valor de R$19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais); **Serviço de Carpinteiro de Construção Civil;** sendo 600 horas, com valor de R$19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais); com um valor total dos serviços de R$47.734,50 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Empresa **EUSTAQUIO DOS REIS BISPO TEIXEIRA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.096.070/0001-41, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Serralheiro (solda);** sendo 400 horas, com valor de R$19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Empresa **ELIAS DE JESUS FERNANDES – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.655.662/0001-4, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Anúncio de Utilidade Publica na Sede do Município de Dom Bosco**; sendo 200 horas, com o valor de R$40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) por hora de anuncio, perfazendo um total global de R$8.100,00 (oito mil e cem reais); **Serviço de Anúncio de Utilidade Publica no Distrito de Santo Antônio;** sendo 200 horas, com o valor de R$161,00 (cento e sessenta e um reais) por hora de anuncio, perfazendo um total global de R$32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); com um valor total dos serviços de R$40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais). A Empresa **RONAN RODRIGUES**

BARBOSA – MEI, não foi habilitada para o **Serviço de Paisagismo,** o objeto não é compatível com o objeto social da empresa para este serviço. Para o **Serviço de Manutenção de Impressoras,** não compareceu empresas interessadas para prestação deste serviço. Da decisão que declarou habilitada as empresas licitantes participantes a CPL indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos para a fase de habilitação, e como não havia nenhum representante presente a comissão resolve abrir prazo de 05 (cinco) dias conforme item 09 do edital, para que os mesmos pudessem tomar conhecimento do resultado e se interessar entrar com recurso. Nada mais havendo a tratar a Presidente substituta juntamente com os membros da comissão declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pela presidente e membros da CPL.

Dom Bosco, 09 de Julho de 2019.

CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente Substituta da CPL.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:CCA9C99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2019
Credenciamento Público Nº 006/2019

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas ou profissional especializado na prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia aos pacientes da rede municipal de saúde, solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Dona Euzébia, por demanda, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CREDENCIADO:

ALTIVO SERGIO DE ALMEIDA

HOMOLOGAÇÃO: Homologo e Adjudico o Processo de Credenciamento Público nº 006/2019, autorizando a contratação de empresas especializadas ou profissional especializado na prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia aos pacientes da rede municipal de saúde, solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Dona Euzébia, por demanda, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

Dona Euzébia, 18 de junho de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C49AA7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2019
CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 006/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e **ALTIVO SÉRGIO DE ALMEIDA.**

Objeto: Contratação de empresas especializadas ou profissional especializado na prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia aos pacientes da rede municipal de saúde, solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Dona Euzébia, por demanda, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

Vigência: 12(doze) meses

Valor global estimado do contrato: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Dona Euzébia, 18 de junho de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D8FB91F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 059/DP DE 08.07.2019

PORTARIA No 059/DP de 08.07.2019

"Exonera do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, a Servidora que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, conforme disposto no art. 40, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Social, a Sra. **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, CPF: 567.507.736-72 e RG: M-4.213.821 – SSP/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5D77A984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 043, DE 09-07-2019.

PORTARIA No 043, DE 09-07-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária EUNICE ANASTÁCIO BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EUNICE ANASTÁCIO BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto

de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:2F49D71A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00074/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0032/2019
Registro de Preços nº: 0024/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Estrela do Indaiá/MG.**

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 22 de julho de 2019 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:9DEB818E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL 20/2019, REGISTRO DE PREÇOS 09/2019

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** referente o Pregão Presencial nº 20/2019 – Registro de Preços 09/2019, Processo Licitatório 59/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Departamento de Obras, no exercício 2019**.** **Alterações:** ***Foram retirados os itens 81 - PERFURAÇAÕ POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIAMETRO FINAL DE 6'', 82 - APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR EXISTENTE do ANEXO I - Termo de Referência e do objeto do processo, passando a ser: "Contratação de empresa especializada para manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Departamento de Obras, no exercício 2019".*** Nesses termos, a data de abertura do processo passa para o dia **24/07/2019 às 09h30min.** As demais informações permanecem inalteradas. O.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4E859457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3853, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3609, de 10 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício nº 313/2019/SEMEE,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 3609, de 10 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. (...)

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Anuar Teodoro Alves
Suplente: Saulo Bottrel Pinheiro

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área de Educação:
Titular: Valdirene Maria dos Santos
Suplente: Joicy Luiza Xavier Alexandre
Titular: Ana Cláudia Gabriel Alves
Suplente: Denize Santos Paiva

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Michele Bruna da Silva
Suplente: Leandro Bernardes de Castro
Titular: Rosalba Bernardes dos Santos
Suplente: Célio Francisco de Assis

Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular: Gisele Vieira Fernandes
Suplente: Maurilio José dos Reis
Titular: Helane Arantes Rodrigues Marçal
Suplente: Adriana Modesto Pereira"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:54DC1AB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0131/2018 – PREGÃO PRP Nº: 093/2018

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 0165/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **ALFALAGOS LTDA** , firmada em 18/12/2018.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25,

com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, Formiga/MG, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **ALFALAGOS LTDA ,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 05.194.502/0001-14, com sede de suas atividades na Avenida Alberto Vieira Romão nº 1.700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. NATANAEL PEREIRA**, portador do CPF nº 502690546-34 e R.G. n° MG-4.114.771 SSP/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 0131/2018 – Pregão PRP nº: 093/2018**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Alopurinol 300gr	**R $ 0,157**	**R$ 0,199**
Azitromicina 600mg/5 ml	**R $ 5,500**	**R $ 7,030**
Cetoconazol 200mg	**R $ 0,165**	**R $ 0,213**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 01 de julho de 2019.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Alfalagos LTDA.
NATANAEL PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:F90938D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 030/2019 - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Com início aos 02/01/18, o Processo Licitatório nº 93/2018, na modalidade Concorrência de nº 05/2018, teve como objeto a concessão de uso de bens públicos com encargos, com base na Lei Municipal nº 5305, de 12 de julho de 2018, sendo 03 (três) quiosques bar, localizados no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Praia Popular, para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral, com seu Edital tendo sido devidamente publicizado.
Conforme Ata de Sessão Pública (fl. 162), a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se aos 20/09/2018 para abertura dos envelopes de propostas concernentes ao respectivo processo licitatório, sendo julgada vencedora a licitatante: Quiosque nº 1 – Pedro Henrique de Souza Faria 12836709685; restando sem vencedores os Quiosques nºs 2 e 3.
O objeto da licitação foi devidamente adjudicado ao respectivo vencedor bem como posteriormente homologado pela autoridade competente, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2592, de 21 de junho de 2003 (fls. 168 e 169), sendo também expedidada autorização para compra ou serviços (fl. 170).
A concessão de uso de bem público foi então formalizada aos 03/10/18, através Contrato de Concessão de Espaço Público nº 078/2018, figurando como partes o Município de Formiga e Pedro Henrique de Souza Faria, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.170.015/0001-21 (fls. 173 à 177).
Ocorre que, conforme relatório emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, constante nos autos do Processo Licitatório (fl. 183), o Concessionário Pedro Henrique de Souza Faria não tem cumprido com sua obrigação contratual ao passo que não realizou os necessários pagamentos dos valores assumidos contratualmente, tendo sido devidamente notificado sobre seu débito e informado ainda, que o não cumprimento da obrigação contratual, ensejaria em sua rescisão (fls. 188 à 190), sem, contudo, manifestar-se sobre este e tampouco, efetuar seu adimplemento.
A Concessionária foi também notificada sobre a Rescisão Unilateral (fl. 195), para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666, de 1993, prazo que transcorreu *in albis*.

ANTE TODO O EXPOSTO,

CONSIDERANDO manifestação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (fl. 191), através da qual solicita rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Uso do imóvel denominado "Quiosque nº 1" do Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa, firmado entre o Município de Formiga e Pedro Henrique de Souza Faria, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.170.015/0001-21, com aplicação da sanção de impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 05/07/19, através da qual é solicitada a emissão de despacho de rescisão unilateral referente à empresa Pedro Henrique de Souza Faria, bem como aplicação de penalidade de impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que foi garantido à empresa o acesso ao contraditório e ampla defesa, como preza a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINO:

A Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão de Espaço Público nº 078/2018, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo

período de 01 (um) ano, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993.

Formiga, 09 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5D090C28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2019– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP. Objeto:auxílio financeiro para compra e instalação dos equipamentos de vídeo monitoramento, para execução do projeto denominadoPROJETO FORMIGA DE OLHO. Dotação:**01.01.04.122.0001.0.117.4.4.50.42.** Valor:R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).Vigência: 10/07/2019 a 30/09/2020.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:526E68B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2019 - PREGÃO Nº 040/2019 - SAAE FORMIGA/MG - EMPRESA VENCEDORA ITENS 1 E 2

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP** vencedora nos itens: 01 e 02, totalizando o valor geral de **R$111.000,00** (cento e onze mil reais) – Processo Licitatório nº **0047/2019**, na modalidade Pregão nº **040/2019** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:B55CD829

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 075/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2019 PREGÃO 040/2019

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **075/2019**. Processo Licitatório nº **0047/2019**, na modalidade Pregão nº **040/2019** – Registro de preços. Contratada: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP** vencedora nos itens: 01 e 02, totalizando o valor geral de **R$111.000,00** (cento e onze mil reais). Vigência: **10/07/2019 a 10/07/2020**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E0614AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°007/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP. N° 007/2019
A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, através do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2019, cujo objeto é a Aquisição de Gás GLP, Hortifrutigranjeiros, carnes, frangos, frios e embutidos destinados a manutenção de diversas secretárias e órgãos pertencentes ao Município de Formoso-MG, para o dia**25/07/2019**às 09h00min.
Motivo: Por Falha Técnica, não houve divulgação no Diário Oficial do Estado.
O Edital completo está à disposição pelo site www.formoso.mg.com.br, ou pelo email: cplformosomg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (38) 3647-1111.

Formoso-MG, 10 de julho de 2019.

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:92FA452B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP. N° 008/2019
A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, através do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019, cujo objeto é a Aquisição **É A Contratação de Empresa para Eventual e Futuro Fornecimento de Hospedagem e Refeições para atender a necessidade do Município**., para o dia**25/07/2019**às 11h00min.
Motivo: Por Falha Técnica, não houve divulgação no Diário Oficial do Estado.
O Edital completo está à disposição pelo site www.formoso.mg.com.br, ou pelo email: cplformosomg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (38) 3647-1111.

Formoso-MG, 10 de julho de 2019.

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:0DC2D2C4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°009/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP. N° 009/2019
A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, através do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2019, cujo objeto é a Aquisição **É A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM DEMANDA LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o dia**25/07/2019**às 13h00min.
Motivo: Por Falha Técnica, não houve divulgação no Diário Oficial do Estado.
O Edital completo está à disposição pelo site www.formoso.mg.com.br, ou pelo email: cplformosomg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (38) 3647-1111.

Formoso-MG, 10 de julho de 2019.

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:FDE104EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 048/2019– PRC N.º 083/2019

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 048/2019– PRC n.º 083/2019. O objeto do presente é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 24/07/2019 às 08h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos10 dias de julho de 2019.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3E6CB7DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019 – PRC N.º 078/2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019 – PRC N.º 078/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Diretoria de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa RHUAN COELHO CONDÉ 08131310655, com sede na Vila Nossa Senhora Aparecida, 03 – Rio Pomba - Cep: 36180-000 – Rio Pomba - MG, para prestação de serviço de show musical, na Festa da Cidade, a realizar-se no dia 27 de julho do corrente ano, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Guarani, MG, 10 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1ED9D78A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2019 Nº PROCESSO: 078/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO 115/2019

Nº Processo: 078/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI. CNPJ Contratante: 18.338.160/0001-00. Contratado RHUAN COELHO CONDÉ 08131310655, CNPJ Contratado: 22.431.520/0001-91. Objeto: Contratação da prestação de serviço de show musical, na Festa da Cidade, que ocorrerá no dia 27 de julho de 2019, sendo a apresentação com 02h30 (duas horas e trinta minutos) de duração. Vigência: 27/07/2019 a 28/7/2019. Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data de Assinatura: 10/7/2019.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 10. de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2DE8251E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019 – PRC N.º 071/2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019 – PRC N.º 071/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Diretoria de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa VISTA BELA TURISMO, LAZER & EVENTOS LTDA. CNPJ n.º 04.717.571/0001-00, com sede na Av. Deusdedit Salgado, 3630 - Teixeiras - Cep: 36033-000 - Juiz De Fora - MG, para prestação de serviço de show musical, na Festa da Cidade, a realizar-se nos dias 27 e 28 de julho do corrente ano, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Guarani, MG,10 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:17321CDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2019 Nº PROCESSO: 071/2019.

EXTRATO DE CONTRATO 116/2019

Nº Processo: 071/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI. CNPJ Contratante: 18.338.160/0001-00. Contratado: VISTA BELA TURISMO, LAZER & EVENTOS LTDA. CNPJ Contratado: 04.717.571/0001-00. Objeto: Contratação da prestação de serviço de show musical, na Festa da Cidade, que ocorrerá no dia 27 de julho de 2019, sendo a apresentação com 02 (duas) horas de duração. Vigência: 27/07/2019 a 28/08/2019. Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data de Assinatura: 10/7/2019.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 10 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:82E37EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – REPUBLICAÇÃO – COM CORREÇÃO DO ANEXO I

2ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – REPUBLICAÇÃO – COM CORREÇÃO DO ANEXO I

O Prefeito do Município de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 15 (quinze dias), prorrogáveis por igual período**, a contar da publicação deste Edital, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, **Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 – Centro – CEP: 38570-000 – Guarda-Mor/MG**, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.

3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria ou Decreto de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes:

3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse.

3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.5. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;

b) por convocação para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) à gestante, à adotante e à paternidade;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) para tratamento de saúde fora do município.

3.6. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.

3.7. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.8. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

3.9. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

3.10. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.8, salvo impedimento previsto no subitem 3.5.

3.11. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.

3.12. Constituem anexos deste Edital:

I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;

II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.

III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

4. Torna-se sem efeito a primeira publicação desta convocação veiculada no diário oficial do dia 08/07/2019, que passa vigorar no inteiro teor desta convocação.

Guarda-Mor -MG, 04 de julho de 2019.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

anexo i - 2 ª Lista de Convocação do Concurso 001/2018.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2781109	JEFERSON OLIVEIRA RODRIGUES	04480971029	103 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	12
2781581	JEAN PABLO DE CRVALHO	17660545	115 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE – MOTORISTA	2
2780630	MÁRIO CÉSAR PROCÓPIO SANTOS	05252048459	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
2780270	SAMAMM FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA MELO	04263542124	501 - ANALISTA JURÍDICO	1
2782154	MARIANA DE SOUSA BORGES VASCONCELOS	15530304	501 - ANALISTA JURÍDICO	2
2782285	VALÉRIA ROSA DE OLIVEIRA	MG14531363	507 - ESPECIALISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO – PSICÓLOGO DE APOIO EDUCAÇÃO	1
2781336	ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS	MG18340864	523 - PROFESSOR P1	1
2780011	RÚBIA ADRIANA CALDEIRA STABILE SANTOS	MG15420922	523 - PROFESSOR P1	2
2781043	TAMYRES PEREIRA TEIXEIRA	12196425	523 - PROFESSOR P1	3
2782049	SARA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA MELO	13630384	521 - PROFESSOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1
2782409	JULIANA BUCHELT PFLUCK	MG17808380	531 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	1
2781855	NEIDE GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA	MG13632604	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	1
2782107	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	MG10936098	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	2
2781871	FERNANDA SILVA COUTO	11145948	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	3
2780413	JÉSSICA LORRANA QUEIROZ	MG16948335	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	4

2781384	MARLY MACHADO ROCHA	8896395	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	5
2782277	LUZIA CALDAS DE SOUZA	MG13000810	310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	6
2780511	BETANIA MARCELINO ESTEVES	15535338	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – SECRETÁRIO ESCOLAR	1
2780619	GABRIEL TOLENTINO DA CUNHA	17888570	309 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – SECRETÁRIO ESCOLAR	2

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG ou RNE;
c) Cartão de vacina atualizado (área de saúde);
d) Título de Eleitor, com comprovante de regularidade eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou Histórico Escolar
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4, número de telefone e email;
t) Conta Corrente Bradesco

A documentação será apresentada na forma original aceitando-se somente cópia se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho ou perito médico, para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:AF9D80D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG E O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG E O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, tendo por objeto a prorrogação do convênio pelo prazo de cento e oitenta dias, ou seja, até a data de 31 de dezembro do ano de 2019, para a continuidade da contratação de serviços especializados na manutenção corretiva e preventiva, de natureza contínua, do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na cidade de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 29.463,26** (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).Vigência: 30/06/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 19 de junho de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E60FAE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 166, DE 04 DE JULHO DE 2019

PORTARIA N. 166, de 04 de julho de 2019

Institui Comissão Municipal de Cadastro Escolar Para Ingresso no Ensino Fundamental em 2.020 na rede pública de ensino e nomeia membros

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé, e considerando a necessidade de organizar o Cadastro Escolar para Ingresso no Ensino Fundamental em 2.020 na rede pública de ensino, conforme estabelece a Resolução n. 4.142 de 27 de junho de 2018 da Secretaria de Estado da Educação,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Cadastro Escolar para Ingresso no Ensino Fundamental em 2.020 na rede pública de ensino, conforme estabelece a Resolução n. 4.142 de 27 de junho de 2018 da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros :

Sandra Aparecida da Costa	Secretaria Municipal de Educação
Lindalva Maria de Morais Bueno	Diretora
Andréia Aparecida de Assis Pallos	Professora de Escola Municipal
Dalvana Barbosa Santos	Superintendência Regional de Ensino
Roberta Magalhães Affini	Diretora Escola Estadual
Luciane Ramos de Rezende	Especialista Escola Estadual
Ana Cláudia Costa	Mãe de aluno
Angela Maria Rodrigues da Silva	Mãe de aluno
Murilo Augusto de Souza Dias Coutinho	Conselheiro Tutelar
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Conselho Municipal de Educação

Art. 3º. Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de julho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2996EB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 095/2019 originado da realização da Dispensa de Licitação 037/2019, firmado com a empresa NAVEGA ENGENHARIA DE SISTEMAS EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia e consultoria em radiocomunicação, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Guarda Municipal – GCM, do Município de Guaxupé/MG, em virtude das Tomadas de Preços nº 02/2019 e nº 04/2019 terem sido consideradas "desertas". Valor: R$ 14.369,00.

Guaxupé, 01/07/2019.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:914DC2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 096/2019 originado da realização da Dispensa de Licitação 038/2019, firmado com a FUNDAÇÃO CLUBE DOS OPERÁRIOS DE GUAXUPÉ. Objeto: locação de Quadra Poliesportiva para realização do 23] Campeonato de Futsal 2019, na categoria adulta, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, em virtude da reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal. Valor: R$ 4.200,00.

Guaxupé, 01/07/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B7432142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 001/2019. CREDENCIAMENTO Nº 047/2018- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-ME, CNPJ: 18.210.168/0001-97. CONTRATO Nº 085/2018; X MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA - ME, CNPJ: 27.016.532/0001-73. CONTRATO Nº 086/2018. OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, ATÉ 02/07/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F47D92D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL: 032/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICAS E COPIADORAS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. VIGÊNCIA: 10/07/2019 Á 10/07/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 19.499.249/0001-11. VALOR: R$5.400,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:982395FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 10/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 05/2019 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG - Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, as seguintes importâncias do valor inicial do contrato:**Item-Produto-Preço anterior R$-Percentual-Valor R$-03 Fluido de Freio Dot 4 - 500 ml-13,50-161%-35,00;06/18-Lub. SAE15W40 Extra Turbo 20L-199,00-54%-306,00-07-Lub. Tecno SAE10W40 FR 1 L-14,50-77%-25,00;10-Lub. Top Turbo SAE15W40 1 L-13,00-84%-23,00;16-Lub. Top Turbo SAE15W40 20L-220,00-50%- 330,00;19-Lub. Hidra 68 hidráulico 20L-165,00-52%-250,00;21-Lub. Supera 5W40 1L-18,50-76%-32,00;22-Lub. Essecial 2T API-TC 500 ML-8,40-80%-15,00.**
Dotação Orçamentária nº
Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;

Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C94CE91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 021/2019 – PRC Nº. 065/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de equipamentos (placa vibratória e cortador de piso), para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da empresa JOSÉ SILVIO MARTINELLI EIRELI ME, CNPJ: 25.534.430/0001-14, Av. Fioravante Magro, 1069, Jardim Nova Europa, Sertãozinho – SP cujo valor total da aquisição será de R$8.450,00 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 10 de julho de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CF02C520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019. Processo nº 048/2019. Pregão Presencial nº 022/2019. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro. Fornecedor: ALTS Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli - EPP. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de equipamentos e materiais médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 8.267,84. Assinatura: 10/07/2019. Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5ECC7F5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2019, Processo nº 048/2019. Pregão Presencial nº 022/2019. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: ALTS Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli - EPP. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 8.267,84. Assinatura: 10/07/2019. Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:0FF7CEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 050/2019 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais permanentes para as Secretarias Municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 26/07/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0CE561BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/07/2019, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 042/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 24/07/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de blocos de concreto pré-moldado e tubos de concreto armado (manilha) para execução e manutenção de pavimentação, bueiros, rede de esgoto e galerias de drenagem pluvial. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/07/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09/07/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1494CB45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/07/2019, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 043/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 24/07/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de madeiras diversas, aduelas, eucaliptos, janelas, portas e tábuas. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/07/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09/07/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B4B9EE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.914, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 3.914, de 10 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que uma candidata aprovada dentro do número de vagas ofertadas para o cargo de Monitor de Creche no Concurso Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Monitor de Creche, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Monitor de Creche", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 10 de julho de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

CAROLINA LEMOS BARBOSA
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
46	Edirlane de Jesus Gomes	2325028

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C3A48646

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.927, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Decreto nº 3.927, de 28 de junho de 2019.

Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e no art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela via judicial ou amigável, o seguinte imóvel de propriedade presumida da Mitra Diocesana de Divinópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.169.827/0001-30, com sede e foro na Rua Mato Grosso nº 503 – Centro – Divinópolis – MG – CEP 35.500-027:

I - uma área de 2.000,61 m² (dois mil metros e sessenta e um decímetros quadrados), situada na Rua Santa Terezinha, no Bairro Robert Kennedy, no Município de Itatiaiuçu, delimitada por um polígono irregular com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no V1, deste, segue com Azimute de 117°51'50" e distância de 35,53m até o V2 confrontando com a Rua Santa Terezinha, deste segue com azimute de 207°53'24" e distância de 62,74m até o V6 confrontando com a Mitra Diocesana de Divinópolis, deste segue com Azimute de 291°32'41" e distância de 26,48m até o V7 confrontando com o lote de propriedade de Délcio Justino de Araújo, deste segue com Azimute de 19°32'36" e distância de 45,71m até o V8 confrontando com o lote 9 de propriedade de Kátia Suelen Taniguchi de Queiroz, lote 8 de propriedade de Maria Aparecida Magalhães Vitória, lote 7 de propriedade de Rosa Maria Custódia de Fátima, lote 6 de propriedade de Regina Aparecida Alves dos Santos e lote 5 de propriedade de Edinei Queiroz da Silva, deste segue com azimute de 20°40'35" e distância de 20,53m tendo o V1 como o ponto que deu início a esta descrição, confrontando com o lote 3 de propriedade de Flaviane Parreira da Silva, oriunda do imóvel procedente da matrícula nº 59.190, fls. 190, do Livro nº 2-JZ do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I art. 1o.

Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública tem por finalidade a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Robert Kennedy.

Art. 4o Fica declarada urgência, para fins de imissão imediata na posse, em especial para os fins do art. 7o do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 28 de junho de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SHEILA ESTEVES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A6783692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 041/2019 – CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME, com o valor estimado de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Referente ao processo n.º 232/2019, pregão n º 038/2019, registro de preços n° 015/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 26 de junho de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:E42FD029

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 274/2019, PREGÃO Nº.: 45/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 19/2019

O Município de Jacuí/MG torna público PROCESSO nº. 274/19, PREGÃO nº. 45/19, RERISTRO DE PREÇOS nº. 19/19. Licitação exclusiva ME/EPP. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina mecânica dos veículos da linha leve, pesada e maquinas. Abertura 25/07/19 às 09:00 hrs. Edital completo: *www.jacui.mg.gov.br* – tel: *(35) 3593-1255.*

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:1E1549AC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 044/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 044/2019 – J.E.S. – AUTO PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI, **com o valor estimado de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Referente ao processo n.º 232/2019, pregão n º 038/2019, registro de preços n° 015/2019.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. **Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

Jacuí/MG, 26 de junho de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:160F6A73

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 277/2019, PREGÃO Nº.: 47/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 20/2019

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 277/2019, pregão nº.: 47/2019, Registro de Preços nº.: 20/2019. Tipo: menor preço aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre a tabela CMED/ANVISA. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares. Abertura: 24/07/2019, às 09:00 hrs. *Edital completo site: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.*

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:C4C58BA3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 276/2019, PREGÃO Nº.: 046/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 276/2019, pregão nº.: 046/2019, menor preço unitário. Exclusiva a ME/EPP. objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Abertura 23/07/2019 às 09:00 hrs. Edital completo: www.jacui.mg.gov.br, tel: (35) 3593-1255.

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:331F262D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 042/2019 – FERA DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Referente ao processo n.º 232/2019, pregão n º 038/2019, registro de preços n° 015/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jacuí/MG, 26 de junho de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:C6A8A970

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 078/2019

O município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº.: **078/2019 – Kely Garzaro Eventos ME,** com valor total estimado R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). Referente ao processo n.º 240/2019, dispensa nº 053/2019. Objeto: **locação de sanitários químicos a serem utilizados nos dias 20 e 21 de julho de 2019, durante as festividades do 205º aniversário de Jacuí.** Vigência 18 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:5954B8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2015 – Câmara Municipal de Japaraíba/ MG
CONTRATADA: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de n.º 003/2015, firmado com a empresa AGP- Academia de Gestão Pública S/A, pelo período de 04 (quatro) meses. **VALOR TOTAL:** R$5.678,92 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).
DATA: 08/07/2019**. VIGÊNCIA:** 24/10/2019.
SIGNATÁRIO: Geraldo Alexandre Lopes.

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:3EF2E052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2019

"Exonera ocupante do cargo de Bibliotecária"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Sra. **IONE MARIA LOPES GONTIJO**, brasileira, casada, portador da identidade MG – 11.011.222 e do CPF Nº 047.177.266-69, **EXONERADA** do cargo de **BIBLIOTECÁRIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 17 de junho de 2019

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:7034CD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 060/2019, modalidade SRP n° 018/2019, Pregão n° 027/2019 Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas e pediátricas. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 24/07/2019 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/07/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 055/2019, modalidade SRP n° 016/2019, Pregão n° 025/2019 Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de elétrico em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 30/07/2019 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/07/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 061/2019, modalidade SRP n° 019/2019, Pregão n° 028/2019 Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 31/07/2019 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/07/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:F5D00BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 64/2019–CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de muro de contenção e divisa, trechos, cemitério, situado na Av. Brasília, Bairro Baú, - João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com as planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo e projetos básicos,decorrente da **Tomada de Preços nº 05/2018.-Valor:**R$44.092,95. **–Dotação Orçamentária:**15.452.1502.2100 – 4.4.90.51- ficha 469 - Fonte de Recurso: 1.00.**– Vigência:**07 (sete) meses.**- Data:**28/06/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:099A0D94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº. 41/2018–"CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA."

Objeto: Prestação de serviços gráficos na confecção de impressos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 27/2018.-Valor:**R$56.599,09. **– Dotações Orçamentárias:**
SMS – 10.301.1002.2049, 3.3.90.39.00 – Ficha 530 –F.R. 1.02;
SMS – 10.302.1003.2065 - 3.3.90.39.00 – Ficha 645 –F.R. 1.02;
SMA - 04.126.0402.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha 124 – F.R. 1.00.**– Vigência:**12 meses.**- Data:**11/06/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6421053E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 10 de julho de 2019.
Órgão Responsável:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, **CNPJ sob onº. 19.155.282/0001-24**.
Objeto: Promover a execução do projeto **"CONVIVENDO E APRENDENDO"** através da contratação de profissionais na área de Psicologia para atender e acompanhar crianças, adolescentes e seus familiares, desenvolvendo habilidades, interesses e promovendo a socialização e interações com o meio social.
Vigência: 5 (cinco) meses
VALOR GLOBAL:R$16.528,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais) a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
08.243.0805.2038 – 3.3.50.41.00 – FICHA 357, FONTE 1.00

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A APAE de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
O repasse do recurso para a OSC possibilitará a contratação de profissionais na área de Psicologia para atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares no desenvolvimento de habilidades e interesses, promovendo a socialização e interação com o meio social. O atendimento desses profissionais enriquece as outras terapias, contribuindo nas questões de atenção, concentração, interação e equilíbrio, que visam a melhoria das habilidades neuropsicomotoras das crianças e adolescentes.
A APAE é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6A992B65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 10 de julho de 2019.
Órgão Responsável:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, **CNPJ sob onº. 19.155.282/0001-24**.
Objeto: Promover a execução do projeto **"MOTIVANDO O DESENVOLVIMENTO"** para o desenvolvimento cognitivo, funcional e social das crianças e adolescentes, atendidas nos serviços da Assistência Social da APAE de João Monlevade, favorecendo a superação das desigualdades, a inclusão social e escolar, a autonomia e independência, além do apoio e orientação às famílias.
Vigência: 5 (cinco) meses
VALOR GLOBAL:R$10.795,57 (Dez mil, setecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e sete centavos) a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
08.243.0805.2038 – 3.3.50.41.00 – FICHA 357, FONTE 1.00

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade

civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A APAE de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
O repasse do recurso para a OSC possibilitará a aquisição de equipamentos, materiais de informática e pedagógicos, livros, brinquedos, jogos de estimulação sensorial auditiva e visual. Esses materiais contribuem para o desenvolvimento psicomotor das crianças e adolescentes, melhorando a atenção, concentração, interação e equilíbrio que visam à melhoria das habilidades neuropsicomotoras, aperfeiçoando os movimentos e coordenação motora grossa, lateralidade e orientação do espaço temporal.
A APAE é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0C294F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 160/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art.1º- A Conferência Municipal de Assistência Social é o Fórum máximo de deliberação da Política de Assistência Social conforme dispõe a Lei Federal 8.742/93.

Art.2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município para o **dia 04 de setembro de dois mil e dezenove**.

Art. 3º- O tema central da Conferência será: **"Assistência social: Direito do Povo, com financiamento Público e Participação Social".**

Art. 4º- A Conferência de Assistência Social será realizada na Sede do CRAS (alvorada), situado á Avenida Horácio Dornelas, nº.1000- no bairro Alvorada - João Pinheiro.

Art. 5º- A Conferência será presidida pelo Presidente do CMAS e Coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, constarão no Regimento Interno, deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:734BD428

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°127/2019 – Pregão Eletrônico 87/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2019, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B5F7BBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PRC 06/2019/CMDCA

PARECER TÉCNICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a Associação Sara Aparecida para execução do projeto "Crescer é preciso", em conformidade com o Decreto nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias

entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando o desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
O projeto será executado de agosto de 2019 a julho de 2020, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, e o valor será de R$ 21.278,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e oito reais).
Considerando o artigo 41, caput, do Decreto 304/2016, é inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebrados outros convênios com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, termos de doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com a Associação Sara Aparecida.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2019.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:4089A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018/CMDCA

1º. TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018/CMDCA, que entre si celebraram o Município de Lagoa da Prata/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Sara Aparecida de Lagoa da Prata/MG, para prorrogação da vigência para até 31/10/2019.
Parceria financiada com recursos doados por terceiros através do FIA.
Valor do aditivo: R$ 8.922,88 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito reais).
Vigência: 02/0/2019 a 31/12/2019.

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:C0CE5080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO", PARCIAL DO PREGÃO 48/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO",** parcial do PREGÃO 48/2019, Processo Licitatório 103/2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP/2019 – JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA, COMPEONATO MUNICIPAL DE 2019 E OUTROS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa Vencedora dos itens 03 (serviço de arbitragem futebol aspirante) e 05 (serviço de arbitragem futebol principal): **MATEUS LOPES GONTIJO**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

10/07/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2254A495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
24º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser nos dias **12/07/2019 e 15/07/2019**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho. **Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16º	PATRIK FELIX JARDIM	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	10/07/2019	
17º	ANETE LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	10/07/2019	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:242ECE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO FRUSTRADO

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Presencial RP 052/2019, Processo Licitatório 078/2019, o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 10/07/2019. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C3D6422F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

Retomada do Pregão Presencial 050/2019, Processo Licitatório n° 073/19 para o dia 12/06/19 às 09h30min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo d", denominada uti móvel, para atendimento aos eventos do município de Lagoa Santa. O comunicado na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7382825F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/19

Homologação da Dispensa de Licitação nº. 016/19, Processo nº. 100/2019. Objeto: fornecimento de material (tubo de aço) para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Empresa: Aço Total Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 08.434.814/0001-46. Valor Total R$ 7.734,90. Fundamentação legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em 02/07/19

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B0CEB318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/19

Homologação da Dispensa de Licitação nº. 015/19, Processo nº. 099/2019. Objeto: fornecimento de material (rodízio 3") para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Empresa: Tecno Pro Parafusos e Ferramentas Eireli-CNPJ: 30.999.394/0001-02. Valor Total R$ 4.824,00. Fundamentação legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em 02/07/19

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:829E6DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/19

Homologação da Dispensa de Licitação nº. 014/19, Processo nº. 097/2019. Objeto: fornecimento de material (carreta) para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Empresa: Carretinhas Imperial Ltda-ME, CNPJ: 22.694.163/0001-54. Valor Total R$ 4.291,94. Fundamentação legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em 01/07/19

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DF6B707F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/19

Homologação da Dispensa de Licitação nº. 010/19, Processo nº. 071/2019. Objeto: fornecimento de material (triturador) para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Empresa: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, CNPJ: 23.691.899/0001-31. Valor total de R$ 8.580,00. Fundamentação legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em 01/07/19

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D6495D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.833, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a gestão de material na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objetivos

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aquisição, a incorporação, a armazenagem, a movimentação, o reaproveitamento, a alienação e outras formas de desfazimento na gestão de material, com o objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações sobre a gestão de material, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições de decretos específicos de gestão de veículos oficiais, a regulamentação estabelecida neste

Decreto aplica-se, no que couber, aos veículos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - administração de material - conjunto de ações destinadas a assegurar a aquisição, registros e controles das atividades relacionadas ao emprego, movimentação e desfazimento dos diversos materiais;

II - material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego, de utilização geral por todos os órgãos da administração municipal;

III - material de consumo - aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, 02 (dois) anos contados de sua fabricação;

IV - material permanente - aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a 02 (dois) anos;
V - material inservível - é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;

VI - material ocioso - aquele que, embora apresente condições de uso, não está sendo aproveitado;

VII - material antieconômico - é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

VIII - material recuperável - aquele que, embora esteja com defeito, pode ser recuperado, desde que o custo da recuperação não supere 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado ou a análise de custo/benefício demonstre ser plenamente justificável a recuperação;

IX - material irrecuperável - é aquele com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 3º Na classificação da despesa deverão ser observados os seguintes parâmetros para a identificação do material permanente:

I - durabilidade - se o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento após 02 (dois) anos de sua fabricação;

II - fragilidade - se o material tem estrutura que esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade, perda de sua identidade ou funcionalidade;

III - perecibilidade - se o material está sujeito a modificações (químicas ou físicas), deteriora-se ou perde sua característica normal de uso;

IV - incorporabilidade - se o material é destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem causar prejuízo nas características do principal;

V - transformabilidade - se o material é adquirido para fim de transformação de sua natureza.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE GESTÃO

Art. 4º Compete à Secretaria de Gestão, formular, propor, normatizar, desenvolver e coordenar as atividades relativas à gestão, aquisição e desfazimento de bens.

Art. 5º Cabe a Diretoria Administrativa, a Coordenação de Apoio Administrativo e os Setores de Almoxarifado, Patrimônio e Compras, propor políticas e diretrizes, planejar, coordenar, supervisionar, orientar e normatizar as atividades logísticas de administração de material do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DAS AQUISIÇÕES

Art. 6º A aquisição de material será realizada nas seguintes modalidades:
I - compra;
II - doação;
III - adjudicação;
IV - dação em pagamento;
V - produção, fabricação própria e reaproveitamento;
VI - apreensão e abandono.

Seção I
Compras

Art. 7º Compra é toda aquisição remunerada de bens para fornecimento, de uma só vez ou parceladamente, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Observado o disposto em legislação específica, em acordos e ou convênios, a compra de material permanente e de material de consumo para ao Poder Executivo Municipal, com recursos de quaisquer fontes, será realizada pelo setor competente vinculado à Secretaria de Gestão.

Subseção I
Especificações

Art. 9º A especificação do material para fins de compra deverá observar a política de padronização definida para os grupos e categorias devidamente registrados no Catálogo de Materiais e Serviços, gerenciado pelos Setores de Almoxarifado, Compras e Patrimônio subordinados à Secretaria de Gestão.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria Administrativa, por intermédio da Coordenação de Apoio Administrativo e dos Setores de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, a implementação das políticas de padronização e promoção das inclusões, no Catálogo de Materiais e Serviços.

Art. 10. O Secretário Municipal de Gestão poderá incumbir outro setor além dos previstos no art. 9º deste Decreto, de missão coordenadora, tratando esta do gerenciamento do Catálogo de Materiais e Serviços, que compreende a política de padronização (inclusão, exclusão e desabilitação de itens).

Art. 11. Fica delegada ao Secretário de Gestão à competência para proceder a descentralização da implementação das políticas de padronização e promoção das inclusões de itens de material de consumo e permanente, sendo eles: médico-hospitalar, laboratório, odontológico, veterinário, alimentação escolar, obra, frota, tecnologia da informação e serviços especializados do Catálogo de Materiais e Serviços das especificações a serem registradas.

Seção II
Doação

Art. 12. Entende-se por doação a transferência voluntária da posse e propriedade de material oriundo de terceiros para o Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de aceitar doação, sem encargo, de material ao Município e autorizar seu recebimento.
Art. 14. O recebimento de doação deverá ser formalizado por meio de processo que contenha no mínimo:

I - documento firmado pelo doador contendo a sua identificação e manifestação de vontade, bem como a especificação, a quantidade, o valor estimado do material e o prazo de validade quando se tratar de material de consumo;

II - documento que comprove a origem do material;

III - termo de doação do material.

Seção III
Adjudicação

Art. 15. Entende-se por adjudicação a determinação proveniente de sentença judicial que transfere ao Município a posse e propriedade de bens materiais, móveis e imóveis, penhorados do particular, para fins de quitação de débito existente junto ao Município.

Parágrafo único. O material adjudicado, na forma do *caput*, será encaminhado à Secretaria de Gestão, ressalvados os veículos adjudicados que serão enviados ao pátio de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção IV
Dação em Pagamento

Art. 16. Entende-se por dação em pagamento a transferência definitiva de materiais pelo devedor do erário, para pagamento de débito financeiro.

§ 1º A formalização da dação em pagamento deve ser instruída com a especificação do material, prazos de entrega, definição de garantia, preços e demais documentos pertinentes, obedecida a legislação específica.

Seção V
Produção ou Fabricação Própria

Art. 17. Entende-se por produção ou fabricação própria os materiais produzidos, criados e elaborados com recursos disponibilizados para esse fim.

§ 1º Os materiais originados de produção ou de fabricação própria serão recepcionados por formulário de produção, em que conste a descrição detalhada, quantidade, unidade de medida e valor do material.

§ 2º Os Setores responsáveis por gerir e realizar a catalogação de materiais deverá zelar pela racionalização e padronização dos itens de materiais originados de produção interna, e atender a demanda da unidade de produção, para fins de criação, descrição e especificação de itens de materiais.

Seção VI
Apreensão e Abandono

Art. 18. Entende-se por apreensão o ato ou operação administrativa decorrente do poder de fiscalização exercido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou por outro órgão que o detenha, consistindo na apropriação de mercadorias e bens pertencentes a particulares, obedecida a legislação pertinente.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos poderão ser destinados a distribuição, quando couber, para instituição de beneficência, com sede no Município.

CAPÍTULO IV
RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Art. 19. Recebimento é o ato da entrada do material no Almoxarifado Central e nas dependências de cada Secretaria, em local previamente designado, não implicando a aceitação.
Art. 20 nas situações em que a aceitação ser realizada imediatamente, poderá ser feito o recebimento condicional, passível de não aceitação e respectiva devolução, por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os materiais de consumo ou permanentes, e de prazo não superior 10 (dias) em se tratando de serviços.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado, mediante documento formal emitido pelos Secretários Municipais, justificando a medida e determinando o prazo tecnicamente necessário, passível de prorrogação, observados os limites e condições estabelecidas pelo art. 73 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. Aceitação é a operação na qual se declara, mediante a ordem de serviço, o registro em nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE ou documento equivalente, que o material recebido atende às especificações ajustadas, devendo ser datada e assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

Art. 22. Havendo constatação de irregularidade após o recebimento ou durante a conferência do material, o fato deverá ser comunicado imediatamente à chefia imediata.
Art. 23. Para os materiais adquiridos por meio das modalidades previstas nos incisos II a VI do art. 6º deste Decreto, os atos de recebimento e aceitação serão simultâneos.

CAPÍTULO V
INCORPORAÇÃO

Art. 24. A incorporação é o procedimento administrativo de inclusão e identificação do material permanente no acervo patrimonial, mediante o seu registro patrimonial e contábil.

Art. 25. Todo material permanente será incluído no sistema de patrimônio com as seguintes indicações:

I - identificação e valor do material;

II - características físicas;

III - características técnicas.

§ 1º A incorporação dos materiais permanentes que não estejam inscritos no patrimônio público far-se-á com base no valor de mercado ou tomando-se como referência o valor de outro, semelhante ou sucedâneo.

§ 2º Nos casos em que ficar comprovado que os materiais originados de produção ou de fabricação própria, classificados como permanentes, possuam custo de controle superior ao seu benefício, sua inclusão, identificação e controle junto ao acervo de registro patrimonial e contábil deverá ser realizado de forma simplificada.

§ 3º O controle patrimonial do acervo bibliográfico permanente pertencente a biblioteca pública municipal poderá ser realizado, mediante numeração própria, dispensando seu registro no módulo de material permanente, desde de que sejam realizadas todas as ações necessárias a sua identificação, controle, guarda e conservação.

§ 4º Em se tratando de material permanente adquirido para o fim exclusivo de doação, a partir de política pública específica, com recursos próprios ou de convênios, poderá ser dispensada a patrimonialização de que trata este artigo mediante processo fundamentado pelo setor solicitante, de que conste:

I - a identificação do doador e donatário;

II - a finalidade, a motivação do ato e a legislação que ampare;

III - a especificação, quantidade e valor do material.

§ 5º O processo de dispensa de patrimonialização de que trata o § 4º será submetido a:

I - avaliação do Controle Interno, por meio de abertura de vistas e consequente nota favorável;

II - autorização formal do Ordenador de Despesa do setor solicitante.

Art. 26. Para efeito de identificação, os materiais permanentes receberão números sequenciais de registro patrimonial, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta com código de barra ou por meio de outro método adequado às características do material.

§ 1º Levando em conta as peculiaridades das obras raras, livros históricos, artísticos culturais, livros de alto custo e de reposição, e os materiais bibliográficos fica o setor solicitante responsável por seu controle, registro, guarda e conservação.

§ 2º Compete ao Setor de Patrimônio à definição do modelo de plaquetas de registro patrimonial, bem como o controle da sequencial do número de registro.

Art. 27. Qualquer que seja o local de entrega do material permanente, o recebimento e a aceitação do material serão realizados por servidor público ou chefia imediata do setor requisitante do material.

Art. 28. Os materiais permanentes, oriundos de terceiros, serão identificados com numeração própria.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos com recursos de convênios ou contratos que, por disposição destes, tenham de cumprir determinado período de carência antes de serem incorporados ao patrimônio municipal, serão registrados como bens em regime de comodato.

CAPÍTULO VI
CARGA PATRIMONIAL

Art. 29. A carga patrimonial corresponde à relação dos materiais permanentes lotados em determinado setor, cujo responsável tem o dever de guarda e conservação dos mesmos.

Art. 30. Após o tombamento, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a emissão do Termo de Responsabilidade, que deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo detentor da carga patrimonial, sendo este o responsável pela guarda, uso e conservação dos bens.

Parágrafo único. O detentor da carga patrimonial, responsável pela guarda, uso e conservação dos bens, deverá preferencialmente ser servidor investido em função de confiança, cargo em comissão ou contratado investido em função pública.

Art. 31. Havendo o desligamento do servidor detentor da carga patrimonial, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a transferência da carga patrimonial através da emissão de novo Termo de Responsabilidade.

§ 1º Para fins de cumprimento do *caput* a Coordenação de Recursos Humanos, encaminhará por meio eletrônico ao Setor de Patrimônio o nome do servidor e a data de seu desligamento.
§ 2º Sempre que houver a substituição do detentor da carga patrimonial, será feito o inventário de transferência de responsabilidade.

§ 3º Havendo divergência no inventário de transferência de responsabilidade, as ocorrências deverão ser comunicadas formalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do inventário, ao setor responsável pelo patrimônio, para a adoção das providências cabíveis.

§ 4º Reputar-se-á como incondicionalmente aceito o inventário de transferência de responsabilidade, se o substituto não fizer a comunicação dentro do prazo estabelecido de que trata o parágrafo anterior ou não comunicar impedimento insuperável.

CAPÍTULO VII
ARMAZENAGEM

Art. 32. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material e revestir-se-á de cuidados contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza.
Art. 33. São diretrizes da armazenagem de material de consumo:

I - manutenção de estoques mínimos para evitar prejuízos com deterioração, obsolescência ou perda de características físicas dos objetos;

II - monitoramento permanente do armazenamento;

III - adequação do acondicionamento;

IV - rigorosa atualização e registro, no módulo de Material de Consumo no sistema de almoxarifado, dos saldos estocados em todos os setores.

Art. 34. Todo material recebido é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelas por cada setor, após a saída do almoxarifado.
§ 1º O servidor responsável pela gestão do sistema de almoxarifado de cada setor, após o recebimento de material, deverá levar o mesmo efeito de sua correta aplicação para o fim ao qual foi destinado, observado o disposto nos incisos I a IV do art. 33 deste Decreto.
§ 2º Compete aos responsáveis pela gestão do sistema de almoxarifado de cada setor manter efetivo controle do estoque, conservando atualizado os registros no módulo de material de consumo no sistema de almoxarifado, de modo a propiciar informações oportunas e confiáveis.

Art. 35. É de responsabilidade do setor requisitante a perda de material que, por ser estocado por um período superior ao prazo de validade/utilização, se tornar vencido ou obsoleto.

Art. 36. Responderá pela má utilização, desperdício ou prejuízos causados aos materiais constantes nos setores, o responsável por sua guarda e conservação, se comprovada sua culpabilidade.

CAPÍTULO VIII
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL

Art. 37. Entende-se por movimentação o remanejamento de material entre o Almoxarifado, e os setores que possuem carga patrimonial.

Art. 38. A movimentação de material permanente será realizada por meio de formulário de transferência emitido pelo setor responsável pelo patrimônio.

§ 1º O formulário de transferência deverá ser assinado pelos responsáveis dos setores de origem e destino.

§ 2º O recebimento de material no sistema do patrimônio, por meio de senha pessoal e intransferível, substitui a assinatura em formulário impresso e o torna dispensável.

§ 3º Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser movimentado, ainda que, sob a responsabilidade do mesmo consignatário, observado em qualquer caso, o regulamento estabelecido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 39. A saída de material de consumo do Almoxarifado Central, dar-se-á por requisição, via sistema de Almoxarifado, indicando quantidade, natureza e especificação do material.

§ 1º A requisição de material de consumo deverá ser planejada, observada a política de racionalização e estoque mínimo.

§ 2º A movimentação do saldo de material de consumo será efetuada, exclusivamente pelo Setor de Almoxarifado.

§ 3º Será reintegrado ao estoque do almoxarifado o material de consumo não utilizado e devolvido, após avaliação do responsável por esse Setor.

§ 4º O recebimento de material no sistema de almoxarifado, por meio de senha pessoal e intransferível, substitui a assinatura em formulário impresso e o torna dispensável.

Subseção I
Cessão de Uso

Art. 40. Entende-se por cessão de uso a modalidade de movimentação externa de material, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, de caráter temporário, ou entre o Município e órgãos de quaisquer do Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou de outra esfera da Federação.

Art. 41. A cessão de uso deverá ser formalizada por meio de processo, no qual conste, no mínimo:
I - documento elaborado pelo interessado na cessão, devidamente justificado, solicitando a posse do material e a sua destinação;

II - termo de cessão de uso assinado pelo Representante do Poder Executivo Municipal, na figura do cedente, no qual o material esteja incorporado e pelo representante legal o órgão ou entidade destinatária dos materiais, na qualidade de cessionário;

III - parecer técnico do Setor de Patrimônio Municipal.

Subseção II
Permissão

Art. 42. Entende-se por permissão de uso o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bens públicos, para fins de interesse público.

Art. 43. A permissão de uso deverá ser formalizada, por meio de processo do qual conste:

I - documento elaborado pelo interessado na permissão, devidamente justificado, solicitando a posse do material e a sua destinação;

II - termo de permissão de uso assinado pelo Representante do Poder Executivo Municipal, na figura do permitente, e pelo representante legal da entidade destinatária dos materiais, na qualidade de permissionário;

III - parecer técnico do Setor de Patrimônio Municipal.

CAPÍTULO IX
INVENTÁRIO

Art. 44. O inventário corresponde ao conjunto específico de ações de controle para fins de verificação dos materiais pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais de consumo em almoxarifado ou equivalente.

§ 1º São modalidades de inventário:

I - inventário anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais de acervo existente no encerramento de cada exercício;

II - inventário inicial - realizado quando da criação de um novo campo no sistema para lançamento de materiais ou setor físico, gestor do material, para identificação e registro sob sua responsabilidade;

III - inventário de transferência de responsabilidade - realizado quando ocorrer a substituição do responsável pela guarda e conservação dos materiais;

IV - inventário de extinção ou transformação - realizado quando ocorrer a extinção ou transformação do setor gestor do material;

V - inventário eventual - realizado a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário Municipal.

§ 2º Para a realização do inventário serão observadas as seguintes etapas:

I - levantamento quantitativo de todo o estoque dos materiais;

II - registro das características e das quantidades obtidas na etapa do levantamento.

§ 3º Concluídas as etapas da realização do inventário, deverá ser emitido um relatório analítico contendo as ocorrências e divergências verificadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas.

Art. 45. Compete ao Secretário de Gestão constituir Comissões necessárias para promover o inventário dos materiais, observadas a segregação de funções.

Parágrafo único. O exercício das atribuições das Comissões, deverão observar, dentre outros, o rol dos deveres do servidor público, conforme disposto no art. 160 da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO X
REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO

Art. 46. A Reavaliação indica acréscimo ou redução do valor de aquisição do material que consta do patrimônio municipal, baseado no valor de mercado.

Art. 47. Depreciação é a redução do valor contábil do material permanente, em decorrência da sua perda de utilidade, ou diminuição de sua eficiência, pelo uso contínuo e intensivo ou obsolescência.

Parágrafo único. A avaliação do estado de conservação dos materiais permanentes deverá observar a seguinte classificação:

I - novo - qualidade do bem adquirido há menos de 01 (um) ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso de sua aquisição;

II - bom - qualidade do bem que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a 01 (um) ano;

III - regular - qualidade do bem que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização;
IV - péssimo - qualidade do bem que apresenta avarias que comprometem sua utilização, embora seja viável sua reforma;

V - sucata - qualidade do bem com avarias significativas que impedem sua utilização, sendo necessário o seu desfazimento.

Art. 48. Compete à Secretaria de Gestão, por meio de portaria, ouvida a Secretaria de Fazenda, estabelecer normas e procedimentos para a reavaliação e depreciação dos valores contábeis dos materiais permanentes.

Art. 49. Cabe ao Setor de Patrimônio propor normas e procedimentos para reavaliação e depreciação dos valores contábeis dos materiais permanentes.

CAPÍTULO XI
RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Art. 50. Ao tomar conhecimento do extravio de materiais ou sua avaria em razão de uso inadequado, o responsável pela carga patrimonial tem o dever de comunicar a irregularidade ao seu chefe imediato, e este a obrigação de determinar a apuração dos fatos mediante registro da ocorrência junto à Polícia Civil, quando desconhecida a autoria.

Parágrafo único. No caso de furto, roubo ou sinistro de materiais sob sua responsabilidade, a comunicação deverá ser devidamente documentada pelo responsável da carga patrimonial, incluindo o

Boletim de Ocorrência Policial ou equivalente, sob pena de responsabilidade.

Art. 51. O Secretário Municipal tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público estará obrigado a promover a apuração imediata, mediante abertura de sindicância, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração imediata.

Art. 52. Comprovado o extravio ou avaria de materiais por culpa ou dolo, em decorrência de processo de sindicância, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para imputação de responsabilidades e recomposição do erário:

I - instauração de processo administrativo disciplinar, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa;

II - envio dos autos para realização de cobrança extrajudicial na hipótese de o autor do dano recusar-se a promover administrativamente a restituição ou ressarcimento dos valores;

III - inscrição em dívida ativa;

IV - instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 52. Caracterizada inequivocamente a responsabilidade, estando ainda o processo na esfera administrativa, fica assegurado ao responsável pela avaria ou extravio do material fazer a recomposição do erário, encerrando-se o processo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nas esferas disciplinar e penal, quando couber.
§ 1º A recomposição a que se refere este artigo poderá ser:

I - em espécie, no valor correspondente à recuperação do material permanente;

II - em espécie, no valor correspondente ao custo de reposição do material;

III - a substituição do material por outro de mesmas características.

§ 2º Fica vedada a recomposição a que se refere o inciso III do § 1º quando se tratar de materiais permanentes singulares, tidos como históricos, artísticos e culturais.

CAPÍTULO XII
BAIXA

Art. 53. A baixa, que caracteriza-se por exclusão de material do registro contábil e patrimonial, ocorrerá:

I - por inutilização, quando o material for inservível, antieconômico ou irrecuperável, desde que não possua valor comercial;

II - por furto, roubo ou extravio;

III - por alienação.

§ 1º Com base em documentação pertinente, será emitido relatório, por Comissão Especial devidamente constituída, comprovando a motivação da baixa, bem como a sua conveniência administrativa.

§ 2º O relatório a que se refere o § 1º deverá ser submetido ao Setor de Patrimônio.

§ 3º Os materiais baixados em razão de furto, roubo ou extravio que venham a ser recuperados deverão ser registrados no sistema de patrimônio com novo número patrimonial.

Art. 54. Comprovada a conveniência administrativa, ou a motivação para a realização da baixa do material, será formalizado processo regular em que conste:

I - identificação do material;

II - valor contábil da baixa;

III - autorização de baixa pelo Secretário Municipal.

Art. 55. A baixa do material de consumo ocorrerá com a sua saída do estoque.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber o disposto nos artigos 54 e 55 deste Decreto à baixa de material de consumo, ressalvadas as saídas de estoque para consumo.

Seção I
Alienação

Art. 56. A alienação é a transferência do direito de propriedade de materiais para qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 1º Toda alienação de materiais será precedida de avaliação e subordina-se sempre à existência de interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A alienação de materiais será realizada por meio de venda e doação.

Subseção I
Venda

Art. 57. A venda de materiais dependerá de avaliação prévia e licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 58. A venda de bens patrimoniais pertencentes aos órgãos do Poder Executivo será realizada pela Secretaria de Gestão, observados os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação de portaria definindo as competências e o rito processual;

II - observância às disposições da Lei federal nº 8.666 de 1993;

III - os valores decorrentes da venda dos bens patrimoniais sejam recolhidos ao Tesouro do Município, por meio de guia de arrecadação;

IV - instituição de comissão especial de alienação.

Subseção II
Doação

Art. 59. A doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, nos seguintes casos:

I - para outros entes da federação;

II - para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Município.

Art. 60. A alienação por doação será formalizada em processo, em que conste documento firmado pela autoridade competente contendo a identificação do doador e donatário, a finalidade e a motivação do ato, bem como a especificação, a quantidade e o valor do material.

Art. 61. O processo de doação deverá ser instruído com:

I - termo de doação do material no modelo definido pelos Setores de Patrimônio e de Almoxarifado;
II - justificativa fundamentada pelo doador para que se formalize a doação;

III - formulário de movimentação por doação no sistema de patrimônio e nos casos de material de consumo no sistema de almoxarifado.
CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 62.A Secretaria de Gestão poderá:

I - expedir regulamentos complementares necessárias para a execução do disposto neste Decreto;

II - estabelecer, por meio de sistema de tecnologia da informação, solução integrada e centralizada para auxiliar na operacionalização das disposições deste Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 08 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:007B81FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.832, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e;

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal;
DECRETA:
Art.1ºA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no§ 1odo art. 2ºda Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade ou quando a Autoridade Superior, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, julgar conveniente que o pregão seja realizado na forma presencial, desde que devidamente justificado em ambos os casos.

Parágrafo único. Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser adotado o sistema de cotação eletrônica.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 5º Para efeito deste Decreto, os termos abaixo são definidos:

I - métodos de autenticação de acesso: recursos da tecnologia da informação que visam garantir autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;

II - recursos de criptografia: recursos de tecnologia da informação e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tenha acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;

III - sistema eletrônico: conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia de informação para autorizar rotinas e processos;

IV - provedor: uma organização pública ou privada que proveja serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;

V - chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;

VI - credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.

Art. 6º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet.

Parágrafo único. O sistema referido no *caput* utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 7º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no do Decreto nº 3.261 de 2017, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lagoa Santa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 8º Compete à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 3.261 de 2017:

I - solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V - homologar o resultado da licitação;

VI - celebrar o contrato.

§ 1º A designação do pregoeiro ocorrerá por meio de Portaria Municipal que nomeia a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, bem como o mandato dos membros da Comissão que poderá ocorrer pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se reconduções, ou designação para licitação específica.

§ 2º A Equipe de Apoio, designada por meio de Portaria Municipal, deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo do Município para prestar a necessária assistência ao pregoeiro, sendo obrigatória a capacitação da equipe.

§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro e como membro de equipe de apoio o servidor que tenha realizado capacitação para exercer tal atribuição.

Art. 9º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Superior nos termos do Decreto nº 3.261 de 2017, quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo ao Setor de Licitação para que seja devidamente instruído, devendo encaminhá-lo à Autoridade Superior nos termos do Decreto nº 3.261 de 2017, e, propor a homologação.

Art. 10. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lagoa Santa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

VIII - submeter-se às presentes exigências, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes no instrumento convocatório.

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - a habilitação jurídica;

II - a qualificação técnica;

III - a qualificação econômico financeira;

IV - a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Lagoa Santa, em conformidade com o Decreto nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 2º Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade as Certidões Fiscais, referentes aos incisos IV e V deste artigo, obtidas via "internet". Caberá, no entanto, a quem as receber, confirmar sua autenticidade nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores desses documentos.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a administração municipal;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I deste artigo;

VII - a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 15. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, via internet.

Parágrafo único. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 16. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I-elaboração de termo de referência pelo setor solicitante, auxiliada pela Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, constituída mediante Portaria Municipal vigente, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II-deliberação do Comitê Técnico Gestor, nos termos do Decreto nº 2.121, de 09 de junho de 2011;
III - aprovação do termo de referência pela Autoridade Superior nos termos do Decreto nº 3.261 de 2017;
IV-apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
V-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
VI-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração.
Parágrafo único.O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 17. A fase externa do pregão deverá observar as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso, de acordo com os valores estimados para as aquisições de bens e serviços, nos seguintes veículos:

a) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais;

- em meio eletrônico, na internet.

b) acima de R$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais;

- por meio eletrônico, na internet;

- em jornal de grande circulação.

C) para bens e serviços superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais;

- em meio eletrônico, na internet;

- em jornal de grande circulação.

II - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis;

III - do aviso do edital deverão constar: o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública; a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico; nº do pregão; nº do processo e objeto licitado;

IV - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

V - na divulgação de pregão realizado para registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso I, alínea "c" deste artigo.

Parágrafo único. Nas licitações, de modalidade convite, serão obrigatórias as publicações no Diário Oficial, de forma sucinta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, possibilitando a participação de qualquer interessado.

Art. 18. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica e pela Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação do ato convocatório no prazo previsto no edital.

§ 2º Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Superior nos termos do Decreto nº 3.261 de 2017, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo previsto no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo para tanto observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública será oportunizado o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011.

§ 9º Ao final da disputa, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10. A negociação a que se refere o parágrafo anterior, será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro do sistema, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro no sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa - CAGEFLS, poderá substituir os documentos de habilitação exigidos no edital, exceto os de qualificação técnica, pelo Certificado de Registro Cadastral atualizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 2.260 de 2012, quando dos procedimentos licitatórios.

§ 2º no caso de não constar do CAGEFLS documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em via original ou cópia, no momento e local determinado pelo pregoeiro.

§ 3º O licitante não cadastrado no CAGEFLS deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em via original ou cópia.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, se a cópia do documento de habilitação exigida nos termos do edital, não estiver autenticada, o licitante deverá apresentá-la acompanhada do documento original, para conferência de sua autenticidade.

§ 5º Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas, o pregoeiro fixará prazo para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a documentação conforme condições e prazos fixados no edital.

§ 6º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Município de Lagoa Santa, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados por e-mail no endereço e prazo definidos pelo edital, se solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 7º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por e-mail, deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, no prazo e local estabelecidos no edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que à legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico no prazo definido no edital com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 9º Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

§ 10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

§ 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei federal nº 8.666 de 1993, instituído pela Lei nº 6.063, de 28 de dezembro de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, poderão ser efetuadas na modalidade pregão.

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada por meio eletrônico, via internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final, e a manifestação motivada refere-se à descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

§ 3º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior nos termos do Decreto nº 3.261 de 2017 adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no *caput,* o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87 da Lei federal nº 8.666 de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Art. 29. A Autoridade Superior nos termos do Decreto nº 3.261 de 2017 para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato e/ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - comunicação interna com devida justificativa da compra/contratação;

II - termo de referência e/ou Projeto Básico;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários;

V - deliberação e autorização de abertura da licitação;

VI - cotações de preços e quadro comparativo de prévias;

VII - dotação orçamentária;

VIII - portaria vigente designando Comissão Permanente de Licitação/pregoeiro e equipe de apoio;
IX - edital e respectivo anexos, quando for o caso;

X - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

XI - parecer jurídico inicial;

XII - documentação relativa ao certame;

XIII - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação;

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões.

XIV - parecer jurídico final;

XV - homologação;

XVI - contrato e/ou Ata de Registro de Preço;

XVII - documentos comprobatórios das publicações, a saber:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato;

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição da Diretoria de Controle Interno e Auditorias externas.

§ 3º A minuta da ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.
Art. 31. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição de edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação.
Art. 32. Caberá ao Setor de Licitação:

I - elaborar o instrumento convocatório para a compra eletrônica submetendo à análise prévia da Assessoria Jurídica;

II - efetuar o registro do instrumento convocatório, no sistema eletrônico, para divulgar e realizar a respectiva compra, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

III - promover todas as etapas do processo eletrônico de compra, conforme prazos estabelecidos no instrumento convocatório e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema;

IV - providenciar o arquivamento da documentação relativa a todos os processos de compra eletrônica por eles promovidos, para fins, inclusive, da Diretoria de Controle Interno e Auditorias externas.

Art. 33. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

Art. 34. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

Art. 35. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Art. 36. Poderá a Autoridade Superior, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 3.261 de 2017, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Art. 37. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 38. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 39. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:864840B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.077, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Institui Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, revoga a Portaria nº 1.012, de 06 de julho de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina os artigos 34 a 37 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros que integrarão a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa, com a competência de desempenhar as funções constantes no Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012, da seguinte forma:

I - Presidente da Comissão:

- Maria Aparecida Pires de Moura - MG 11.013.283.

II - Membro da Comissão:

- Adriana de Souza Batista - M 8.693.152;

- Sandra da Silva Moura - MG 8.460.871;

- Cláudia Fonseca Silva - MG 4.322.808;

- Fabiana Moura Luciano - MG 17.503.262;

- Tatiane Cristina da Silva Marcelino - MG 11.073.163;

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, caberá ao primeiro membro, na ordem que se apresenta, as incumbências de Presidente.

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fins.

Art. 4º São as principais atribuições da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa, nos termos do art. 10 do Decreto municipal nº 2.260 de 2012:

I - analisar os dados e documentos apresentados, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;
II - notificar, por meio eletrônico, o interessado sobre qualquer irregularidade na documentação de instrução dos pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

III - receber recursos interpostos pelos fornecedores relativos a pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do(s) registro(s) cadastral(ais) e encaminhá-los à autoridade competente;

IV - eliminação da documentação apresentada pelo interessado, cujo credenciamento ou cadastramento foi indeferido, ou aquela cuja

irregularidade apontada não tenha sido sanada, observado o prazo estipulado no art. 12 do Decreto municipal nº 2.260 de 2012;

V - manter arquivo dos processos de credenciamento e cadastramento;

VI - propor o cancelamento do credenciamento ou do cadastramento nas hipóteses previstas no art. 15 do Decreto municipal nº 2.260 de 2012;

VII - instaurar e dar andamento aos processos administrativos punitivos a fornecedores que cometerem irregularidades, inclusive aplicar sanções administrativas como notificação, advertência, multa e suspensão, conforme previsto no Decreto municipal nº 2.260 de 2012;

VIII - inscrição dos fornecedores no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com o Município de Lagoa Santa - CAFIMPLS, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção prevista no art. 23 do Decreto municipal nº 2.260 de 2012;

IX - praticar outros atos necessários e inerentes ao processamento de credenciamento, do cadastramento e do processo administrativo punitivo a fornecedores.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.012, de 06 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:4E9A822F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.315, DE 05 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, **José Renato Mariano** do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CE2C0F70

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.316, DE 05 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve,**EXONERAR**

A pedido, **José Renato Mariano ,** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5354E7DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.317, DE 05 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve,**EXONERAR**

A pedido, **Marcos Hanashiro e Silva,** do cargo de provimento efetivo de **Analista Ambiental.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7BB4E1C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.318, DE 05 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve**, EXONERAR**

A pedido, **Marcos Hanashiro e Silva,** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6B70ECF

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Ata de registro de preços nº 22/2018. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7930/2018. Em 09/072019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:DCB683A8

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **BH FARMA COMERCIO LTDA**. CNPJ: 42.799.163/0001-26. Ata de registro de preços nº 22/2018. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6993/2018. Em 09/072019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3861DCE5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ULTRA ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 13.118.774/0001-63 - Objeto: execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa (pacote 02)- Valor: R$ 347.940,00 - Vigência:. 03/07/2019 a 02/07/2020.
Dotações Orçamentárias:
Ficha 371 - 02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00
Ficha 381 - 02.04.06.15.452.0032.2057.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:18F24FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00045/2019 – Pregão Presencial nº 00031/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, DE FORMA PARCELADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. Credenciamento: 24/07/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 24/07/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:4B76AAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 09, DE 5 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Avaliação Técnica, destinado ao aprimoramento do sistema de informática contratado pelo Municipio de Lambari, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para integrar o Grupo de Avaliação Técnica destinado ao aprimoramento do sistema de informática contratado pelo Municipio de Lambari:

a) Setor de Contabilidade: Letícia Aparecida Barros da Silva;

b) Setor de Compras: Cilmara Rambaldi da Silva Martinelli;

c) Setor de Recursos Humanos: Tiago Vinicius Ribeiro dos Santos;

d) Setor de Tributação: Alessandro Sales Rambaldi

Art. 2º - A atribuição dos membros designados objetiva adaptação das necessidades municipais e o sistema de informática implantado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de julho de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicada em: ____/____/2019.

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:480D705C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **559**/2019 – Concede Férias Premio - Funcionario: **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA BRIGAGÃO** – usufruto de **01 (UM)** mês de férias prêmio. Data: **04/07**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A69FAB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **558**/2019 – Concede Férias Premio - Funcionario: **MONICA FERNANDES** – usufruto de **01 (UM)** mês de férias prêmio. Data: **04/07**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2C66172D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **520-A**/2019 – Concede Férias Premio - Funcionario: **ELISA APARECIDA GONÇALVES** – usufruto de **01 (UM)** mês de férias prêmio. Data: **24/05**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EA73172B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **526**/2019 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **ANA CAROLINA DOS SANTOS GUIMARÃES** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO –** a partir de **03/06**/2019. Data: **03/06**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:7B441510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **554**/2019 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **MARINA RIBEIRO RAMBALDI TUCCI** – Cargo: **ENCARREGADA DE SERVIÇO –** a partir de **03/07**/2019. Data: **03/07**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:34BC9953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **557**/2019 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **DALILA DOS REIS SILVADO** – Cargo: **ENCARREGADA DE SERVIÇO** – a partir de **30/06/**2019. Data: **04/07/**2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BC70617D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **556/**2019 – Prorroga licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ANA LUCIA GARCIA** – prorrogação até: 20/06/2020. Data: **05/07/**2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:57388B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **555/**2019 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: **IZABEL CRISTINA BRASILEIRO LEANDRO** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **05/07/**2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C639ABBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAREM A PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da resolução n º 01/2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, **DIVULGA** a relação definitiva e homologação dos candidatos aptos para realizarem a prova objetiva e de redação do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Leopoldina - MG – Mandato 2020/2024 – Edital n. 02/2019.

Inscrição	Nome do Candidato	Identidade
001º	Guaraci Everaldo Cunha Ferreira	MG-14.623.879
002º	Alex Sander Augusto Maximiano	MG10348241
005º	Gleiciane Rocha de Oliveira'	MG14716452
006º	Madalena de Oliveira Morais Lima	MG-6550477
007º	ValquiriaAntoniaCruzato	MG-20133771
008º	Eurisdany Brito de Amorim	MG-14836655
009º	Jéssica Montes Medeiros	MG-16529281
011º	Lorenna Medeiros Campos Assis	MG-17399015
013º	Hilcemar Domingues do Nascimento	MG-10 243253
014º	Gleice Siqueira Gonçalves	MG-12 273126
015º	Lidia Andrade de Souza Almada	MG-16576666
016º	Eduarda Grazielle Xavier	MG – 15799758

Leopoldina (MG), 09 de julho de 2019.

Membros da Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:94B0B936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

CARGO: ADMINISTRADOR DE COMPRAS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
MARIA ANGELA MORAES ALVES MARREIRO	**10,0**
RHAYANE CARMINATE BARROS	**7,0**
ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE SILVA	**5,0**
SAULO MELO ROGEL	**4,0**
DANIELA APARECIDA GREGÓRIO	**1,5**
ROBERTO VIEIRA ARRUDA	**1,0**
MARCELO FELIPE CAMPOS DO AMARAL	**1,0**
HIGOR CANDIDO DA SILVA ALVES	**0,0**
LUCIANA MACHADO DE ALMEIDA	**0,0**

CARGO: COMUNICADOR SOCIAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
RODRIGO NETO RODRIGUES	**7,5**
CLAUDIA CASTILHO ESTEVES	**5,0**
THOBIAS PEREIRA VIEIRA	**0,0**

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A26EE4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2019 para atender ao centro de apoio psicossocial- CAPS III, conforme lei nº 4.254, de 07 de Julho de 2015.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2019 e suas alterações, homologado em 03 de Abril de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão

Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de julho de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: MÉDICO (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	03

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:05C5C5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA – Torna publico o Processo Licitatório n° 031/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 015/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA MUNICIPAL. Abertura do Certame: 25/07/2019 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou através do e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:8C3E2A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 145/18, CONCORRÊNCIA Nº 007/18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 145/18, CONCORRÊNCIA Nº 007/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/19, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.681.483.0001-86, com sede na Rua dos Caetés, nº 285, Sala 01, bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Passos/MG, CEP: 37.901-502 neste ato representado por seu sócio Sr**.** ***João Murilo de Siqueira Cardoso***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 060.749.906-03 e carteira de identidade MG-11.599.432 SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA,** com fundamento no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global previsto na cláusula segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/19 fica acrescido em mais R$6.880,15 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos) o que correspondente a aproximadamente 2,725% (dois vírgula setecentos e vinte e cinco milésimos) por cento passando então o valor do contrato para R$259.325,37 (duzentos e cinquenta e nove mil,trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 09 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CSC Construtora Siqueira Cardoso EIRELI
JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F58FA4C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º. ADITIVO DO CONTRATO Nº. XXXX/2019

1º. ADITIVO DO CONTRATO Nº. XXXX/2019

1º. ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROPRIETÁRIO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMETNO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE- SADEMA, E O PRODUTOR RURAL, OBJETIVANDO À HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS/PESSOAS JURÍDICAS) PARTICIPANTES

DO PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG" QUE RECEBERAM AS INTERVENÇÕES DE CERCAMENTO E BARRAGINHAS SITUADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA PARA FINS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA), SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO (UGP), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2.396/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 2.313/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017 E 2.317/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONTRATANTE: O município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 18.301.036/0001-70 com sede administrativa Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG; através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SADEMA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **_____**, inscrito no CPF sob o número **_____,** domiciliado na **_____,** no município de Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo quarto da A CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Parágrafo Quarto – Todos os pagamentos serão através do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais em Conta Corrente disponível na **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – SICOOB/Crediluz – Luz/MG**.

Luz/MG, ... de ..... de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz/MG

LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA

SICOOB/CREDILUZ
Parceiro Pagador do Projeto
Unidade de Gestão do Projeto – UGP

Produtor (a) Contratado (a)
CNPJ/CPF:.....

Cônjuge/Companheiro(a)/(Anuente)
CNPJ/CPF:.....

Testemunhas:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____
C.I: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____
C.I: _____

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:647019EE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO PRIMEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010 das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o Disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **primeiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram o relatório final das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado obtido pelos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I desta resolução, no processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao **primeiro** período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional do servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional do servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2019.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO– AED - PRIMEIRO Período Avaliatório

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
6352	ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

6387	JOSE GUSTAVO ALVES NUNES	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6392	MARILIA DIVINA DA SILVA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6288	THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA	TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2019.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:246091DB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 005/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010 das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o Disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **segundo** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram o relatório final das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado obtido pelos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I desta resolução, no processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao **segundo** período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional do servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional do servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2019.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO– AED - SEGUNDO Período Avaliatório

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
6353	DÊIBER COSTA SILVA	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I /0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6079	ELIANE RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
6087	POLIANA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
6288	THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA	TECNICO SUPERIOR – PSICOLOGO I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
6327	VERUSIA SILVA REZENDE	AGENTE DE SAUDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2019.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:96BD8E08

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 006/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010 das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o Disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **terceiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram o relatório final das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado obtido pelos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I desta resolução, no processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao **terceiro** período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional do servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional do servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2019.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO– AED - TERCEIRO Período Avaliatório

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
6106	ANA CELIA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6079	ELIANE RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
6088	JESSICA DAIANE AVELAR SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
6091	MARIANA SABRINA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6087	POLIANA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
6080	TATIANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2019.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CF0FA4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 204/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 204/2019

Ementa: "Vedação à prática de condutas que possam ofender a integridade física e/ou gerar insegurança para a ordem pública e/ou danificar o meio ambiente e o patrimônio público durante a realização de festividades na data que menciona, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as condutas definidas no Código Penal, na Lei de Contravenções Penais, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei dos Crimes Ambientais, dentre outras de igual natureza;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adoção de todas as providências necessárias para a proteção da integridade física dos cidadãos e para a preservação e conservação do patrimônio público e do meio ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica vedada a prática de condutas que possam ofender a integridade física e/ou gerar insegurança para a ordem pública e/ou danificar o meio ambiente e/ou o patrimônio público, conforme regulamentado por este Decreto, durante a realização da 46ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, a realizar-se nos dias 11 a 14 de julho de 2019, no Parque de Exposições, neste Município.

Art. 2º- Fica vedada a comercialização de produtos acondicionados em recipientes de vidro, bem como é proibida a entrada de cidadãos portando recipientes desse material no local do evento.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal, investido no poder discricionário que tem nos limites da lei, e, agindo em prol do interesse público, poderá responsabilizar os cidadãos e os respectivos proprietários de estabelecimentos comerciais e similares caso haja inobservância da proibição a que alude o art. 2º, e desde que, neste último caso, a sua omissão venha a trazer danos à saúde, ao sossego, ao bem estar e/ou à integridade física das pessoas.

§ 1º- Ao proprietário de estabelecimento comercial e ao indivíduo infrator será aplicada multa administrativa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 1.000,00 (mil reais), respectivamente.

§ 2º- Em caso de reincidência, a multa do parágrafo anterior será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente.

Art. 4º- Conforme art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, fica expressamente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

§ 1º- Ao indivíduo infrator será aplicada multa administrativa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º- Em caso de reincidência, a multa mencionada no parágrafo anterior será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive de natureza criminal.

Art. 5º- Ao indivíduo que causar dano ao patrimônio público ou particular, ainda que limitado a imagem ou estética, ser-lhe-á aplicado multa administrativa que poderá ter a gradação de R$ 1.000,00 (mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a intensidade do dano causado, sem prejuízos de outras sanções legais, tais como as previstas no Código Penal e na Lei nº 9.605/98.

Art. 6º- Ao indivíduo que destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou de propriedade privada alheia, ser-lhe-á aplicada multa administrativa de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive de natureza criminal.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º- Ao cidadão que urinar em via pública ou praticar qualquer outro ato obsceno, será aplicada multa administrativa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive de natureza criminal.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 8º- O valor da receita arrecadada oriunda das multas aplicadas ao infrator, nos termos deste Decreto, deverá ser recolhido junto ao Setor Fazendário Municipal, e o produto das mesmas será destinado a atividades culturais e ambientais no âmbito municipal, com o propósito de incrementar ações governamentais nesses setores.

§ 1º O não pagamento de quaisquer das multas mencionadas neste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua emissão, será corrigido monetariamente a partir da data da infração, e sobre ele incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º A multa não quitada no prazo de que trata o parágrafo anterior estará sujeita a protesto extrajudicial e ajuizamento de execução fiscal.

Art. 9º- Ao presente decreto deverá ser dado o máximo de publicidade para que possa atingir seus objetivos, fazendo a divulgação através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:18940C97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 416/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 416/2019

Ementa: "Que designa agente fiscal de posturas e patrimônio no Município de Mar de Espanha/MG, no período de realização da 46ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 1262/2009, e suas alterações posteriores, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Joana Alice da Silva Coelho, brasileira, solteira, guarda de segurança, inscrita no CPF sob o nº 045.298.536-67, residente e domiciliada na Rua 11, nº 134, bairro Santa Clara, em Cataguases/MG, para exercer a função pública de fiscal de posturas e patrimônio do Município de Mar de Espanha/MG, atuando junto à 46ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, que realizar-se-á nos dias 11 a 14 de julho de 2019.

Art. 2º - A nomeada ficará incumbida de denunciar, fiscalizar, autuar, advertir e multar os cidadãos que, durante a realização do evento, infringirem a legislação municipal, em especial o Decreto nº 204/2019, a fim de se preservar a ordem pública, o patrimônio público municipal, o meio ambiente, e a incolumidade pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:88811860

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1.578/2019

Lei 1.578/2019

Ementa: "Altera a Lei nº 1.415/2014, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 1.415/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O transporte de que trata este Lei poderá ser prestado diretamente pelo Município ou por empresa contratada na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha – 02 de julho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:68086774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.577/2019

Lei nº 1.577/2019

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.
§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura

programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em
dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas;

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha/MG, 02 de julho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D1CF7B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL 037/2019, DE 4 DE JULHO DE 2019

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 59/2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013 E AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA DISPOR SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:DE37CC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, O PROCESSO Nº 056/2019 , LEILÃO Nº 001/2019, COM ABERTURA DIA 15/08/2019 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS "VEÍCULOS" PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2019."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:025825FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º039/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 039/2019**, **objetivando a(o) contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de Minas Novas/MG**, com abertura às **09h00min do dia 01/08/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 10 de Julho de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6B7A698F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º040/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 040**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição lanches para a realização de eventos no município**, com abertura às **09h00min do dia 24/07/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 10 de Julho de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:888A1499

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO PAL 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. OBJETO: INCLUIR-SE-A NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES PREVISTO NO INCISO I DA CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, AS ESPECIALIDADES MÉDICAS: TOMOGRAFIAS DOS TIPOS - CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL, TÓRAX MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, ABDÔMEN E PELVE; RESSONÂNCIAS DOS TIPOS - CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL, TÓRAX MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, ABDÔMEN E PELVE; ENDOSCOPIA DIGESTIVA; ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM PUNÇÃO (PAAF). CONTRATADO(S): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE. CNPJ: N° 00.699.767/0001-50. VALOR TERMO ADITIVO R$22.792,92. ADITIVO ASSINADO: 01/07/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0C2366CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA – Homologação de Processo 071/2019 – Pregão 028/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TORRE AUTOPORTANTE, TUBULAR TRIANGULAR SOLDADA, 30 METROS, COM GALVANIZAÇÃO, INCLUSO PARA-RAIO E BALIZAMENTO NOTURNO, CONFORME NORMAS VIGENTES E DEMAIS PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**. Onde se Lê **EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2019 Lê-se nº 045/2019** – Contratada: **CEPOL – Construções e Edificações Polo LTDA (CNPJ: 10.275.598/0001-85)**, Valor R$ 37.500,00, vigência 60 dias.

Mirabela, 08 de julho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1C0E4B67

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 066/2019 – Pregão 023/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA 2ª E 3ª ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO – 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG, CONFORME DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL**. **EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2019** – Contratada: **RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI (CNPJ: 11.479.849/0001-06)**, Valor R$ 3.950,00, vigência até 31/12/2019.

Mirabela, 04 de julho de 2019.

MÁRCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4AD1857A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA INCLUSÃO DE FONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

LEI MUNICIPAL° 1484 DE 09 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;"

O Prefeito Municipal de Miradouro
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.90 para atender as despesas de capital, decorrente de Operação de Crédito junto ao BDMG, autorizado pela Lei nº 1.446/2017, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Obras e Interior

15.452.112.1.0047 – Abertura e Manutenção Calçamento
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 750.000,00
FONTE: 1.90

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Anulação de Dotações Orçamentária, conforme especificação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Obras e Interior

26.782.606.1.0051 – Aquisição Veículos/Máquina Rodoviário
4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 750.000,00
FONTE: 1.90

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 09 de julho de 2019.

ALMIRO MARQUES LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C904340D

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA OS TERMOS DOS ARTIGOS 3º DA LEI MUNICIPAL 1478 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÔS SOBRE A CRIAÇÃO E O ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL N°1485 DE 09 DE JULHO DE 2019.

"Altera os termos dos Artigos 3º da Lei Municipal 1478 de 27 de dezembro de 2018 que dispôs sobre a criação e o zoneamento ecológico econômico da Área de Proteção Ambiental Miradouro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal 1478 de 27 de dezembro de 2018, para a seguinte redação:

Art. 3º – A APA MIRADOURO apresenta uma área aproximada de 25.029,90

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 09 de julho de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:1AB0D024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 008/2018. Contratada: Uiler Pedra. Objeto: alteração do valor do item óleo diesel S-10, passando a vigorar o valor unitário de R$3,649 - redução de valor tendo em vista a variação de preços do mercado a partir de 27/06/2019. Data da assinatura: 27/06/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A4D94D03

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 008/2018. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alteração do valor do item óleo diesel comum, passando a vigorar o valor unitário de R$3,619 - redução de valor tendo em vista a variação de preços do mercado a partir de 02/07/2019. Data da assinatura: 02/07/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9C222789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 55/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 55/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 24 de julho de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 55/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Equipamento/Material Permanente, visando a Conclusão do Objeto das propostas: 18593.103.000/3140-01; 17490085000/1140-01; 17490.085000/1130-08, firmadas entre o Ministérios da Saúde e o Município de Monte Carmelo/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para

obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 05 de julho de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4C402895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N. 15, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre divulgação de resultado preliminar da avaliação psicológica do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Muriaé conforme condições estabelecidas no edital nº 01 do CMDCA

.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua a lei municipal 1.580/1991

Considerando a resolução nº 01 de 04 de janeiro de 2019;

Considerando as etapas do processo de escolha de conselheiros tutelares, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMUNICA o resultado preliminar da avaliação psicológica do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Muriaé conforme condições estabelecidas no edital nº 01 do CMDCA

Nº	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO PRELIMINAR
9	JULIANA FELIX PUNIDO	MG16134047	APTA
10	VANESSA DA CUNHA CLAUDINO	MG16187391	INAPTA
49	MICHELLE CUNHA GIANNICHI	MG12530421	APTA
17	VALDINEA LUZIA DA SILVA	MG12682957	APTA
31	NATHALIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	MG17278243	APTA
68	KATIA APARECIDA MONTEIRO SIMAS CAMPOS	MG7588135	APTA
20	HELOISA HELENA DE CAMPOS	MG6534292	APTA
5	JULIANA DIAS DOS REIS SILVA	MG7626833	INAPTA
15	CLAUDIA ARAUJO DE CARVALHO BUENO	MG12943193	INAPTA
14	MONICA RIBEIRO DE ALMEIDA VALENTIM	MG10910622	APTA
8	JULIA MARIA MATIAS DA CONCEICAO BRUNO	MG22681354	INAPTA

Muriaé, 10 de julho de 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2559C171

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 55, DE 09 DE JULHO DE 2019

"Relação de Licenças Maternidade dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e
CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a seguinte servidora, conforme relação que segue abaixo:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
NOME	**MASP**	**PERÍODO**
ANA MARIA ALCANTARA SILVA LIMA	005.218.002	24/06/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F72C27E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 57, DE 09 DE JULHO DE 2019

"Relação de data base para recebimento de Qüinqüênio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e
CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Qüinqüênio, aos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**MASP**	**DATA BASE**	**QUIN.**
ROSELENA MOREIRA	000.363.001	01/06/2019	6º
AGRICULTURA			
NOME	**MASP**	**DATA BASE**	**QUIN.**
GERALDO MOREIRA DA SILVA	000.643.001	01/06/2019	5º
EDUCAÇÃO			
NOME	**MASP**	**DATA BASE**	**QUIN.**
ADRIANA DE OLIVEIRA	000.366.001	01/06/2019	6º
MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	001.699.002	07/06/2019	5º
MARIA CELESTE RODRIGUES NERY	000.304.001	08/06/2019	6º
SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS	000.407.001	06/06/2019	6º
FAZENDA			
NOME	**MASP**	**DATA BASE**	**QUIN.**
WALDEMIRO JOSE DE OLIVEIRA	001.112.001	28/06/2019	5º
OBRAS			
NOME	**MASP**	**DATA BASE**	**QUIN.**
RONALDO RODRIGUES FERREIRA	000.854.001	17/06/2019	5º
SAÚDE			
NOME	**MASP**	**DATA BASE**	**QUIN.**
APARECIDA SCANFELA MURGIA BALDUINO	001.415.003	03/06/2019	2º
CARLOS WILSON DALA PAULA ABREU	000.820.001	03/06/2019	5º
MARIA LUCIA DE ANDRADE ABREU	000.821.001	08/06/2019	5º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:AAA00A66

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 35 , DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de período de férias regulamentares de estagiário do Programa Atitude Jovem, conforme edital nº 08/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiário de nível médio do Programa Atitude Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 08/2017;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido período de férias ao (s) estagiário (s) do Programa Atitude Jovem conforme quadro a seguir:

NOME	DOCUMENTO	INÍCIO	TERMINO
ALLAF VASCONCELOS ANDRADE	CPF 019.561.136-57	15/07/2019	29/07/2019
KARINNE APARECIDA DE PAULA FREITAS	CPF 138.943.806-67	11/07/2019	20/07/2019

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 10 de julho de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2ADFAF94

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - SRP FERRO FUNDIDO (COTA, AMPLA E EXCLUSIVO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 24/07/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 12/07/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B75EE13F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG,RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSANº 001/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DA DEMANDA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, REALIZANDO O LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, NO ANO DE 2019, DEMONSTRANDO A ANÁLISE DO PERFIL DOS TURISTAS QUE VISITAM O MUNICÍPIO E ELABORAR PLANO DE AÇÕES COM SUGESTÕES DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA REGIÃO- CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE MG - VALOR: R$ 34.500,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 081, DOTAÇÃO 04.01.05.23.695.0011.2.647.3390.39.00 - AMPARO NO ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93

MURIAÉ, 10 DE JULHO DE 2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:30D42A6A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO Nº 017/2019 – INEXIGIBILIDADE 009/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA CRISTIANO BANNI & DANIEL NO ARRAIÁ DE MURIAÉ, NO DIA 13/07/2019 NA CIDADE DE MURIAÉ, E NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA VIOLA, NO DIA 20/07/2019 NA CIDADE DE MURIAE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA- CONTRATADA: CRISTIANO BANNI & DANIEL - CIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA- VALOR: R$ 16.700,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 09/07/2019 E ENCERRA-SE EM 11/08/2019 -RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 024, DOTAÇÃO 2-3390.39.00-13.392.0013-2.364

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D72E07F0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO Nº 018/2019 – INEXIGIBILIDADE 010/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCELO & WESLEY NA PROGRAMAÇÃO DA CAVALGADA CULTURAL DE MACUCO, NO DIA 13/07/2019 NA CIDADE DE MURIAÉ, DISTRITO DE MACUCO- CONTRATADA: WESLEY VIEIRA DE FARIA 02076151605 - VALOR: R$ 3.800,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 09/07/2019 E ENCERRA-SE EM 24/07/2019 -

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 024, DOTAÇÃO 2-3390.39.00-13.392.0013-2.364

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2275273C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DIRETORA-GERAL DA FUNDARTE REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A Diretora-Geral da FUNDARTE no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, ratifica a Inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé com a União Junina Mineira, para execução do projeto "parceria pública com a finalidade da execução e organização do Festival de Quadrilhas Juninas de Muriaé 2019 no Município de Muriaé/MG", conforme justificativa do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 003/2019. OBJETO: O repasse financeiro da importância de R$ 19.000,00 (dezenove milreais) para execução e organização do Festival de Quadrilhas Juninas de Muriaé 2019 no Município de Muriaé/MG, com participação de quadrilhas juninas do estado de Minas Gerais em todo o decorrer das ações planejadas para fomento das atividades juninas municipais. Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, IV, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CCF587A9

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 99 / 2018 - TOMADA DE PREÇO nº14/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de uma praça de alimentação de alvenaria e coberturas, bem como a construção de sanitáriosem anexo a este, sendo ambos localizados no Complexo Eco-Esportivo Dom Delfim. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS EIRELI –- Vigência: 18/05/2019 a 17/09/2019.

Muriaé/MG, 16 de maio de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F2B93515

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 99/2018 - TOMADA DE PREÇO nº14/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de uma praça de alimentação de alvenaria e coberturas, bem como a construção de sanitáriosem anexo a este, sendo ambos localizados no Complexo Eco-Esportivo Dom Delfim. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS EIRELI – Valor de -3.512,37

Muriaé/MG, 03 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:02386F0E

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 99/2018 - TOMADA DE PREÇO nº14/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de uma praça de alimentação de alvenaria e coberturas, bem como a construção de sanitáriosem anexo a este, sendo ambos localizados no Complexo Eco-Esportivo Dom Delfim. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS EIRELI – Valor de 5.732,40.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F69E6EF6

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4 aditivo ao contrato nº 99/2018 - TOMADA DE PREÇO nº14/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de uma praça de alimentação de alvenaria e coberturas, bem como a construção de sanitário sem anexo a este, sendo ambos localizados no Complexo Eco-Esportivo Dom Delfim. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS EIRELI – Valor de 27.467,13.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:DB8D8CD2

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 9 aditivo ao contrato nº 26 / 2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº42/2015 - Objeto: Contratação de empresa de tecnologia, especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública da Prefeitura Municipal de Muriaé. - Motivo do aditivo: ADITIVO REAJUSTE DE PREÇOS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Diretriz Informática LTDA –. VALOR: o valor que era de R$ 51.539,35 passa a ser de 53.147,38.

Muriaé/MG, 23 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:A2EBBFFF

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7 aditivo ao contrato nº 50 / 2016 - TOMADA DE PREÇO nº9/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada em trânsito/urbanismo para fornecer materiais/equipamentos e prestar serviços de mão de obra na implantação do projeto de sinalização estatigráfica horizontal, vertical

e semafórica, no município de Muriaé-MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SINALES - SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA – Vigência: 01/06/2019 a 30/11/2019

Muriaé/MG, 31 de maio de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:62952E49

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 61 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº101/2018 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS TIPO (Lençóis de macas, camas hospitalares, macas de vacinas, toalhas e outros) UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇAO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SILVANA APARECIDA DA SILVA FIALHO CUNHA – Valor de 39.000,00 - Vigência: 02/07/2019 a 01/01/2020

Muriaé/MG, 30 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:8149060B

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 6 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº35/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pessoal para prestação de serviços de apoio na conservação de prédios públicos próprios ou alugados - Motivo do aditivo: acréscimo quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Estácio e Santiago Segurança Ltda - ME – Valor de 413.525,97.

Muriaé/MG, 25 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:9ED176C4

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 63 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº136/2018 - Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou similar para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, Ensino Infantil (E.I.) Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, Programa de Desenvolvimento da Escola (PDE), Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAEd, Plano de Ações Articuladas, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: HETIKOS ASSESSORIA LTDA PREGAO PRESENCIAL 136/2018 – Valor de 21.000,00 - Vigência: 11/07/2019 a 10/01/2020

Muriaé/MG, 02 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:E0BD6B77

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7 aditivo ao contrato nº 48 / 2015 - TOMADA DE PREÇO nº9/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa preventiva nos documentos hábeis e assessoria contábil, licitatória, econômica e orçamentária, com emissão de pareceres consultivos e ênfase na organização das finanças públicas do Município, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Econômicos (com destaque para a assessoria econômica durante a elaboração das peças orçamentárias - PPA - LDO e LOA), Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas Mineira e da União, de acordo com o especificado no edital e seus anexos - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇOS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Libertas Auditores e Consultores Ltda – Valor/mês passa para R$13.109,54 -

Muriaé/MG, 01 de maio de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:2A92519B

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 036/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017 - OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de Comunicação Social, treinamento de equipe nas áreas de Imprensa, Cerimonial e Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG - MOTIVO DA RESCISÃO: CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA: STRATTEGY COMUNICAÇÃO LTDA

Muriaé/MG, 18 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:92EBB268

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 111/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 111/2019 – Processo nº 135/2019 - Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Registro de preço com itens (exclusivo ME/EPP ou equiparadas), itens cota 25% e itens ampla concorrência) para eventual contratação de serviços de recarga de cartuchos e tonners para atender os setores municipais – Abertura da sessão de licitação dia 23/07/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2F7A115D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 112/2019 – Processo nº 136/2019 - Requisitante: SMS – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos genéricos, referência e similar com base na Tabela CMED através do PMGV - Preço Máximo de Venda do Governo – Abertura da sessão de licitação dia 23/07/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:25FCFF0A

LICITAÇÃO
DISPENSA (CHAMADA PÚBLICA) 012/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Dispensa nº 012/2019 – Processo nº 137/2019 - Requisitante: SME – Objeto: Chamada Pública de gêneros alimentícios (mandioca) para o 2º semestre de 2019, através da Agricultura Familiar, para os alunos da rede municipal de ensino– Abertura da sessão de licitação dia 23/07/2019 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:744A2D6C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 113/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 113/2019 – Processo nº 138/2019 - Requisitante: SMS – Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual contratação para confeccionar jaleco e camisas para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 23/07/2019 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:12F9E7AB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 114/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 114/2019 – Processo nº 139/2019 - Requisitante: SME – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar gratuito para alunos da rede pública de ensino de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 23/07/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1CA862BA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 011/2019
Processo nº 134/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 011/2019.

Objeto: Contratação de empresa para realização de 05 (cinco) sondagens mistas (SPT e Rotativa) nos bairros Coronel Izalino e Napoleão, na cidade de Muriaé-MG.

Contratato: RJ PACELLI IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 26.871.540//0001-34.
Valor contratado: R$30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
Recurso orçamentário: Reduzido 1431 – 02.08.00-3390.39.00-15.451.0016-1.058 – Recurso Próprio.
Amparo no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 10 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7F558A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 017/2019. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Julho de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 017/2019, objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo zero km. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 10 de Julho de 2019,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:AB43F345

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 018/2019. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Julho de 2019, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial 018/2019, objeto: Aquisição de Pneus. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 10 de Julho de 2019,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3DE1C649

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 019/2019. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Julho de 2019, às 11:30 horas, realizara Pregão Presencial 019/2019, objeto: Aquisição de Serviços Gráficos. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 10 de Julho de 2019,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4DEFFE69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019 - PRC 067/2019 - CONVITE 003/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Carvalho & Gomes Eventos Ltda.** Obj.: Contratação de Empresa Para Promoção de Evento Cultural e Popular Que Consiste na Realização de Rodeio Com Shows Musicais. Valor estimado: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Dot. Orç.: 020503 13 392 0010 2.058 339039. Data da Assinatura: 06/06/2019. Vigência: 06/06/2019 a 30/09/2019.

Natércia, 10 de julho de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E6F3809A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 - PRC 064/2019 - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Construtora Carvalho e Duarte Ltda.** Obj.: Contratação de Empresa Para Ampliação de Meta Física – Pavimentação das Ruas José Teodoro dos Reis, Geraldo Honorato de Souza e Pedro Eufrásio Neto no Município de Natércia - MG – Conforme Convênio 5191000053/2016. Valor estimado: R$ 156.330,58 (Cento e cinqüenta e seis mil trezentos e trinta reais e cinqüenta e oito centavos). Dot. Orç.: 020901 15 451 0014 1.012 449051. Data da Assinatura: 24/06/2019. Vigência: 24/06/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 10 de julho de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:336C2873

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019 - PRC 071/2019 - PREGÃO 017/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Jaqueline Carla dos Santos.** Obj.: Contratação de Serviços de Oficineiro Promovida Pela Secretaria de Ação Social / Cras, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 03/07/2019. Vigência: 03/07/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 10 de julho de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:3DAF3BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA POSTO CANDANGO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **POSTO CANDANGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.665.483/0001-86, com sede administrativa na Avenida Armênio Veloso, nº 30 – Centro- Montes Claros/MG, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) Paulo Leonardo Santos**, portadora do CPF nº 887.986.586-20, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 , GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE MONTES CLAROS.**
A empresa **POSTO CANDANGO LTDA**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste de preços da Gasolina Comum no dia 11 de Setembro de 2018;

Ficou comprovado através das notas fiscais e conforme cálculo previsto no edital e realizado pelo departamento de contabilidade desta prefeitura,que houve aumento significativo nos valores do combustível, a saber:

PRODUTO	PREÇO DE CUSTO ANTERIOR	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	MARGEM BRUTA (%)	REAJUSTE CONCEDIDO
Diesel S10	R$3,1799	R$ 3,4616	3,745	*8,2 %*	**R$ 3,73**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO CANDANGO LTDA**, com os valores reajustados conforme média estipulada pelos orçamentos realizados.A saber:

Diesel S10 de 3,46 para 3,73

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 04 de Junho de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

PAULO LEONARDO SANTOS
Posto Candango LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº :

_____
CPF Nº:

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C51BAA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 055/2019 - Dispensa de Licitação nº 006/2019, na forma que segue:

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **IDEAL SOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Objeto**:** Constitui objeto do presente instrumento a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019, NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93.**

Valor: **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

Despacho de Ratificação: **Prefeito Municipal**

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6216DB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **IDEAL SOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos do processo de escolha dos conselheiros tutelares e avaliação psicológica para os candidatos do processo de escolha do conselho tutelar 2019, no município de Ninheira/MG.**

Dispensa de Licitação: **006/2019**

Recurso Orçamentário:
02040020.0412200212.013.33903900000.100 ficha: 79

Valor: **R$5.000,00 (cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: **90 dias**

Publicado em: **11/07/2019**

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:700376AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes. **A abertura da sessão será às 08h00min, do dia 24/07/2019, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes. Interessados solicitar o Edital pelo Email:licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo Tel:(32)3366-1133.**

Oliveira Fortes, 10 de Julho de 2019

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E8D7693E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 085/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0317/2017. CONCORRENCIA Nº 005/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 085/2017. Processo Licitatório Nº 0317/2017. Concorrencia nº 005/2017 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de vias urbanas com recursos do contrato de

repasse nº 837821/2016/Ministério das Cidades/Caixa, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - LTDA – Prorrogação do prazo de execução e vigência: 30/06/2019. Assinatura: 28/06/2019.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B4753943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 029-2019 PREGÃO PRESENCIAL 015-2019 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Errata. Processo nº 029/2019. Pregão nº 015/2019. A Prefeitura Municipal informa que a cláusula 6.5.1 passa a ter a seguinte redação: "6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação, em especial referente a concurso de marcha, acompanhada neste último caso do Termo de Fiscalização emitido pela Instituto Mineiro de Agropecuária". Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital.

Palma, em 10 de julho de 2019.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:0FAC792D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO 235/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 235/2018
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Construtora MHD Eireli: OBJETO**: Acréscimo de 23,9% ao valor total do contrato. **DATA: 20/03/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Gilberto Geraldo Borges pela Contratante e Construtora MHD Eireli pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 235/2018
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Construtora MHD Eireli: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 21/05/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Gilberto Geraldo Borges pela Contratante e Construtora MHD Eireli pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FEA3649A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITIVO 246/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 246/2018
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Minas Construções e Reparações Eireli ME: OBJETO**: Acréscimo de 24,4% ao valor total do contrato. **DATA: 20/03/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Gilberto Geraldo Borges pela Contratante e **Minas Construções e Reparações Eireli ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:26B37FD9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

A Prefeitura Municipal de Paracatu , por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social , torna público o prazo para inscrição no serviço Família Acolhedora com inscrição ilimitada, serão contempladas 15 famílias e acolhendo no máximo 45 crianças. As inscrições estão abertas a partir do 04 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, na Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social , localizada na Rua: Temístocles Rocha, Nº125, Centro, Paracatu-MG. Telefone (038) 3672-2363, Maiores informações no site do município: http://paracatu.mg.gov.br/.

Paracatu, 04 de julho de 2019

EDUARDO COSTA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C36E96E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 07/2019

PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PARA DE MINAS – EXERCÍCIO 2020/2024

Divulga o local da Capacitação e Aplicação da Prova Escrita para os pré candidatos a Conselheiros Tutelares no município de Pará de Minas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pará de Minas/Mg, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019 que alterou o art. 132 da Lei nº 8.069. de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do adolescente), em reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019 Resolve:

Art 1º) Divulgar o local para a Capacitação obrigatória para os candidatos aptos conforme **Art. 10º** do Processo Seletivo e Eletivo do Conselho Tutelar de Pará de Minas -exercício 2020/2024, dia 03 de agosto (sábado) de 2019, de 14 ás 18 horas na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua Dr. Cândido 26, centro, Pará de Minas; e a Prova escrita conforme **Art. 11º, a**) . . . , será aplicada no dia 10 de agosto (sábado) de 2019 no horário de 8 ás 12 horas na sede da CDL -Câmara dos Diretores Lojistas, situada á Rua Sacramento, esquita com Rua Antônio de Melo, nº 122, centro, Pará de Minas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de julho de 2019

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente do CMDCA

LAUDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Comissão do Processo Seletivo e Efetivo Conselho Tutelar

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:378812CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 044/2019 - PROCESSO: PRC Nº 518/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 044/2019** – **PRC nº 518/2019 – RP nº 028/2019**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes lotes, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, lotes: 02, 14, 19, 23, 27, 36 e 152. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, lote: 07. **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, lotes:12, 22, 32, 86, 98, 99, 101, 123, 124, 130, 137, 144, 145, 163 e 180. **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Lotes:17, 21, 40, 45, 55, 56, 58, 65, 69, 73, 133,146, 149 e 176. **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, Lote: 75.

Pará de Minas, 09 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:74F047BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02329061	Marcos Antônio Ferraz da Silva	Motorista Carteira D
02292624	Tiago Moreira da Costa	Vigia
02327461	Miguel Santiago	Vigia
02339121	Rafael Bruno de Souza Theodoro	Vigia
02337279	Walquíria Calixto Morato	Servente Escolar
02336350	Sandra Silva de Oliveira	Servente Escolar
02311172	Matheus Henrique Soares Couto	Enfermeiro Plantonista
02292878	Igor Cruz Morais	Médico Clinico Geral
02324819	Maria Helena Coutinho Canela	Médico Pediatra

Pará de Minas, 11 de julho de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EC3815D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 045/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1315/18 - REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 045/19** – **PRC nº 1315/18 – REGISTRO DE PREÇO 029/19**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA**, itens : 01 e 20. **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI**, item: 17. **CÉSAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, itens: 02, 03, 05, 06, 08, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 23 e 24.

Pará de Minas, 10 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:83775F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE LIGA DESPORTIVA DE PARÁ DE MINAS.

Processo nº: 7754/19
Organização da Sociedade Civil: Liga Desportiva de Pará de Minas
Modalidade: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para execução da organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol.
Valor: R$ 50.000,00
Vigência: 05 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a entidade Liga Desportiva de Pará de Minas, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta Serviços de organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol no Município de Pará de Minas. A entidade possui grande experiência na execução de suas atividades e documentação regularizada. A entidade Liga Desportiva de Pará de Minas presta Serviços de organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol no Município de Pará de Minas e atua junto a diversas entidades desportivas estaduais e federais. O Termo de Colaboração terá como objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Organização, Disciplina e Monitoramento de Clubes, Campeonatos e Partidas de Futebol e Esportes Especializados.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:786688C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU – AJUTA.

Processo nº: 7773/19
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU – AJUTA
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 8.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO**

AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU – AJUTA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 005/2019, de 04 de junho de 2019, aprovou os documentos e Plano de Trabalho apresentados pela entidade e autorizou o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a pagar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à entidade Associação de Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA. O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.270/18, de 26 de dezembro de 2018. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:74CD4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS.

Processo nº: 7711/19
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 8.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 005/2019, de 04 de junho de 2019, aprovou os documentos e Plano de Trabalho apresentados pela entidade e autorizou o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a pagar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas. O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.270/18, de 26 de dezembro de 2018. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:11FFF764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018 PRC: 037/2018 PRG: 026/2018. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Oximais Comercio de Gases Medicinais e Industriais Ltda EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço de Locação de Bipap, concentrador de oxigênio e Cpap. Prazo de vigência: 09/07/2019 a 08/07/2020.

Paula Cândido, 10 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:23AF5F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2140/2019

DECRETO Nº 2.140, De 09 de Julho de 2019.

> "Estabelece o valor de referência para adiantamento de viagens de longa distância do Município de Perdizes"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2030/2017 regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos municipais e as hipóteses de adiantamento de valores em virtude de deslocamento da sede do Município de Perdizes;
CONSIDERANDO que o decreto n° 1771/2017 regulamenta a Lei Municipal 2030/2017 e em seu art. 4° § 1° permite o adiantamento de numerário para viagens de longa distância;
DECRETA
Art. 1º - Ficam definidos os valores de referência para adiantamento de viagem conforme as seguintes localidades:
I – São Paulo –R$120,00 para alimentação;
II – Belo Horizonte – R$ 80,00 para alimentação;
III – Ribeirão Preto – R$ 80,00 para alimentação;
IV – Barretos – R$ 80,00 para alimentação;
V – São José do Rio Preto com Barretos –R$80,00 para alimentação;
VI – São José do Rio Preto –R$80,00 para alimentação;
VII – Franca – R$ 80,00 para alimentação;
VIII – Itajubá –R$120,00 para alimentação;
IX – Campinas –R$80,00 para alimentação;
X – Bauru –R$80,00 para alimentação;
XI –Goiânia –R$80,00 para alimentação;
XII – Brasília –R$120,00 para alimentação;
XIII – Curitiba –R$80,00 para alimentação;
IX – Iguatama– R$ 80,00 para alimentação.
Art. 2° - É obrigatória a prestação de contas dos valores recebidos a título de adiantamento, nos termos do decreto n° 1.771/2017.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se o Decreto nº 2.138/2019, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 09 de Julho de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8219C54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA 6699/2019 PROCESSO 72/2019 CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 6699/2019. Processo nº:72/2019. Licitação: Chamada Pública nº01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Adriano Alvarenga Bertolucci com sede no Sítio Correias em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 839.130.766-20. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 28/06/2019. Valor total: R$17.430,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DFBE61FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6702/2019 PROCESSO 72/2019 CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 6702/2019. Processo nº:72/2019. Licitação: Chamada Pública nº01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Rogiane Maria Fagundes com sede na Fazenda Cata Branca em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 535.412.866-87. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 28/06/2019. Valor total: R$15.320,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B273BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6697/2019 PROCESSO 72/2019 CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 6697/2019. Processo nº:72/2019. Licitação: Chamada Pública nº01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Sara Aline Rodrigues de Sales com sede no Sítio Barreiro em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 074.582.786-17. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 28/06/2019. Valor total: R$19.873,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76946112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6698/2019 PROCESSO 72/2019 CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 6698/2019. Processo nº:72/2019. Licitação: Chamada Pública nº01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Luciana Alvarenga Bertolucci Teixeira com sede no Sítio Correias em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 055.515.156-56. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 28/06/2019. Valor total: R$19.350,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1537C441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6700/2019 PROCESSO 72/2019 CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 6700/2019. Processo nº:72/2019. Licitação: Chamada Pública nº01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Leonardo Carvalho com sede no Sítio Carranca em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 497.542.116-04. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 28/06/2019. Valor total: R$19.550,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E75C960D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6701/2019 PROCESSO 72/2019 CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 6701/2019. Processo nº:72/2019. Licitação: Chamada Pública nº01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Marcos Antonio Pereira com sede no Sítio Açude em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 045.311.226-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 28/06/2019. Valor total: R$19.435,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32F2BC0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6705/2019 PROCESSO 76/2019 PREGÃO 50/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6705/2019. Processo nº:76/2019 Pregão nº 50/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº29.670.419/0001-32. Objeto: Registro de Preço para serviço de pintura. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/07/2019. Valor: R$9.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:521551F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 548/2019 FIRMADO EM 11.03.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 548/2019 FIRMADO EM 11.03.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA

Termo aditivo nº **01/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 075.633.476-40, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Nestório Tavares, n.º 31, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva Daniela Cristina Silva Carvalho, que se encontra em licença Cessão a partir de 01.07.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1BB838C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 6. 648/2019 FIRMADO EM 17.05.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENY RODRIGUES SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 6. 648/2019 FIRMADO EM 17.05.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENY RODRIGUES SANTOS.
Termo aditivo nº **02/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
RENY RODRIGUES SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 839.123.636-68, residente na Rua: Joaquim Murtinho, n.º 332, Várzea de Cima – Perdões/MG – Perdões/MG celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.07.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva Maria Madalena Bastos , que se encontra de férias regulamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENY RODRIGUES SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7AB9425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 525/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 525/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO

Termo aditivo nº **01/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO, brasileira, casada, Professora III (Português), portadora do CPF n.º 106.278.856-75, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Sebastião Hélio Pereira, n.º 220, Eldorado, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA FLÁVIA NAVES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0F6EB1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 499/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 499/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA

Termo aditivo nº **01/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA, brasileira, casada, Professora III (Geografia), portadora do CPF n. º 031.687.726-31, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Belizário Ferreira, n.º 34, Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C1762E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 01/2019 - AO CONTRATO N.º 6.363/2018 -JRS PNEUS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01/2019 - AO CONTRATO N.º 6.363/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO EM 02.08.2018 – JRS PNEUS LTDA
Termo Aditivo 01/2019 ao Contrato n.º 6.363/2018 de 02.08.2018,
que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **JRS PNEUS LTDA**, CNPJ: 07.620.907/0001-00, com sede na cidade de Ponte Nova/MG, na Rua Joaquim Machado Guimarães, 3501I, Rasa, CEP: 37.430-304 tendo-se em vista a variação do preço do medicamento oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.363/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo: "4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor**: JRS PNEUS LTDA** - Altera-se o valor de PNEU 175X70X13 MARCA: BARUM previsto neste instrumento para **R$174,15**
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 09/07/2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de julho de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JRS Pneus LTDA
GILMAR PINTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:08AD5AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações Pregão Presencial 040-2019 REFERE-SE A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS 26 de julho de 2019 as 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 10 de julho de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CE26045B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS DE MAO DE OBRA

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações Pregão Presencial 039-2019 "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Mão De Obra De Pedreiro, Servente De Pedreiro, Pintor, Servente De Pintor, Carpinteiro, Encanador, Auxiliar De Encanador, Eletricista E Auxiliar De Eletricista Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Especificações No Termo De Referência Que É Parte Anexa Deste Edital". A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 02 de agosto de 2019 as 09h00min. O Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes . Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 10 de julho de 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AD6A54F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SERVIÇOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 084/2019, Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Prestação de serviços de análise e aprovação de Projetos de implantação de loteamentos. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 24/07/2019, as 08:00 hs. Abertura dos envelopes: 24/07/2019 as 08:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 10 de julho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:A1DEF318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 045/2019

PORTARIA Nº 045/2019

"Retifica a Portaria nº 40/2019 e dá outras providências."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE**:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 040/2019 para que passe a constar "**Período Aquisitivo 2017/2018**" ao invés de "**Período Aquisitivo 2018/2019**", divulgada pela Portaria 40/2019 de 05 de julho de 2019, publicada em 06 de julho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:01E7A884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO LICITAÇÃO N° 030/2019

A presente ERRATA tem o efeito de retificar o item 8.1.7 do Edital - onde se lê: "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017)", leia-se: "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2018)**". N**ão será alterada a data de abertura da licitação, conforme art. 21, § 4° da LEI 8.666/93, in fine.**

Pirapora/MG, 09/07/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A5AD7AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO EDITAL 01/2019 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

RESULTADO DO EDITAL 01/2019 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.
Tabela de Classificação das Organizações da Sociedade Civil- OSC

OSC	Classificação	Faixa etária que pretende atender	Território
Pingo de Luz	11,0 pontos	06 a 15 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida
Associação da Terceira Idade	10,0 pontos	A partir de 60 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida CRAS Cidade Jardim CRAS São Geraldo
CONSEP	9,5 pontos	15 a 17 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida
CONSEP	9,5 pontos	18 a 59 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida
Associação Comunitária São Gaspar Bertoni	9,0 pontos	18 a 59 anos	CRAS Cidade Jardim
Associação Beneficente de Pirapora - ABC	6,0 pontos	06 a 15 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida
APAE	6,0 pontos	06 a 15 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida CRAS Cidade Jardim CRAS São Geraldo
APAE	6,0 pontos	15 a 17 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida CRAS Cidade Jardim CRAS São Geraldo
APAE	6,0 pontos	06 a 15 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida CRAS Cidade Jardim CRAS São Geraldo
Casa de Cultura Afro Gerais	6,0 pontos	06 a 15 anos	CRAS Nossa Senhora Aparecida

Pirapora, 10 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

HELOÍSA ALVES DE ALMEIDA GRIBEL
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C0748FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 16 DE JULHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 010/2019 – PREGÃO - 005/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 093/2019, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro dos itens nº 136 e 185,a partir da data de 09/07/2019.

Item	Descrição do Produto	v. Unit. Anterior	v. Unit. Atualizado
136	Loratadina 10 Mg – Marca Cimed	R$ 0,05	R$ 0,0717
185	Sulfametaxazol + trimetroprima 400Mg/80MG – Marca Prati Donaduzzi	R$ 0,089	R$ 0,10

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:07888A4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17 DE JULHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 064/2019 TOMADA DE PREÇO N° 002/2019**, com vistas a Contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para construção da Casa de Cultura do Município de Pitangui – MG.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6D37F6F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE JULHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 056/2017 – PREGÃO - 031/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DARLAN HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 202/2017**, pelo período de 01 (um) ano de **14/07/2019 à 13/07/2020**. Reajustar o valor pago mensal pelo índice do **INPC de 4,7818% (quatro virgula, sete mil oitocentos e dezoito pontos percentuais)**, que passa do valor original de **R$ 2.124,27 (dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)** para o valor de **R$ 2.225,84 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Vigorando a partir do mês **07/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4FDDFCEF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE JULHO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 020/2019 - Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos com entrega de no máximo 10 dias úteis a contar da autorização de fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **23/07/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8FCACDA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 20 DE JULHO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 037/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 395.705,90 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinco reais e noventa centavos)** – nos termos da Lei Federal 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a construção do CRAS (Centro de Referência à Assistência Social) – **RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **29/07/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CE8AABC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 32/2019
Processo Licitatório nº: 18/2019
Aditivo ao contrato nº:44/2019
Contratado:SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Objeto:Fica decrescido o trajeto nº 11, passando do valor de R$ 176,85 para o valor de R$ 149,00.
Data:28 de junho de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0CE8F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO Nº 119/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2019, Pregão nº 119/19, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM ENTREGA PROGRAMADA CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2019. A data para abertura deste certame será dia 23 de JULHO de 2019, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57EA7825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.789, DE 09 DE JULHO DE 2019

Delega competências para assessoria jurídica à servidora Fabiane Barbosa Ferraz.

O Chefe de Gabinete do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 3º, III, da Lei Municipal 5.881 de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o exíguo quadro de servidores para atuação em assuntos de natureza jurídica;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993 e a necessidade de que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, observado o princípio da segregação de funções;
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública federal, o que se estende aos demais entes federados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Ordinária Municipal 5.881/2017, que estabelece a competência do Gabinete para prestar orientação geral a todos os órgãos e entidades da Administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à servidora Fabiane Barbosa Ferraz, matrícula 21964-2, regularmente inscrita na OAB/MG sob o n. 178336, para:

I – Prestar assessoria jurídica para os assuntos relacionados ao Gabinete;

II - Exarar pareceres jurídicos ou notas técnicas nos procedimentos licitatórios vinculados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais de modo a dar cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993, observado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere os incisos I e II deste artigo compreende ato de natureza jurídica, que reflete a opinião técnica pessoal de quem o subscreveu, devendo ser confeccionado com zelo e diligência, em consonância à legislação aplicável, à jurisprudência judicial e administrativa e à literatura especializada.

Art. 3º A delegação de que trata esta portaria poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2019.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2019.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2484BD67

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.790, DE 09 DE JULHO DE 2019

Nomeia o Núcleo Gestor para acompanhar e deliberar sobre o Plano de Mobilidade.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato de Financiamento de Mobilidade assinado em maio de 2019;

Considerando ainda o atendimento ao § 1º, do artigo 24, da Lei 12.587/2012, resolve:

Art. 1º. Nomear para compor o Núcleo Gestor para acompanhar e deliberar a implantação do Plano de Mobilidade no Município os seguintes membros:
Wagner Mutti Tavares – Presidente (Secretaria de Trânsito e Transportes);
Alberto Maia Valério (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);
Dino Francescato (Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
Camila Muniz Baptista (Secretaria de Trânsito e Transportes);
Márcio Eli Barbosa Júnior (Secretaria de Trânsito e Transportes);
Carlos Alberto Rezende (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);
Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);
Júlia Bustamante Donati (Superintendência de Projetos Especiais).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B1BC943E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.791, DE 09 DE JULHO DE 2019

Designa gestor responsável do Aeródromo de Pouso Alegre (SNZA), Fábio Batista de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a União detém competência para a exploração da infraestrutura aeroportuária e que esta, nos termos do art. 36, inc. III, da Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), pode der delegada aos Estados e Municípios, mediante convênio;

Considerando a existência de Convênio de Delegação nº 032/2015 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e o Município de Pouso Alegre, para a exploração do Aeródromo de Pouso Alegre (SNZA) – e que este encontra-se regularmente homologado e aberto ao tráfego aéreo público, nos termos da Portaria DAC nº 1274/SIE, de 13 de setembro de 2000;

Considerando que a cláusula 6.1, item XIX, do supra referido convênio, estabelece como obrigação do Município *"cumprir e fazer cumprir os planos, normas e instruções administrativas, técnicas e operacionais emanadas da delegante, da ANAC, e de outros órgãos e entidades da Administração Pública, aplicáveis às atividades objeto do presente convênio"*;

Considerando que o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 153, atualizado pela Emenda nº 04/2019, especificamente quanto ao previsto no item 153.15 (a) (1), estabelece a obrigatoriedade de designação de gestor do aeródromo perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); resolve:

Art. 1º. Designar Fábio Batista de Oliveira, matrícula 22.027-1, para atuar como gestor responsável do Aeródromo de Pouso Alegre (SNZA), nos termos da Convenção Internacional da Aviação Civil, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições previstas no RBAC nº 153, especificamente quanto ao previsto no item 153.23.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:967889AB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.999, DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe a respeito da atuação de servidores municipais na eleição do conselho tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe conferem o artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado às Secretarias e Superintendências Municipais disponibilizarem servidores para atuarem durante a eleição para conselheiros tutelares no município de Pouso Alegre que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 das 8h às 15h na Escola Estadual Monsenhor José Paulino.

Art. 2º. Fica determinado que os servidores municipais que auxiliarem no processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares poderão obter dispensa do trabalho por 2 (dois) dias úteis mediante comprovação através de declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo execução do processo unificado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 1º de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:EA291124

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.004, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a remoção do servidor público Giovane Feliciano Evangelista da Superintendência Municipal de Esportes para sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971,

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971;

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer o serviço de capina no Município de Pouso Alegre, bem como a parca demanda desse serviço na Superintendência Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que a seção de capina está vinculada ao Departamento de Limpeza Urbana, que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme art. 21, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Esportes não tem entre suas competências institucionais atribuições que demandam o serviço de capina, conforme art. 43 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO, também, a prerrogativa de autotutela da Administração Pública, que pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; decreta:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor municipal Giovane Feliciano Evangelista, matrícula nº 14005, da Superintendência Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 5.003, de 08 de julho de 2019, e o ato de remoção do servidor acima especificado pela Superintendência Municipal de Esportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EDFC20ED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 59/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 72/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 59/2018- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS,POSTES,TACHAS,SEGREGADORES,COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS,PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO."** Valor: R$ 41.145,00(quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais). Contratada:Inoplastic indústria e comércio Ltda-ME .Vencedora dos itens: 08,09,11. Data da assinatura: 03/07/2019. Vigência:O prazo de vigência deste contrato

será de 12(doze)meses a contar da data de sua assinatura . Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 Ficha 1030.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 71/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 59/2018- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS,POSTES,TACHAS,SEGREGADORES,COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS,PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO."** Valor: R$ 51.750,00(cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais). Contratada:Justino Davino Peres EPP.Vencedora dos itens:03,04. Data da assinatura: 03/07/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze)meses a contar da data de sua assinatura . Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 Ficha 1030.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 73/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 59/2018- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS,POSTES,TACHAS,SEGREGADORES,COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS,PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO."** Valor: R$ 139.019,20(cento e trinta e nove mil, dezenove reais e vinte centavos). Contratada: Prudemplak comércio de placas automotivas Ltda-ME .Vencedora dos itens:02,13. Data da assinatura: 03/07/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze)meses a contar da data de sua assinatura . Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 Ficha 1030.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FC01EC57

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 75/2019 PREGÃO 59/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 75/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 59/2018- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS,POSTES,TACHAS,SEGREGADORES,COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS,PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO."** Valor: R$ 109.487,65(cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Contratada: R.J.C sinalização urbana Ltda EPP .Vencedora do item: 01 Data da assinatura: 03/07/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze)meses a contar da data de sua assinatura . Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 Ficha 1030.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1105E4AE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 83/2019 CARTA CONVITE 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 83/2019 – Decorrência: Carta Convite nº 06/2019- Objeto: **"Contratação de empresa especializada no planejamento, acompanhamento e execução no Processo de Seleção e Escolha dos Conselheiros Tutelares, de acordo com as Normas da Resolução 170/2014 do CONANDA."** Valor: R$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Contratada: Elo assessoria em serviços públicos Ltda-ME . Data da assinatura: 27/06/2019. Vigência: a vigência do contrato será de 1(um) ano ,a contar da data de assinatura . Dotação orçamentária:
02.006.0008.0243.0009.2021.33390390000000000000.1001001
vínculo Ficha 262.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BF68C046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.632, DE 02 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de PRATA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de **R$-1.497.126,84**(um milhão quatrocentos e noventa e sete mil cento e cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinada ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana** observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, de 02 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D8E40A66

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

Processo Licitatório nº 111/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018.
Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-Me.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) sala que será utilizada como sala de arquivo, na Prefeitura Municipal de Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2019 a ter termo final em 31/12/2019.
Data da assinatura: 04/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BAB8EB6E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2016

Processo Licitatório nº 093/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2016.
Partes: Município de Prata-MG e SEGUROS SURA S/A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de seguros para os veículos a serviço da Saúde Atenção Especializada.
Fundamento Legal: 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, a contar de 24/06/2019, passando o termo final para 24/06/2020.
Valor do aditivo: R$3.422,50 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 24/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:83A588C1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Processo Licitatório nº 015/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Coronel Emídio Marques, esquina com a Rua João da Silva, no Bairro Primavera, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 07/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:041E0489

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 054/2019.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente à internação para tratamento de dependência química para o paciente Kauã Feliciano Silva, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de antecipação de Ação Civil Pública nº 0010561-53.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO SANAR CASA DE ACOLHIMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.**
Valor Total Global: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 21/06/2019.

Data da Assinatura: 21/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C501F8CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 128/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2019.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Maria José Gonçalves da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005738-70.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$24.756,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 19/06/2019.
Data da Assinatura: 19/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:0A705010

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 188/2019.

Processo Licitatório nº 132/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de 02 (dois) semáforos na cidade de Prata-MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e estrutura necessária.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** no valor total global de **R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.
Vigência: 10/07/2019 até 31/12/2019.
Data da assinatura: 10/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:E68B3269

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 136/2019, modalidade Pregão Presencial nº 048/2019. Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de telefone celular para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 10 de julho de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:D69971B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 26/07/2019, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 048/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o devido objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de telefone celular para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 10 de julho de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:908595E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 130/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento Panfotocoagulação, bem como o medicamento Ranibizumabe (LUCENTIS), (medicamento incluso), para a paciente Vera Lúcia de Oliveira Alves, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 004416-78.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação:19/06/2019.
Data da Assinatura: 19/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9AB423E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data: 07/06/2019
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão: **Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata.**

O Município de Prata - MG, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005 (que trata do registro de preço), **RESOLVE:**

- Registrar os preços dos lotes dos licitantes vencedores conforme constam nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas dos contratos que serão assinados e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.:

1- A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata-MG não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações dos serviços que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou prestação de serviços em igualdade de condições.

3- Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4- Durante a sua vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores/ prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5- Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6- As aquisições/prestação de serviços adicionais não poderão exceder por Órgão ou Secretarias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7- Os órgãos ou Secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

8- Quanto ao local da entrega dos produtos ou prestação de serviços, ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços.

9- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1- Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:
9.2.1- Convocar o fornecedor/ prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.2.2- Frustrada a negociação, o fornecedor/ prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação;

9.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
9.3.1- Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/ prestação de serviços;
9.3.2- Convocar os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de Negociação;
9.3.3- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10- O fornecedor/ prestador de serviços terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
10.1- A pedido, quando:
10.1.1- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.2- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

10.2- Por iniciativa da Contratante, quando:
10.2.1- O fornecedor/ prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2- O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.2.4- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5- O fornecedor/ prestador de serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.6- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2.7- O fornecedor/ prestador de serviços não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11- Cada licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13- Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **AUTO PECAS CAETANO - EIRELI** (CNPJ sob o nº **09.210.255/0001-53**), estabelecida em Prata-MG, à Rodovia BR 153, KM 111,6, Zona Rural, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 13 – 660 – R$236.000,00
Lote 14 – 660 – R$201.000,00
Lote 15 – 660 – R$136.000,00
Valor total global dos lotes R$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

LOTE 13: VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ

Fornecedor: **AUTO PECAS CAETANO - EIRELI**: VT = 660

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$200.000,00	20%	R$200.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	800 hs	R$36.000,00
Valor Total Global Lote 13		**R$236.000,00**

LOTE 14: VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA

Fornecedor: **AUTO PECAS CAETANO - EIRELI**: VT = 660

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$165.000,00	20%	R$165.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	800 hs	R$36.000,00
Valor Total Global Lote 14		**R$201.000,00**

LOTE 15: VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN

Fornecedor: **AUTO PECAS CAETANO - EIRELI**: VT = 660

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$100.000,00	20%	R$100.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	800 hs	R$36.000,00
Valor Total Global Lote 15		**R$136.000,00**

Empresa Contratada: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI** (CNPJ sob o nº **20.804.848/0001-80**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 1.250, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 02 – 610 – R$66.000,00
Lote 03 – 610 – R$92.000,00
Lote 04 – 610 – R$123.200,00
Lote 10 – 610 – R$28.000,00
Lote 12 – 654 – R$81.500,00
Lote 17 – 628 – R$47.000,00
Lote 18 – 640 – R$132.000,00
Valor total global dos lotes R$569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

LOTE 2: VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN

Fornecedor: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 610

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$50.000,00	25%	R$50.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	400 hs	R$16.000,00
Valor Total Global Lote 02		**R$66.000,00**

LOTE 3: VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

Fornecedor: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 610

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$70.000,00	25%	R$70.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	550 hs	R$22.000,00
Valor Total Global Lote 03		**R$92.000,00**

LOTE 4: VEÍCULOS DA MARCA CITROEN

Fornecedor: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 610

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$100.000,00	25%	R$100.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	580 hs	R$23.200,00
Valor Total Global Lote 04		**R$123.200,00**

LOTE 10: EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fornecedor: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 610

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$20.000,00	25%	R$20.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	200 hs	R$8.000,00
Valor Total Global Lote 10		**R$28.000,00**

LOTE 12: VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD

Fornecedor: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 654

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$50.000,00	21%	R$50.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	700 hs	R$31.500,00
Valor Total Global Lote 12		**R$81.500,00**

LOTE 17: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA MASSEY FERGUSSON

Fornecedor: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 628

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$35.000,00	22%	R$35.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	300 hs	R$12.000,00
Valor Total Global Lote 17		**R$47.000,00**

LOTE 18: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND

Fornecedor: **CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 640

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$100.000,00	20%	R$100.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	800 hs	R$32.000,00
Valor Total Global Lote 18		**R$132.000,00**

Empresa Contratada: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME** (CNPJ sob o nº **00.659.287/0001-66**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 841 B, Bairro Oliveira, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 11 – 660 – R$186.000,00
Lote 16 – 660 – R$111.500,00
Lote 19 – 660 – R$70.750,00
Lote 20 – 660 – R$107.000,00
Lote 21 – 660 – R$50.750,00
Lote 22 – 660 – R$50.750,00
Valor total global dos lotes R$576.750,00 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE 11: VEÍCULOS LINHA PESADA FIAT

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 660

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$150.000,00	20%	R$150.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	800 hs	R$36.000,00
Valor Total Global Lote 11		**R$186.000,00**

LOTE 16: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CATERPILLAR

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 660

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$80.000,00	20%	R$80.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	700 hs	R$31.500,00
Valor Total Global Lote 16		**R$111.500,00**

LOTE 19: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA KOMATSU

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 660

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$55.000,00	20%	R$55.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	350 hs	R$15.750,00
Valor Total Global Lote 19		**R$70.750,00**

LOTE 20: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CASE

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 660

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$80.000,00	20%	R$80.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	600 hs	R$27.000,00
Valor Total Global Lote 20		**R$107.000,00**

LOTE 21: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA LIU GONG

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 660

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$35.000,00	20%	R$35.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	350 hs	R$15.750,00
Valor Total Global Lote 21		**R$50.750,00**

LOTE 22: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA JCB

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 660

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$35.000,00	20%	R$35.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	350 hs	R$15.750,00
Valor Total Global Lote 22		**R$50.750,00**

Empresa Contratada: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA** (CNPJ sob o nº **02.715.879/0001-83**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 739, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01 – 610 – R$240.000,00
Lote 05 – 610 – R$38.000,00
Lote 06 – 580 – R$19.500,00
Lote 07 – 580 – R$8.300,00
Lote 08 – 580 – R$21.000,00
Lote 09 – 610 – R$2.700,00
Lote 23 – R$32.000,00
Lote 24 – R$32.000,00
Lote 25 – R$3.200,00
Lote 26 – R$3.200,00
Valor total global dos lotes R$399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

LOTE 1: VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 610

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$180.000,00	25%	R$180.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	1.500 hs	R$60.000,00
Valor Total Global Lote 01		**R$240.000,00**

LOTE 5: VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 610

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$30.000,00	25%	R$30.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	200 hs	R$8.000,00
Valor Total Global Lote 05		**R$38.000,00**

LOTE 6: MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 580

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$13.500,00	30%	R$13.500,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	150 hs	R$6.000,00
Valor Total Global Lote 06		**R$19.500,00**

LOTE 7: MOTOSSERAS DA MARCA HUSQVARNA

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 580

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$3.500,00	30%	R$3.500,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	120 hs	R$4.800,00
Valor Total Global Lote 07		**R$8.300,00**

LOTE 8: MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 580

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$13.000,00	30%	R$13.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	200 hs	R$8.000,00
Valor Total Global Lote 08		**R$21.000,00**

LOTE 9: EQUIPAMENTOS DA MARCA MOTOR BLANCO

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 610

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$1.500,00	25%	R$1.500,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	30 hs	R$1.200,00
Valor Total Global Lote 09		**R$2.700,00**

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 23: Serviço de FUNILARIA para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por hora R$40,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por hora 40,00 x 800 horas) R$32.000,00
Valor total global do Lote 23 R$32.000,00

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 24: Serviço de PINTURA para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por hora R$40,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por hora 40,00 x 800 horas) R$32.000,00
Valor total global do Lote 24 R$32.000,00

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 25: Serviço de ALINHAMENTO para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por veículo R$40,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por veículo 40,00 x 80 veículos) R$3.200,00
Valor total global do Lote 25 R$3.200,00

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 26: Serviço de BALANCEAMENTO para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por roda R$10,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por roda 10,00x 320 rodas) R$3.200,00
Valor total global do Lote 26 R$3.200,00

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, 10 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

AUTO PECAS CAETANO - EIRELI
CNPJ sob o nº 09.210.255/0001-53
Contratada (Lotes nºs: 13, 14 e 15)

CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI
CNPJ sob o nº 20.804.848/0001-80
Contratada (Lotes nºs: 02, 03, 04, 10, 12, 17 e 18)

MARIO MARCOS DA COSTA-ME
CNPJ sob o nº 00.659.287/0001-66
Contratada (Lotes nºs: 11, 16, 19, 20, 21 e 22)

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA
CNPJ sob o nº 02.715.879/0001-83
Contratada (Lotes nºs: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 23, 24, 25 e 26)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5B895823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 189/2019, 190/2019, 191/2019 E 192/2019.

Processo Licitatório nº 110/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 013/2019.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, quando for o caso, em todos os veículos, máquinas e equipamentos mecânicos do Município de Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas:

AUTO PECAS CAETANO – EIRELI
Lote 13 – 660 – R$236.000,00
Lote 14 – 660 – R$201.000,00
Lote 15 – 660 – R$136.000,00
Valor total global dos lotes R$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

CLAUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI
Lote 02 – 610 – R$66.000,00
Lote 03 – 610 – R$92.000,00
Lote 04 – 610 – R$123.200,00
Lote 10 – 610 – R$28.000,00
Lote 12 – 654 – R$81.500,00
Lote 17 – 628 – R$47.000,00
Lote 18 – 640 – R$132.000,00

Valor total global dos lotes R$569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

MARIO MARCOS DA COSTA-ME
Lote 11 – 660 – R$186.000,00
Lote 16 – 660 – R$111.500,00
Lote 19 – 660 – R$70.750,00
Lote 20 – 660 – R$107.000,00
Lote 21 – 660 – R$50.750,00
Lote 22 – 660 – R$50.750,00
Valor total global dos lotes R$576.750,00 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA
Lote 01 – 610 – R$240.000,00
Lote 05 – 610 – R$38.000,00
Lote 06 – 580 – R$19.500,00
Lote 07 – 580 – R$8.300,00
Lote 08 – 580 – R$21.000,00
Lote 09 – 610 – R$2.700,00
Lote 23 – R$32.000,00
Lote 24 – R$32.000,00
Lote 25 – R$3.200,00
Lote 26 – R$3.200,00
Valor total global dos lotes R$399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Valor total global dos lotes: **R$2.119.350,00 (dois milhões cento e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).**

Vigência: 10/07/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 10/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:9583F0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 26/2019

OBJETO: Referente a locação e serviços para recriação das celebrações juninas, bem inventariado com indicação para registros. Realização do projeto cultural do setor Educacional-Projeto Juninão investimento em bem cultural inventariado com indicação de regis tro (Festa Junina)a realizar na cidade de Pratinha à Praça do Rosário-Centro no dia 12/07/2019, com participação da comunidade Pratinhense com recursos financeiros do FUMPAC. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos t ermos da Lei Complemantar n 147/2014.

DATA DO CONTRATO: 10/07/2019

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R$-30.150,00 (Trinta Mil e Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2019 A 15/07/2019 estendia em até 72 horas, após a quitação das responsabilidades geradas em função do mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 10 de Julho de 2019

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:8D311E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 30 DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL – FUNDOPREV.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo no artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral.

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro 2010 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO os termos da Portaria MPS n° 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de outubro de 2013, no que se refere à política de investimentos e a certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica designado o servidor Marcos Antonio Lino, inscrito no CPF Nº 032.954.446-25 e RG Nº MG- M-8.848.027 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo , aprovado no Exame de Certificação CPA-10, desenvolvido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais , para desempenhar a função de Gestor dos Recursos do FUNDOPREV, nos termos da Portaria do MPS Nº 519/2011
.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral,01 de Julho de 2019

JOSÉ LUCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FA66B95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 021/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e Adjudicação do presente Processo Licitatório, Lavrada pelo Pregoeira

Municipal senhora Ana Amélia Araújo de Oliveira em 03 de Julho, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 021/2019 – Pregão Presencial 014/2019 - com vistas à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e equipamento – material hospitalar em favor de **ACI CÓMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ N° **71.208.094/0001-37**, **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ **11.405.384/0001-49, ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ **81.618.753/0001-67, HEALTH SANTA LUZIA LTDA- EPP** inscrita no CNPJ **27.602.134/0001-39 e INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **90.909.631/0001-10.**

Recreio, 10 de Julho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6BC73965

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 085/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ambiental com finalidade de levantamento, consolidação de dados sobre os resíduos sólidos e produção de relatório mensal e anual do Cadastro Técnico Federal junto ao Ibama.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2019.
VIGÊNCIA: 08/07/2019 a 31/12/2019.
VALOR: R$12.000,00 (dose mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.39.00**
Ficha: 80 Fonte: 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 059/2019 – Dispensa de Licitação n° 013/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Ricardo Matias de Souza, MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA-ME pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1067D8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 033/2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no dispositivo na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do M unicípio e, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.010, de 31 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.033, de 26 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3030 de 23 de maio de 2007, com alterações implementadas pela Lei Municipal nº 3.033, de 26 de novembro de 2007, para um mandato que será concluído na data de 19 de junho de 2021, conforme estabelece a legislação municipal vigente.

Art. 2º O Conselho Municipal De Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, através da secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Titular: Lenir Fátima Alves de Abreu;
Suplente: Jacqueline Dias de Souza;

Titular: Paula Peixoto Guimarães Takahashi;
Suplente: Josiane Silva Guimarães;

II - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Paulo Henrique Corria da Silva;
Suplente: Mônica Aparecida Francisco;

III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Antônio Cleber Miranda de Souza;
Suplente: Edirlaine Aparecida Alves da Cunha;

IV - 01 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alessandra Alves de Araújo;
Suplente: Marinalva Soares dos Santos Coelho;

V - 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Samira Silva D'Amato;
Suplente: Débora Nogueira Pereira;

Titular: Alessandra Tamosaites de Oliveira Camargo;
Suplente: Gilmara do Nascimento Ribeiro;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marcelle Amador Dias;
Suplente: Mutsuko Usuda;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Miriam Cristina Cavalcanti;
Suplente: Mariana Karine de Souza;

VIII - 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela Entidade de Estudante Secundarista:

Titular: Thaysa Kethen de Jesus F. dos Santos;
Suplente: Everaldo Avelar do Carmo;

Titular: Anne Valleska Corrêa;
Suplente: Flavielle Suyani da Costa Salazar;

Art. 3º Ocorrendo vacância, o suplente será empossado como titular, e o novo membro, sob indicação de sua entidade representada, contemplará o mandato do substituído, como suplente.

Art. 4º O Conselheiro titular será substituído pelo suplente em seus impedimentos e ausências.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros serão considerados relevantes ao Município e não serão remunerados, vedada a percepção de vantagem de qualquer natureza.

Art. 6º Fica vedado aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB utilizarem da função para fins políticos, sob pena de perda do mandato e/ou funções dentro do respectivo conselho.

Art. 7º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual período, para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 8º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 19 de junho de 2019.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:24127736

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Rescisão do Contrato: Nº 115/2018- Torna público o termo de rescisão do contrato por solicitação da contratada e conforme autoriza a claúsula 10ª do Edital 009/2018, rescindir o contrato nº 115/2018- BASS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, de credenciamento para prestação de serviços médicos, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº 162/2018. Data da assinatura: 09 de Julho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5B196367

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 110/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 110/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **BASS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor total estimado de R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 10 de Julho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2AC9433B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de Erro Material do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 077/2017, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e os Srs (as). José Geraldo de Andrade, Silvana Aparecida Pinto de Andrade, José Fernandes Filho e Luci Maria de Avelar Fernandes – Processo Administrativo nº 210/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na **PREÂMBULO** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 027/2017".

Leia-se:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 077/2017".

Ficam mantidas as demais claúsulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 09 de Julho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:13DB16E4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2019
PROCESSO Nº: 0032/2018
PREGÃO Nº: 0041/2018

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Esportes e Cultura**:

1603 13.122.0101 2774 339030 – Ficha 1156

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F28DB27D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2018
PROCESSO Nº: 0310/2017
PREGÃO Nº: 0004/2018

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Esportes e Cultura**:

1603 13.122.0101 2774 339030 – Ficha 1156

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5F10BD63

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2018
PROCESSO Nº: 0111/2018
PREGÃO Nº: 030/2018

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Esportes e Cultura**:

1603 13.122.0101 2774 339030 – Ficha 1156

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:652A4772

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
PROCESSO Nº: 0115/2018
PREGÃO Nº: 043/2018

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Esportes e Cultura**:

1603 13.122.0101 2774 339030 – Ficha 1156

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1AB28941

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão/correção de Dotação Orçamentária do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de n.º 113/2018 – Processo de Licitação n.º 058/2018 – Concorrência Pública n.º 004/2018.

Pelo presente instrumento, fica apostilado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 113/2018, celebrado entre O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, por seu (a) titular THARSIS BASTOS**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Agência de Publicidade AZ3 Publicidade e Propaganda Eireli**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.289.332/0001-63, com sede na Rua Sergipe n.º 779 A, Bairro Funcionários, CEP 30130-171, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por Adriano Buldrini de Souza**,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG 3.012.797, expedida pela SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o n.º 508.888.206-82, **para alteração/inclusão do disposto na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 113/2018**, **alterando a dotação orçamentária abaixo descrita**, conforme orçamento fiscal vigente, com base no § 8º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Secretaria Municipal de Governo: 03 001 04 131 0111 1815 – Fortalecimento dos Espaços de Comunicação – 339039 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 053.

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Governo: 03 001 04 131 0111 1815 – Fortalecimento dos Espaços de Comunicação – 339039 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 053.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 08 243 0104 2234 – Programa Erradicação do Trabalho Infantil – Peti – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 346.

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes: 04 122 0101 2274 – Manut. Sup. Fiscalização de Trânsito e Transporte 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1078.

Secretaria Municipal de Educação: 08 002 12 122 0101 2218 – Manut. Da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 392.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 02, (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de Julho de 2019.

Secretaria Municipal de Governo
THARSIS BASTOS

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4613C29

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS.

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 034/2018, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por seu titular, **JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular, **ERICK LUCAS DA FONSECA**, para fins de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contratado, **RESOLVE**, com fundamento no art. 15, do Decreto Municipal n.º 018 de 16 de março de 2018 e no item 08 da Ata de Registro de Preços n.º 026/2018, e tendo em vista as informações lançadas nos autos do Processo Licitatório n.º 034/2018, *celebrar o presente* **TERMO DE APOSTILAMENTO,** para conceder revisão de preços, conforme se segue o que consta dos documentos de fls. n° 2371 à 2376 do Processo de Licitação, que constitui parte integrante deste Termo de Apostilamento.

Ficam os preços do, Saco de Lixo Preto 100 Litros, registrado e alterado a partir de 07 de Junho de 2019, mantido, porém, o preço dos demais itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	SITUAÇÃO DE PREÇO
105	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	R$ 38,00 - CENTO	*REVISADO*

Ficam todos os Secretários Municipais constantes como representantes e subscreventes dos termos desta Apostila, em face da revisão dos preços das carnes e legislação, mais especificamente do art 65, § 8º da lei Federal nº 8.666/1993, responsáveis por atualizações de pagamento e empenho de dotações orçamentárias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves/MG, em 08 de Julho de 2019.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretaria Municipal de Educação
DOLORES KICILA ALVES CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
ERICK LUCAS DA FONSECA

Exata Industria e Comércio LTDA-ME
SARA NUNES DE SOUZA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C6359A23

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Convite 002/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Convite 002/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicatores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 19/07/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5019323A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Referência: Termo de Apostilamento para correção de Dotação Orçamentária do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 027/2017 – Processo de Licitação n.º 179/2016 – Pregão Presencial n.º 061/2016.

Pelo presente instrumento, fica apostilado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 027/2017, celebrado entre O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.531.534/0001-75, com sede na Rua Progresso n.º 60, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-320, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo Diretor Presidente **WENCESLAU LUÍS PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade n.º M-321.841, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 140.163.386-20, **para alteração do disposto no subitem 2.1, da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 027/2017**, **alterando a dotação orçamentária abaixo descrita**, conforme orçamento fiscal vigente, com base no § 8º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

012361010621.084 – F: 340/339039.

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

08 003 12 361 0106 2.084 – Quota do Salário Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 422 – Fonte de recurso: 147 (Salário Educação).

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 03, (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Educação
DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Titular

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6CE16806

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente à Ata de Registro de Preço nº 029/18 do Processo Administrativo n.º 310/17.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica da Ata de Registro de Preço, por não lhe transformar a substancia, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•A Dotação Orçamentária n.º 08 002 Fundinho 12 122 0101 2.218 – Manutenção da Sup. Administrativa – 33903000 Material de Consumo - FICHA 390.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado na Ata de Registro de Preço, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de julho de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4CC4C69

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 009/2019
OBJETO: Serviço de locação de veículos com e sem condutor, sem fornecimento de combustível com seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Empresas vencedoras: COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI, os itens 01, 03, 06, 09 e 10 perfazendo o valor total de R$3.874.080,00 (Três milhões oitocentos e setenta e quatro mil e oitenta reais), **LOKALIG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, os itens 04 e 05 perfazendo o valor total de R$211.920,00 (Duzentos e onze mil novecentos e vinte reais) e **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP**, os itens 02, 07 e 08 perfazendo o valor total de R$345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

10 de Julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1946CDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 08/2019.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves, a*prova a prorrogação do Mandato do Conselho Gestão 2017/2019, por um período de 03 meses.*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais N° 3.031 de 26 de outubro de 2007, N° 3.115 de 30 de maio de 2008 e N° 3.681 de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito de Ribeirão das Neves.

CONSIDERANDO:
São atribuições do Presidente do COMSEA-RN, ART. 11 do Regimento Interno em seu inciso IV – Implementar, no que lhe couber, as decisões do Conselho, dando ciência dos resultados à plenária;

RESOLVE:

ART. 1º – Em reunião realizada pela mesa diretora e por ato de referendo, decidi prorrogar o mandato do Conselho Gestão 2017/2019 por um período de 03 meses;

ART. 2º – A prorrogação do mandato da Gestão do Conselho 2017/2019, tem por objetivo o Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil e a Conferência Municipal que será realizada no dia 25 de setembro de 2019.

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho 2019.

ANA PAULA XAVIER DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6E8A2818

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 018/2018, Processo: N.º 347/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (LOCATÁRIA) e **ELISABETE NOGUEIRA, ELAINE COSTA NOGUEIRA e JOSÉ GERALDO SILVA DA GLÓRIA** (LOCADORES). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste termo aditivo é de R$31.875,48 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$2.656,29 (Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Data da assinatura: 25 de Maio de 2019.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1CFF5845

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.999, de 07 de maio de 2007, reformulada pela Lei Municipal nº 3.516/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.991/2018, convoca os representantes da sociedade civil, para o foro onde se realizará o Processo de escolha dos representantes deste seguimento.

O formulário de registro da candidatura poderá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, situado na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33805-470, no período compreendido entre os dias 12 a 24 de julho de 2019, de 08:00 ao 12:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

O Fórum Municipal para escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves será realizado no dia 06 de agosto de 2019, no horário de 09:00 ao 12:00 e de 13:30 as 15:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves. Demais informações no Regulamento em anexo deste edital.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E15FF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM/RN.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES, instituída por meio da Resolução CMDM/RN nº 03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10/05/2019, vem informar suas atribuições e divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para composição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves – CMDM/RN.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 2.999, de 07 de maio de 2007, reformulada pela Lei Municipal nº 3.516/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.991/2018, é um órgão propositivo, consultivo e deliberativo, composto paritariamente por 10 (dez) conselheiros(as) titulares e seus(suas) respectivos(as) suplentes, membros do Poder Público e da representatividade e sociedade civil, que exercem a função de conselheiros de direitos.
§1º. A participação como membro do CMDM/RN não será remunerada, mas reconhecida como de interesse público e de relevante valor social.
§2º. Os representantes da sociedade civil, entidades, grupos e/ou de movimentos sociais de mulheres, serão escolhidos em Fórum Municipal organizado pela Comissão constituída através da Resolução CMDM/RN nº 03/2019 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. O presente Regulamento disciplina sobre o processo de escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I. Coordenar o processo de escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil (não-governamentais) e representantes governamentais que devem ser indicados pelo Chefe do Executivo para o mandato de 03 (três) anos;

II. Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III. Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e o bom andamento dos trabalhos;

IV. Divulgar e afixar em locais visíveis os atos referentes ao processo de escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil e de todo o Conselho.

Art. 4º. O processo de escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil do CMDM/RN compreende as seguintes etapas:
I. Registro de candidaturas;
II. Fórum Municipal para escolha dos(as) conselheiros(as);
III. Nomeação e posse.

CAPÍTULO II
REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 5º. A Comissão Organizadora encaminhará às entidades, instituições, organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais de mulheres, convite, através de e-mail e contato telefônico, com as orientações e documentações necessárias para a indicação dos(as) representantes, que será feita através de formulário específico.
§1°. Os(As) representantes da sociedade civil a que se refere o inciso II, alínea *b* da Lei Municipal nº 3.991/2018, contemplarão as diversas expressões dos grupos e movimentos sociais organizados da sociedade civil de mulheres, representantes de rede feministas, de fóruns de mulheres negras, de núcleos de estudo e pesquisa das universidades, de instituições de classes, de sindicatos, de partidos políticos, podendo contemplar ainda outros segmentos que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher.
§2°. O formulário de registro da candidatura poderá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, situado na **Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33805-470, no período compreendido entre os dias 12 a 24 de julho de 2019, de 08:00 ao 12:00 e de 13:00 as 16:00 horas.**

Art. 6º. Os(As) representantes da sociedade civil a que se refere o art. 5º, deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes documentos:

I. Cópia do CNPJ da entidade, grupos e/ou movimentos, se houver;

II. Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a) a conselheiro(a);

III. Carta de indicação da instituição/entidade assinada pelo seu(sua) responsável ou pelo grupo de mulheres do movimento social constituído (original);

IV. Formulário de registro da candidatura devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único. Cada entidade, grupo e/ou movimento social da sociedade civil, indicará 01 (uma) candidata a conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. O formulário de registro de candidatura estará à disposição dos(as) interessados(as) na sede da Casa dos Conselhos, onde situa-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período destinado à inscrição, conforme disposto no §2º do art. 5º desse Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelos(as) representantes da sociedade civil no ato da inscrição.
Parágrafo único. É vedada a inscrição fora do período descrito no *caput* do art. 2º, §1° desse Regulamento.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8°. O Fórum Municipal para escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves será realizado no dia 06 de agosto de 2019, no horário de 09:00 ao 12:00 e de 13:30 as 15:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves.
§1º. A votação será secreta e os votos depositados em uma única urna perante a Comissão Organizadora.
§2º. Poderão votar nos(as) candidatos(as) somente representantes da sociedade civil.
§3º. Durante o Fórum para escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil e posterior apuração dos votos, as entidades, instituições, grupos e movimentos sociais poderão encaminhar seus representantes para fiscalizar o processo.

Art. 9º. A apuração iniciará imediatamente após o encerramento da votação.
§1º. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) das instituições, organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais de mulheres.
§2°. Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) conselheiro(a) de maior idade.
§3º. Terminada a apuração, a Comissão Organizadora publicará o resultado final por meio de Resolução no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. Caberá recurso da votação à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado final.
§1º. A Comissão Organizadora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para decidir sobre os recursos e publicar o resultado oficial.
§2º. Da decisão final da Comissão Organizadora não caberá outro recurso.
§3º. O resultado oficial do processo de escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assim como os demais documentos do mencionado processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA POSSE

Art. 11. Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários(as) Municipais, dentre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria ou órgão respectivo.
Parágrafo único. As referidas indicações dos representantes governamentais, bem como a indicação do(a) representante da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ribeirão das Neves e a designação do(a) representante da Polícia Militar de Minas Gerais, e seus respectivos suplentes, deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher antes da data de realização do Fórum Municipal para escolha dos representantes da sociedade civil, quando será composta a íntegra da Portaria de nomeação que será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. A posse da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves será agendada e comunicada aos interessados posteriormente.
Parágrafo único. O membro eleito que, por motivo de força maior, não tomar posse coletivamente, deverá fazê-lo na plenária subsequente do CMDM/RN, sob pena de perder o assento no mesmo.

Art. 13. Os casos omissos deste Regulamento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos(as) membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2019

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BE3223E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019**. Objeto da Licitação: contratação de serviços de transportes escolar visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Doce**.** Objeto da publicação: Anulação de Publicação. A Prefeitura Municipal de

Rio Doce, através da CPL, faz tornar público a anulação da publicação RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no jornal AMM, Ano XI, Nº 2540, Página 100, de 08 de julho de 2019, onde houve erro material na publicação. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº 19 – Centro, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:AF93E8A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019**. Objeto da Licitação: contratação de serviços de transportes escolar visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Doce**.** Objeto da publicação: Retificação do edital. Após observar erro material no processo, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar pública a retificação do edital Pregão Presencial 032/2019, tendo ocorrido retificação do Item 5 e 5.1 do Anexo I. Em razão da presente retificação, ficam mantidas as datas e prazos do certame previstas inicialmente no edital. O edital retificado/consolidado poderá ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal ou obtido no sítio eletrônico www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:6854511C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 033/2018- Pregão Presencial N.º 023/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para escritório, cadeiras, mesas de refeitórios, quadro branco e quadro de feltro. Valor Global: R$ 527.845,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Contrato N.º CL - 063/2019. Valor: R$ 303.362,00. Contratado: Diviscrita Comércio de Divisórias e Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.159/0001-56, com sede Avenida Santa Rita, nº 223, Centro - Viçosa/MG, CEP: 36.570-000.

Rio Doce, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:2705A9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 002, DE 10 DE JULHO DE 2019. APROVA A PROGRAMAÇÃO Nº 315650220190001 DE INVESTIMENTO NO SUAS NO MUNICÍPIO DE RUBELITA-MG

RESOLUÇÃO N° 002, de 10 de julho de 2019.

Aprova a Programação nº 315650220190001 de Investimento no SUAS no Município de Rubelita-MG

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 10 de julho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 858/2015,
CONSIDERANDO que o território de abrangência da Assistência Social do município de Rubelita-MG é de grande extensão e, que grande parte deste território se encontra na Zona Rural;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Programação nº 315650220190001 de Investimento no SUAS, que contempla a Secretaria de Assistência Social com um veículo Zero km;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições em contrário.

RUBELITA (MG), 10 de julho de 2019.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:59819251

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: **Siqueira e Custódio Serviços Medicos Ltda** - CNPJ: 33.879.666/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como clinico geral – PSF Vanguarda II.
VALOR TOTAL: R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 10/07/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 046/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2019

Rubelita/MG, 10 de julho de 2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:79F96CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/19

PRC N.º 177/19. Menor preço global. Objeto: execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Ipanema, conforme edital. Data da sessão: **15/08/19 às 08 horas**, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras. 10/07/2019

A) MÁRCIA IZABEL DE S. COSTA
Secretária Mun. Adm. Pública.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:B171EFBA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 071/2019

Contrato nº 071/2019
Contratado (a) GERCILENE ANTONIA LOURENÇO
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Religioso
Valor mensal: R$ 2.435,70
Vigência 10/07/2019 a 31/12/2019
Data: 10/07/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:17C2CF3B

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2018

Decreto Municipal: 3546/2018
Contratada: ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão da suspeita de que a sociedade empresária ANA PAULA TRATORES PEÇAS AUTOMOTVAS EIRELI seria uma empresa de faixada, empresa "fantasma", devido aos comunicados neste sentido, recebidos nesta secretaria.
Objetivando sanar as suspeitas, foi realizada visita pessoal de funcionário desta Administração à sede da sociedade empresária, oportunidade em que a mesma foi notificada da existência das alegações, sendo cientificada do prazo para resposta, contudo se manteve inerte, não respondendo às alegações.
Durante a visita foi constatado que não se trata de empresa "fantasma" e dessa maneira foi solicitado ao CEOP – Centro de Operações desta municipalidade, por meio do Memorando de n°66/2019, relatório acerca da situação da empresa e histórico da visita realizada.
O Memorando foi respondido por meio de relatório de Comunicado de Infração, contendo informações sobre uma série de descumprimentos contratuais cometidos pela sociedade empresária Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI, ensejando, inclusive, na instauração de novo Processo Administrativo, para apuração dos fatos e eventual responsabilização da contratada, nos termos do Decreto Municipal 3546/2018.
Tendo em vista o exposto e considerando que novo procedimento administrativo foi instaurado em face das alegações de descumprimento contratual, pela sociedade empresária Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI, constatando-se não se tratar de empresa "fantasma", julgo prejudicado o objeto do presente Processo Administrativo de nº 31/2018 e **DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO** nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º da Instrução Normativa 08/2018.

Publique-se e notifique-se os interessados.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4A1AC038

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 306/2018

Pregão nº 087/2018
Contratada: Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Comunicado de Infração encaminhado pelo CEOP – Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, à esta Secretaria de Administração Pública e Fazenda, no qual informa-se uma série de descumprimentos de obrigações contratuais assumidas, pela empresa Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI, na Ata de Registro de Preços nº 103/2018.

Conforme narrado no Comunicado de Infração, datado de 08 de julho de 2019, foi enviado para a empresa em 01/04/2019 Ordem de Fornecimento de nº 01475/19, com prazo de entrega de 5 dias, sendo esta cumprida, de forma parcial, somente no mês de junho, atraso injustificado de cerca de 2 (dois) meses.

Em vista do atraso, houve o encaminhamento de Notificação Extrajudicial em 04/06/2019. Ressalta-se que esta Administração foi severamente prejudicada, uma vez que o veículo para qual se destinavam as peças teve de ser retirado da oficina e colocado de volta ao funcionamento em precárias condições, causando prejuízos consideráveis ao funcionalismo público desta municipalidade, vejamos;

(...)
"A divisão enviou uma notificação extrajudicial em 04/06/2019, mas sem nenhum posicionamento posterior por parte da empresa. Após várias ligações e sem ter sucesso no atendimento integral dessa OF, o veículo para o qual as peças eram destinadas foi retirado da oficina em função da demasiada demora. É destacado que até o presente momento os itens 2,3,4,6,7 e 9 não foram entregues, nem tampouco foi registrado qualquer posicionamento por parte da empresa." (...)
(Grifo do Comunicado de Infração, 08/07/2019)

Adiante, foi informado que nova Notificação Extrajudicial foi encaminhada em 12/06/2019, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, solicitando à disponibilização da tabela oficial de preços das marcas descritas na Ata de Registro de Preços nº103/2018 conforme o item 4.1 do Termo de Referência;

(...)
4- TABELAS DE PREÇOS
4.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual do desconto ofertado pela DENTENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura s propostas;
(...)
(Grifo do Termo de Referência, Pregão 87/2018)

Porém, não houve resposta da contratada e a solicitação não foi atendida, caracterizando novo descumprimento previsto no termo de referência,
(...)
9.1 ***OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA***
9.1.5. *Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.*
(...)
(Grifo do Termo de Referência, Pregão 87/2018)

Foi informado ainda, que os preços repassados pela empresa contratada, divergiam significativamente dos preços informados pelo fabricante, divergiam também, os códigos enviados pela contratada. Em razão deste fato, a Divisão manifestou sua dúvida à empresa Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI, tendo em vista à incompatibilidade entre a peça informada por ela e o chassi informado pela Divisão, a empresa confirmou estar correta por meio de correio eletrônico encaminhado em 19/06/2019, porém não apresentou a tabela nem fundamentos para sua afirmação.

Prosseguindo, foi informado pelo CEOP, que diante da dúvida e da possível irregularidade, não havendo como prosseguir com o processo de aquisição das peças junto à empresa contratada, foi solicitado à VEMON, concessionária da marca FIAT, orçamento formalizado para verificação da autenticidade dos preços repassados pela empresa Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI.

Em comparação com os valores informados pela VEMON e os orçados pela empresa contratada, foi constatada diferenças entre os preços e divergência entre os códigos das peças, o que em tese não poderia ocorrer, partindo do pressuposto de que a concessionária fornece as peças originais e a empresa vencedora do certame licitatório é obrigada a fornecer peças originais da marca.

Nova Ordem de Fornecimento, de nº 02514/19, foi encaminhada em 25/06/2019, e até o presente momento não houve posicionamento sobre o cumprimento da mesma pela contratada.

Em vista da série de descumprimentos contratuais injustificados e da possível má-fé presente nos atos da empresa contratada, foi solicitado a instauração do devido Processo Administrativo, nos Termos do Decreto Municipal 3546/2018 e Instrução Normativa 008/2018.

É o relatório, passo a fundamentar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – DA MEDIDA CAUTELAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A rescisão do contrato administrativo tem previsão expressa na Lei 8.666/93, artigo 77,78, permitindo-se ser unilateral, conforme prevê o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, vejamos;

(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

(Lei 8.666/93)

A rescisão unilateral do instrumento contratual, é regulamentada pelo artigo 24 do Decreto Municipal 3546/2018, podendo ser motivada pela inexecução parcial ou total dos serviços contratados, pelo não cumprimento de cláusulas e obrigações previstas em instrumentos contratuais, preços, especificações, projetos ou prazos (inciso I), pelo cumprimento irregular de cláusulas previstas em instrumentos contratuais, preços, especificações, projetos ou prazos (inciso II).

Conforme foi informado no Comunicado de Infração, a empresa contratada praticou uma série de irregularidades e descumprimentos de prazos e cláusulas previstas nos instrumentos contratuais, dessa forma, entendo necessária, observando os princípios do Interesse Público e da Eficiência da Administração Pública, a determinação imediata da rescisão unilateral do contrato, pelos fundamentos aqui expostos.

II.II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Uma vez apresentado o Comunicado de Infração à esta secretaria, observando-se os termos da Instrução Normativa nº08/2018 e do Decreto Municipal 3546/2018, deve ser instaurado o devido Procedimento Administrativo para apuração de descumprimentos contratuais de empresas contratadas perante ao poder público e eventual responsabilização pelos atos irregulares cometidos.

Considerando, as informações constantes no Comunicado de Infração datado de 08/07/2019 e que outras sanções poderão ser aplicadas em conjunto com a rescisão unilateral do instrumento contratual, por força do artigo 25 do Decreto Municipal 3546/2018, e observando os Princípios do Interesse Público, Legalidade, Eficiência da Administração, e os constitucionais do Devido Processo Legal, Ampla Defesa e do Contraditório, entendo necessária à instauração do devido Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela contratada e eventual aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal 3546/2018.

III – DECISÃO

Diante todo o exposto, preliminarmente como forma cautelar, observando o interesse público, determino a imediata **RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL,** nos termos do artigo 77, artigo 78, incisos I, II, VIII e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 24 do Decreto Municipal 3546/2018.

Adiante, determino, observando os princípios, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório à **INSTAURAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A NOTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI,** para, caso queira, apresente defesa, por si ou por procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência desta decisão, sob pena de serem aceitas como verdadeiras todas as alegações constantes no Comunicado de Infração encaminhado pelo CEOP – Centro de Operações deste Município.

Salienta-se que neste momento inicial, a Administração, opta pela comunicação da decisão por meio de envio de carta com Aviso de Recebimento e ao longo do procedimento expedirá intimações através de correio eletrônico fornecido pela processada no momento de sua defesa, cabendo à mesma, acompanhar os atos e prazos.

Publique-se e notifique-se os interessados.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:04BA7C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria n° 033/2018, TORNA PÚBLICO, para fins do disposto no inciso XVIII do art. 4° da Lei n° 10.520/02 c/c inciso XVII do art. 7° do Decreto Executivo n° 264/06 c/c ITEM 14.2 do Edital, que a empresa **CIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.723.090/0001-81, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório n° 056/2019, Pregão n° 024/2019, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 10 de Julho de 2019

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D8A212C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021-PMSR/2017 - ORBIS AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 021/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 024/PMSR/2017 modalidade Pregão Presencial 004/PMSR/2017. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE IIA PELA ABNT NBR 10004/2004,"**
Contratada: ORBIS AMBIENTAL S.A. **– CNPJ nº 06.984.726/0001-35**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:50FA3EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, torna público que, por meio de seu ***Pregoeiro SEBASTIÃO CARLOS PIRES,*** designado pela Portaria n.º 005 de 02 de janeiro de 2019., fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global mensal,** levam em conhecimentos dos interessados que, na forma da Lei Municipal nº 815 de 20 de dezembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 9.656/98 e suas alterações, resoluções do Conselho de Saúde Suplementar e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com as determinações da Agência Nacional de Saúde, Lei Federal 8078/90 e alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DATA DO CERTAME : 29/07/2019
HORÁRIO DO CERTAME : 11h. e 30min. (Horário de Brasília/DF).
LOCAL DA REUNIÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO (na mesma data e horário do certame).
ENDEREÇO: Praça Barão da Conceição, nº 65, bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro/Minas Gerais.

DO OBJETO
O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa **OPERADORA, SEGURADORA E/OU COOPERATIVA DE SEGURO SAÚDE OU DE PLANO DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR; COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES COM OBSTETRÍCIAS, LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA COLETIVO EMPRESARIAL MISTO, COM OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA E APARTAMENTO, EM REDE EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS, E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; SEM CARÊNCIA, PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.001.01.031.0001.2653 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

SEBASTIÃO CARLOS PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:9260D398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do Art. 26 c/c Inciso X, Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório para contratar o Senhor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 185, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade MG-10.822.194, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 030.683.196-17, com o valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), cujo objeto é a para locar um imóvel com área de no mínimo de trinta metros quadrados de construção, no centro do Distrito de São Domingos, neste Município Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, destinado para uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da fisioterapia, para atender aos interesses da administração municipal, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 09 de julho de 2.019, em face ao Edital de Procura de Imóvel nº 001/2019 e em consonância com o Laudo de Avaliação e Vistoria emitido pela Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 032/2018.

Santo Antônio do Aventureiro, 09 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5D0395DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03001/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
DATA: 09 de julho de 2.019.
OBJETO: Locação um imóvel com área de no mínimo de trinta metros quadrados de construção, no centro do Distrito de São Domingos, neste Município Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, destinado para uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da fisioterapia, para atender aos interesses da administração municipal.
CONTRATADA: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 185, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade MG-10.822.194, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 030.683.196-17.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.710.476/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES.
DO VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: Doze meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.007.002.10.122.0002.2.070.3.3.90.36.00.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 09 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4E80462E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x AGUSTAVO GOLÇALVES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 228,64. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA

MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D6292F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata Contrato de Registro de Preços nº 008/2019. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG.
Origem: Pregão Presencial nº 004/2019
Processo Licitatório nº 005/2019

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MANUTENÇÃO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG, nos lotes 02, 03, 04 e 05, no valor total aproximado de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por lote.
Fornecedor: RD PHARMA LTDA. CNPJ: 10.491.244/0001-78.
RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 2032 – BAIRRO LOURDES GOVERNADOR VALADARES - MG

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de julho de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2BDE2070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ALIZÂNGELA APARECIDA CORREIA. Valor do Contrato: R$ 277,79. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D87E68F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ANA PAULA SILVA SOUSA. Valor do Contrato: R$ 174,52. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E3734862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 198,66. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5FAB63CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA. Valor do Contrato: R$ 254,55. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3241D411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CIRLENE MARCIA DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 340,49. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:453143BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CLEMILDE JULIANA MEIRELES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 607,38. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA

MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:57272D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CREUZA GERALDA ROCHA DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 340,49. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8C2B2045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CLÓVIS FRANCISCO DO PRADO. Valor do Contrato: R$ 385,82. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E194224D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CORACY RODRIGUES DE SOUSA. Valor do Contrato: R$ 128,94. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:ED75FA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x DELMIRA SALUSTIANA DE ARAÚJO SILVA. Valor do Contrato: R$ 433,64. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:21EADDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x DEYSE DAS DORES FERREIRA DE ASSUNÇÃO. Valor do Contrato: R$ 357,35. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0A939BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x DUZINHA CORREIA ROCHA. Valor do Contrato: R$ 199,3. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8A612AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x EDNÉIA APARECIDA DE ARAÚJO. Valor do Contrato: R$ 208,06. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:ECF50F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO

ITAMBÉ x ELIANA APARECIDA DE ARAÚJO. Valor do Contrato: R$ 437,00. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B913A021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 255,64. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BE2576E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ERICA DE SOUSA LOMBA. Valor do Contrato: R$ 178,28. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CA582939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x EVA PAULA DE ARAUJO SILVA. Valor do Contrato: R$ 326,73. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D1F0793B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x GILMAR CEZARIO DE SOUSA. Valor do Contrato: R$ 146,92. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0186F2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x GRACIELE RODRIGUES DA SILVA. Valor do Contrato: R$ 369,75. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AC8007A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ISOLINA APARECIDA DE SOUSA. Valor do Contrato: R$ 194,57. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D898F0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JADILMA ADÃO FERREIRA. Valor do Contrato: R$ 332,77. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1C49784D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JOSÉ PAULO DA SILVA. Valor do Contrato: R$ 433,64. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C2E367E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JOVIANO DA LOMBA VENTURA. Valor do Contrato: R$ 329,06. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0E4EEC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JUDITE RODRIGUES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 343,28. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0F24C994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LANIRA ARTULINA FERREIRA. Valor do Contrato: R$ 258,29. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4F891747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LEONILDA MARIA DA LOMBA. Valor do Contrato: R$ 316,17. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AB46A06A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LEONINA MARIA DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 250,29. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2307AA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LÚCIA CRISTINA CORREIA. Valor do Contrato: R$ 271,97. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7779F8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 548,92. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C02A4EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REFERENTES À DISPENSA 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA DE LUORDES DA SILVA. Valor do Contrato: R$ 321,88. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA DAS DORES RODRIGUES DE ABREU. Valor do Contrato: R$ 385,11. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO FIGUEIREDO. Valor do Contrato: R$ 440,19. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA JOANA VERISSÍMO. Valor do Contrato: R$ 353,28. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA JOSE CORREIA. Valor do Contrato: R$ 231,77. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA JOSÉ PEREIRA DA LUZ. Valor do Contrato: R$ 385,82. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA RODRIGUES DE SOUSA CÂNDIDO. Valor do Contrato: R$ 326,71. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARLENE MEIRELES REIS. Valor do Contrato: R$ 427,21. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x NAIL ROBERTA DOS SANTOS SOUSA. Valor do Contrato: R$ 219,15. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública

001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x NEUZA CÂNDIDA DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 327,48. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x RAIMUNDA BERNARDA BORGES. Valor do Contrato: R$ 284,15. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x RONILDO DE SOUSA CÂNDIDO. Valor do Contrato: R$ 173,37. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ROSA DELZA PEREIRA. Valor do Contrato: R$ 162,33. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ROSA MARIA ELIAS DE ABREU. Valor do Contrato: R$ 118,46. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ROSANA ARAUJO SILVA. Valor do Contrato: R$ 384,78. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ROSENY SALUSTIANA DE ARAÚJO. Valor do Contrato: R$ 573,39. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x SILVANIA DE FÁTIMA FERREIRA. Valor do Contrato: R$ 238,21. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x VALÉRIA SILVA CARVALHO. Valor do Contrato: R$ 275,22. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x VALQUÍRIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO. Valor do Contrato: R$ 356,9. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 014/2019 – Dispensa n.º 007/2019 – Chamada Pública 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x VILMA SAUSTIANA DE ARAÚJO. Valor do Contrato: R$ 448,19. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:361EDA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 012/2019 – Processo Licitatório nº 024/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem destinados à Atenção Primária em Saúde com Recurso Oriundo do Ministério da Saúde/FNS – Proposta nº 13512.168000/1160-04. **CONTRATADAS:** Contrato nº 052/2019: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI/EPP –** Valor Global: R$22.235,00; Contrato nº 053/2019: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA/EPP –** Valor Global: R$6.026,38; Contrato nº 054/2019: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA/ME –** Valor Global: R$10.058,50; Contrato nº 055/2019: **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA/EPP –** Valor Global: R$5.675,00; Contrato nº 056/2019: **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI/EPP –** Valor Global: R$1.750,00 e Contrato nº 057/2019: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA/ME –** Valor Global: R$21.979,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 04/07/2019 À 31/12/2019.

São Francisco/MG, 10 de Julho de 2019.

Convalidando a data de 04/07/2019. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:7078D305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 040/2019/Pregão presencial nº. 029/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ORLY VEÍCULOS E PECAS S.A**. pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.483.615/0001-96, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº. 55, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de uma ambulância zero quilômetro (simples remoção tipo A) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 83.250,00 (Oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.005.10.301.0008.1.019-449052-204 - Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 102 e 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 153.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:322B9943

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1259 GLORIAPREV

LEI Nº 1.259, de 08 de julho de 2019.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 948 de 2008, e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 32 da Lei nº948 de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - A cota da pensão por morte será extinta:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, pelo casamento ou união estável, salvo se for inválido;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - pelo casamento ou união estável do cônjuge ou companheiro(a) remanescente;

V - para cônjuge ou companheiro (a):

a) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

b) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável em:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º - Ficam excluídos do cumprimento das carências determinadas pelas alíneas "a" e "b" do inciso V deste artigo, os casos de óbito do

segurado que decorra de acidente de trabalho ou de doença profissional ou do trabalho;

§ 2º - O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serão considerados na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata a alínea "a" e "b" do inciso V deste artigo."

Art. 2º - O parágrafo 6º do art. 18 da Lei nº. 948 de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da
condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do perito indicado pelo GLORIAPREV, exceto quando o segurado apresentar laudo pericial emanado por perito oficial do INSS ou de qualquer outro órgão de previdência próprio, estando o segurado, no momento do requerimento, na condição de aposentado por invalidez no Regime Geral de Previdência Social e/ou qualquer outro regime próprio de previdência social.

Art. 3º - Acrescenta-se § 9º ao art. 18 da Lei nº. 948 de 2008 nos seguintes termos:

"§ 9º - De acordo com o exposto no § 6º deste artigo, a data definida no laudo médico pericial do INSS e/ou outro órgão de previdência própria, como início da incapacidade, abrange aquele período em que o servidor tiver afastado pelo município, a título de licença saúde com remuneração".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:9DC8B57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE SÃO GOTARDO E O DISTRITO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. EMPRESA VENCEDORA: PAESAN - PAVIMENTACAO ENG. E SANEAMENTO EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 511.277,91 (QUINHENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:25C452B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 175/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE SÃO GOTARDO E O DISTRITO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. CONTRATADA: PAESAN - PAVIMENTACAO ENG. E SANEAMENTO EIRELI. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/07/2019 A 09/12/2019. VALOR: R$ 511.277,91 (QUINHENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D20D9D90

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 112/2018 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. DATA DO ADITIVO: 03/07/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/07/2019 A 04/01/2020. VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MG; LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FAZENDA E PLANEJAMENTO; MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; CIBELY PALHARES GOMES - PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:E5976E47

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DE VALOR DO ITEM DE CÓDIGO 22814 "SISTEMA ACADÊMICO", DO CONTRATO Nº 112/2018. O CONTRATO SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MG; CIBELY PALHARES GOMES - PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:90EEC620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BANHO DE GATO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO OLÍMPIO CAMPOS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 25 DE JULHO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezada Senhora,
Em decorrência da desistência das demais bandas credenciadas no processo supracitado, pela ordem de classificação, vimos, através deste, convocar a **BANDA BANHO DE GATO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO OLÍMPIO CAMPOS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 25 DE JULHO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e secretário municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.
Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:439D60DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA RAEL MENDES & BUSÃO SERTANEJO PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA DATA 11 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA RAEL MENDES & BUSÃO SERTANEJO PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA DATA 11 DE JULHO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e secretário municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.

Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8624E50D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

O Município de São João da Ponte-MG, torna público o RESULTADO de abertura do envelope de Documentação. Processo Licitatório nº 053/2019 – Tomada de Preço nº 006/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra de Ampliação da UBS do Condado do Norte, Distrito deste Município,** em conformidade com a Proposta nº 112664450001/13-006, Portaria nº 2154 de 26/09/2013, que habilita o Município de São João da Ponte a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, componente Ampliação, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Empresas Participantes: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI – ME,** CNPJ nº 26.861.341/0001-45; **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME** CNPJ nº 17.818.109/0001-33; **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME** CNPJ nº 17.648.108/0001-98; **CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP**, CNPJ nº 19.621.595/0001-20; **ÁPICE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 32.277.856/0001-03**; **CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PÓLO LTDA – EPP**, CNPJ o nº 10.275.598/0001-85 e **R&D CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 10.943.658/0001-90.

Empresas HABILITADAS: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI – ME**; **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME**; **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME**; **CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP**; **ÁPICE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**; **CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PÓLO LTDA – EPP** e **R&D CONSTRUTORA LTDA.**

São João da Ponte – MG, 10 de julho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A53D00FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA VAL VERISSIMO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO OLÍMPIO CAMPOS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 24 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA VAL VERISSIMO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO OLÍMPIO CAMPOS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 24 DE JULHO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0A363EF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

O Município de São João da Ponte-MG, torna público o **resultado do Julgamento das Propostas Comerciais**. Processo Licitatório nº 053/2019 – Tomada de Preço nº 006/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra de Ampliação da UBS do Condado do Norte, Distrito deste Município,** em conformidade com a Proposta nº 112664450001/13-006, Portaria nº 2154 de 26/09/2013, que habilita o Município de São João da Ponte a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, componente Ampliação, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Empresas HABILITADAS: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI – ME; AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME; EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME; CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP; ÁPICE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI; CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PÓLO LTDA – EPP e R&D CONSTRUTORA LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI – ME, CNPJ nº 26.861.341/0001-45, valor global estimado: **R$ 84.283,23** (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

São João da Ponte – MG , 10 de julho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E24BE98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0172/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

Extrato de Contrato- Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG - Processo n° 0172/2019, Pregão Presencial 007/2019, Permissionária: H Studio Promoções e Eventos Eireli – ME – CNPJ: 23.046.792/0001-30 - Valor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Permitente: Município de São Lourenço – CNPJ: 18.188.219/0001-21, Contrato Nº 2019.07-007, assinatura 10/07/2019, vigência 12/08/2019.

São Lourenço, 10 de Julho de 2019

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E728624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 161.546,93 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.532

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 161.546,93 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 161.546,93 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - R$ 17.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 17.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral -- - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - - - - - R$ 80.000,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - -- - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 81.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.0004.2.0154-102 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.814,77
2.06.01.10.303.0004.2.0154-151 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.023,71
2.06.01.10.303.0004.2.0154-155 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.576,06

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 55.414,54

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 55.414,54

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.30.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 8.132,39

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.532
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - R$ 8.132,39

Total da Unidade 09 - - - - -- - - - - - - - - R$ 8.132,39

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 161.546,93

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 161.546,93

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100 - 3.3.90.49.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - - -- - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.35.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 72.200,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 72.200,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana - - - -- - - - - - - - - - R$ 7.800,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 7.800,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0187-157 - 3.3.90.30.00 Reforma E Construção De Ponto De Ônibus - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 -- - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 91.000,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - R$ 7.000,00

Total da Unidade 04 - - - -- R$ 7.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.532
Folha 03

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.30.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária - - - - - - - - -R$ 10.814,77
2.06.01.10.301.0002.2.0069-155 - 3.3.90.30.00 Cofinanciamento Da Atenção Primaria - - - - R$ 33.576,06
2.06.01.10.303.0004.2.0154-151 - 3.3.90.39.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.023,71

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 55.414,54

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 55.414,54

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.36.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 8.132,39

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 8.132,39

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 8.132,39

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 161.546,93

Total Geral Anulado - - - - R$ 161.546,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62D8228A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 015/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo: 10 de Julho de 2.019 a 09 de Julho de 2.020. Objeto: contratação de empresa para execução da prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva no Município de São Sebastião do Paraíso MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), incluso fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 09/07/2019.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:814B5D1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços complementares na área da saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessada: **CLÍNICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES.** Às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de Julho de 2019, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Fátima Aparecida da Cruz, Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantonio Mosquetti da Silva, com o desígnio de receber e examinar as propostas e documentações apresentadas pela interessada **CLÍNICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES (Consultas e Procedimentos oftalmológicos)** consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pela Sra. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal. Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Após os procedimentos de praxe, publique a referida decisão, remetendo cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:5DE36B34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual. Inexigibilidade nº 006/2015, Processo: 01051/2015 - Objeto: Execução de serviços de saúde, objetivando a complementação dos serviços públicos existentes e outros não realizáveis pela rede pública municipal, tais como, atendimento ambulatorial para pacientes especiais e atendimento ambulatorial de alta complexidade para pacientes especiais a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição". Fica prorrogado o contrato original firmado em 10/07/2015, iniciando-se em 10 de julho de 2019 e findando em 09 de julho de 2020. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

09/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:EA8E9EA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 008/2017 - PRÓ IMAGEM RADIOLOGIA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 008/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 06/07/2019 e findando em 05/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

PRO IMAGEM RADIOLOGIA LTDA.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 06/07/2017.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7674A3D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 013/2018 - QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS SS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 013/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/07/2019 e findando em 09/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 09/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B56CCB11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 013/2018 - CLÍNICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOC.SIMPLES ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 013/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/07/2019 e findando em 09/07/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Clínica de Olhos Fernando Silva Moura Sociedade Simples - ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

09/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:AD27D290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público a retificação do PAL nº 054/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos que representam risco biológico, derivados de serviço de saúde e lixo hospitalar, para atender as necessidades da área de saúde do Município de São Tomé das Letras. Foi acrescentada ao edital a DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, item 10.7.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B5FCC04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna O 5º Termo de Apostilamento do PAL nº 083/2018, Pregão Presencial nº 034/2018, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição fracionada de Combustíveis Líquidos e Óleo S500 para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Tomé das Letras. Ata de Registro de Preços nº 098/2018 – Auto Posto Ferreira Carvalho Ltda. O preço da gasolina passou de R$ 5,097 para R$ 4,997.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:BF2D0C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO TP 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço. No. 002/2019. Extrato da ata de habilitação. Objeto da licitação:

OBRAS PÚBLICAS: Serviços de execução de Obra Pública Pavimentação de Vias em bloquete sextavado, drenagem pluvial, das Ruas – Ascendino Miranda Paiva, Antônia Maria do Nascimento, Maria Schitinne Soares, Lázaro Geraldo de Oliveira Ferreira e Alexandre Vitor Coelho, Bairro Nova Colônia. Convênio - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto Publicação: Extrato da ata – julgamento fase de habilitação: Empresa participante: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16; empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16.

Sem Peixe, 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0DB0C51D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA TP 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço No. 002/2019. Extrato da ata de proposta. Objeto da licitação: OBRAS PÚBLICAS: Serviços de execução de Obra Pública Pavimentação de Vias em bloquete sextavado, drenagem pluvial, das Ruas – Ascendino Miranda Paiva, Antônia Maria do Nascimento, Maria Schitinne Soares, Lázaro Geraldo de Oliveira Ferreira e Alexandre Vitor Coelho, Bairro Nova Colônia. Convênio - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto Publicação: Extrato da ata – julgamento fase de proposta: Empresa participante: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16; empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com proposta vencedora no valor global de R$ 252.096,09 (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e seis reais e nove centavos).

Sem Peixe, 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A2F4F464

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço nº. 002/2019. Extrato da adjudicação. Objeto: OBRAS PÚBLICAS: Serviços de execução de Obra Pública Pavimentação de Vias em bloquete sextavado, drenagem pluvial, das Ruas – Ascendino Miranda Paiva, Antônia Maria do Nascimento, Maria Schitinne Soares, Lázaro Geraldo de Oliveira Ferreira e Alexandre Vitor Coelho, Bairro Nova Colônia. Convênio - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, no valor total de: R$ 252.096,09 (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e seis reais e nove centavos). Sem Peixe, 08 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço nº. 002/2019. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela CPL em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, no valor total de: R$ 252.096,09 (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e seis reais e nove centavos).

Sem Peixe, 08 de julho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F764BBAC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATOMDE CONTRATO TP 002/2019

Processo de Tomada de Preço No. 002/2019. Objeto: OBRAS PÚBLICAS: Serviços de execução de Obra Pública Pavimentação de Vias em bloquete sextavado, drenagem pluvial, das Ruas – Ascendino Miranda Paiva, Antônia Maria do Nascimento, Maria Schitinne Soares, Lázaro Geraldo de Oliveira Ferreira e Alexandre Vitor Coelho, Bairro Nova Colônia. Convênio - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG, no valor total de R$ 252.096,09 (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e seis reais e nove centavos).

Sem Peixe, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:63DE3805

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 041/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia conforme solicitação da divisão municipal de transportes. Contratado: **MAYCON CESAR SOARES 12299580611 ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.663.333/0001-50 com sede á Rodovia Raimundo Acripino Soares 000025 , Centro, Sem Peixe/MG. Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 03 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 041/2019: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia conforme solicitação da divisão municipal de transportes. **MAYCON CESAR SOARES 12299580611 ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.663.333/0001-50 com sede á Rodovia Raimundo Acripino Soares 000025 , Centro, Sem Peixe/MG. Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 03 de Julho de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:603B7D70

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 041/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia conforme solicitação da divisão municipal de transportes. Contratado: **MAYCON CESAR SOARES 12299580611 ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.663.333/0001-50, com sede a Rodovia Raimundo Acripino Soares 000025 - Centro Sem Peixe/Minas Gerais. Valor Global: **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 03 de Julho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EC6B9D63

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 042/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratado: **SERRARIA FRANCISCO CARDOSO LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.347.691/0001-08 , com sede a Dt Industrial II 0 , Zona Rural , Alvinópolis /MG , cep: 35950-000 . Valor Global: R$ 12.900,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 03 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 042/2019: Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos . **SERRARIA FRANCISCO CARDOSO LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.347.691/0001-08 , com sede a Dt Industrial II 0 , Zona Rural , Alvinópolis /MG , cep: 35950-000 . Valor Global: R$ 12.900,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 03 de Julho de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C6C58F1C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 042/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serraria , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos . Contratado: **SERRARIA FRANCISCO CARDOSO LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.347.691/0001-08 , com sede a Dt Industrial II 0 , Zona Rural , Alvinópolis /MG , cep: 35950-000 . Valor Global: R$ 12.900,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 04 de Julho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:968C86E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 074/2019
Processo nº. 053/2019
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 005/2019
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, PARA O ATENDIMENTO A PACIENTES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROPORÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS POR DIA, UMA VEZ POR SEMANA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: LOHRAN DELECRODE DE SOUZA, CRM/MG 074.861.
Representante Legal: Lohran Delecrode de Souza.

Valor do Contrato: 30.875,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para uma estimativa anual de 1.300 consultas.

Assinatura: 05 de julho de 2019.
Vigência:05/07/2019 a 05/07/2020.

Senador Cortes, 05 de julho de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:8D250C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Seu Prefeito Municipal, faz tornar público a Rescisão do Contrato nº 093/2017, Processo Licitatório nº 050/2017, Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SEC. MUN. DE SAÚDE. Contratada: Empresa Freitas & Ferreira Serviços Médicos Ltda. ME, CNPJ nº 25.189.717/0001-54.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 10 de julho de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:0FEFBE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 033/2019 DL 021/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 12/08/2019, às 09:00 horas, Dispensa de Licitação por Chamada pública N°005/2019, Processo 033/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1E8096A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação e adjudicação da T.P. nº 06/2019. Processo nº 105/2019. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma da praça Cel. Antonio Barbosa em Serrania, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa E.D. Art Construções e Edificações Ltda-ME CNPJ nº 11.300.364/0001-03, conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 105/2019 com valor R$ 419.002,92.

Serrania, 10 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2BDDA456

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 39/2019. Processo nº. 114/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Detentoras: A.R.P n.º 98/2019 a) Compre Bem Distribuidora Eireli-EPP, CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 Valor R$ 149.220,15. A.R.P n.º 99/2019 b) Gabriela Materiais de Construção Ltda CNPJ n.º 04.184.646/0001-27 valor R$ 212.147,53. Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020.

Serrania, 10 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3BED83A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 160/2019, PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Objeto:contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, exigidos pela Legislação Trabalhista com elaboração, execução, controle e monitoramento da Saúde Ocupacional dos Servidores Públicos Municipais de Serro, compreendendo a elaboração e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 24/07/2019.**Abertura dos envelopes:**24/07/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6FB3BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 188/2019, PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

Objeto:contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos da Saúde gerados pelas Unidades de Saúde do município.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 26/07/2019.**Abertura das propostas:**26/07/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C2D83631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 189/2019, PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Objeto: contratação de empresa para aquisição de meio fio de concreto para manutenção das atividades desta Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Entrega de envelopes:** até 09:00 do dia 29/07/2019. **Abertura das propostas:** 29/07/2019 às 09:30. **Informações:** (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:69658443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 191/2019, PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

Objeto:contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.**Entrega de envelopes:**até 14:00 do dia 29/07/2019.**Abertura das propostas:**29/07/2019 às 14:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4495ECBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVIDO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS COM ENFOQUE NA GESTÃO E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMAS REGULAMENTARES, POR UM PERIDO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **24/07/2019 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 10 de julho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:92B46269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
EDITAIS 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Teixeiras, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Editais 01/2019 do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, torna público o resultado pós-recurso dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição e a ratificação da data da prova para o dia 25/8/2019. A íntegra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <www.teixeiras.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

TEIXEIRAS, 11 DE JULHO DE 2017

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:FCC03D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 035/2019, no dia 25/07/2019, às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/07/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4394FCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 033/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedor: **LENI RODRIGUES SIQUEIRA**. Data: 04/07/2019. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 026/2019. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento e instalação de torres repetidoras de sinal de telefonia móvel no Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 10/07/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B03B7BC3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, ENTRE PMTO E JEAN SILVA LORENTZ CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, que entre si celebram **MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, e **JEAN SILVA LORENTZ CARVALHO**, **DATA**: 15/05/2019 - **DO OBJETO**: Autorização de uso de espaço público pertencente ao Município de Teófilo Otoni, constituindo dos espaços/áreas para instalação de placa com relógio e termômetro público. **PRAZO:** 02 (dois) anos.

PIO DE CASTRO MOTA
Secretário Municipal de Governo
Autorizante,

JEAN SILVA LORENTZ CARVALHO
Autorizatário.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D4AF356F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00083/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2019 Termo Aditivo. Contrato Nº 00083/2018 – Inexigibilidade Nº 000018/2018. Objeto: Credenciamento De Empresa Especializada Em Remoção De Pacientes De Alto Risco. Fornecedor: Medsul Remoções Ltda. Cnpj: 11.143.704/0001-30. Tipo: O Valor Do Contrato Original Sofre Alteração De 25% (Vinte E Cinco Por Cento) Em Função Do Acréscimo De Quantitativo. Autorização: Cláusula 14.4 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 000018/2018. Início Vigência: 01/07/2019 Até 10/07/2019. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 01/07/2019.

Três Corações, 01 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:DA0D208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000071/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2019 Termo Aditivo. Contrato Nº 000071/2018 – Inexigibilidade Nº 000020/2018. Objeto: Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais, Coletas Sanguíneas, Anatomopatológicos E Citopatológicos Para Atender As Necessidades Da Secretária Municipal De Saúde (Sems) Como Usuários Que São Encaminhados Pelas Unidades Básicas De Saúde, Centro De Especialidades Médicas E Psf's De Três Corações, Através Da Fiscalização Do Departamento De Regulação, Controle, Avaliação E Auditoria (Drcaa). Fornecedor: Laboratório Ferreira Davo Ltda. Cnpj: 18.226.970/0001-75. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 000020/2018. Início Vigência: 08/06/2019 Até 07/06/2020. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 08/06/2019.

Três Corações, 08 De Junho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:88A9806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2018. CONTRATO: Nº 000111/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato De Credenciamento Nº 00002/2018. Contrato: Nº 000111/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Na Unidade De Saúde Empresa Clínica Nissan Ltda. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Clínica Nissan Ltda. Valor: Até R$1.248.000,00 (Um Milhão E Duzentos E Quarenta E Oito Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 03/07/2019.

Três Corações, 03 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D370603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 00008/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 00008/2019. Pregão Presencial N.º 00019/2019. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise À Publicação Do Contrato Administrativo N.º 00100/2019 Oriundo Do Pregão Presencial N.° 00019/2019, Que Tem Por Objeto Prestação De Serviço Especializado Em Fornecimento De Sistemas Informatizados De Gestão Pública, Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" Ao Pregão Presencial N.° 00019/2019, Contrato N.º00100/2019, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: O Contrato Em Questão Por Um Equívoco Constou: "Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00019/2019." Onde Constou "Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00019/2019", Passa Ater A Seguinte Redação: "Extrato De Contrato Do Pregão Nº 00019/2019". Também, Por Um Equívoco, Constou Em Seu Valor Escrito Por Extenso "Um Milhão, Oitocentos E Noventa E Seis Mil, Novecentos E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos" . Onde Constou "Um Milhão, Oitocentos E Noventa E Seis Mil, Novecentos E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos", Passa A Constar: "Um Milhão, Oitocentos E Noventa E Seis Mil, Duzentos E Noventa E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos". As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 10 De Julho De 2019.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Divisão De Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:081F2B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 007/2019 - PROCESSO N.º 960/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 007/2019 – Processo n.º 960/2019**, realizado em 27 de junho de 2019, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Reforma de Quadra Poliesportiva, situada na Rua Doutor Bergman Borges, Bairro Aristides Vieira, no Município de Três Pontas/MG, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, em favor da empresa: **G S Costa Engenharia Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.368.565/001-10, sob o valor global de R$ 16.714,98 (dezesseis mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Três Pontas, 10 de julho de 2019

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0968D52B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 066/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 007/2019 – PROCESSO N.º 960/2019

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Reforma de Quadra Poliesportiva, situada na Rua Doutor Bergman Borges, Bairro Aristides Vieira, no Município de Três Pontas/MG, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: G S Costa Engenharia Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.368.565/0001-10. Valor total contratado: R$ 16.714,98 (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). Data: 10/07/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E11A8E8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 076/2019 – PROCESSO N.º 1395/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Som e Iluminação, para utilização durante as festividades do Evento denominado "Viva Três Pontas", a realizar-se nos dias 09 e 10 de agosto de 2019.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 24 de julho de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E5A010C0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. DETENTORA: Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), o litro, para o item Óleo Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), o litro, para o item Etanol Hidratado, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,01 (três reais e um centavos), o litro e o item Gasolina Comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 10 de julho de 2019.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO.
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:54C51D5F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor **Claudomiro Pinto Barbosa,** tornando o estável.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 10 de Julho de 2.019.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor Adjunto do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:940BFC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 060/2019 - Pregão Presencial nº. 049/2019
Data da Abertura: 09/07/2019
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de computador de mesa, impressora laser multifuncional, caixa de som, mouse, estabilizador e teclado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

Automatiza Brasil Service Ltda

Comercial de Informática Barretos Ltda ME

Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda

Gerais Comércio e Serviços Eireli

LM Comércio Ltda ME

Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP

Rosa Maria Souto ME

Empresas Vencedoras:

Automatiza Brasil Ltda ME

Comercial de Informática Barretos Ltda ME

Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda

Gerais Comércio e Serviços Eireli

Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E5C68DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 047/2019, Concorrência Pública nº. 003/2019, que objetiva a contratação de empresa na área de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas no Município de Tupaciguara, conforme Contrato de Repasse nº. 848986/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 20 de Agosto de 2019 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da data da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para sessão e deverá ser agendada pelo telefone 31.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C4EE1AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 14819.606000/1180-06, NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ Nº. 03.093.776/0001-91. VALOR: R$173.900,00. VIGÊNCIA: 03/07/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.122.0003.1.0063.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 717 - 01.0048.0048.0048

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3D38978B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG Torna publico a Retificação do Proc. Licitatório nº 031/2019, Tomada de Preços nº 001/2019 -Objeto – Contratação de Empresa especializada para executar de Tapa Buracos e Recuperação de pavimentação em PMF em vias públicas no Município de Verdelândia-MG, na **Qualificação Técnica, Item 9.1 do instrumento convocatório, "ONDE SE LÊ:** OBS-Somente serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**LEIA-SE:** Observações OBS - Somente serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993". As demais clausulas do edital permanecem

inalteradas. Presidente da CPL: Drayko Mendes da Silva. Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:CF156C73

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG, Proc. Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 -Objeto – Contratação da prestação de serviços de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino do Município de Verdelândia-MG, conforme especificações constantes do edital – Abertura: Dia 23/07/2019, 09:00 Horas. Pregoeiro Fabiano Lopes de Oliveira. Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:33503EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 103/2019 PP 033/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de mobiliário escolar. Credenciamento de 09:30 as 09:45, início da sessão as 09:45 do dia 25/07/2019. Edital disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DBB32F98

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 104/2019 – PP Nº 034/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJ: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de flores, em atendimento a Assessoria de Imprensa do Município. **Credenciamento: Das 09h00min às 09h15min do dia 29/07/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MICHELLE FIAL.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D4AF4484

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 43/2019 - PP 12/2019 - EXTRATOS DOS CONTRATOS 76/2019, 82/2019 E 87/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e WR Trasnporte e Terraplanagem Eireli ; COOPERNOVA Cooperativa Novalimense de Transporte, Carga e Pessoas ; UNICOOP Cooperativa União dos Carreteiros, respectivamente. **OBJETO:** Locação de veículos automotores pesados (caminhões, caminhonetes, furgões e vans). **VLR:** R$ 726.489,00 ; R$ 863.820,00 ; R$ 778.371,60, respectivamente. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 154, 199, 345, 345, 345, 387, 419, 428, 485, 540 e 556.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:21B1A54F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

A CPL julga habilitado e credenciado Joel Martins Anselmo item 01 (Oficina de Ballet).

CAROLINA VALADARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BC866102

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 079/2019 – PL 061/2019 – PE 006/2019

Município de Vespasiano e Águia Multi Service Comércio Varejista LTDA, OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis. FDO 355. VIG: 12 MESES.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2A117D7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 080/2019 – PL 061/2019 – PE 006/2019

Município de Vespasiano e Distribuidora Irmãos Santana, OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis. FDO 355. VIG: 12 MESES.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FB7C5BF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 077/2019 – PL 061/2019 – PE 006/2019

Município de Vespasiano e Longevitá Produtos Higiênicos LTDA, OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis. FDO 355. VIG: 12 MESES.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D78B49CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 081/2019 – PL 061/2019 – PE 006/2019

Município de Vespasiano e Minas Med Brasil LTDA, OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis. FDO 355. VIG: 12 MESES.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F8CB1D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 485, DE 08 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA O USO DE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E DO

MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra - MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDEREANDO o disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a fixação de preço público, por meio de decreto, pelo uso de bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Retroescavadeira Caterpillar 416E, de propriedade do Município de Astolfo Dutra, designado para a assistência e apoio ao desenvolvimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina, pelos agricultores do município, e, semanalmente, elaborar o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, o dia para execução desses serviços será preferencialmente às sextas feiras de cada semana, conforme a disponibilidade do equipamento.

Art. 3º - Fica estabelecido a prioridade dos serviços públicos de manutenção de estradas rurais, sendo que a disponibilização do equipamento para produtor rural será realizada nas pausas ou términos desses serviços.

§ 1º - O cronograma de execução dos serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de suporte e apoio da agricultura familiar tais como:

I – serviços de terraplenagem, escavações movimento de terras para fins específicos, desenvolver limpezas de córregos.
II – destoca de desmate autorizado, valetas, cavas, limpeza de tanques e/ou açudes, construção e/ou consertos de barragens e estradas, terra, construção de terraços, curvas de níveis, obras de contenção de águas pluviais.

§ 1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Poder Executivo.

§ 2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do preço do óleo diesel, conforme os padrões licitados pelo Município, multiplicado pelo consumo de 14 litros para cada hora de uso.

§ 3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.

§ 4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ao Setor de Tributos do Município para que este promova a expedição da guia.

§ 5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do contratante, a Secretaria poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia caso fique constatado a necessidade de algum tipo de licença para execução dos serviços.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:873A4EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 486, DE 08 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA O USO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra - MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDEREANDO o disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a fixação de preço público, por meio de decreto, pelo uso de bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Motoniveladora Caterpillar 120K, de propriedade do Município de Astolfo Dutra, designado para a assistência e apoio ao desenvolvimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina, pelos agricultores do município, e, semanalmente, elaborar o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, o dia para execução desses serviços será preferencialmente às sextas feiras de cada semana, conforme a disponibilidade do equipamento.

Art. 3º - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos de manutenção de estradas rurais, sendo que a disponibilização do equipamento para produtor rural será realizada nas pausas ou términos desses serviços.

§ 1º - O cronograma de execução dos serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de suporte e apoio da agricultura familiar tais como:

I – serviços de terraplenagem, movimento de terras para fins específicos, construção de terraços, curvas de níveis, obras de contenção de águas pluviais, ensaibramento de vias de acesso às benfeitorias e área de produção.

§ 1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Poder Executivo.

§ 2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do preço do óleo diesel, conforme os padrões licitados pelo Município, multiplicado pelo consumo de 17 litros para cada hora de uso.

§ 3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.

§ 4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ao Setor de Tributos do Município para que este promova a expedição da guia.

§ 5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do contratante, a Secretaria poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia caso fique constatado a necessidade de algum tipo de licença para execução dos serviços.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8A755A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 034/2019, Pregão Presencial n° 020/2019, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de artigos de serralheria, destinados à construção, manutenção e reestruturação de diversos imóveis da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 24/07/2019, às 10h. Reunião Inaugural: 24/07/2019, às 10h10min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3BA0A9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para prestação de serviços de manutenção de CPCT(central privada de comutação telefônica) para atender as necessidades dos Departamentos Municipais e a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos Envelopes: 31/07/2019 às 14:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:2F6F7264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata de registro de preços, proveniente do Processo Licitatório 052/2019 - Pregão Presencial 035/2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**. Ata nº 092/2019 - Empresa: **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS,** CNPJ nº 17.242.477/0001-86, estabelecida à Praça Doutor Wenceslau Braz, nº 39, Sala 27, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, representado pelo Sr. Fabiano Bittencourt dos Santos. Pelo valor total estimado de **R$9.078,00** (Nove mil e setenta e oito reais), com vigência de 10/07/2019 a 09/07/2020.

Brazópolis, 10/07/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:C20FE111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2019. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio realizará Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Realização dia 23/07/2019 às 09:00. Informações e editais: www.campodomeio.mg.gov.br ou tel.: (35) 3857-1319.

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:40F012D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2019. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio realizará Pregão Presencial n.º 00024/2019 para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO.. Realização dia 25/07/2019 às 09:00. Informações e editais: www.campodomeio.mg.gov.br ou tel.: (35) 3857-1319.

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:EFBBF604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2019. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio realizará Pregão Presencial n.º 00025/2019 para AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA USO NO CLUBE APRÍGIO SERAFIM DE MORAIS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. . Realização dia 30/07/2019 às 09:00. Informações e editais: www.campodomeio.mg.gov.br ou tel.: (35) 3857-1319.

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:F58BAEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 032/2019

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo , o interesse público, a eficácia do processo licitatório, **RETIFICA A DATA** do edital do Pregão Presencial nº 032/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS E SCANNERS, MULTIFUNCIONAL ÚLTIMA GERAÇÃO COLORIDA, DIGITAL COM AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSORA PLOTTER 36 POLEGADAS ÚLTIMA GERAÇÃO, COLORIDA, TINTA PIGMENTADA,** conforme a seguir:

A nova data fica marcada para:
DIA: 25/07/2019
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 09:00 (nove horas), impreterivelmente;
CREDENCIAMENTO: a partir das 09:10 (nove horas e dez minutos), somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado
As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1B8CDCA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **29 de JULHO de 2019, às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 090/2019, Pregão Presencial nº 050/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537/3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D904C8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA 101, DE 08 DE JULHO DE 2019

Autoriza a cessão do servidor municipal SEBASTIÃO DONIZETTI DOS SANTOS para o Hospital Municipal Ferraz e Torres.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação da direção do Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e o atendimento a relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor municipal **SEBASTIÃO DONIZETTI DOS SANTOS**, Matrícula: E-0217, Cargo de Operário II, para prestar seus serviços no Hospital Municipal Ferraz e Torres, CNPJ nº 18.180.356/000-10, órgão da administração indireta municipal, com sede situada à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Bairro Canudos, neste município.

Art. 2º - A remuneração do servidor, ora cedido, será custeada integralmente pelo Município de Maria da Fé.

Parágrafo Único – A remuneração do servidor a que se refere o caput deste artigo, compreende os vencimentos relativos ao cargo ocupado pelo servidor no quadro de pessoal do Município e demais benefícios a que se faz juz, inclusive adicional de férias, 13º salário e vale alimentação.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido, de volta a seu quadro funcional.

Art. 4º - O servidor, ora cedido, obedecerá as regras e regulamentos da instituição onde estará trabalhando, obedecendo as ordens e solicitações do chefe imediato, responsável pela instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde 08 de julho de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:9AD6B186

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.691, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Altera a composição do Conselho Municipal de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.370/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, para mandato de 01 de abril 2019 até 01 de abril 2021, com direito a reeleição, os seguintes cidadãos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Luiz Augusto da Silva
Suplente: William Siqueira de Campos Ribeiro

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Rivaldo Pereira Lopes
Suplente: Marcos Mendes Vilas Boas

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andréa Vilas Boas Moraes Serrano
Suplente: Rita de Cássia Souza e Silva

IV – Representantes dos Artesãos:
Titular: Ana Maria Francisco Guedes
Suplente: Maria Doraci de Oliveira

V – Representantes das Associações e Cooperativas ligadas à Cultura:
Titular: Maria Helena Guedes de Mendonça
Suplente: Maria Piedade Almeida Pereira

VI – Representantes dos Empreendimentos do Setor do Turismo:
Titular: Pedro Torres de Oliveira
Suplente: Iago Jorge dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:9928BE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 32/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019 – Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratadas: Aderval Barbosa da Silveira Junior - Valor R$ 181.150,00; Caiçara Peças Diesel Eireli – Valor R$ 8.400,00; Gorutuba Diesel LTDA – Valor R$ 55.500,00; Huarly Ferreira Santos-ME – Valor R$ 73.700,00; Jandson Silva Costa –ME – Valor R$ 47.540,00; José Antunes Tiago 76939545620 – Valor R$ 83.300,00; Milennium Soluções e Comércio LTDA – Valor R$ 5.250,00; Ociene Regina Fernandes Dantas – ME – Valor R$ 123.850,00 – Vigência: 27/06/2019 a 27/06/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:40087F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 35/2019 – Pregão Presencial nº 24/2019 – Objeto: Aquisição de medicamentos maior desconto na tabela da ANVISA. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratadas: Guedes & Paixão LTDA – Valor R$ 113.100,00; Luciana Freitas Fernandes – ME – Valor R$ 22.400,00; e RD PHARMA LTDA – Valor R$ 37.800,00 – Vigência: 06/06/2019 a 06/06/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:F7B66975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 40/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 40/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 – Objeto: Aquisição de Material de Construção em Geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratadas:Exito Construtora e Pré-Moldados Eireli – Valor R$ 371.400,00; Madeireira Constrular LTDA-ME – Valor R$ 750.954,00; Maurilson Pedro Dias e Cia LTDA-ME – Valor R$ 6.759.354,20; Simonele Tatiane Fagundes – ME – Valor R$ 1.141.219,30; Sociedade Comercial Construsales LTDA – Valor R$ 1.119.606,70; Sociedade Comercial Costa e Camargo LTDA-ME – Valor R$ 3.523.876,05 –

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:24489953

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Objeto: Aquisição de material de limpeza em geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratadas: Luzima Teixeira da Silva Morais-ME-Valor: R$ 406.260,20; Paulo Henrique Alves Silva 09489329614 - Valor R$ 117.806,94; Supermercado Alves e Rocha LTDA-Valor: R$ 480.253,40 – Vigência: 27/06/2019 a 27/06/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:0680A0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CT 021/2019 - PL 022/2019 - PP 012/2019

Torna público extrato do contrato 021/2019, referente ao PL 022/2019, Pregão Presencial Nº 012/2019, cujo objeto é a contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas/MG. CONTRATADO: BRADESCO S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com maior oferta de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais). Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2024.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:B937FF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE ADESAO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Aviso de adesão à Ata de Registro Preços. Processo Licitatório nº 059/2019. Órgão Gestor do Contrato: Universidade Federal de Minas Gerais – Centro de Computação - Processo Aderido nº 23072.031421/2018-71, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Ata de registro de Preços 001/2019. Objeto: Serviço Móvel pessoal (SMP). Oratórios – MG.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:7FF80690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 88/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 41 EDITAL Nº: 62/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 88/2019
Modalidade: Pregão - RP 41
Edital nº: 62/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades dos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: DROGA GENESSIS LTDA ME

Valor dos itens R$ 192.340,00

EMPRESA: COMERCIAL R L LTDA ME

Valor dos itens R$ 400.280,00

Os valores unitários de cada item estão divulgados no site do município:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 26 de junho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1512E9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 96/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 46 EDITAL Nº: 69/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 96/2019
Modalidade: Pregão - RP 46
Edital nº: 69/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

EMPRESA: AGRIMIG CALCARIO AGRICOLA LIMITADA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7.000	TN	CALCARIO TIPO DOLOMITICO PRNT ACIMA DE 80%, CONCENTRACAO DE MG (MAGNESIO) ACIMA DE 10% E DE CA (CALCIO) ACIMA DE 35%, GRANULOMETRIA: PENEIRA -10 RETIDAS- 00,07, PASSANTE- 99,33 / PENEIRA -20, RETIDAS -1,21 , PASSANTE - 98,72 / PENEIRA - 50, RETIRADAS-07,89 , PASSANTE- 90,83 . FINALIDADE: CORRECAO DE PH DO SOLO	R$ 49,85	R$ 348.950,00

Valor dos itens R$ 348.950,00

Patrocínio, 1 de julho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EBD1C0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 97/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 47 EDITAL Nº: 70/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 97/2019
Modalidade: Pregão - RP 47
Edital nº: 70/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE FRETE PARA CARREGAMENTO DE GESSO AGRÍCOLA, POR TONELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES DOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

EMPRESA: TRANSPORTADORA GRAO DE OURO LTDAME

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	5.000	SE	SERVIÇO DE FRETE PARA CARREGAMENTO DE GESSO AGRÍCOLA, POR TONELADA	R$ 64,00	R$320.000,00

Valor dos itens R$ 320.000,00

Patrocínio, 1 de julho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E57DDBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 100/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 48 EDITAL Nº: 71/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 100/2019
Modalidade: Pregão - RP 48
Edital nº: 71/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEIS AQUISICOES DE LANCHES, SALGADOS E QUITANDAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.

EMPRESA: CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

Valor dos itens R$ 41.376,00

EMPRESA: OLINDA MARIA FABRI MAZZINI 70485291134

Valor dos itens R$ 35.850,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 2 de julho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB233083

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 101/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 49 EDITAL Nº: 72/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 101/2019
Modalidade: Pregão - RP 49
Edital nº: 72/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS

Valor dos itens R$ 18.552,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 2 de julho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregroeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0944B29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

Processo Licitatório nº. 47/2019
Pregão Presencial no. 33/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, equipamentos hospitalares e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Cancelamento de Processo Licitatório

Considerando que há divergência na especificação dos itens, em especial no item 17 (conjunto odontológico) do presente Edital;
Considerando que para realização da especificação correta depende de fatores externos, que demandam tempo para concretização;
Considerando o art.49, da Lei 8666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

CANCELAR o presente Edital, para posteriormente publicação com as especificações corretas dos itens.

Publique-se e Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 10 de Julho de 2019.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F430F6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO DO CENTRO DE SAUDE E ESTRATEGIA DA FAMILIA (PSFs) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, AMBOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA/CMED.
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 05/07/2019
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DROGARIA MALTA SRA DOS REMEDIOS LTDA ME**
CNPJ: 09.177.389/0001-10
Valor Total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA**
CNPJ: 19.489.079/0001-94
Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Senhora dos Remédios, 05 de julho de 2019.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

JÉSSICA AMARAL OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jéssica Amaral de Oliveira
Código Identificador:955C8DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL 037/2019**, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços da saúde, data da realização: 25/07/2019, as 08h00min informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 10/07/2019 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:E077F18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2018 – PREGÃO Nº 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para a prestação de serviços Técnicos, em decorrência da prorrogação do contrato e aplicação do índice INPC. **Especificação: Prestação de serviços Técnicos. Valor atual mensal R$ 7.505,00. Valor reajustado R$ 7.863,73. Data: 05/06/2019.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:114926A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, I e II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 039/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 008/2019**, visando a aquisição de materiais de combate e prevenção de incêndio no Museu Municipal. **Lucimar Aparecida de Souza Oliveira - Me. Valor: R$ 4.711,00. 10/07/2019.**

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:12677071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
FICA CONCEDIDA A VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 273/2019
O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9667	Jaqueline de Souza Ferraz	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2019, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:62D1461B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
FICA CONCEDIDA A VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 274/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9379	Vanilda Lucia da Silva	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2019, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:947E9870

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
FICA CONCEDIDA A VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 275/2019
O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9372	Ityara das Graças Ferreira Mendes	Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2019, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 10 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:55C520A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6969 / 2019

DECRETO Nº 6969 / 2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campanha no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 4235 de 8 de julho de 2019, constantes do Anexo Único, que passa a integrar o presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 9 de julho de 2019.
.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

DECRETO Nº 6969 / 2019 – ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO

Chapa de Patrimônio	Descrição
07050/000	Amalgamador
07130/000	Aparelho de fax marca Panasonic KX-FT 931 LA
08893/000	Aparelho de som portátil com CD player e entrada USB
08890/000	Aparelho de som portátil com CD player e entrada USB
06684/000	Armário de aço com duas portas
05158/000	Armário de aço com 2 portas med. 2,00 x 0,90
04004/000	Armário de aço medidas 1,70 x 0,90 x 0,40 com 2 portas
03806/000	Armário de aço com 2 portas e prateleiras reguláveis
03065/000	Armário de aço com duas portas de abrir, modelo AA-170, marca Mogiaco
06002/000	Armário de vidro para uso hospitalar
02660/000	Armário em madeira
00910/000	Armário de vidro para uso hospitalar, medida 0,53 x 0,42 x 1,50 metros
07297/000	Autoclave digital horizontal, 42 litros, com câmera em inox
04836/000	Autoclave, cuba inox, 12 litros, modelo MK 3000, marca Odontobras
09765/000	Balança antopométrica para adulto mecânica
12837/000	Balança digital
12839/000	Balança digital
06705/000	Balança digital para banheiro em vidro
06706/000	Balança mecânica antropométrica capacidade 150kg
07224/000	Balança pediátrica
04889/000	Balcão em aço 3 prateleiras
06508/000	Bancada com gaveteiro e divisor de talheres
07094/000	Banco conjunto refeitório infantil com 1 mesa e 2 bancos
08914/000	Banco de refeitório adulto revestido em fórmica medidas 2,20 x 0,80 x 0,30
08915/000	Banco de refeitório adulto revestido em fórmica medidas 2,20 x 0,80 x 0,30
02672/000	Banco em madeira
02671/000	Banco em madeira
02673/000	Banco em madeira
07089/000	Batedeira
09551/000	Bebedouro de pressão em inox
12778/000	Braçadeira para medir pressão e injeção
07883/000	Cadeira fixa sul minas
07437/000	Cadeira de rodas courvin preta
00808/000	Cadeira em madeira
11003/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
11002/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
11001/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
11000/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10998/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10994/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
11005/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10987/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10988/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10995/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
11004/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10989/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10990/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10991/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
10992/000	Cadeira em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto
02249/000	Cadeira escolar
06077/000	Cadeira escolar

05942/000	Cadeira escolar
05718/000	Cadeira escolar
07140/000	Cadeira estofada
07145/000	Cadeira estofada
07138/000	Cadeira estofada
07139/000	Cadeira estofada
10201/000	Cadeira estofada azul
10200/000	Cadeira estofada azul
10205/000	Cadeira estofada azul
10204/000	Cadeira estofada azul
10202/000	Cadeira estofada azul
10199/000	Cadeira estofada azul
06555/000	Cadeira estofada fixa sem braços
10197/000	Cadeira estofada preta em courvin
02912/000	Cadeira estofada em courvin
07490/000	Cadeira fixa sanfonada
03282/000	Cadeira fixa sem braços, courvin, modelo 10, flexline
06212/000	Cadeira fixa sem braços, em courvin, modelo L 22
07884/000	Cadeira fixa sul minas
06610/000	Cadeira giratória, pés com rodízio, altura regulável, com encosto e com braços, marca Mogiflex
06603/000	Cadeira giratória, pés com rodízio, altura regulável, com encosto e sem braços marca Ambiente
06108/000	Cadeira preta
07204/000	Cadeira secretária azul com braço
09319/000	Cadeira secretária estofada com base giratória
07284/000	Cadeira secretária simples fixa cor vermelha
03514/000	Cadeira sem braço em courvin, estrutura metalon
03540/000	Cadeira sem braços, em courvin e estrutura metalon
03538/000	Cadeira sem braços, em courvin e estrutura metalon
03537/000	Cadeira sem braços, em courvin e estrutura metalon
06189/000	Cadeira, confeccionada em mogno
01820/000	Cadeira com assento e encosto de fórmica, estrutura de ferro
00237/000	Cadeira revestida em fórmica, sem braços
09134/000	Cadeiras estofadas
09133/000	Cadeiras estofadas
09135/000	Cadeiras estofadas
09132/000	Cadeiras estofadas
00554/000	Cadeira
02809/000	Cadeira
00546/000	Cadeira
00541/000	Cadeira
03724/000	Cadeira
03299/000	Mesa de computador
07090/000	Cafeteira
07304/000	Caixa de som NHL
04318/000	Carteira em ferro e fórmica
04236/000	Carteira em ferro e fórmica
04238/000	Carteira em ferro e fórmica
04239/000	Carteira em ferro e fórmica
04289/000	Carteira em ferro e fórmica
04295/000	Carteira em ferro e fórmica
01930/000	Carteira escolar
02256/000	Carteira escolar
05568/000	Carteira tipo escolar
05005/000	Carteira tipo escolar
06159/000	Carteira tipo escolar
03899/000	Carteira em madeira escolar medidas aproximadas 0,63x0,40x0,71 metros
02068/000	Carteira em madeira modelo escolar medida 0,64x0,40x0,79 metros
06179/000	Carteira em madeira tipo escolar medida 0,60x0,40x0,74 metros
00791/000	Carteira em madeira tipo escolar medida 0,63x43x0,71 metros
05046/000	Carteira em madeira tipo escolar medidas aproximadas 0,70x0,40x0,72 metros
03580/000	Consultório dentário marca Gnatus, com mocho
07719/000	Computador - Monitor
07340/000	Computador Tolife
03994/000	P4V800D-X Intel Pentium 4 CPU 2,40GHZ 1GB DDR HD 80GB - CPU
12791/000	DVD karaokê USB Mondial
12575/000	DVD Player
07431/000	DVD Player
07148/000	Escada de dois degraus antiderrapante
04879/000	Escada de ferro com dois degraus
06924/000	Estante de aço 3 prateleiras
06631/000	Estante de aço 3 parateleiras
08992/000	Estante LR Amapa 198x092x030 cz
07403/000	Fogão
04038/000	Fogão 4 bocas Dako marron
09064/000	Fogão 4 bocas Esmaltec Bali CRbranco
10288/000	Fogão industrial 4 bocas
06780/000	Fogão industrial 4 bocas com forno encouraçado Marca Dako
08960/000	Gangorra dupla tronco de eucalipto medidas 2,80x1,50x1,50
08961/000	Gangorra dupla tronco de eucalipto medidas 2,80x1,50x1,50
03319/000	Geladeira cônsul marron
09569/000	Impressora Matricial Epson LX300 - II
07088/000	Liquidificador
07159/000	Longarina 05 lugares grafo curíssimo
07156/000	Longarina 05 lugares grafo curíssimo
07158/000	Longarina 05 lugares grafo curíssimo
08729/000	Longarina com 3 lugares em polipropileno estrutura tubular em aço pintado com encosto na cor verde
11042/000	Longarina com 3 lugares em polipropileno estrutura tubular em aço
00335/000	Longarina em madeira 4 lugares
00339/000	Longarina em madeira 4 lugares

00328/000	Longarina em madeira 4 lugares
00326/000	Longarina em madeira 4 lugares
00324/000	Longarina em madeira 4 lugares
00329/000	Longarina em madeira 4 lugares
07745/000	Longarina 04 lugares em polipropileno base preta na cor vermelha
07748/000	Longarina 04 lugares em polipropileno base preta na cor vermelha
07749/000	Longarina 04 lugares em polipropileno base preta na cor vermelha
00054/000	Máquina de escrever
07890/000	Mesa 3 gavetas
07096/000	Mesa de refeitório
10287/000	Mesa de telefone
06721/000	Mesa em fórmica cinza com teclado para computador
06911/000	Mesa para computador teclado ao meio
07264/000	Mesa para escritório
07259/000	Mesa para escritório
07891/000	Mesa para escritório com 3 gavetas
00231/000	Mesa para micro medida 0,81x0,60x0,71
03954/000	Mesa para microcomputador
00239/000	Mesa para microcomputador medidas 0,78x0,69x0,71 metros
07095/000	Mesa para refeitório
02958/000	Mesa para secretária com 3 gavetas marca Indarma
03481/000	Mesa para microcomputador
02876/000	Mesa secretária em fórmica cinza com três gavetas
04973/000	Mesa em madeira para professor
01205/000	Mesa para funcionários com 2 gavetas medida 1,06x0,66x0,79 metros
06664/000	Microcomputador Pentium IV 2.4 GHZ , 512 mb de ram, 80gb de hd
08963/000	Nobreak net station USTI200 IFX 115 NT
06695/000	Notebook Acer 3004 NLMI 3.1 / 512 / 60 / DVDRV / 15"
08839/000	Playground com escada e plataforma em madeira medidas 5,50 x 5,50
08103/000	Purificador elétrico de água 85w troca de filtro twist and full com água natural e gelada medidas 0,46x0,30x0,40
08104/000	Purificador elétrico de água 85w troca de filtro twist and full com água natural e gelada medidas 0,46x0,30x0,40
10664/000	Projetor Sistema de Projeção DLP RES 800X60
12664/000	Quadro branco medidas 2,90 x 1,20
08346/000	Refrigerador comercial marca continental modelo R027 UO 4291 AF 1646
07707/000	Relógio de ponto biométrico modelo Henry SF5
07708/000	Relógio de ponto biométrico modelo Henry SF5
07559/000	Relógio de ponto Orion biométrico
07527/000	Relógio de ponto Orion biométrico
10351/000	Switch 24 Portas
08740/000	Televisão LCD 32" CCE modelo D32
07433/000	Televisor Philips 32"
10153/000	Ventilador de parede
10175/000	Ventilador de parede
10152/000	Ventilador de parede
08526/000	Ventilador de parede
08525/000	Ventilador de parede
08517/000	Ventilador de parede
08521/000	Ventilador de parede
07011/000	Ventilador de parede 0,40cm marca Faet
07010/000	Ventilador de parede 0,40cm marca Faet
10065/000	Ventilador de teto 3 pás em madeira
10347/000	Ventilador venti delta
08381/000	Veículo Ford Focus - preto - placa GMF 7794
08779/000	Veículo Utilitario Jumper Minibus 2.3 l - 16 lugares - potencia 115 cv - 16 lugares - ano/modelo: 2012/2013 - cor branca - motor diesel - placa GMF 6984
08379/000	Ônibus cor branca - 38 passageiros placa MTK 1557
09058/000	Veículo Ford Fiesta flex placa GMF 7476
07383/000	Veículo Renault Sandero - placa OQM-8456
07384/000	Veículo Renault Sandero placa OQM 8989
10648/000	Veículo Fiat Uno – GPW 7869

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7F86CC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.610/2019

LEI Nº 8.610/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição, nas normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos Artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Divinópolis compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

III - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

IV - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, e o Anexo III de Metas e Prioridades.
CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo III que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes
gerais do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2018 a 2021.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2020, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 389 de 14 de junho de 2018.
§ 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020, correspondem às programações orçamentárias especificadas na Lei do Plano Plurianual quadriênio 2018/2021, e terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2019, não se constituindo em limite a programação das despesas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:
I - estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - lei orçamentária de 2020 e seus anexos;
III - créditos adicionais e seus anexos;
IV - execução orçamentária e financeira.
§ 2º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 3º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2020, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.
Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município; direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público através de contrato de rateio do qual o Município faça parte, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.
Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2019, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do Art. 5º da LC nº 101, de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2020 da seguinte forma:
I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II - incorporando receitas não previstas;
III - não realizando despesas previstas.
Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.
Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 12. As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:
I - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.
Parágrafo único. As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 13. A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme Art. 62, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2020 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.
§ 1º No cálculo da Receita para 2020 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.
§ 2º A previsão de receita para 2020 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.
§ 3º A projeção da receita para 2021 e 2022 observará o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 16. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.
Seção II
Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 17. O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2020 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e pela Lei Complementar nº101/2000;
no financiamento do Legislativo;
III - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - plano de aplicação dos fundos municipais.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.
Art. 18. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
II - da despesa por funções;
III - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
IV - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais,
por ordem numérica;
V - da evolução da despesa por fonte de recursos;
VI - da síntese da despesa por fonte de recursos;
VII - da despesa por programa;
VIII - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
IX - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, Art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.
Art. 19. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
Despesas Correntes:
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes
Despesas de Capital:
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida
Art. 20. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41 da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, mês a mês, comparando as receitas previstas no Orçamento com as receitas realizadas, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos; e
II - saldo do superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos.
§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de anulação de dotações orçamentárias, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas ao saldo da dotação anulada, bem como o bloqueio desse saldo no Orçamento Municipal.
§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, para o seu próprio orçamento, com indicação dos recursos compensatórios dentro de seu próprio orçamento, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.
Art. 22. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º O Poder Executivo deve incluir no projeto da lei orçamentária anexos específicos que evidenciem os projetos em andamento e as despesas com a conservação do patrimônio público, visando pleno e efetivo cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), de forma a permitir a verificação dos gastos e comprovar a efetiva aplicação de recursos.
§ 2º O Poder Executivo deve observar a data limite para envio ao Legislativo do relatório contendo informações sobre o atendimento das despesas necessárias aos projetos em andamento à conservação do patrimônio público antes da inclusão de novos projetos, em observância ao disposto no art.

45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a fim de não prejudicar a conclusão dos projetos já em andamento e a deterioração do patrimônio público já existente.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 23. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, poderá ser registrado no projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, sob a denominação de Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos I e II e §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, fica autorizada concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecendo-se rigidamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a eficácia e a transparência.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

§ 4º Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, bem como os atos de provimentos de cargos efetivos e comissionados e funções de confiança, para cargos já existentes e vagos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, independentemente do valor a ser gasto, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, na forma do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda de justificativa pormenorizada da necessidade da criação do cargo ou do provimento no caso do cargo já existente.

§ 5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 26. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 28. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 29. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias (empenho, liquidação e pagamento), pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 30. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 32. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 33. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de competência do Presidente da Câmara.
Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 35. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderão ser realizadas alterações na legislação tributária para fins de adequação à realidade do município, desde que atendam ao disposto na Lei Complementar nº101/2000.
Art. 36. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 35 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República, observadas as disposições do art. 21 desta Lei.
§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.
§ 2º Em atendimento ao princípio da legalidade aplicado à administração Pública, disposto no art. 37, caput, da CR/1988, ficarão autorizadas às alterações por Fontes de
Recursos discriminadas na Lei Orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, não impactando assim no limite percentual de suplementação eventualmente autorizado na lei orçamentária.
I - O mesmo discorre na ocorrência de remanejamentos, transposições e transferências, haja vista que não ocorrerá alteração do valor do crédito orçamentário.
Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.
Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2019, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.
§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2019, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2020, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.
Art. 42. Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I - recursos vinculados;
II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
VI - recursos destinados aos fundos municipais;
VII - recursos destinados a obras estruturantes.
Parágrafo único. As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I
METAS ANUAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
2020

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultado nominal, primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

a) Análise dos dados extraídos dos Anexos relativos aos anos de 2015 a 2019, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas em anos anteriores e atual;

b) A previsão para as receitas e despesas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, excepcionalmente este ano, utilizou os montantes propostos para 2019 mais os índices de inflação previstos para o período, uma vez que não há base histórica para provisionar ais contas. Pois, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 05 de 2015, a partir de 2018 o ementário de classificação das contas de receita foi todo modificado.

c) Os índices de inflação utilizados na confecção das projeções foram retirados do PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 da União, que projeta IPCA de 3,80% para 2019, 4,00% para 2020, 3,70% para 2021 e 3,70% para 2022; também se considerou os dados apresentados pelo IBGE; com Índice de Inflação – IPCA, realizado, e 2,95% para 2017 e 3,75% para 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO I
PREFEITURA MUNICIPALDEDIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/ PIB) x 100	% RCL (b/ RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	797.806.880,00	767.122.000,00			827.325.734,56	767.122.000,00			857.936.786,74	767.122.000,00			
Receitas Primárias (I)	670.945.769,21	645.140.162,70			695.770.762,67	645.140.162,70			721.514.280,89	645.140.162,70			
Despesa Total	797.806.880,00	767.122.000,00			827.325.734,56	767.122.000,00			857.936.786,74	767.122.000,00			
Despesas Primárias (II)	773.705.920,00	743.948.000,00			802.333.039,04	743.948.000,00			832.019.361,48	743.948.000,00			
Resultado Primário (III) = (I – II)	(102.760.150,79)	(98.807.837,30)			(106.562.276,37)	(98.807.837,30)			(110.505.080,60)	(98.807.837,30)			
Resultado Nominal	(3.197.357,84)	(3.074.382,54)			(3.315.660,08)	(3.074.382,54)			(3.438.339,50)	(3.074.382,54)			
Dívida Pública Consolidada	71.744.886,58	68.985.467,87			74.399.447,39	68.985.467,87			77.152.226,94	68.985.467,87			
Dívida Consolidada Líquida	71.744.886,58	68.985.467,87			74.399.447,39	68.985.467,87			77.152.226,94	68.985.467,87			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)													
FONTE: RREO - Anexo I - Secretaria Municipal de Fazenda													
RREO - Anexo VI - Secretaria Municipal de Fazenda													

Índide de Inflação - IPCA (var. % acumulada)		
2020	2021	2022
4,00%	3,70%	3,70%
Notas:		
- Os cálculos neste demonstrativo, para os valores constantes, foramrealizados considerando-se os parâmetros contidos PLDO - Projeto de Lei de Diretrizes FONTE: PLDO 2020 da União.		
Orçamentárias 2020 da União. ComÍndice de Inflação - IPCA de 4,00% para 2020, 3,70% para 2021 e 3,		
- O cálculo obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria 389 de 2018 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.		
- De acordo coma Portaria Interministerial STN/SOF Nº 05 de 2015, a partir de 2018 o ementário de classificação das contas de receita foi modificado. Desta forma, como ainda não há base histórica consistente para provisionar tais contas, optou-se por est		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO II
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIVINÓPOLIS
LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2(LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2108 (b)	% PIB	% RCL	Variação
							Valor (c) = (b-a) / % (c/a) x100
Receita Total	728.567.000,00			564.998.205,09			(163.568.794,91) / -22,45%
Receitas Primárias (I)	617.709.169,76			500.135.063,13			(117.574.106,63) / -19,03%
Despesa Total	728.567.000,00			560.157.850,34			(168.409.149,66) / -23,12%
Despesas Primárias (II)	707.217.000,00			510.485.411,94			(196.731.588,06) / -27,82%
Resultado Primário (III) =(I–II)	(89.507.830,24)			(10.350.348,81)			79.157.481,43 / -88,44%
Resultado Nominal	(2.950.463,09)			21.243.270,96			24.193.734,05 / -820,00%

Dívida Pública Consolidada	66.204.863,60			82.751.396,20			16.546.532,60	24,99%
Dívida Consolidada Líquida	66.204.863,60			79.434.015,61			13.229.152,01	19,98%
FONTE: RREO -Anexo I -Secretaria Municipalde Fazenda								
RREO- Anexo VI- Secretaria Municipalde Fazenda								
LDO -Leide Diretrizes Orçamentárias 2018								
Notas:								
- O cálculo obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria 389de 2018do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.								

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO III
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIVINÓPOLIS
LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COMAS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	579.699.535,38	728.567.000,00	25,68%	767.122.000,00	0,05	797.806.880,00	4,00%	827.325.734,56	3,70%	857.936.786,74	3,70%
Receitas Primárias (I)	534.368.935,38	617.709.169,76	15,60%	645.140.162,70	4,44%	670.945.769,21	4,00%	695.770.762,67	3,70%	721.514.280,89	3,70%
Despesa Total	579.699.535,38	728.567.000,00	25,68%	767.122.000,00	5,29%	797.806.880,00	4,00%	827.325.734,56	3,70%	857.936.786,74	3,70%
Despesas Primárias (II)	559.953.010,28	707.217.000,00	26,30%	743.948.000,00	5,19%	773.705.920,00	4,00%	802.333.039,04	3,70%	832.019.361,48	3,70%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(25.584.074,90)	(89.507.830,24)	249,86%	(98.807.837,30)	10,39%	(102.760.150,79)	4,00%	(106.562.276,37)	3,70%	(110.505.080,60)	3,70%
Resultado Nominal	11.188.959,48	(2.950.463,09)	-126,37%	(3.074.382,54)	4,20%	(3.197.357,84)	4,00%	(3.315.660,08)	3,70%	(3.438.339,50)	3,70%
Dívida Pública Consolidada	95.930.248,38	66.204.863,60	-30,99%	68.985.467,87	4,20%	71.744.886,58	4,00%	74.399.447,39	3,70%	77.152.226,94	3,70%
Dívida Consolidada Líquida	94.004.268,92	66.204.863,60	-29,57%	68.985.467,87	4,20%	71.744.886,58	4,00%	74.399.447,39	3,70%	77.152.226,94	3,70%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	624.292.922,14	756.252.546,00	21,14%	767.122.000,00	0,01	767.122.000,00	0,00%	767.122.000,00	0,00%	767.122.000,00	0,00%
Receitas Primárias (I)	575.475.265,73	641.182.118,21	11,42%	645.140.162,70	0,62%	645.140.162,70	0,00%	645.140.162,70	0,00%	645.140.162,70	0,00%
Despesa Total	624.292.922,14	756.252.546,00	21,14%	767.122.000,00	1,44%	767.122.000,00	0,00%	767.122.000,00	0,00%	767.122.000,00	0,00%
Despesas Primárias (II)	603.027.395,60	734.091.246,00	21,73%	743.948.000,00	1,34%	743.948.000,00	0,00%	743.948.000,00	0,00%	743.948.000,00	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(27.552.129,86)	(92.909.127,79)	237,21%	(98.807.837,30)	6,35%	(98.807.837,30)	0,00%	(98.807.837,30)	0,00%	(98.807.837,30)	0,00%
Resultado Nominal	12.049.670,19	(3.062.580,69)	-125,42%	(3.074.382,54)	0,39%	(3.074.382,54)	0,00%	(3.074.382,54)	0,00%	(3.074.382,54)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	103.309.682,74	68.720.648,42	-33,48%	68.985.467,87	0,39%	68.985.467,87	0,00%	68.985.467,87	0,00%	68.985.467,87	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	101.235.547,31	68.720.648,42	-32,12%	68.985.467,87	0,39%	68.985.467,87	0,00%	68.985.467,87	0,00%	68.985.467,87	0,00%
FONTE: RREO - Anexo I - Secretaria Municipal de Fazenda											
RREO - Anexo VI - Secretaria Municipal de Fazenda											
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, 2018 e 2019.											

Índide de Inflação - IPCA					
2017**	2018**	2019*	2020*	2021*	2022*
2,95%	3,75%	3,80%	4,00%	3,70%	3,70%
Notas:					
FONTE: *PLDO - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 da União					
- O cálculo obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria 389 de 2018 **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.					
- Os cálculos neste demonstrativo, para os valores constantes, foram realizados considerando-se os parâmetros contidos no PLDO - Projeto de Leide Diretrizes Orçamentárias 2020 da União; com Índice					
de Inflação - IPCA de 3,75% para 2019, 4,00% para 2020, 3,70% para 2021 e 3,70% para 2022. Tambémconsiderou-se os dados executados de inflação e apresentados pelo IBGE; com Índice de Inflação - IPCA de 2,95% para 2017 e 3,75% para 2018.					
- De acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 05 de 2015, a partir de 2018 o ementário de classificação das contas de receita foi modificado. Desta forma, como ainda não há base histórica consistente para provisionar tais contas, optou-se por estimar os montantes para 2020, 2021 e 2022, através da previsibilidade proposta para 2019 mais os índices de inflação previstos para o período.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO IV
PREFEITURA MUNICIPALDEDIVINÓPOLIS
LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	551.763.767,72	100,00%	408.408.817,11	100,00%	336.790.779,11	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	551.763.767,72	100,00%	408.408.817,11	100,00%	336.790.779,11	100,00%
FONTE: Balanço Patrimonial- Secretaria Municipal de Fazenda						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	(331.059.359,05)	65,31%	(332.980.227,33)	100,58%	53.277.428,05	97,95%
Reservas		0,00%	1.920.868,28	-0,58%	1.115.457,78	2,05%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(175.807.610,67)	34,69%		0,00%		0,00%
TOTAL	(506.866.969,72)	100,00%	(331.059.359,05)	100,00%	54.392.885,83	100,00%
FONTE: Balanço Patrimonial- Instituto de Previdência Própria - DIVIPREV						

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO V
PREFEITURA MUNICIPALDEDIVINÓPOLIS
LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEMEAPLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COMAALIENAÇÃO DEATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DECAPITAL-ALIENAÇÃODEATIVOS (I)	-	284.694,84	431.591,07
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis		284.694,84	431.591,07
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃODEATIVOS (II)	260.163,10	160.030,67	781.966,09
DESPESAS DECAPITAL	260.163,10	160.030,67	781.966,09
Investimentos	260.163,10	160.030,67	781.966,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DEPREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geralde Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) =((Ia – IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib– IIe) + IIIi)	2016 (i) =(Ic – IIf)
VALOR(III)	273.577,42	533.740,52	409.076,35
FONTE: RREO - Anexo XI -Secretaria Municipalde Fazenda			
Notas:			
O cálculo obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria 389 de 2018 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO VI (1)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art. 4º, § 2º, inciso IV,alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	67.512.771,25	73.188.842,18	63.365.558,20
RECEITAS CORRENTES	67.512.771,25	73.218.385,09	63.365.558,20
Receita de Contribuições dos segurados	16.225.802,57	16.372.899,91	16.725.573,61
Pessoal Civil	16.225.761,56	16.372.860,70	16.725.573,61
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de contribuição	41,01	39,21	-
Receita Patrimonial	48.820.629,15	55.648.676,51	45.908.123,60
Receita de Serviços	-	-	31.146,00
Outras Receitas Correntes	2.466.339,53	1.196.808,67	700.714,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.461.510,89	1.190.230,57	679.394,61
Demais Receitas Correntes	4.828,64	6.578,10	21.320,38
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(29.542,91)	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇ.) (II)	29.075.668,24	28.984.934,85	27.188.218,98
RECEITAS CORRENTES	29.076.363,30	29.060.763,15	27.188.218,98
Receita de Contribuições	25.428.795,03	28.334.612,42	26.026.313,98
Patronal	17.726.389,76	15.548.593,39	12.906.594,79
Pessoal Civil	17.726.389,76	15.548.593,39	12.906.594,79
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial		11.147.230,03	8.452.290,11
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	7.702.405,27	1.638.789,00	4.667.429,08
Receita Patrimonial			
Receita de serviços			
Outras Receitas Correntes	3.647.568,27	726.150,73	1.161.905,00
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(695,06)	(75.828,30)	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	96.588.439,49	102.173.777,03	90.553.777,18
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)	45.099.390,86	61.419.478,84	71.803.489,28
ADMINISTRAÇÃO	2.143.967,64	2.579.367,55	3.656.834,34
Despesas Correntes	2.135.295,04	2.572.135,06	3.633.795,34
Despesas de Capital	8.672,60	7.232,49	23.039,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.955.423,22	58.840.111,29	68.146.654,94
Pessoal Civil	42.955.423,22	58.840.111,29	68.146.654,94
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇ.) (V)	160.177,50	142.637,63	137.282,97
ADMINISTRAÇÃO	160.177,50	142.637,63	137.282,97
Despesas Correntes	160.177,50	142.637,63	137.282,97
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	45.259.568,36	61.562.116,47	71.940.772,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	51.328.871,13	40.611.660,56	18.613.004,93
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVAORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018

VALOR	49.284.153,00	49.284.153,00	62.926.104,92
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	49.284.153,00	49.284.153,00	62.926.104,92
APORTESDE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.338.915,16	11.147.230,03	8.452.290,11

DEMONSTRATIVO VI (2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXODE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
2020

AMF-Demonstrativo 6(LRF,art.4º,§ 2º,incisoIV,alínea"a")				R$1,00
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro Do Exercício (d)=(d Exercício anterior)+(c)
2017	102.173.777,03	61.562.116,47	40.611.660,56	368.302.374,28
2018	77.346.982,37	54.055.319,30	23.291.663,07	391.594.037,35
2019	81.990.940,93	61.610.947,64	20.379.993,29	411.974.030,64
2020	89.969.908,08	64.636.989,41	25.332.918,67	437.306.949,31
2021	94.395.372,09	68.718.604,67	25.676.767,42	462.983.716,73
2022	102.564.386,35	74.121.786,36	28.442.599,99	491.426.316,72
2023	110.648.885,58	80.619.172,81	30.029.712,77	521.456.029,49
2024	118.851.105,17	86.839.652,54	32.011.452,63	553.467.482,12
2025	127.028.307,73	92.971.359,41	34.056.948,32	587.524.430,44
2026	135.438.119,92	98.512.427,25	36.925.692,67	624.450.123,11
2027	143.987.430,44	103.915.982,67	40.071.447,77	664.521.570,88
2028	151.986.005,43	111.064.167,98	40.921.837,45	705.443.408,33
2029	160.308.154,48	116.888.203,57	43.419.950,91	748.863.359,24
2030	168.911.057,84	122.143.207,32	46.767.850,52	795.631.209,76
2031	177.478.975,38	127.593.893,53	49.885.081,85	845.516.291,61
2032	186.227.145,19	132.878.571,41	53.348.573,78	898.864.865,39
2033	195.082.093,76	137.888.725,52	57.193.368,24	956.058.233,63
2034	198.026.056,22	143.699.997,74	54.326.058,48	1.010.384.292,11
2035	200.845.066,04	148.746.390,55	52.098.675,49	1.062.482.967,60
2036	203.669.736,68	153.068.211,33	50.601.525,35	1.113.084.492,95
2037	206.854.103,01	156.067.266,92	50.786.836,09	1.163.871.329,04
2038	209.972.370,03	159.036.584,60	50.935.785,43	1.214.807.114,47
2039	213.231.144,96	161.568.911,92	51.662.233,04	1.266.469.347,51
2040	216.659.006,90	163.643.215,32	53.015.791,58	1.319.485.139,09
2041	220.170.683,88	165.550.010,69	54.620.673,19	1.374.105.812,28
2042	223.781.027,81	167.798.443,35	55.982.584,46	1.430.088.396,74
2043	227.536.413,47	168.505.898,57	59.030.514,90	1.489.118.911,64
2044	231.641.636,86	168.379.606,25	63.262.030,61	1.552.380.942,25
2045	236.303.879,41	168.347.433,50	67.956.445,91	1.620.337.388,16
2046	241.160.183,16	168.142.179,09	73.018.004,07	1.693.355.392,23
2047	246.103.994,80	168.358.220,78	77.745.774,02	1.771.101.166,25
2048	251.048.544,62	167.920.689,83	83.127.854,79	1.854.229.021,04
2049	256.611.424,33	167.137.294,48	89.474.129,85	1.943.703.150,89
2050	262.294.776,10	165.802.032,24	96.492.743,86	2.040.195.894,75
2051	169.806.801,71	166.227.497,36	3.579.304,35	2.043.775.199,10
2052	169.806.351,76	164.587.597,90	5.218.753,86	2.048.993.952,96
2053	170.201.030,61	163.636.043,21	6.564.987,40	2.055.558.940,36
2054	170.443.472,55	161.797.927,44	8.645.545,11	2.064.204.485,47
2055	171.030.618,64	161.120.900,26	9.909.718,38	2.074.114.203,85
2056	171.366.900,90	159.020.347,62	12.346.553,28	2.086.460.757,13
2057	172.058.905,18	157.362.734,64	14.696.170,54	2.101.156.927,67
2058	172.746.833,34	155.389.156,82	17.357.676,52	2.118.514.604,19
2059	173.682.184,31	154.103.608,62	19.578.575,69	2.138.093.179,88
2060	174.516.508,61	151.760.721,64	22.755.786,97	2.160.848.966,85

AMF -Demonstrativo 6(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$1,00
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) =(a- b)	Saldo Financeiro Do Exercício (d)= (d Exercício anterior)+(c)
2061	175.793.597,22	150.671.553,54	25.122.043,68	2.185.971.010,53
2062	176.914.779,14	148.557.473,82	28.357.305,32	2.214.328.315,85
2063	178.433.029,81	147.248.849,43	31.184.180,38	2.245.512.496,23
2064	179.925.385,78	145.279.883,71	34.645.502,07	2.280.157.998,30
2065	181.744.089,11	143.594.829,83	38.149.259,28	2.318.307.257,58
2066	183.648.615,94	141.065.597,64	42.583.018,30	2.360.890.275,88
2067	185.937.767,25	139.066.956,23	46.870.811,02	2.407.761.086,90
2068	188.483.091,46	137.041.353,59	51.441.737,87	2.459.202.824,77
2069	191.229.487,05	134.728.583,85	56.500.903,20	2.515.703.727,97
2070	194.352.680,53	132.595.534,31	61.757.146,22	2.577.460.874,19
2071	197.780.508,33	130.470.784,10	67.309.724,23	2.644.770.598,42
2072	201.505.451,12	128.439.298,81	73.066.152,31	2.717.836.750,73
2073	205.616.989,68	126.518.900,02	79.098.089,66	2.796.934.840,39

2074	210.084.771,59	124.527.212,08	85.557.559,51	2.882.492.399,90
2075	214.928.821,90	122.592.361,10	92.336.460,80	2.974.828.860,70
2076	220.176.602,97	120.385.568,76	99.791.034,21	3.074.619.894,91
2077	226.049.759,62	118.855.221,89	107.194.537,73	3.181.814.432,64
2078	232.057.985,36	116.449.887,26	115.608.098,10	3.297.422.530,74
2079	238.779.314,45	114.322.568,20	124.456.746,25	3.421.879.276,99
2080	246.007.244,75	112.045.152,74	133.962.092,01	3.555.841.369,00
2081	253.786.329,08	110.044.901,53	143.741.427,55	3.699.582.796,55
2082	262.164.471,20	107.925.828,68	154.238.642,52	3.853.821.439,07
2083	271.231.293,96	105.996.029,84	165.235.264,12	4.019.056.703,19
2084	280.929.857,61	104.118.188,93	176.811.668,68	4.195.868.371,87
2085	291.376.615,52	102.407.794,22	188.968.821,30	4.384.837.193,17
2086	302.551.408,01	100.527.960,71	202.023.447,30	4.586.860.640,47
2087	314.440.864,43	98.804.894,70	215.635.969,73	4.802.496.610,20
2088	327.231.220,09	97.218.504,16	230.012.715,93	5.032.509.326,13
2089	340.900.916,57	95.724.338,11	245.176.578,46	5.277.685.904,59
2090	355.434.054,44	94.198.146,73	261.235.907,71	5.538.921.812,30
2091	370.909.610,91	92.803.406,30	278.106.204,61	5.817.028.016,91
2092	387.480.053,35	91.374.473,18	296.105.580,17	6.113.133.597,08
FONTE: Instituto de Previdência do Municipio de Divinópolis. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência -MPS.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO VII
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEIDEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXODE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DERECEITAPREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL						-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável<Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						
Notas:						
- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique emRenúncia de Receita.						
- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento, etc., já foram considerados nos anexos de previsão de receita.						

DEMONSTRATIVO VIII
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.
Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.
Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:
- Elevação da alíquota do ITBI de 3% para 4%;
- Ampliação da base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública, que é o consumo total de energia elétrica, medido em KWh e constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora. Supondo que a base mínima para tributação do consumidor seja uma faixa de consumo até 80 KWh, se esta for reduzida para 40 KWh, ocorrerá a ampliação da base de cálculo.
Cumpre destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu Art. 146, inciso III, alínea a. Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do Art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base no Art. 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:
“Art. 158. Pertencem aos Municípios:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o Art. 153, § 4o, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003) III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.”
O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do Art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como

indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Item	Despesas Previstas	Percentual de crescimento médio com base na folha de pagamento
01	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	3,67%
02*	Aumento concedido aos Servidores, conforme IPCA (Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis - IPEAD)	4,00%
03	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público e eventuais revisões no PCCS Municipal	1,00%
SOMA		8,67%

* O respectivo valor previsto de 4,00% para 2020, IPCA, foi incorporado conforme previsão contida na PLDO 2020 da União. Ressalta-se que o referido índice, assim que executado, será correspondente a variação calculada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis – IPEAD, de acordo com a Lei Municipal Nº 8.083/2015. A previsão contida na PLDO 2020 da União, somente foi considerada, pois o IPEAD não apresenta relatórios com estimativas do referido índice.

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2020
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Nos termos do § 1º do Art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.
Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.
A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:
1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados, como o controle interno.
Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.
Recomenda-se, ainda, que contingências passivas sejam evidenciadas pela contabilidade em quadros auxiliares e nas Notas Explicativas dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais.
Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança. De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:
a) Quanto à transparência, em:
Explícitas – estabelecidas por lei ou contrato;
Implícitas – obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público ou pressão política;
b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:
Diretas – de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;
Contingentes – associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.
As obrigações explícitas diretas do ente – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal:
"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".
Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:
a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidente sobre empréstimos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e) Ocorrência de epidemias, enchentes, e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;
Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.
No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível. Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:
a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;
b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;
c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tal como reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;
d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;
e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas,
entidades privadas, além de outros riscos.
As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.
As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência a situações de calamidade pública, especificamente em casos de enchentes	1.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	57.423.052,06	Limitação de Empenho	57.423.052,06
SUBTOTAL	57.423.052,06	SUBTOTAL	57.423.052,06
TOTAL	58.923.052,06	TOTAL	58.923.052,06
FONTE: Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.			

Notas:
- O cálculo, para Demais Riscos Fiscais, considerou a média percentual da variação orçado/executado apresentada pelas Receitas Ordinárias dos últimos sete exercícios.

ANEXO III
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2020
METAS E PRIORIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO 2020
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:
Objetivo: Funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis, com manutenção, ampliação e atualização de equipamentos, sistemas informatizados e materiais permanentes e de consumo, modernização, capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos.
Justificativa: Proporcionar as condições necessárias para funcionamento da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento das atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo e oferecer à população o atendimento essencial e de qualidade para encaminhamento, análise e solução dos mais variados pleitos da comunidade divinopolitana.
Meta: Executar com eficiência as atribuições legais e constitucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Divinópolis.

_____
ÓRGÃO:
01 - Câmara Municipal de Divinópolis

_____
PROGRAMA:
0001 – Gestão Legislativa Parlamentar
ATIVIDADES
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VEREADORES
Metas e Prioridades
- Realizar o pagamento dos subsídios, 13º subsídio e férias para os vereadores da Câmara Municipal;
- Realizar o pagamento das obrigações patronais incidentes sobre os subsídios dos Vereadores;
Custo Estimado: R$ 3.414.620,00
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR
Metas e Prioridades
- Efetuar em dia o pagamento das remunerações, gratificação natalina, férias e adicional e contribuições previdenciárias dos servidores que trabalham nos Gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal;
- Readequação das despesas de pessoal dos Gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal (caso necessário) para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;
- Readequação das despesas correntes da Câmara Municipal (caso necessário) para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;
- Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara Municipal (caso necessário) para melhor atendimento da estrutura parlamentar;
- Concessão da revisão geral anual prevista no art.37, X da CF/88 aos servidores da Câmara Municipal;
- Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
- Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários, especialização, mestrado e doutorado;
- Realização de despesas correntes gerais para a manutenção das atividades legislativas e de suporte parlamentar da Câmara Municipal;
- Publicação de Anuário de Leis no final de cada Sessão Legislativa após a consolidação das leis;
- Promoção de reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais, conforme aprovadas em Plenário, com entrega de comendas e premiações;
- Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
- Aprimorar e dar maior efetividade aos canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, com desburocratização na prestação de serviços, estratégias de comunicação que estimulem a participação do cidadão, aplicando boas práticas de gestão das informações recebidas pela sociedade, utilizando essas informações para tomadas de decisão nas atividades legislativas, representativas, administrativas e fiscalizatórias do Poder Legislativo e atendendo ao Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;
- Implantação e aprimoramento do Programa de Treinamento e Capacitação de Vereadores, preparando-os para que tenham conhecimento apropriado para cumprimento de sua missão, na condição de representantes eleitos e de possíveis gestores futuros, para fomentar uma gestão administrativa e legislativa cada vez mais eficiente, para que saibam utilizar as ferramentas disponíveis para entrega de resultados na aprovação e fiscalização das políticas públicas que atendam ao melhor interesse dos cidadãos divinopolitanos, com habilidade de comunicação, honestidade, integridade, relacionamento interpessoal, capacidade de liderança e motivação, implementando uma cultura de comprometimento com as pessoas e foco no cidadão e a consequente valorização do vereador e do Poder Legislativo. Capacitação com meta de adesão do maior número de vereadores, de forma interna e externa, em intervalos menores que um ano, atendendo aos indicadores de efetividade e integridade do Tribunal de Contas da União no seu Referencial Básico de Governança aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública.
Custo Estimado: R$ 6.448.340,40
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS
Metas e Prioridades
- Realizar o pagamento em pecúnia junto com a folha de pagamento dos valores devidos a título de vale transporte e auxílio alimentação ao servidores e vereadores da Câmara Municipal;
- Promover a iniciativa legislativa de revisão do auxílio alimentação para os servidores e vereadores da Câmara Municipal;
Custo Estimado: R$ 303.372,00
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
Metas e Prioridades
- Divulgar as ações do Poder Legislativo na imprensa falada, televisada, on-line, mídias sociais e em veículos alternativos de comunicação, buscando os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Poder Legislativo;
- Manter e aprimorar a Comunicação Integrada da Câmara, abrangendo os serviços de publicidade institucional, publicidade legal, clipping, comunicação digital e mídias sociais, relações públicas, assessoria de imprensa, comunicação interna, produção de conteúdo para o portal institucional, realização de eventos e cerimonial;
- Investir em Comunicação Pública, tendo sempre como referência a democracia e o interesse público, contribuindo para o fortalecimento do exercício dos direitos e deveres inerentes às responsabilidades de um cidadão; favorecendo o entendimento da sociedade sobre o papel do Legislativo, o funcionamento da instituição, promovendo a prestação de contas e as atividades dos vereadores; buscando fazer o Legislativo ser bem compreendido pelo cidadão, pelos meios de comunicação e pelos vereadores e servidores do legislativo;
- Manter canais de interação permanente com os usuários e sociedade como um todo, para que o próprio cidadão pudesse entrar em contato com a Administração Pública, expor suas demandas, fazer sugestões, críticas ou mesmo elogios; e - Realizar campanhas publicitárias mediante planejamento e avaliação periódica de resultados, com a finalidade de fazer a função social da comunicação pública ser alcançada com a maior qualidade possível na prestação dos serviços ofertados, de forma eficiente, eficaz e efetiva e que traga benefícios perceptíveis à população.
Custo Estimado: R$ 300.000,00
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.
PROGRAMA:
0002 – Gestão Legislativa Administrativa
PROJETO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Metas e Prioridades
- Realizar gastos com ampliação, reformas e adaptações ao prédio da Câmara Municipal;
- Realizar aquisições de equipamentos patrimoniais diversos para modernizar e substituir equipamentos obsoletos em uso na Câmara Municipal;
- Realizar projeto técnico e implantação da TV Câmara e Rádio Câmara, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal;
- Implantação e manutenção do projeto Câmara Sustentável, com metas de aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, sustentabilidade e economia de recursos, inclusive a eficiência energética, estabilidade do suprimento de energia, redução do consumo e uso sustentável de recursos naturais, redução da produção de lixo, adequada gestão dos resíduos gerados, e consequente redução do impacto negativo das atividades do Poder Legislativo no meio ambiente, para que o desenvolvimento sustentável seja alcançado na Câmara Municipal conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República;
- Utilização de recursos tecnológicos e de e-mails institucionais para tramitação eletrônica de documentos, pedidos de informações e processos administrativos internos, de forma a garantir maior agilidade e segurança das informações prestadas e reduzir o gasto com impressões e cópias, consequentemente diminuindo o consumo de tinta e papel e a quantidade de papel levado ao lixo.
Custo Estimado: R$ 131.461,20
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Metas e Prioridades
- Efetuar em dia o pagamento das remunerações, gratificação natalina, férias e adicional e contribuições previdenciárias dos servidores da área administrativa da Câmara Municipal;
- Readequação das despesas de pessoal da Câmara Municipal (caso necessário) para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;
- Nomeação de servidores efetivos dentro das necessidades da Câmara Municipal;
- Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa (caso
necessário) da Câmara Municipal;
- Concessão da revisão geral anual prevista no art.37, X da CF/88 aos servidores da Câmara Municipal;
- Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
- Readequação das despesas correntes da Câmara Municipal para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;
- Realização de despesas correntes gerais e de capital para para manutenção das atividades de suporte administrativo da Câmara Municipal;
- Fortalecimento e ampliação das atividades da Escola do Legislativo, para levar ao cidadão o conhecimento necessário do Poder Legislativo, com o intuito de fazê-lo exercer plenamente sua cidadania; bem como para trazer aos servidores e vereadores os conhecimentos necessários para executar com mais eficiência as suas atribuições, a fim de contribuir para melhores tomadas de decisão e para o uso mais eficiente dos recursos públicos, melhorar resultados e gerar impacto positivo na qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- Valorização e Capacitação dos profissionais do Legislativo, cuidando de uma boa gestão de pessoas com a implantação de conjunto de boas práticas gerenciais e institucionais que visam a estimular o desenvolvimento de competências, a melhoria do desempenho, a motivação e o comprometimento dos servidores com a instituição, bem como a favorecer o alcance dos resultados institucionais, implantação de avaliação de competências e gestão de pessoas por resultados, para aprimorar as boas práticas de gestão e reduzir riscos, mapeamento de deficiências no sistema de governança e gestão de pessoas que comprometem a capacidade de gerar resultados e benefícios para a sociedade, incluindo a possibilidade de determinar a realização de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores através de cursos, seminários, especialização, mestrado e doutorado, de forma a melhorar os resultados individuais da organização Câmara municipal nos índices de maturidade de governança e gestão de pessoas na avaliação dos órgãos de controle externo, TCU, TCEMG, e consequentemente elevado a imagem da Câmara em controle social;
- Divulgação dos atos oficiais da Câmara no jornal oficial dos municípios mineiros;
Custo Estimado: R$ 10.325.884,00
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.
PAGAMENTO DE PENSIONISTAS
Metas e Prioridades
- Realizar o pagamento das pensões a dependentes de ex-servidores da Câmara Municipal;
Custo Estimado: R$ 31.460,80
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS
Metas e Prioridades - Realizar o pagamento em pecúnia junto com a folha de pagamento dos valores devidos a título de vale transporte e auxílio alimentação ao servidores da Câmara Municipal;
- Promover a iniciativa legislativa de revisão do auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
Custo Estimado: R$ 191.012,00
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.
PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
Metas e Prioridades
- Evitar o pagamento em atraso das obrigações tributárias e previdenciárias da Câmara Municipal, a fim de evitar o pagamento de acréscimos legais;
Custo Estimado: R$ 3.000,00
Unidade Executora: Câmara Municipal de Divinópolis.

PROGRAMA	0003	SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA	0004	OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0005	INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS
PROGRAMA	0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRAMA	0007	APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL
PROGRAMA	0008	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
PROGRAMA	0009	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROGRAMA	0010	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
PROGRAMA	0011	INFRAESTRUTURA EM SAÚDE
PROGRAMA	0012	MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
PROGRAMA	0013	DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA
PROGRAMA	0014	AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA	0015	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE
PROGRAMA	0016	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA	0017	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA	0018	FORTALECIMENTO DA CULTURA
PROGRAMA	0019	GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE
PROGRAMA	0020	GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA	0021	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
PROGRAMA	0022	TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PROGRAMA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA	0023	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
PROGRAMA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC4C2342

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 024/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 02/07/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	02/07/2019	51425	AG01824264	PZE3517	Indeferido
2	02/07/2019	51771	AG01824315	HBA6296	Indeferido
3	02/07/2019	51637	AG01824722	HGL2510	Indeferido
4	02/07/2019	51366	AG01826055	PZD9798	Indeferido
5	02/07/2019	51814	AG01834592	PXL6576	Indeferido
6	02/07/2019	51688	AG01835371	HCV8035	Indeferido
7	02/07/2019	51602	AG01837769	KYN4168	Indeferido
8	02/07/2019	51586	AG01838382	KYN4168	Indeferido
9	02/07/2019	51450	D000006182	PUC2221	Indeferido
10	02/07/2019	51441	D000012254	HMQ5334	Indeferido
11	02/07/2019	51670	D000016863	OYF4917	Indeferido
12	02/07/2019	51409	D000017831	KQP6199	Indeferido
13	02/07/2019	51535	D000018073	BBL2390	Indeferido
14	02/07/2019	51468	D000018854	OQV3677	Indeferido
15	02/07/2019	51417	D000023970	DMZ9840	Indeferido
16	02/07/2019	51720	D000032010	HEF7314	Indeferido
17	02/07/2019	51629	D000033638	GLG4204	Indeferido
18	02/07/2019	51653	D000035376	HKJ2846	Indeferido
19	02/07/2019	51696	D000036399	OWY3461	Indeferido
20	02/07/2019	51500	D000036685	PVL8845	Indeferido
21	02/07/2019	51551	D000039160	PUP9946	Indeferido
22	02/07/2019	51645	D000039490	GOE4090	Indeferido
23	02/07/2019	51610	D000040458	PXR3461	Indeferido
24	02/07/2019	51543	D000041041	GQY2617	Indeferido
25	02/07/2019	51578	D000041162	HOB4454	Indeferido
26	02/07/2019	51476	D000041426	GUB0951	Indeferido
27	02/07/2019	51594	D000041580	PXR3461	Indeferido
28	02/07/2019	51806	D000041635	PZE3517	Indeferido
29	02/07/2019	51492	D000041712	GUB0951	Indeferido
30	02/07/2019	51712	D000041866	PXG8304	Indeferido
31	02/07/2019	51527	D000042328	HJB5651	Indeferido
32	02/07/2019	51433	D000044209	HIP0472	Indeferido
33	02/07/2019	51739	D000044495	PWO7721	Indeferido
34	02/07/2019	51763	D000045111	HYZ2505	Indeferido
35	02/07/2019	51519	D000045287	EMN3197	Indeferido
36	02/07/2019	51390	D000045342	GLG1949	Indeferido
37	02/07/2019	51780	D000045771	HCH0134	Indeferido
38	02/07/2019	51704	D000046134	KNX5667	Indeferido
39	02/07/2019	51747	D000046520	PXH5997	Indeferido
40	02/07/2019	51755	D000047223	PZE3517	Indeferido
41	02/07/2019	51560	D000047487	PWG9726	Indeferido
42	02/07/2019	51798	D000048246	HCH0134	Indeferido
43	02/07/2019	51484	D000048961	GUB0951	Indeferido
44	02/07/2019	51374	D000065527	PZD9798	Indeferido
45	02/07/2019	51661	D000065725	QPK9966	Indeferido
46	02/07/2019	51382	D000067947	PZD9798	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 02 de julho de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da Jari /Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF631A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - SAAE- FORMIGA/MG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003	
ANEXO IX			ARTIGO 7º, IX	
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO			02 - EXERCÍCIO	
01 - ÓRGÃO / ENTIDADE / MUNICÍPIO			2019	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA				
03 - MÊS	04 - Nº DO EMPENHO	05 - ÓRGÃO DIVULGADOR	06 - TIPO DE PUBLICIDADE	07- VALOR
ABRIL	RP 456	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	2.500,00
ABRIL	RP 506	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	2.500,00
ABRIL	RP 602	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	2.500,00
ABRIL	RP 603	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	2.499,12
ABRIL	RP 636	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	4.200,00

ABRIL	RP 637	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	4.470,90
ABRIL	RP 638	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	2.500,00
ABRIL	RP 635	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	4.200,00
MAIO	RP 792	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.	Publicações Diversas	500,00
				25.870,02

08 - FORMIGA (MG), 30 DE JUNHO/2019.	
09 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	**10 - DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE / MUNICÍPIO**
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA	**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA**
HERON CARLOS DUARTE	**FLAVIO PASSOS**
CRC MG 66642/0-3	**CPF 319.530.186-53**

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:32FB72AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2018 – ENSCON VIAÇÃO EIRELI.

Objeto: Fornecimento de vale transporte para servidores públicos municipal e programas municipais, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 10/2018 – Fund.:**Artigo 57da Lei 8666/93– **Valor:R$3.737.781,30**.– **Dotação Orçamentária:**

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
Administração	04.122.0401.2015	113	1.00	R$ 197.668,80
	04.122.0401.2017	116	1.00	R$ 847.152,00
	12.361.1201.2069	180	1.01	R$ 37.606,80
	12.361.1202.2070	191	1.01	R$ 489.295,40
Educação	12.365.1203.2075	216	1.01	R$ 362.392,80
	12.365.1203.2080	222	1.01	R$ 931.320,00
	12.367.1202.2082	233	1.01	R$ 30.525,00
	12.367.1202.2082	235	1.01	R$ 84.818,80
	08.122.0801.2027	280	1.00	R$ 1.680,00
	08.244.0802.2039	303	1.29	R$ 11.100,00
	08.244.0802.2039	304	1.29	R$ 3.729,60
Assistência Social	08.244.0802.2040	315	1.29	R$ 26.107,20
	08.244.0803.2043	328	1.00	R$ 24.420,00
	08.244.0803.2043	329	1.29	R$ 7.459,20
	08.243.0805.2028	350	1.00	R$ 21.312,00
	10.122.1001.2047	505	1.02	R$ 85.714,20
	10.122.1001.2048	511	1.02	R$ 740,00
	10.301.1002.2049	530	1.48	R$ 81.792,20
	10.301.1002.2049	532	1.02	R$ 228.060,60
Saúde	10.302.1003.2051	560	1.02	R$ 46.553,40
	10.302.1003.2054	577	1.49	R$ 11.299,80
	10.302.1003.2060	607	1.02	R$ 39.871,20
	10.304.1005.2064	635	1.02	R$ 10.989,00
	10.305.1005.2165	645	1.02	R$ 81.792,20
	10.305.1005.2165	647	1.02	R$ 55.278,00
	10.301.1002.2198	660	1.02	R$ 19.103,10

- Vigência:09/07/2019 a 08/07/2020. **- Data:**01/07/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1EFA1672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.831, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Designa a Garagem Municipal como fiscalizadora do uso irregular de veículos da frota municipal e da identificação eletrônica dos motoristas e servidores autorizados, por meio de decreto municipal, a conduzir os veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Designa a Garagem Municipal como a responsável pela fiscalização do uso irregular de veículos da frota municipal, e da utilização dos cartões de identificação dos motoristas e dos servidores autorizados, por meio de decreto municipal, a conduzir os veículos da frota municipal.

Art. 2º O Coordenador de Transporte e Trânsito, o Chefe de Departamento de Frotas e o Gerente da Garagem ficam autorizados, isolada ou conjuntamente, a orientar, após a devida notificação, os motoristas e condutores sobre o uso irregular dos veículos da frota municipal.

Art. 3º Compete a Garagem Municipal:

§ 1º Comunicar, assim que tiver ciência, qualquer irregularidade à chefia imediata do condutor/motorista, para que apresente manifestação sobre a ocorrência;

§ 2º Proceder com a apuração da irregularidade.

I - se for confirmada irregularidade, notificar e orientar os motoristas e condutores autorizados, para evitar que os mesmos incorram novamente em erro na utilização do veículo pertencente a frota municipal.

II - em caso de reincidência de irregularidades que somem mais de 03 (três) notificações, serão adotadas as providências de que dispõe o art. 184 da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

III - em caso de reincidência de irregularidade em que já tenham sido adotados os procedimentos descritos nos incisos I e II deste parágrafo, adotar providências para abertura de processo administrativo disciplinar por meio de Comissão Disciplinar.

Art. 4º É parte integrante deste Decreto, o Manual de Instruções de Uso dos Veículos da Frota Municipal que deverá ser observado por todos os motoristas e condutores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.669, de 19 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

BRENO GOMES SALOMÃO
Vice-Prefeito

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSLAGO

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DINIZ
Coordenador de Transporte e Trânsito

JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SENA
Chefe de Departamento de Frota Municipal

Programa de Modernização Administrativa

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA

RAQUEL RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA

JUNHO, 2019

Sumário

1 APRESENTAÇÃO. 6
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 7
3 INTRODUÇÃO. 8
4 COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA GARAGEM MUNICIPAL. 9
5 CONDUTORES - MOTORISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS AUTORIZADOS. 12
5.1 DOS DEVERES DOS CONDUTORES. 12
5.2 DAS PROIBIÇÕES AOS CONDUTORES. 13
6 VEÍCULOS OFICIAIS. 14
7 VEÍCULOS LOCADOS. 14
8 VEÍCULOS TERCEIRIZADOS. 15
9 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL. 15
10 ABASTECIMENTO. 16
11 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. 16
11.1 MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS. 18
11.2 MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LOCADOS. 19
12 SISTEMA DE RODAGEM – PNEUS. 19
13 INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO. 20
14 ACIDENTES COM VEÍCULOS DA FROTA. 21

14.1 PROCEDIMENTOS DO CONDUTOR. 22
14.2 PROCEDIMENTOS DO SETOR DE GARAGEM MUNICIPAL. 23
15 GUARDA DOS VEÍCULOS. 23

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Manual de Instruções de uso dos veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa/MG descreve normas e procedimentos administrativos, relacionados à logística dos serviços necessários à funcionalidade dos veículos da Frota Municipal, considerando a necessidade de padronização de rotinas e de mecanismos de controle, para melhor prestação dos serviços.

Com a implantação deste Manual pretende-se inicialmente, disponibilizara os servidores que atuam nesta área, informações pertinentes aos usuários com relação à deveres e proibições, uso dos veículos oficiais, veículos locados e terceirizados, acompanhamento e controle da frota, abastecimento, manutenção, reposição dos pneus, condução dos veículos, multas de trânsito, acidentes, guarda dos veículos, responsabilização, formulários utilizados, entre outros.

Assim, de maneira concisa, pretende-se proporcionar maior agilidade e clareza na execução das atividades realizadas no âmbito das Secretarias Municipais, bem como propor medidas para modernizar, normatizar e organizar tais atividades.

Além disso, o Manual também visa proporcionar maior transparência da gestão aos organismos controladores e fiscalizadores, internos e externos.

As normas e os procedimentos administrativos introduzidos por este Manual aplicam-se a todas as Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Decreto Federal nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2008.

Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008.

Resolução ANTT nº 3.916, de 18 de outubro de 2012.

Resolução CONTRAN nº 404, de 12 de junho de 2012.

Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019.

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

INTRODUÇÃO

O Setor de Garagem Municipal é órgão gerenciador da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Compete ao Setor de Garagem Municipal:

Coordenar, fiscalizar, gerenciar o uso, zelar pela conservação e manutenção dos veículos da Frota Municipal;
Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos do município em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito ou pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
Estabelecer as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do município, com relação à documentação, emplacamento, adesivação, identificação dos veículos novos, locados e dos veículos recebidos mediante doação de outros órgãos;
Realizar o cadastro no sistema informatizado dos Veículos Oficiais, e dos demais equipamentos que utilizam os serviços de manutenção e combustível do município;
Elaborar os pedidos de compras de insumos e de contratação de serviços relativos às manutenções e funcionalidade dos veículos da Frota Municipal;
Gerenciar o abastecimento da Frota Municipal;
Receber as Notificações de Infrações de Trânsito, realizar a indicação do motorista infrator junto às Secretarias e solicitar o pagamento das multas ao motorista/condutor;
Controlar a manutenção veicular da frota, visando manter os veículos em plenas condições de funcionamento e segurança;
Gerir e fiscalizar os contratos;
Realizar o acompanhamento e a orientação em casos de sinistros envolvendo veículos oficiais da Frota Municipal, inclusive com relação a processos de sindicância e administrativos abertos para apuração dos fatos ocorridos e penalidades impostas;
Encaminhar à Diretoria de Controle Interno, mensalmente, relatório consolidado do uso, manutenção e abastecimento dos veículos, contendo a média de consumo de combustível por quilômetro (km) rodado;
Manter todos os documentos dos veículos em dia, com registro de todas as ocorrências, com relação aos veículos, acidentes e multas;
Sanar as dúvidas que envolvam uso dos veículos da Frota Municipal e demais questões relacionadas.

COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA GARAGEM MUNICIPAL

Compete aos servidores públicos atuantes na execução de serviços para manter a funcionalidade do Setor de Garagem Municipal:

Acompanhar o sistema de rastreamento dos veículos da Frota Municipal, para possível identificação de irregularidades na condução dos veículos, que será apontada pelo sistema de telemetria;
Extrair relatório semanal do sistema de rastreamento quanto ao deslocamento de cada veículo, e verificar se as informações foram adequadamente transportadas ao sistema informatizado de frota e caso não tenham sido, caberá ao servidor lançar tais informações no sistema;
Em caso de falha no sistema, orientar os motoristas e condutores autorizados, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para controle;
Realizar a logística no encaminhamento dos veículos para a oficina interna ou externa, ou da empresa contratada, a fim de realizar manutenções preventivas e corretivas, quando necessário;
Realizar as solicitações no sistema informatizado para aquisição de peças e prestação de serviços nos veículos da Frota Municipal;
Comunicar à Secretaria e ao Setor de Compras, sobre a solicitação gerada no sistema, a fim de que a Secretaria possa realizar a rastreabilidade e o controle de saldo das suas dotações orçamentárias;
Cadastrar usuários, sempre que solicitado pelas Secretarias, no sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos do município, a fim de acompanhar os preços e prazos das manutenções realizadas pelas oficinas externas;
Conferir, planilhar, encaminhar os pedidos de compras/serviços aos fornecedores para emissão das Notas Fiscais e solicitar atesto das Notas Fiscais;
Controlar os saldos de empenho utilizados e saldo restante durante a vigência dos contratos;
Acompanhar e controlar o abastecimento, a manutenção e as demais atividades relacionadas aos veículos;
Lançar mensalmente no banco de dados eletrônico, as informações referentes aos controles dos veículos;
Elaborar Termo de Referência para contratação de serviços e aquisição de produtos, além das cotações quando necessário, que serão encaminhados ao Comitê Técnico Gestor, para autorização de abertura do processo administrativo;
Participar das sessões de licitações, referentes à contratação dos serviços e produtos solicitados pelo Setor de Garagem Municipal;
Gerenciar prazos de entrega, quantitativos, saldos, estoques e contratos;
Encaminhar ao Setor de Contratos as informações referentes ao descumprimento dos contratos, para providências e abertura de processo punitivo;
Proporcionar auxílio necessário para manter a funcionalidade dos veículos da Frota Municipal;
Manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados neste Manual para atender as auditorias, interna e externa, que porventura sejam realizadas;
Autorizar as rotinas de manutenção, reparo, troca de pneus, abastecimento e lubrificação dos veículos oficiais, registrando, mensalmente, no sistema informatizado, todo o gasto com manutenção, bem como as informações sobre quilometragem percorrida, combustível consumido, dentre outras;
Estabelecer a programação de utilização da Frota Municipal, observando criteriosamente as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos;
Tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor e/ou responsável;
Promover os procedimentos mandatórios à apuração de responsabilidade, por meio de sindicância, se necessário, tão logo receber uma notificação de infração de trânsito ou informação sobre danos a veículos da frota oficial do município;
Encaminhar a identificação de infratores aos órgãos de trânsito competentes;
Comunicar ao Gestor toda e qualquer irregularidade decorrente da utilização de veículo da frota oficial, inclusive com a devida apuração de responsabilidades;
Manter a documentação atualizada de todos os veículos da Frota oficial, inclusive dos considerados antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas);
Providenciar a apuração do custo operacional dos veículos em mal estado de conservação, demonstrando que a manutenção desses tipos de veículos, fica extremamente onerosa aos cofres públicos;
Informar anualmente ao Setor de Patrimônio, até o mês de maio, todos os veículos que se enquadram no subitemXXV, comprovadamente alienáveis, devendo dessa forma, serem disponibilizados para realização de procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis;
Manter cópia e controle das datas de vencimento das CNH de todos os motoristas oficiais;

CONDUTORES - MOTORISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS AUTORIZADOS

São condutores:

Os motoristas que atuam diretamente na condução de veículos da Frota Municipal, em razão do cargo ou função.
Os servidores públicos autorizados formalmente por meio de decreto municipal.

DOS DEVERES DOS CONDUTORES

São deveres do condutor de veículo da Frota Municipal:

Obedecer aos horários estabelecidos para o atendimento de sua demanda;
Estar atuante na Secretaria de lotação durante toda a sua carga horária, acatando as orientações e os procedimentos determinados pelo setor responsável pelos veículos;
Realizar a identificação eletrônica para a condução dos veículos da Frota Municipal e em caso de falha no sistema, comunicar imediatamente ao Setor de Garagem Municipal que tomará as providências necessárias;
Encaminhar os veículos oficiais ou locados para a oficina, a fim de realizar as manutenções preventivas e corretivas, quando necessário e orientado pela Garagem Municipal;
Cuidar do patrimônio público ou privado evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, tanto no veículo conduzido, quanto nos veículos de terceiros, ciclistas ou pedestres, colaborando e cooperando com a mobilidade e cuidado com o trânsito, evitando a todo o custo, o uso incorreto ou indevido de seu veículo, para qualquer outro fim, que não seja o serviço público e o bem estar social da sociedade;
Ser respeitoso, tratando com cordialidade e gentileza os passageiros do veículo;
Usar o cinto de segurança e advertir aos passageiros sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança;
Comunicar imediatamente à Garagem Municipal quaisquer irregularidades cometidas na condução dos veículos ou problemas relacionados ao mesmo, durante a realização da prestação do serviço;
Realizar o Registro de Boletim de Ocorrência em casos de qualquer tipo de avarias no veículo da Frota Municipal, ou qualquer problema que envolva o veículo como, colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros;
Em caso de infrações de trânsito, realizar a identificação em formulário próprio, conforme documento de habilitação, sob pena de multa por não identificação e responsabilização funcional;
Manifestar no momento que for preencher o Formulário de Identificação do Condutor Infrator - FICI sobre a intenção de recurso ou não, seja para veículos da frota oficial ou locada, sob pena de não o poder fazê-lo posteriormente;
Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, obedecendo aos procedimentos de direção defensiva;

Verificar constantemente se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem, além de efetuar as rotinas de calibragem e abastecimento;
Manter os veículos limpos interna e externamente, obedecendo as escalas para a lavagem dos mesmos, estabelecidas pelo setor de Garagem Municipal;
Cumprir a rota estabelecida na ordem de saída dos veículos;
Portar sempre documentos de habilitação atualizados;
Verificar a necessidade de manutenção e lubrificação dos veículos oficiais, informando por escrito ao responsável para autorização, os defeitos identificados ou a necessidade de outros cuidados.

DAS PROIBIÇÕES AOS CONDUTORES

Além das vedações contidas na legislação vigente, é proibido aos condutores, sob pena de instauração de processo administrativo:

Usar o veículo da Frota Municipal para atendimento de interesses particulares;
Fumar, consumir bebidas e alimentar-se no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;
Transportar pessoas (carona) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;
Ir almoçar utilizando o veículo para o deslocamento;
Realizar a guarda do veículo em residências particulares;
Se apresentar embriagado ou sob o efeito de uso de entorpecentes durante o período de trabalho;
Fazer uso ou transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas em lei;
Danificar o veículo ou comprometer seu uso;
Ter conduta pessoal, no veículo ou fora dele, que possa expor negativamente ou gerar responsabilidades ao município de Lagoa Santa.

VEÍCULOS OFICIAIS

Os veículos oficiais da Prefeitura de Lagoa Santa/MG são os veículos próprios com identificação padronizada, conforme as seguintes especificações:

Placas de fundo branco, com caracteres pretos e tarjeta com o nome da cidade: “LAGOA SANTA/MG”.
Alguns possuem as expressões “GOVERNO DE MINAS GERAIS”.

VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados são aqueles alugados após a realização de processo licitatório, assinatura de contrato ou congênere, sem motorista e sem quilometragem fixa, para suprir as necessidades das Secretarias, considerando que a frota oficial não possui veículos em quantidade suficiente para tal atendimento.

As Secretarias informarão as demandas necessárias de quantidades e tipo de veículos necessários para atendimento dos serviços de acordo com o plano de trabalho anual a ser atendido.

VEÍCULOS TERCEIRIZADOS

Os veículos terceirizados são os veículos contratados de empresas especializadas, para prestação de serviços de transporte executivo, com veículos de transporte rodoviário de passageiros, como ônibus e micro-ônibus.

As empresas são habilitadas mediante processo licitatório.

Estes serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Para a execução deste serviço, a Secretaria interessada deverá encaminhar para a Garagem Municipal o Formulário de Solicitação de Locação de Veículo por KM (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado pelo Secretário e pelo Prefeito, juntamente com o Mapa da Quilometragem Estimada (ANEXO II) a ser utilizado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL

A Frota Municipal será vistoriada constantemente, e em caso de irregularidades será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, junto aos motoristas e/ou condutores autorizados.

Para acompanhamento e controle da Frota Municipal, o servidor designado pelo Setor de Garagem deverá preencher o Termo de Vistoria que é um formulário utilizado para informar a situação física e mecânica dos veículos.

O Termo de Vistoria do veículo (ANEXO I) será preenchido nos casos:

de encaminhamento de veículos próprios e locados para manutenção externa;
na entrega e devolução dos veículos para a empresa contratada;
nos casos em que a Garagem Municipal julgar pertinente.

ABASTECIMENTO

O abastecimento dos veículos oficiais será realizado na Garagem Municipal, à Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant, em Lagoa Santa/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 h às 10:00 h. Em casos excepcionais, como por exemplo em atendimento à saúde, ou em dias de eventos do município, poderá ocorrer abastecimentos aos sábados, domingos e feriados.

Nenhum veículo poderá ser abastecido sem a presença do servidor designado pelo Setor de Garagem Municipal. No caso de abastecimento fora do horário estabelecido, o mesmo poderá ser realizado somente com a autorização por escrito do Coordenador de Transporte e Trânsito.

O motorista e/ou condutor autorizado deverá assinar o cupom de abastecimento em qualquer dos casos referenciados acima.

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Qualquer solicitação para manutenção preventiva ou corretiva, dos veículos da frota do Município de Lagoa Santa/MG, deve ser realizada exclusivamente pelo sistema GLPI - Manutenção de frotas, disponível no link https://frotas.lagoasanta.mg.gov.br/.
Todos os condutores autorizados a conduzir veículos nos termos de decreto municipal, bem como os motoristas, possuem o acesso ao sistema. Os novos servidores podem solicitar junto a Coordenação de Tecnologia da Informação, a realização do cadastro.
No sistema de frotas deverá ser anexado o Boletim de Ocorrência, de qualquer sinistro cometido na condução dos veículos pertencentes a frota municipal de Lagoa Santa/MG.

A manutenção de veículos consiste em um conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, podendo ser classificada em manutenção preventiva ou corretiva.

A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo).

São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; lavagem; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica.

São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico;capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado.

Para veículos em garantia, as manutenções serão estipuladas pelo fabricante do veículo, os serviços de revisão serão executados nas concessionárias, nos prazos definidos no Manual do Proprietário, sem prejuízo das rotinas de manutenção preventiva e de vistorias.

Expirado o período de garantia, as manutenções serão realizadas na oficina habilitada no processo licitatório.

Caberá ao condutor do veículo adotar as providências no sentido de impedir que se inicie o deslocamento do veículo em condições inadequadas, verificando regularmente os níveis de água do radiador e de óleo do motor, sistema de freios, pneus, rodas, estepes, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio e funcionamento do motor.

Cabe-lhe também adotar as providências necessárias para sanar as imperfeições verificadas ou recomendar o encaminhamento do veículo para avaliação do Setor de Garagem Municipal.

Em casos de qualquer tipo de avaria será orientado ao condutor o registro de Boletim de Ocorrência – B.O, onde em caso de mau uso do veículo, os custos com a manutenção e os fatos que o geraram serão analisados pela Comissão responsável pela apuração das responsabilidades, através da instauração de processo administrativo pela Garagem Municipal.

MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS

Confirmada a necessidade de manutenção externa, após avaliação do Setor de Garagem Municipal, o veículo será encaminhado para as oficinas credenciadas no sistema de gerenciamento, a fim de que os serviços possam ser prestados com qualidade, eficiência e menor custo benefício.

A Secretaria solicitante poderá acompanhar os preços orçados, as manutenções dos veículos e os prazos, tanto através do sistema de gerenciamento, quanto in loco nas oficinas.

MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LOCADOS

Quando o veículo apresentar qualquer tipo de defeito, deverá ser encaminhado ao Setor de Garagem Municipal, que providenciará uma avaliação e comunicará à empresa contratada, sobre a necessidade de manutenção no veículo.

Caberá à empresa contratada providenciar o agendamento junto à oficina que presta os serviços para a empresa, informando ao Setor de Garagem Municipal, o local, dia e horário para entrega do carro na oficina informada.

SISTEMA DE RODAGEM – PNEUS

O Setor de Garagem Municipal verificará o desgaste dos pneus por meio da análise do indicador de desgaste de rodagem, denominado TWI, presente na banda de rodagem de todos os pneus.

Confirmada a necessidade de troca dos pneus, o Setor providenciará o orçamento para aquisição dos mesmos, pelo sistema de gerenciamento, junto às empresas credenciadas.

Após a entrega dos pneus, o veículo será encaminhado à borracharia, visando à substituição dos mesmos.

Os serviços para colagem de pneus também serão realizados na borracharia.

A borracharia que prestará os serviços ao município sempre será aquela habilitada em processo licitatório.

Qualquer serviço a ser realizado na borracharia dependerá de autorização formal do Setor de Garagem Municipal.

INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO

O Município de Lagoa Santa não arcará com o pagamento ou recolhimento, ao órgão ou entidade de trânsito competente, de valores de multas impostas aos condutores;
Após a comprovação de infração cometida pelo condutor, o mesmo ficará responsável pela sua apresentação ao Setor de Garagem Municipal;
O não cumprimento dos itens I e/ou II ensejará abertura de processo de sindicância para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos;
Não sendo suficiente a medida tomada de acordo com o item anterior, será instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar as responsabilidades e aplicar as punições cabíveis, se assim for o caso;
O Setor de Garagem Municipal verificará no relatório de condução do veículo, extraído do sistema de rastreamento, o nome do condutor infrator, para que o mesmo preencha o Formulário de Identificação do Condutor Infrator - FICI conforme documento de habilitação, dentro do prazo solicitado, sob pena de multa por não identificação, conforme consta no Art. 257, § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/97;
No momento que o condutor for preencher o Formulário de Identificação do Condutor Infrator - FICI, ele será indagado sobre a intenção de interpor recurso, tanto para veículos da frota oficial, quanto para os da locada, devendo registrar em formulário próprio, sob pena de não poder fazê-lo posteriormente;
O condutor infrator deverá preencher o FICI corretamente, anexar cópia da CNH e entregar no Setor de Garagem Municipal;
Todas as cópias de multas/infrações geradas pelos condutores da Frota Municipal deverão ser arquivadas no Setor de Garagem Municipal;
Assim que o Setor de Garagem Municipal receber a guia para pagamento da infração, o condutor infrator identificado no formulário FICI será comunicado para que providencie o pagamento da multa;
O condutor do veículo deverá comunicar por escrito, ao seu superior imediato quaisquer irregularidades ou defeitos nos veículos que demandem manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de infração de trânsito e de acidentes. Na hipótese de infração de trânsito decorrente de irregularidade ou defeito no veículo, prévia e comprovadamente comunicada pelo condutor a seu superior, sem que este tenha tomado as providências cabíveis, a responsabilidade pela infração e pelo pagamento da multa será do superior;
O Controle de pagamento das multas de trânsito será acompanhado pelo Setor de Garagem Municipal. Se for constatado a não quitação da multa pelo condutor infrator, será instaurado processo administrativo que será analisado pela Comissão responsável pela apuração de responsabilidades, envolvendo os veículos da Frota Municipal.

ACIDENTES COM VEÍCULOS DA FROTA

Todo acidente com veículo da Frota Municipal será motivo de competente procedimento administrativo, visando apurar as causas, os efeitos e as responsabilidades, mesmo que dele resultem unicamente danos materiais.

De posse do Boletim de Ocorrência (B.O.), o Setor de Garagem Municipal solicitará a instauração do processo administrativo, anexando ao mesmo o relatório de condução do veículo, extraído do sistema de rastreamento, além da cópia da CNH do condutor e demais documentos pertinentes.

Após a instauração do processo, o mesmo será encaminhado para análise da Comissão, responsável pela apuração de responsabilidades envolvendo os veículos da Frota Municipal.

Acidentes ocorridos com veículos da Frota Municipal poderão acarretara o condutor, caso fique comprovado que deu causa ao fato, responsabilidades administrativa, civil e, se for o caso, penal.

PROCEDIMENTOS DO CONDUTOR

Ocorrendo acidente com veículo da Frota Municipal o condutor deverá comunicar à Garagem Municipal, registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.) e anexá-lo ao sistema GPLI - manutenção veicular,
Havendo vítima, prestar-lhe pronto e integral socorro, removendo-a, se for o caso, para a unidade hospitalar mais próxima, desde que seu estado permita esta operação sem os recursos médicos necessários. O motorista deverá apresentar-se à autoridade policial instalada na unidade hospitalar, dando-lhe ciência da ocorrência;
Arrolar, no mínimo, 2 (duas) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento de identidade, endereço e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade policial;
Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;
Solicitar a realização de perícia obrigatória e, havendo vítimas, de perito do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil;
Solicitar, ao setor de Garagem Municipal, a remoção do veículo, após a liberação pela autoridade policial competente.

PROCEDIMENTOS DO SETOR DE GARAGEM MUNICIPAL

Rebocar o veículo para a Garagem Municipal ou para a oficina externa, se for o caso;
Comunicar à Administração, a ocorrência e as medidas adotadas;
Providenciar documentações necessárias à instauração de processo administrativo;
Encaminhar a documentação pertinente à Comissão para apuração de responsabilidades em acidentes ocorridos com veículos da Frota Municipal e demais providências.

GUARDA DOS VEÍCULOS

Os veículos da Frota Municipal deverão ser encaminhados diariamente, após o encerramento do expediente, aos locais definidos por cada Secretaria onde o servidor está lotado;
A fiscalização quanto à guarda dos veículos será realizada pelo Setor de Garagem Municipal e pelos servidores responsáveis pela frota dos veículos de cada Secretaria;
Identificada qualquer irregularidade na guarda dos veículos da Frota Municipal, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos, que será analisado pela Comissão responsável pela apuração de responsabilidades, envolvendo os veículos da Frota Municipal.

ANEXO I – TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO			
ÓRGÃO / ENTIDADE:			
MARCA / MODELO	**COMBUSTÍVEL**	**CHASSI**	**MOTOR**
RENAVAM	**COR**	**PLACA**	**ANO FAB./MOD**
TEMPO DE USO	**KM**	**VALOR DE AQUISIÇÃO**	**VALOR DE MERCADO**

CONVENÇÃO: (B) - BOM					**(R) - REGULAR**					**(I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO**				
	B	**R**	**I**	**F**		**B**	**R**	**I**	**F**		**B**	**R**	**I**	**F**
1 - Motor					Braços de Direção					Marcador de Óleo				
2 – Alimentação					**9 - Freios**					Marcador Temperatura				
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro				
Bomba de Gasolina					Marcha					**14 – Estofado / Forração**				
Carburador					**10 - Rodas**					Bancos Dianteiros				
Injetores					Aros					Bancos Traseiros				
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais				
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes				
3 - Arrefecimento					**11 - Ignição**					**15 - Vidros**				
Sistema a Água					Chave					Dianteiro				
Sistema a Ar					Velas					Traseiro				
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais				
4 - Exaustão					Distribuidor					Espelhos Retrovisores				
Tubos e Silenciosos					**12 – Equipamentos Elétricos**					**16 - Lataria**				
5 - Transmissão					Dínamo / Alternador					Portas				
Caixa de Mudanças					Bateria					Para-lama				
Arvore de Transmissão					Motor de Partida					Para-choque				
Diferencial					Fiação					Capô				
6 - Embreagem					Regulador					Teto				
7 - Suspensão					Lanternas					**17 - Ferramentas**				
Eixo Dianteiro					Faróis					**18 - Extintor**				
Eixo Traseiro					Buzina					**19 - Triangulo**				
Molas					Sinaleira de Direção					**20 – Cinto de Segurança**				
Amortecedores					Limpador Para-brisa					**21 – Para Sol**				
8 - Direção					**13 - Instrumentos**					**22 - Pintura**				
Volante					Velocímetro					**23 – Equip. de Segurança**				
Caixa de Direção					Marcador Combustível									

OUTRAS INFORMAÇÕES:			
ESTADO GERAL:	( ) – BOM PARA USO	( ) - RECUPERÁVEL	( ) - ANTIECONÔMICO ( ) - IRRECUPERÁVEL
CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO?		( ) - SIM	( ) - NÃO
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: LOCAL:		DATA:	ASSINATURA E CARIMBO
DIRIGENTE: LOCAL:	Chapecó-sc	DATA:	ASSINATURA E CARIMBO

ANEXOII – SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR KM

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - TRANSLAGO
Coordenação de Transporte e Trânsito - GARAGEM MUNICIPAL
FOR/SMDU/DMA/CSU/001 - Solicitação de Locação de veículo por KM

1. Secretaria Solicitante: _____
Nome do Servidor Responsável para acompanhar a prestação dos serviços/matrícula:_____

2.Evento:

3. Possui repasse por meio de Lei ou Decreto Municipal?: SIM NÃO Especificar:_____ ___

4.O Transporte a ser utilizado está previsto em alguma Lei ou Decreto Municipal? SIM NÃO
Especificar:_____

5.Dotação Orçamentária a ser utilizada: _____

DATA	**HORÁRIO**	**QTDE. DE PASSAGEIROS**	**ORIGEM ENDEREÇO COMPLETO**	**DESTINO ENDEREÇO COMPLETO**	**KM ESTIMADO**	**ANEXOU MAPA?**

Justificativa:

Ratificação: Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal ou outro destinado por ele:

Ratificação: Carimbo e Assinatura do Secretário(a) Solicitante:

À Garagem Municipal:
Faça executar a prestação dos serviços de acordo com as informações fornecidas acima, sob a responsabilidade da Secretaria Solicitante. A responsabilidade das informações e dos quantitativos solicitados fica à cargo da Secretaria e do servidor informado por ela, para acompanhamento da prestação deste serviço.
Lagoa Santa, _____/_____/_____. Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito: _____

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Coordenação de Transporte e Trânsito - GARAGEM MUNICIPAL
FOR/SMDU/TRANSLAGO/GARAGEM/003 - Informações para instauração de processo de multas e / ou acidentes de trânsito.
Data:_____/_____/_____
Condutor / servidor: _____Matrícula:_____
Cargo / Função:_____Secretaria de Lotação: _____
Boletim de Ocorrência nº : _____Data:_____
Veículo / Placa:_____ Veículo Próprio ou alugado_____
Em caso de veículo alugado informar:
Contrato / Ata nº:_____Processo nº_____Pregão nº_____
Empresa:_____
Referências Contratuais:

_____
Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito

OBS.: Anexar cópia do boletim de ocorrência e CNH do infrator e demais documentos pertinentes.

garagemmunicipal@lagoasanta.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D09FEE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56, DE 09 DE JULHO DE 2019

"Relação de Licenças para tratamento de Saúde dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e
CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licenças para tratamento de Saúde, aos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
ANTONIO CESAR DA COSTA DIAS	001.386.001	22/05/2019	10 dias
CINARA MARIA DA CONCEICAO E SILVA	000.725.001	27/05/2019	07 dias
CINARA MARIA DA CONCEICAO E SILVA	000.725.001	05/06/2019	08 dias
CARLA FARACO DE PAULA	000.509.001	11/06/2019	15 dias
ISABEL CRISTINA DA SILVA CALIAN ROCHA	003.202.001	10/06/2019	03 dias
KEZIA PIRES GUIMARAES	005.107.002	06/06/2019	15 dias
LOUYZIANE BALDANZA MATTOS ALVES	001.851.001	12/06/2019	03 dias
CELESTE DA GLORIA COSTA	000.327.001	12/06/2019	03 dias
JOYCE TOMAZ DE OLIVEIRA FREITAS	005.312.001	24/06/2019	02 dias
REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	004.584.001	24/06/2019	01 dia
AGRICULTURA			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
MARCIO PAIVA DE AZEVEDO	003.687.001	03/06/2019	15 dias
NILDA DUARTE DA SILVA	000.268.001	24/06/2019	01 dia
NILDA DUARTE DA SILVA	000.268.001	17/06/2019	03 dias
DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
NERIO TRINDADE GOMES	001.167.001	31/05/2019	07 dias
LUCIENE NOGUERIA DE ARAUJO	005.243.002	30/05/2019	07 dias
VINICIUS ALVES VARDIERO GODINHO	004.503.002	30/05/2019	02 dias
JUCELIA MARIA DE PAULA ROSA	005.492.001	04/06/2019	06 dias
NATALIA ANDRADE MAGALHAES	005.247.001	04/05/2019	04 dias
TATIANA CARLOS DE SOUSA	004.354.002	06/06/2019	02 dias
LIVIA NOGUEIRA GUIMARAES	004.552.003	10/06/2019	06 dias
IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	004.366.002	05/06/2019	03 dias
JUCELIA MARIA DE PAULA ROSA	005.492.001	17/06/2019	05 dias
VANESSA DA CUNHA CLAUDINO	004.361.002	25/06/2019	01 dia
PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES	005.298.002	24/06/2019	05 dias
EDUCAÇÃO			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA	003.223.004	28/05/2019	15 dias
SIDNEY CRISTIANO	000.485.001	30/05/2019	05 dias
LUCIANA PESSANHA DE OLIVEIRA	004.899.004	31/05/2019	14 dias
JOANA DARC DE PAULA	002.567.014	28/05/2019	01 dia
DENIZE DO CARMO DE REZENDE	000.244.001	30/05/2019	01 dia
ROSELY DE LELIS LOURENCO	005.192.001	01/06/2019	07 dias
NILMA AUGUSTA PRECIOSO DE BARROS RODRIGUES	001.639.002	30/05/2019	03 dias
ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS	001.756.005	27/05/2019	05 dias
MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB	003.477.001	27/05/2019	05 dias
KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	004.813.009	21/05/2019	01 dia
MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	001.536.003	03/06/2019	02 dias
THAIS DE OLIVEIRA E JADUM MORAIS	003.583.007	31/05/2019	08 dias
CRISTIANO LACERDA LEAL	003.878.001	29/05/2019	02 dias
DENISE B DA SILVA SOUZA	003.207.014	02/06/2019	06 dias
LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	000.514.002	28/05/2019	12 dias
CELIA REGINA DA SILVA	000.862.001	01/06/2019	01 dia
SOLANGE COSTA FERNANDES	002.945.004	30/05/2019	01 dia
CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES	003.099.003	30/05/2019	03 dias
MARIA AUXILIADORA DE O VIEIRA SILVA	001.194.001	03/06/2019	01 dia
JOSCILEIA MARIA CORREA SIMAO	004.650.001	03/06/2019	01 dia
MARIA APARECIDA EVARISTO	003.122.005	30/05/2019	09 dias
KENIA GABERLLINI DUARTE ALMEIDA	000.448.002	31/05/2019	01 dias
ELIZABETH DA SILVA FURTADO PORCARO	000.202.002	03/06/2019	03 dias
MARIA JOSE APARECIDA DO PRADO ALMEIDA	003.061.001	02/06/2019	06 dias
POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	004.776.003	31/05/2019	08 dias
GEUSA HELENA APARECIDA TAVARES ALMEIDA	000.716.001	03/06/2019	01 dia
CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	004.137.006	29/05/2019	03 dias
SULAMITA PEREIRA DE S GUIMARAES	004.880.001	29/05/2019	03 dias
SULAMITA PEREIRA DE S GUIMARAES	004.880.001	05/06/2019	03 dias

LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS	002.437.001	03/06/2019	03 dias
MARIA CRISTINA SANTOS	003.208.010	03/06/2019	05 dias
CLOTILDE CONSOLANDIA DOS SANTOS	003.014.001	03/06/2019	15 dias
MARCILENE MARIA PEDROSA MEDEIROS	004.084.005	05/06/2019	15 dias
CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	004.137.006	03/06/2019	05 dias
CINARA MARQUES DO CARMO	004.745.001	03/06/2019	03 dias
MYTSSUE PIRES FRANCISCO CARVALHO	000.493.001	03/06/2019	03 dias
ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	001.781.006	03/06/2019	02 dias
EDRIANE APARECIDA SOARES MORENO	000.547.001	31/05/2019	15 dias
VANUSA GOMES DA SILVA	001.788.008	29/05/2019	03 dias
MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS	002.444.001	03/06/2019	02 dias
CAROLINE FRANKLIN GONCALVES	005.365.001	01/06/2019	07 dias
TELMA MARIA DA SILVA FLAUZINO	003.022.001	27/05/2019	08 dias
MARIA DE FATIMA PIMENTEL	004.017.001	05/06/2019	07 dias
DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO	004.221.005	03/06/2019	07 dias
APARECIDA CECILIA DE FARIA MENDES	003.090.002	03/06/2019	15 dias
SIDNEY CRISTINO	001.617.001	07/06/2019	15 dias
ROSELENE MARIA DE JESUS	000.507.001	03/06/2019	05 dias
ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	004.921.008	03/06/2019	02 dias
NARAYANA CARVALHO CARDOSO	004.937.001	01/06/2019	07 dias
ROGERIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	000.472.001	04/06/2019	05 dias
CIRLANDIA GONCALVES VIEIRA LORETI	003.931.008	05/06/2019	07 dias
REJANE CRISTINA P DE CARVALHO SEVENINI	000.548.001	03/06/2019	02 dias
CELIA REGINA DA SILVA	000.862.001	04/06/2019	15 dias
DAIANE SANTOS LEITE SILVA	004.277.005	06/06/2019	05 dias
IVAN ALVES DE OLIVEIRA	001.861.001	12/06/2019	08 dias
RITA DE CASSIA DE MATTOS B RODRIGUES	000.409.001	02/06/2019	02 dias
ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	004.197.004	11/06/2019	02 dias
VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	003.456.014	11/06/2019	04 dias
CLAUDIA A VIEIRA QUINTAO	003.260.006	03/06/2019	05 dias
JUSSARA ZANETTI	004.818.001	08/06/2019	06 dias
MONICA DE ABREU VECCHIA	000.534.001	04/06/2019	15 dias
NEUZA DOS REIS SILVA	000.353.001	07/06/2019	02 dias
ANNA CAROLINA I MAGALHAES ARCANJO	004.700.001	05/06/2019	05 dias
MARIA JOSE MARTINS MAZZINI MONTEIRO	003.667.009	07/06/2019	15 dias
JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO	003.100.002	03/06/2019	05 dias
ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO	004.816.001	07/06/2019	08 dias
GEYSA DE PAULA PORTILHO	003.929.005	08/09/2019	06 dias
NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS	001.828.014	10/06/2019	02 dias
VANILDA ADAMANTINO RIBEIRO PEREIRA	004.331.006	10/06/2019	05 dias
DILCEIA CANDIDA DA SILVA AMARAL	000.604.001	10/06/2019	05 dias
CYNTHIA DE BARROS MAIA	003.800.017	03/06/2019	14 dias
WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALEIRO	005.574.001	11/06/2019	02 dias
VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	004.475.007	10/06/2019	01 dia
LUCIENE APARECIDA DE SOUZA LAIA	004.658.001	10/06/2019	03 dias
MARIA DO ROSARIO DA SILVA A PEREIRA	003.076.001	12/06/2019	01 dia
DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO	004.221.007	10/06/2019	08 dias
MARIA APARECIDA DA SILVA	003.971.008	08/06/2019	05 dias
ROSIANE MARIA DO CARMO	001.957.012	11/06/2019	02 dias
GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS	004.722.001	10/06/2019	05 dias
GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	001.525.014	08/06/2019	01 dia
APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	003.101.013	30/05/2019	01 dia
MARY HELEN DA SILVA	004.717.001	10/06/2019	02 dias
SONIA ISOLINA COSTA LOURENCO	003.762.014	10/06/2019	01 dia
SIMONE DE SOUZA AMORIM	000.633.001	07/06/2019	05 dias
ANA LUCIA BARGUINI SILVA	003.675.001	13/06/2019	07 dias
MARGARIDA MARCIA ANTUNES	001.030.001	18/06/2019	15 dias
ANA MARIA MOTA LOSQUI	003.021.001	18/06/2019	01 dia
SIDINEIA MARIA DE CAMPOS	000.485.001	14/06/2019	03 dias
ELIMAR FRANCISCO DA SILVA	000.269.002	11/06/2019	04 dias
LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO	000.697.001	18/06/2019	07 dias
MARIA DO CARMO FERREIRA COSTA SILVA	004.145.005	17/06/2019	03 dias
LEONICE GONCALVES MARTINS	003.132.002	11/06/2019	13 dias
MARIA CILENE GAUDENCIO LOPES	003.437.002	13/06/2019	02 dias
ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO LOPES	003.226.009	12/06/2019	15 dias
JOSIANE SILVA CAETANO	004.675.001	17/06/2019	03 dias
LORENA SILVEIRA CONTE	004.680.001	12/06/2019	15 dias
KAROLINA MOREIRA PAULINO	004.620.001	13/06/2019	02 dias
SONIA APARECIDA DE SOUZA DANTES	003.073.011	13/06/2019	02 dias
SONIA APARECIDA DE SOUZA DANTES	003.073.011	17/06/2019	01 dia
KARINA GISELE DA SILVA	003.149.009	17/06/2019	03 dias
CYNTHIA DE BARROS MAIA	003.800.017	17/06/2019	02 dias
ALESSANDRA FERREIRA COELHO BASTOS	001.757.002	24/06/2019	05 dias
CLAUDINEIA GONCALVES	001.259.001	24/06/2019	05 dias
SIDNEIA MARIA DE CAMPOS	000.485.001	24/06/2019	15 dias
SUELY CRISTINA NOGUEIRA PEREIRA	004.867.008	24/06/2019	05 dias
NATALI APARECIDA SOUZA FERREIRA	001.859.001	24/06/2019	03 dias
CAMILA GONCALVES RIBEIRO	004.519.002	25/06/2019	03 dias
EDINA CRISTINA MOURA	000.991.001	27/06/2019	05 dias
SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRE	004.769.004	17/06/2019	04 dias
LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS	002.437.001	24/06/2019	05 dias
MARIA DO CARMO FERREIRA COSTA SILVA	004.145.005	24/06/2019	05 dias
MARGARETH RODRIGUES DA SILVA CHAVES	001.061.001	26/06/2019	03 dias
ORMENZINDA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	004.103.006	19/06/2019	01 dia
FABIO SILVINO DA PEDRA	002.188.002	24/06/2019	07 dias
MARLENE MAURA CERQUEIRA	003.023.001	24/06/2019	05 dias
CLAUDIA ALVES MIRANDA	000.418.002	17/06/2019	15 dias
CELIA REGINA DA SILVA	000.862.001	24/06/2019	04 dias
HEMILY MARIA PIRES LIMA	004.993.007	27/06/2019	03 dias

HEMILY MARIA PIRES LIMA	004.993.007	18/06/2019	04 dias
HEMILY MARIA PIRES LIMA	004.993.007	11/06/2019	04 dias
HEMILY MARIA PIRES LIMA	004.993.007	24/06/2019	07 dias
PETRINA APARECIDA CITRIANGULO F N	003.638.011	12/06/2019	02 dias
BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	003.192.001	17/06/2019	02 dias
ELISANGELA PEREIRA ALMEIDA SILVA	001.048.001	18/06/2019	02 dias
MARY HELEN DA SILVA	004.717.001	24/06/2019	01 dia
MARIA APARECIDA DA SILVA	003.971.008	17/06/2019	01 dia
MARIA APARECIDA DA SILVA	003.971.008	27/06/2019	01 dia
ANGELA MARIA PEREIRA	004.884.001	26/06/2019	01 dia
VANDERLEIA APARECIDA RAMOS	001.830.009	17/06/2019	03 dias
SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS	000.537.002	24/06/2019	13 dias
ELZA GOMES DE FATIMA	001.644.009	26/06/2019	05 dias
VANILDE APARECIDA DE SOUZA	005.461.002	17/06/2019	15 dias
FAZENDA			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
MARCELO DA SILVA CARNEIRO	000.632.002	30/05/2019	01 dia
PAULO EDNILSON DA SILVA	001.872.001	11/06/2019	01 dia
FUNDARTE			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
LILIANA DIAS DE SOUZA	001.355.002	07/06/2019	01 dia
JULIANA CARLA DE ARAUJO	004.127.003	12/06/2019	03 dias
POLIANA GRAZIELY VICENTE	001.223.001	18/06/2019	02 dias
RONDINELE DOS REIS AMANCIO	005.528.001	07/06/2019	04 dias
OBRAS			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
DANIEL DE FREITAS FILHO	001.091.001	20/05/2019	15 dias
SAÚDE			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
GUILHERME SILVA DE ANDRADE JUNIOR	005.404.001	28/05/2019	01 dia
SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SPINDOLA VIANA	005.250.002	29/05/2019	02 dias
MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO	002.403.001	27/05/2019	05 dias
LUCIENE APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	005.401.001	03/06/2019	05 dias
JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS	005.022.001	30/05/2019	02 dias
CINTIA DIAS SAMPAIO SILVA	002.953.001	03/06/2019	05 dias
NEIDE MARIA DUTRA PIRES	002.868.001	03/06/2019	05 dias
IRINEIA MACHADO H ALVES	001.455.002	03/06/2019	05 dias
FLAVIANA MESSIAS OLIVEIRA	001.266.001	04/06/2019	01 dia
MARINA PIMENTEL JANUARIO	004.416.001	31/05/2019	15 dias
ISA DORIS GERONIMO	004.104.001	30/05/2019	15 dias
REJANE PINHEIRO DE SOUZA	003.517.001	04/06/2019	15 dias
CRISTIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	003.601.001	31/05/2019	01 dia
ANA CELIA DA SILVA	005.334.001	04/06/2019	02 dias
LUCIANA DE ABREU A H FORTUCE	005.378.001	03/06/2019	15 dias
ANA CLAUDIA JANUARIO	005.422.001	28/05/2019	03 dias
MARILIA GLORIA DE SOUZA MOTA	000.787.001	29/05/2019	10 dias
MOGANA APARECIDA FRANCISCO	005.255.001	06/05/2019	08 dias
ANTONIO LAVIOLA FILHO	001.776.003	05/06/2019	01 dia
NILCEA MARINHO ALVES ALMEIDA	001.421.002	10/06/2019	07 dias
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA VILHENA	000.966.002	10/06/2019	05 dias
JANAINA CHRISTINA DE SOUZA SILVA	003.817.002	11/06/2019	15 dias
JOICE APARECIDA CLEMENTE ELIAS	002.987.001	07/06/2019	15 dias
LUZIA MARTA ROSA	000.764.001	10/06/2019	03 dias
JENNIFER VIVIANE SILVEIRA DO NASCIMENTO	003.496.001	07/06/2019	01 dia
ROSALINA MONTEIRO BELINATO MIGUEL	002.503.004	05/06/2019	05 dias
APARECIDA DE FATIMA CASSIANO RIBEIRO	001.178.001	10/06/2019	05 dias
MARILIA GLORIA DE SOUZA MOTA	000.787.001	10/06/2019	08 dias
RICARDO ANTONIO CAMARGO FRANCISCO	005.224.001	06/06/2019	02 dias
JULLIANA MARIA RIBEIRO DO AMARAL	001.969.001	10/06/2019	02 dias
KATIA FERNANDA VAZ DA SILVA	004.290.001	04/06/2019	04 dias
FELIPE BARBOSA DE SOUZA	001.210.003	05/06/2019	03 dias
APARECIDA LENY DO NASCIMENTO VIEIRA	003.753.001	12/06/2019	08 dias
IMACULADA CONCEICAO PILOTO GUEDES	003.743.001	14/06/2019	01 dia
MONICA CRISTINA DE SOUZA FREIRE	005.215.001	12/06/2019	03 dias
PABLO VIEIRA BARRETO	004.705.001	16/06/2019	04 dias
WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	005.333.001	17/06/2019	05 dias
MARIA CAMILA DOS SANTOS B FREITAS	005.341.001	17/06/2019	05 dias
WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS	002.620.001	13/06/2019	02 dias
MARIA APARECIDA DE SOUZA AMORA	003.785.001	14/06/2019	05 dias
LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	005.263.001	10/06/2019	02 dias
GILVANIA CRISTINA ALONSO D ALVES	002.127.002	13/06/2019	02 dias
MARCOS FELLIPE VIEIRA	003.325.001	24/06/2019	02 dias
LUCILEA DAS GRACAS SOUZA	000.723.001	24/06/2019	15 dias
JULIA FERREIRA FELIX	005.266.001	25/06/2019	04 dias
ROSELY MARIA C GOMES	000.582.001	16/06/2019	03 dias
ELISIANE GOMES	003.991.002	24/06/2019	03 dias
ROSA DE FATIMA DIAS DUTRA	004.249.001	24/06/2019	05 dias
ROSA DE FATIMA DIAS DUTRA	004.249.001	14/06/2019	07 dias
ROBERTA DA PAIXAO DA ROCHA ANDRADE	005.119.001	25/06/2019	01 dia

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:26D76F05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 58, DE 09 DE JULHO DE 2019

"Relação de Férias Prêmio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e
CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Férias Prêmio aos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

ADMINISTRAÇÃO					
NOME	**MASP**	**PERÍODO**			**PRAZO**
ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	001.348.002	11/06/2019	a	09/08/2019	60 dias
CAROLINA MOTTA MONTES	003.575.001	10/06/2019	a	09/07/2019	30 dias
MARIA DE LOURDES DA COSTA RABITTI	002.231.001	05/06/2019	a	02/09/2019	90 dias
AGRICULTURA					
NOME	**MASP**	**PERÍODO**			**PRAZO**
JOSE LUCIO RODRIGUES	000.785.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
EDUCACAO					
NOME	**MASP**	**PERÍODO**			**PRAZO**
ADAO AUGUSTO DE ARAUJO	003.097.001	10/06/2019	a	09/07/2019	30 dias
APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO	001.197.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
CARMELITA DO CARMO R GONCALVES	000.685.001	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
CRISTIELE DO CARMO SILVA	003.861.001	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
DULCINEA GARCIA MATOS	001.021.001	05/06/2019	a	04/07/2019	30 dias
ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE	000.873.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
EVA MARIA PINTO	003.229.001	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
HELOISA LUCIANA DE A MAGALHAES	000.755.001	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
HIDIA APARECIDA FELIPE	000.828.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
KATIA CILENE PEREIRA	001.026.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	000.798.001	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	002.348.002	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
RITA DE CASSIA SILVA	000.983.001	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
BEATRIZ BARGUINE DE ANDRADE	000.470.001	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
CARMEM LUCIA DE PAULA	000.538.001	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
DENISE RIBEIRO DE FREITAS	001.634.003	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
GEIZA GOMES DA SILVA	000.484.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
MARIA APARECIDA DA SILVA I	000.313.002	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
MARIA HELENA DE SOUZA	000.706.001	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES	000.481.001	14/06/2019	a	13/07/2019	30 dias
SERGIO AZEDIAS PEREIRA	001.615.001	13/06/2019	a	12/07/2019	30 dias
SAÚDE					
NOME	**MASP**	**PERÍODO**			**PRAZO**
HELENI RAMOS SILVA	002.038.001	26/06/2019	a	25/07/2019	30 dias
MARCOS ANTONIO GONCALVES	001.427.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
NEWTON AUGUSTO DE BARROS ABREU	000.813.001	11/06/2019	a	10/07/2019	30 dias
SERGIO MARCOS SABINO	000.629.001	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
TATIANA OLIVEIRA QUEIROZ	000.747.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:AEABBFF0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 59, DE 09 DE JULHO DE 2019

"Relação de Licenças encaminhadas ao Muriaé-Prév dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e
CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos)
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licenças encaminhadas ao Muriaé-Prév, aos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	004.561.002	08/06/2019	30 dias
ANTONIO CESAR DA COSTA DIAS	001.386.001	05/06/2019	45 dias
CARLA FARACO DE PAULA	000.509.001	25/06/2019	05 dias
CINARA MARIA DA CONCEICAO E SILVA	000.725.001	12/06/2019	15 dias
RUY TORRES DE PAULA	001.164.001	01/07/2019	30 dias
AGRICULTURA			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
ANTONIO AUGUSTO FILHO	002.623.001	28/06/2019	30 dias
EDUCAÇÃO			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
IRACI CAROLINA PIMENTEL DE ALMEIDA	001.017.001	07/06/2019	30 dias
KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	003.258.001	05/06/2019	60 dias
MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA	003.223.004	28/05/2019	90 dias
VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA	001.707.006	14/06/2019	15 dias
HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO	000.680.001	05/06/2019	20 dias
CLOTILDE CONSOLANDIA DOS SANTOS	003.014.001	18/06/2019	15 dias
ALINE MAGALY DE SOUZA E SILVA	001.995.002	13/06/2019	60 dias
HELOISA FRANCO DO PRADO	000.647.001	11/06/2019	60 dias
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA VIEIRA SILVA	001.194.001	21/05/2019	45 dias
MARIA CRISTINA SANTOS	003.208.010	23/05/2019	45 dias
PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	003.217.010	12/06/2019	30 dias
REGINA MARIA COSTA MILANI DA SILVA	001.031.001	09/06/2019	30 dias
THAIS DE OLIVEIRA E JADUM MORAIS	003.583.007	23/05/2019	30 dias
ANTONIO DE PAULA MENDES	001.384.001	29/06/2019	30 dias
ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS	001.756.005	27/06/2019	15 dias
AILTON DA COSTA MORAIS	001.010.001	12/06/2019	60 dias
PATRICIA FRANKLIM DA SILVA FREITAS	001.778.012	14/06/2019	30 dias
CLAUDIA BERNADETE JANUZZI	003.133.006	10/06/2019	15 dias
APARECIDA CECILIA DE FARIA MENDES	003.090.002	18/06/2019	25 dias
EFIGENCIA LOURDES DE MORAIS SOUZA	004.641.001	24/06/2019	20 dias
JUSCELIA CARDOSO SALOME	004.550.002	25/06/2019	18 dias
MONICA DE ABREU VECCHIA	000.534.002	19/06/2019	25 dias
STELA MARIA CAMILO SANTOS	002.319.002	28/06/2019	15 dias
THAIS DE OLIVEIRA E JADUM MORAIS	003.583.007	22/06/2019	21 dias
JOELMA CASTRO AGUIAR	000.384.002	01/07/2019	12 dias
MARGARIDA MARCIA ANTUNES	001.030.001	18/06/2019	60 dias
WIARA SOARES SALVATO	003.481.001	02/07/2019	11 dias
GABINETE			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
THEOBALDO MAGALHAES DIAS	003.475.001	30/05/2019	30 dias
OBRAS			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	001.239.005	24/06/2019	30 dias
SAÚDE			
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**
CARLOS DANILO LANDY DA COSTA	000.167.001	20/05/2019	45 dias
OLIM GARCIA FILHO	000.786.001	12/06/2019	60 dias
ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	002.411.001	27/06/2019	45 dias
PRISCILA F FERNANDES DE OLIVEIRA SECCO	003.030.001	18/06/2019	20 dias
MARLY MARIA DE SOUZA	000.776.001	29/06/2019	45 dias
DENISE DORNELAS	001.224.001	28/06/2019	60 dias
NEUZA DE FATIMA ROSA DA SILVA	001.697.001	23/06/2019	39 dias

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F9131D16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 09 DE JULHO DE 2019

"Relação de Férias Regulamentares dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e
CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

ADMINISTRAÇÃO					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
ANDRE LUIZ FERREIRA SOARES	001.843.002	25/06/2019	a	24/07/2019	30 dias
CONSUELO PEREIRA DE ALMEIDA	000.501.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias

ELIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA	003.464.001	04/06/2019	a	18/06/2019	15 dias
ERLEY DE LIMA	000.713.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
JULIA MARIA APARECIDA SILVA	001.298.001	07/06/2019	a	06/07/2019	30 dias
LUCIANA BASTOS CASTELANO DALA PAULA	003.555.001	17/06/2019	a	01/07/2019	15 dias
NATA ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA	005.097.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	004.584.001	05/06/2019	a	19/06/2019	15 dias
AGRICULTURA					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
DAYLLAN ALVES CUNHA	004.845.001	25/06/2019	a	24/07/2019	30 dias
EVARISTO DE MELO DEMARQUE	001.353.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	000.678.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
JURANDI CAMPOS DA CUNHA FILHO	004.990.002	15/06/2019	a	14/07/2019	30 dias
MAICON RIBEIRO DA SILVA	004.587.001	03/06/2019	a	17/06/2019	15 dias
SEBASTIAO AUGUSTO PARASI DOS SANTOS	005.114.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO	004.447.002	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES	004.539.002	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
SIMONE MARIA DOS REIS LONGHI PEREIRA	005.054.001	21/06/2019	a	05/07/2019	10 dias
EDUCAÇÃO					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
RENATA MOTA PEREIRA	004.967.001	04/06/2019	a	03/07/2019	30 dias
FAZENDA					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
ELAINE CRISTINA MAGALHAES DIAS	003.448.001	07/06/2019	a	06/07/2019	30 dias
GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA	003.988.003	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
GABINETE					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
CESAR AUGUSTO MONTES BITTENCOURT	005.075.001	06/06/2019	a	20/06/2019	15 dias
FABIO ALESSANDRO DIAS DE ALMEIDA	005.220.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR	002.999.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
RENATO GALLUZZI COSTA FRAGA	003.177.001	01/06/2019	a	15/06/2019	15 dias
ROBERTA PASSOS ANDRADE	005.189.001	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
ROBERTO FURTADO DE MIRANDA NETO	004.286.003	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
SIMONE SOUZA SANTOS	005.221.001	02/06/2019	a	11/06/2019	10 dias
OBRAS					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
JOSE DOS SANTOS MOREIRA	000.274.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
SILVIO SOTERO DA SILVA	001.150.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
VICENTE ALVES DOS SANTOS	000.719.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
SAÚDE					
NOME	**MASP**	**GOZO**			**PRAZO**
ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES SEVENINI	000.773.001	10/06/2019	a	24/06/2019	15 dias
ALINE ALVES DA SILVA	004.930.001	22/06/2019	a	01/07/2019	10 dias
ALINE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	003.875.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
ALINE LACERDA RAMOS	002.093.002	26/06/2019	a	05/07/2019	10 dias
ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	003.831.001	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
ANNA ROSE NERY VARDIERO	003.773.001	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
ANTONIO DOS SANTOS SARTORI	005.344.001	05/06/2019	a	19/06/2019	15 dias
ANTONIO OSCAR DA COSTA MACHADO	004.612.001	05/06/2019	a	19/06/2019	15 dias
CAMILLE LEITE GONCALVES DE ARAUJO	002.577.002	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
CINTIA DIAS SAMPAIO SILVA	002.953.001	24/06/2019	a	03/07/2019	10 dias
CRISTIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	003.601.001	03/06/2019	a	17/06/2019	15 dias
CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUITO LUCA	003.305.001	03/06/2019	a	17/06/2019	15 dias
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	004.434.001	03/06/2019	a	20/06/2019	18 dias
DANIELE DA SILVA FREITAS	002.304.003	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
DENISE EUGENIA DE ASSIS GUIMARAES	004.430.001	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
DIOGO BARBOSA FAGUNDES	004.411.001	03/06/2019	a	02/07/2019	30 dias
EDINEIA CAROLINA M BASTOS	000.532.001	03/06/2019	a	22/06/2019	20 dias
ELIDIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	004.435.001	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
ELISAMAR RAQUEL DE SOUZA GARBELINI	003.797.002	28/06/2019	a	27/07/2019	30 dias
FERNANDA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA	002.406.001	24/06/2019	a	03/07/2019	10 dias
GISELLE DA SILVEIRA NOVAES	001.963.003	17/06/2019	a	01/07/2019	15 dias
ISADORA LEANDRO ASSIS	005.380.001	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
JESSYCA NOGUEIRA DO PRADO	003.880.001	05/06/2019	a	19/06/2019	15 dias
JOAO BATISTA DUARTE ABREU	003.973.001	17/06/2019	a	26/06/2019	10 dias
JOSE AROLDO GOMES	001.449.001	04/06/2019	a	18/06/2019	15 dias
JOSILENE GUALBERTO DA SILVA	004.229.001	05/06/2019	a	19/06/2019	15 dias
LAYDEJANE DE SOUZA SILVA	004.242.001	24/06/2019	a	23/07/2019	30 dias
MARCELA TRANCOSO PASSOS MORENO	001.141.001	25/06/2019	a	24/07/2019	30 dias
MARCELLA CELESTE DOS SANTOS BRAGA	005.382.001	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
MARIA FERNANDES DAMIAO	002.970.002	24/06/2019	a	08/07/2019	15 dias
MAYARA OLIVEIRA ANTONIO MEDINA LEITE	005.265.001	10/06/2019	a	19/06/2019	10 dias
MICHEL WASHINGTON ALMEIDA ALVIM	003.618.001	01/06/2019	a	30/06/2019	30 dias
PEDRO RANDOLPHO PAIVA	004.007.002	10/06/2019	a	09/07/2019	30 dias
PRISCILA PORTILHO R FERREIRA BASTOS	005.244.001	03/06/2019	a	17/06/2019	15 dias
RAQUEL MONTESANO DE CARVALHO	004.025.001	04/06/2019	a	18/06/2019	15 dias
RODRIGO CESAR LUCIANO RIBEIRO	005.005.001	20/06/2019	a	19/07/2019	30 dias
SAMIA PIRES MARUM	004.971.001	26/06/2019	a	05/07/2019	10 dias
SARAH MONTESANO DE CARVALHO	004.851.001	24/06/2019	a	08/07/2019	15 dias
SUELY ALVES FERREIRA	002.634.001	17/06/2019	a	16/07/2019	30 dias
TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	004.404.001	24/06/2019	a	08/07/2019	15 dias
TATIANE SIMONE DE OLIVEIRA	004.376.001	24/06/2019	a	08/07/2019	15 dias
VANUSA DA SILVA VALLE	004.765.001	18/06/2019	a	17/07/2019	30 dias
WILK NERY DE SOUZA	002.671.002	24/06/2019	a	08/07/2019	15 dias
WILLIAM DE OLIVEIRA SECUNHO	002.134.001	16/06/2019	a	30/06/2019	15 dias
ZENITH ALONSO SOARES	002.402.001	12/06/2019	a	21/06/2019	10 dias
ZILDA LEIDA DE MORAIS	000.804.001	17/06/2019	a	16/07/2019	30 dias

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Julho de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:22D0B874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 520ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/07/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Nro. do A.I.T	Placa	Autuação	Protocolo	Data Abertura	Data de Publicação	Movimento
AB05974324	PYT6638	6122	55783	15/02/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
AG03435050	OQB1011	7633	55951	15/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
AG03435049	OQB1011	5185	55952	15/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
AG03435448	OPQ6452	7625	55953	15/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001343211	HNB7151	7455	55954	16/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001369141	HNB7151	7463	55955	16/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001374691	GYM5660	6050	55956	17/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001346711	HII3820	7463	55957	20/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
AG03436191	HMQ5932	5185	55958	15/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
AG03435634	HKT1963	7633	55959	16/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001364401	QNV0964	7455	55960	22/04/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001383661	HMJ9047	7471	55961	21/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001373191	QOC2861	7455	55962	17/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI
R001373741	QOC2861	7455	55963	17/05/2019	09/07/2019	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 14
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Julho de 2019.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:325B5DB3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 521ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 10/07/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
R001343141	GUR5279	7455	55964	17/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03438757	HJK2619	5185	55965	21/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03439525	GYA9168	7633	55966	16/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001374631	GYE3514	7471	55967	21/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001342161	PVW5001	7463	55968	21/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03438280	GVH5020	5738	55969	22/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02279255	GKL8429	5185	55970	23/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03435708	FLK8790	6122	55971	21/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001328021	OLR0956	7455	55972	16/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03437790	KRB7817	7633	55973	22/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001392841	OQO0546	7471	55974	24/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001369001	GZT2860	7455	55975	21/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03438663	NFL3218	5738	55976	22/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03439317	KRB7817	7633	55977	30/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001183871	HAR8373	7471	55978	15/05/2019	10/07/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de Julho de 2019.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A4EE587D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/19

Processo Licitatório n.º 117/19
Ata de Registro de Preços n.º 054/2019
Contratada: CENTRAL TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e congêneres destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos e médicos.
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
048 - (022461) GUARNICAO DA PORTA 12 LITROS	STOFOLI	5.0000	UN	90,0000	450,00	9.09	3
040 - (022451) LAMPADA 12/55 W P/REFLETOR	OSRAM	30.0000	UN	22,9900	689,70	0.04	1
019 - (019772) LAMPADA 12/75 WATTS	NARDS	10.0000	UN	47,0000	470,00	24.68	4
042 - (022453) MTS-MANGUEIRA DUPLA DE 1/4	SG	50.0000	UN	10,0000	500,00	16.67	3
043 - (022454) MTS-MANGUEIRA P/ SUGADOR 1,8CM	SG	50.0000	UN	5,0000	250,00	16.67	2
041 - (022452) MTS-MANGUEIRA TRIPLICE CINZA	SG	50.0000	UN	10,0000	500,00	23.08	1
068 - (011352) PROTETOR DO ESPELHO	DABI ATLANTE	20.0000	UN	18,0000	360,00	14.29	3
025 - (019782) REGISTRO DE AGUA	KAVO	5.0000	UN	48,0000	240,00	17.24	7
050 - (022463) REGISTRO DE AGUA ENTRADA 1/4	DABI ATLANTE	10.0000	UN	40,0000	400,00	0.10	1
066 - (011349) RODIZIO	DABI ATLANTE	50.0000	UN	7,5000	375,00	11.76	2
017 - (019770) ROLAMENTO COMPATIVEL	DABI ATLANTE	20.0000	UN	50,0000	1.000,00	10.71	3
045 - (022458) ROLAMENTO MRS DABI	DABI ATLANTE	20.0000	UN	45,0000	900,00	19.64	7
002 - (010660) ROTOR P/CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	6.0000	UN	230,0000	1.380,00	17.86	5
067 - (011350) SEPARADOR DE DETRITOS	KASTEC	20.0000	UN	15,0000	300,00	9.09	2
008 - (019758) TIPS 1	GNATUS	5.0000	UN	98,0000	490,00	26.92	14
009 - (019759) TIPS 10 P	GNATUS	5.0000	UN	97,0000	485,00	1.02	1

Valor total estimado: R$ 8.789,70
Data de assinatura: 04/07/2019

Santa Bárbara, 10/07/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:C743D615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/19

Processo Licitatório n.º 117/19
Ata de Registro de Preços n.º 055/2019
Contratada: GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e congêneres destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos e médicos.
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
006 - (017689) BICO DE SUGADOR	KAVO	10.0000	UN	43,0000	430,00	1.74	3
007 - (017690) BICO DE SUGADOR COMPLETO	DABI	10.0000	UN	16,0000	160,00	0.00	0
037 - (019796) CONJUNTO RESERVATORIO	GNATUS	5.0000	CJ	44,0000	220,00	2.22	1
033 - (019792) FILTRO BACTERICIDA	MILLENNIUM	5.0000	UN	157,0000	785,00	0.63	1
076 - (022450) KIT PLACA E CANETA P/ULTRASSON	DABI	8.0000	UN	599,0000	4.792,00	0.01	1
021 - (019778) MOTOREDUTORES 24 VCC	DABI	2.0000	UN	830,0000	1.660,00	0.21	1
062 - (014023) OBJETIVAS 100	NIKON	3.0000	UN	719,0000	2.157,00	0.14	1
061 - (014022) OBJETIVAS 40	NIKON	3.0000	UN	552,0000	1.656,00	0.07	2
038 - (019798) PARES DE OLIVA	MISSOURI	30.0000	PR	3,9000	117,00	2.50	1
063 - (007245) PERA PARA APARELHO PRESSAO	MISSOURI	100.0000	UN	7,5000	750,00	1.32	1
072 - (015732) TIP No 37	DABI	10.0000	UN	74,0000	740,00	0.54	1
073 - (015733) TIP No 39	DABI	10.0000	UN	74,0000	740,00	0.54	1

Valor total estimado: R$ 14.207,00
Data de assinatura: 04/07/2019

Santa Bárbara, 10/07/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:8D461CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/19

Processo Licitatório n.º 117/19
Ata de Registro de Preços n.º 056/2019
Contratada: ODONTOSERV LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e congêneres destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos e médicos.
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
059 - (022465) AUSCULTADOR PARA ESTETOSCOPIO	BIC	20.0000	UN	27,5000	550,00	1.79	1
030 - (019787) BRACADEIRA ADULTO	BIC	70.0000	UN	28,5000	1.995,00	1.72	1
001 - (010098) CABECA MONTADA CONTRA-ANGULO	DABI	10.0000	UN	200,0000	2.000,00	23.95	12
003 - (013764) CABECA P/CONTRA ANGULO	KAVO	10.0000	UN	220,0000	2.200,00	1.35	3
056 - (021216) CABO DE 10 VIAS	DIXTAL	1.0000	UN	1.611,0000	1.611,00	0.06	1
060 - (023612) CABO DE 10 VIAS PARA ECG	BIONET	1.0000	UN	1.750,0000	1.750,00	1.24	1
049 - (022462) CANETA DE JATO DE PO.	GNATUS	3.0000	UN	339,0000	1.017,00	0.29	1
020 - (019777) CANETA DE JATO PO	DABI	8.0000	UN	349,0000	2.792,00	0.29	2
026 - (019783) CUBAS DE PORCELANA	KAVO	4.0000	UN	105,0000	420,00	28.08	14
027 - (019784) CUBAS DE PORCELANA 2	DABI	4.0000	UN	169,0000	676,00	0.59	1
051 - (022464) ESPELHO DO REFLETOR	KAVO	5.0000	UN	160,0000	800,00	11.11	8
011 - (019761) FONTE ELETRONICA	DABI	5.0000	UN	370,0000	1.850,00	1.60	2
047 - (022460) GUARNICAO DA PORTA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	5.0000	UN	90,0000	450,00	18.18	12
035 - (019794) LAMPADA 6/20 WATS	OSRAM	10.0000	UN	27,0000	270,00	3.57	2
053 - (010663) LAMPADA P/OTOSCOPIO	OSRAM	30.0000	UN	270,0000	8.100,00	2.88	1
052 - (008100) MANGUITO P/APARELHO DE PRESSAO	BIC	50.0000	UN	17,9000	895,00	0.56	1
031 - (019789) MANGUITOS INFANTIL	BIC	20.0000	UN	15,8000	316,00	1.25	1
064 - (011342) MANOMETRO	BIC	15.0000	UN	67,9000	1.018,50	0.15	1
023 - (019780) MOTOREDUTORES ASSENTO	KAVO	4.0000	UN	766,0000	3.064,00	0.13	1
022 - (019779) MOTOREDUTORES ENCOSTO	KAVO	4.0000	UN	741,0000	2.964,00	0.13	1
024 - (019781) MOTOREDUTORES ENCOSTO 2	DABI	2.0000	UN	762,0000	1.524,00	0.13	1
039 - (019799) MOTORES 110V	DABI	2.0000	UN	1.125,0000	2.250,00	0.09	1
029 - (019786) MOTORES MONOFASICO	SCHULZ	3.0000	UN	832,0000	2.496,00	0.12	1
034 - (019793) MOTOR P/ CONCENTRADOR	MILLENIUM	2.0000	UN	2.138,0000	4.276,00	0.09	1
036 - (019795) PARES DE ASTES	SCHUSTER	10.0000	PR	54,0000	540,00	1.82	1
071 - (011656) PEDAL DE COMANDO	DABI	5.0000	UN	93,0000	465,00	15.45	9
032 - (019791) PLACA C/ SENSOR	MED PEJ	5.0000	UN	562,0000	2.810,00	0.18	1
070 - (011653) PLACA DE COMANDO	DABI	5.0000	UN	285,0000	1.425,00	24.00	18
065 - (011343) PLACA ELETRONICA	DABI	10.0000	UN	597,0000	5.970,00	0.17	1
004 - (017687) PLACA ELETRONICA P/CADEIRA	KAVO	10.0000	UN	565,0000	5.650,00	5.36	4
058 - (021218) RESERVATORIO DE AGUA.	DABI	5.0000	UN	71,0000	355,00	2.74	4
057 - (021217) RESERVATORIO DE BICARBONATO	DABI	5.0000	UN	65,9000	329,50	0.15	1
028 - (019785) RESERVATORIOS	KAVO	20.0000	UN	14,9000	298,00	0.67	1
012 - (019762) RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	SERCON	5.0000	UN	218,0000	1.090,00	0.46	1
016 - (019766) RESISTENCIA P/ DESTILADOR	QUIMIS	2.0000	UN	277,0000	554,00	0.36	1
044 - (022457) ROLAMENTO P/CANETA DE ROTACAO	KAVO	30.0000	UN	55,0000	1.650,00	32.10	17
046 - (022459) ROTOR P/ CANTETA ALTA ROTACAO	DABI	20.0000	UN	145,0000	2.900,00	22.46	14
005 - (017688) TRANSFORMADOR 110/220	DABI	4.0000	UN	249,0000	996,00	0.40	1

Valor total estimado: R$ 70.317,00
Data de assinatura: 04/07/2019

Santa Bárbara, 10/07/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:77132A02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/19

Processo Licitatório n.º 117/19
Ata de Registro de Preços n.º 057/2019
Contratada: ODONTOTÉCNICA MC EIRELI

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e congêneres destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos e médicos.
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
010 - (019760) CIRCUITO ELETRONICO	SERCON	3.0000	UN	1.205,0000	3.615,00	0.41	1
074 - (015734) CORREIA P/COMPRESSOR	CONTI	5.0000	UN	46,0000	230,00	2.13	1
075 - (016634) GUARNICAO DA PORTA	SERCON	6.0000	UN	95,0000	570,00	26.92	10
018 - (019771) TAMPAS PB	DABI	10.0000	UN	50,0000	500,00	3.77	2
069 - (011652) VALVULA SOLENOIDE	SERCON	10.0000	UN	230,0000	2.300,00	12.55	7

Valor total estimado: R$ 7.215,00
Data de assinatura: 04/07/2019

Santa Bárbara, 10/07/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:D08FB50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 051/19

Processo n.º: 154/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 051/19
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros e laticínios.

VENCEDOR: COMERCIAL KIZUMBITA EIRELI - ME CÓDIGO: 2928

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
015 - (001915) ABACAXI		1110.000	UN	4,4000	4.884,00	3.30	2
019 - (016967) ABOBRINHA		760.0000	KG	2,3600	1.793,60	0.42	1
013 - (001910) ALHO		10.0000	KG	11,5900	115,90	0.09	1
003 - (006670) BANANA PRATA		200.0000	KG	3,1600	632,00	0.32	1
005 - (007950) BATATA INGL.		700.0000	KG	4,2000	2.940,00	2.33	3
009 - (001904) CEBOLA		20.0000	KG	3,5500	71,00	1.39	1
010 - (001905) CENOURA		40.0000	KG	4,3000	172,00	1.15	3
011 - (001907) CHUCHU		450.0000	KG	2,5000	1.125,00	2.34	2
018 - (011696) GOIABA.		200.0000	KG	6,8400	1.368,00	0.15	1
002 - (002684) IOGURTE	COCAIS	4050.000	UN	0,5600	2.268,00	1.75	1
008 - (000142) LARANJA		6770.000	KG	1,9000	12.863,00	0.52	1
001 - (002504) LEITE EM CAIXA	CEMIL	480.0000	CX	2,4800	1.190,40	0.40	1
006 - (009989) LIMAO		465.0000	KG	2,0600	957,90	0.48	1
016 - (010592) MACA GALA		4128.000	KG	3,9200	16.181,76	0.25	1
017 - (011094) MAMAO.		200.0000	KG	4,8600	972,00	0.21	1
007 - (020180) MANGA,		200.0000	KG	4,0200	804,00	0.25	1
014 - (001913) MELANCIA		5100.000	KG	2,1000	10.710,00	0.47	1
004 - (006775) OVOS DE GALINHA TIPO A"		710.0000	DZ	4,5400	3.223,40	1.30	7
012 - (001909) TOMATE		360.0000	KG	5,4700	1.969,20	0.18	1

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL KIZUMBITA EIRELI - ME 64.241,16

TOTAL DO PROCESSO: 64.241,16

Santa Bárbara, 10 de julho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C2D535F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/19

Processo Licitatório n.º 153/19
Ata de Registro de Preços n.º 058/2019
Contratada: AVOHAI EVENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos.
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
044 - (026053) FOLDER 68X48,5 CM	AVOHAI	10000.0000	UN	1,7900	17.900,00	0.56	1

003 - (025575) NOMINATA A4 EM ALTO RELEVO	AVOHAI	500.0000	UN	3,9500	1.975,00	10.23	7
002 - (025574) NOMINATA EM ALTO RELEVO	AVOHAI	500.0000	UN	1,7900	895,00	0.56	1

Valor total estimado: R$ 20.770,00
Data de assinatura: 04/07/2019

Santa Bárbara, 10/07/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:D99746A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/19

Processo Licitatório n.º 153/19
Ata de Registro de Preços n.º 059/2019
Contratada: GRÁFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos.
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
059 - (025048) ADESIVO PARA FROTA-AMBULANCIA	GRANEL	10.0000	KT	287,0000	2.870,00	0.35	1
057 - (025046) ADESIVO PARA FROTA MUNICIPAL	GRANEL	30.0000	KT	78,0000	2.340,00	0.00	0
058 - (025047) ADESIVO PARA FROTA-PALIO SAUDE	GRANEL	15.0000	KT	225,9900	3.389,85	0.00	1
018 - (025707) ATENDIMENTO DOMICILIAR 10X15	GRANEL	3000.0000	UN	0,0200	60,00	0.00	0
039 - (025741) ATESTADO MED.P/GESTANTE C/100F	GRANEL	100.0000	UN	1,8900	189,00	0.53	1
009 - (025584) BLOCO CHECK LIST - AMARELO	GRANEL	100.0000	UN	8,6900	869,00	0.11	1
008 - (025583) BLOCO CHECK LIST - AZUL	GRANEL	250.0000	UN	8,3000	2.075,00	1.19	3
010 - (025585) BLOCO CHECK LIST - VERDE	GRANEL	100.0000	UN	8,6900	869,00	0.11	1
042 - (025752) CAPA CONTRACAPA COMPRA DIRETA	GRANEL	400.0000	UN	0,6000	240,00	0.00	0
025 - (025716) CAPA E CONTRACAPA LICITACAO	GRANEL	3000.0000	UN	0,5500	1.650,00	1.79	1
023 - (025712) CARTAO CONTR.DIAB/HIPERT.180G	GRANEL	3000.0000	UN	0,0800	240,00	0.00	0
015 - (025704) CARTAO DA FAMILIA 19,8X14,1	GRANEL	2000.0000	UN	0,0800	160,00	0.00	0
012 - (025698) CARTAO DE VACINA ANTI-RABICA	GRANEL	6000.0000	UN	0,0400	240,00	0.00	0
043 - (025789) CONVITE 13X6 CM	GRANEL	20000.0000	UN	0,7900	15.800,00	1.25	2
027 - (025718) FLYER 15X21 - 4X4 CORES	GRANEL	15000.0000	UN	0,2200	3.300,00	0.00	0
028 - (025720) FOLDER 21X29,7 - 2 DOBRAS	GRANEL	12000.0000	UN	0,2100	2.520,00	4.55	1
053 - (026066) FOLDER 21X29,7 FECHADO-4X4	GRANEL	2000.0000	UN	0,7800	1.560,00	0.00	0
036 - (025735) IMPRESSO 15X21 4X0 CORES	GRANEL	4000.0000	UN	0,3800	1.520,00	0.00	0
037 - (025736) IMPRESSO 15X21 CORES 4X4	GRANEL	10000.0000	UN	0,2700	2.700,00	0.00	0
063 - (025065) JORNAL TABLOIDE 32 PAG	GRANEL	10000.0000	UN	1,5900	15.900,00	0.00	0
001 - (025573) LIVRETO 22X17 - 34 FOLHAS	GRANEL	20000.0000	UN	3,5800	71.600,00	0.56	1
017 - (025706) MARCACAO DE CONSULTA 7,5X10,5	GRANEL	1000.0000	UN	0,7000	700,00	0.00	0
064 - (025067) NOMINATA - 15X10,5		500.0000	UN	0,8500	425,00	0.00	0
065 - (025068) NOMINATA DESTACAVEL	GRANEL	500.0000	UN	0,8400	420,00	1.18	1
047 - (026056) NOTIFICACAO REC.ESPE.RETINOIDE	GRANEL	2.0000	UN	22,0000	44,00	0.00	0
056 - (025032) PASTA INDIVIDUAL - BRANCA	GRANEL	4000.0000	UN	0,3200	1.280,00	0.00	0
051 - (026064) PASTA INDIVIDUAL VERDE 23X32	GRANEL	800.0000	UN	0,6900	552,00	1.43	1
033 - (025727) RAAS-21X30 BLOCO C/100 FOLHAS	GRANEL	20.0000	UN	5,5900	111,80	0.18	1
024 - (025715) RECEIT.ESPECIAL 2VIAS-15,5X21	GRANEL	300.0000	UN	4,3900	1.317,00	0.23	1
067 - (025073) TABELA DE JOGOS - 30X11	GRANEL	200.0000	UN	1,5800	316,00	1.25	2
048 - (026057) TERMO AUTUACAO VIG.CONTINUACAO	GRANEL	3.0000	BL	46,0000	138,00	0.00	0
041 - (025744) TERMO AUT.VIG.SANIT. C/100FLS	GRANEL	3.0000	UN	18,0000	54,00	0.00	0

Valor total estimado: R$ 135.449,65
Data de assinatura: 04/07/2019

Santa Bárbara, 10/07/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6E412410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/19

Processo Licitatório n.º 153/19
Ata de Registro de Preços n.º 060/2019
Contratada: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos.
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
022 - (025711) ATESTADO MEDICO 15X21	RS	300.0000	UN	1,9900	597,00	0.00	0
007 - (025581) BLOCO CHECK LIST - BRANCO	RS	450.0000	UN	7,7900	3.505,50	0.13	1
049 - (026058) BLOCO DE ANOTACOES 17X11	RS	1500.0000	UN	3,9000	5.850,00	0.00	0
034 - (025729) CANETA PERSONALIZADA-SEMIMETAL	RS	2000.0000	UN	2,7900	5.580,00	0.36	1
030 - (025722) CAPA P/CD 4X0 CORES	RS	230.0000	UN	3,4900	802,70	0.29	1
040 - (025742) CARTAO ESPEC.MEDICA 30X21,1	RS	500.0000	UN	0,2000	100,00	0.00	0
004 - (025576) CONVITE 23X15 COM ENVELOPE	RS	1000.0000	UN	4,2000	4.200,00	6.67	2
035 - (025733) CONVITE C/ENVELOPE- 4X4 CORES	RS	500.0000	UN	2,7900	1.395,00	0.36	1
060 - (025056) CONVITE COM ENVELOPE 15X21CM	RS	200.0000	UN	4,9900	998,00	0.20	1
050 - (026059) CREDENCIAL PARA EVENTOS 300GR	RS	1500.0000	UN	3,0000	4.500,00	0.00	0
021 - (025710) DECL.COMPARECIMENTO 15X20,5	RS	200.0000	UN	2,1900	438,00	0.45	1
026 - (025717) FLYER 15X21-4X0 CORES	RS	7000.0000	UN	0,2000	1.400,00	0.00	0
062 - (025059) FOLDER 0,22X0,68M	RS	20000.0000	UN	0,9900	19.800,00	0.00	0
005 - (025577) FOLDER 0,60X0,42CM	RS	10000.0000	UN	1,1900	11.900,00	0.83	1
006 - (025578) FOLDER 10X27,5 - 5 DOBRAS	RS	10000.0000	UN	1,4900	14.900,00	0.67	1
061 - (025058) FOLDER 21X29,7CM	RS	10000.0000	UN	0,9900	9.900,00	0.00	0
052 - (026065) FOLDER C/ENCARTE - 54X24,8CM	RS	10000.0000	UN	2,8000	28.000,00	0.00	0
032 - (025724) IMPRESSO INDIVIDUAL-8X5 FOSCO	RS	1000.0000	UN	0,3500	350,00	0.00	0
019 - (025708) LAUDO AUT.INTER.HOSP.21X30	RS	300.0000	UN	4,3900	1.317,00	0.23	1
011 - (025697) LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO	RS	500.0000	UN	4,3900	2.195,00	0.23	1
016 - (025705) LAUDO MEDICO TFD 21X30	RS	500.0000	UN	4,3900	2.195,00	0.23	1
031 - (025723) LIXEIRA PARA CARRO TNT C/SILK	RS	2000.0000	UN	2,4900	4.980,00	0.40	2
055 - (018401) LONA ORTOFONICA	RS	100.0000	M2	179,5000	17.950,00	0.28	1
014 - (025701) NOTIFICACAO DE RECEITA-8X26	RS	120.0000	UN	3,4900	418,80	0.29	1
029 - (025721) PASTA C/BOLSA-LAMINACAO FOSCA	RS	4000.0000	UN	3,6300	14.520,00	4.47	8
038 - (025737) PASTA ZIP ZAP PVC CRISTAL	RS	500.0000	UN	9,3000	4.650,00	2.11	2
020 - (025709) RECEITUARIO MEDICO 14,5X20,5	RS	500.0000	UN	1,9900	995,00	0.00	0
013 - (025699) REQUISICAO DE EXAMES-21X15	RS	500.0000	UN	2,1900	1.095,00	0.45	1
045 - (026054) SACOLA DE PAPEL KRAFT	RS	300.0000	UN	3,5900	1.077,00	0.28	1
054 - (026069) SACOLA EM TNT-PRETA	RS	4200.0000	UN	3,9500	16.590,00	0.00	0
066 - (025069) SACOLA PLASTICA BIODEGRADAVEL	RS	10000.0000	UN	2,5000	25.000,00	0.00	0
046 - (026055) TAG	RS	300.0000	UN	3,7900	1.137,00	0.26	1

Valor total estimado: R$ 208.336,00
Data de assinatura: 04/07/2019

Santa Bárbara, 10/07/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:40DA81DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	AMOSTRAS APROVADAS	
				SIM	NÃO
021	CERA LIQUIDA, CORES, CX C/ 12X1LITRO CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO ACRÍLICA, ANTI-DERRAPANTE. EMBALAGEM DE ATÉ 1 LITRO APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: INGLEZA OU EQUIVALENTE CAIXA COM 12 UNIDADES. **MARCA: LUMI – EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	CX	032		**X**
034	DESINFETANTE AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 2L. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DIALQUIL AMIDO PROPRIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO ETANOL 0,30%. COM VALIDADE POR 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. NAS FRAGRÂNCIAS: FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA CLARA, OU EQUIVALENTE. **MARCA: FEROZ - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	CX	162	**X**	
037	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 500ML DILUIÇÃO 1:20/1:5LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO -2 METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME. **MARCA: QÓTIMO - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	UNID	1.100		**X**
060	LIMPA PEDRAS LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ REMOVER SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS). COM ALTO PODER DE LIMPEZA, REMOVENDO SUJEIRAS DE CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DADOS DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EMBALAGENS DE 2 L. PARÂMETRO DE QUALIDADE: PEDREX. **MARCA: TULIPA - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	CX	130	**X**	
074	PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO. TIPO SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO. COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO. COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 50 X 70 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. NÃO PODENDO SER ALGODÃO CRU. ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 UNIDADES. **MARCA: FIO - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	SACO	20	**X**	
093	SABÃO EM PÓ AZUL COM TENSOATIVO DIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALGEM: CAIXA DE 1 KG, COM DADDOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: OMO OU EQUIVALENTE. **MARCA: FHASH -**	CX	280		**X**

	EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA				
094	SABAO, EM BARRA, MULTI-USO.EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADAVEL. GLICERINA DE 200G CADA, COM NOME DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. PARAMETRO DE QUALIDADE: YPÊ OU EQUIVALENTE. **MARCA: TUPI - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	EMB	210		**X**
096	SACO DE LIXO 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, 15 LITROS, COR PRETA, MEDIDA DE 39 CM X 58CM. COMPOSIÇÃO: 97% RECICLADOS DE POLIETILENO E 3% DE PIGMENTOS. EMBALAGEM: ROLO COM 40 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GERAPLAST OU EQUIVALENTE. **MARCA: WTRADE - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	EMB	180		**X**
097	SACO DE LIXO 30L SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. **MARCA: WTRADE - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	EMB	240	**X**	
098	SACO DE LIXO 50L SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. **MARCA: POK – EMPRESA VENCEDORA: MERCEARIA MADECAPE LTDA**	EMB	500		**NÃO APRE-SENTO-U AMOS-TRAS**
099	SACO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COR PRETA, MEDIDAS 100CM X 90CM, ESPESSURA: 0,5. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES, PESO APROXIMADO: 3KG. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. GERAPLAST OU EQUIVALENTE. **MARCA: WTRADE - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	EMB	240	**X**	
0100	SACO PARA LIXO 200 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COR PRETA, MEDIDAS 95CM X 120CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,5. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES, PESO APROXIMADO: 3KG. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. GERAPLAST OU EQUIVALENTE. **MARCA: WTRADE - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	EMB	55	**X**	
0113	VASSOURA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON. **MARCA: WTRADE - EMPRESA VENCEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**	UNID	46		**X**

M

Conforme especificado no demonstrativo acima, as amostras dos itens 021, 037, 093, 094, 096 e 0113 foram REPROVADAS; itens 034, 060, 074, 097, 099 e 0100 foram APROVADOS; e os vencedores do item 098 NÃO APRESENTOU AMOSTRAS NO PRAZO ESPECIFICADO.

Todos os itens foram analisados servidor responsável, qual seja, nutricionista nomeado para avaliação das amostras, Sra. Ana Célia Carvalhais de Melo – CRN: 15.479 – RT do PNAE.

As justificativas apresentadas para a reprovação se encontram nos autos, em anexo à este termo.

Conforme disposto no instrumento convocatório, especificamente no item 16.2, as licitantes que tiveram itens reprovados são declarados desclassificados nos termos formais, estando a partir desse momento convocados os licitantes 2º colocados dos respectivos itens.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de julho de 2019.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro Contratado

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:16359812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO N° 008/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**. Referência: Pregão (Presencial) nº. 100/2018 – Data: 24/05/2019. Do Objeto: Acréscimo de serviços com a consequente alteração do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **Do Acréscimo de Serviços e Valor Global do Contrato**:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTDE POR ESTAGIÁRIOS	QTDE MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	BOLSA-AUXÍLIO P/ESTAGIÁRIO NIVEL SUPERIOR	SV	37	12	R$ 500,00	R$ 18.500,00	R$ 222.000,00
02	BOLSA-AUXÍLIO P/ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO	SV	37	12	R$ 400,00	R$ 14.800,00	R$ 177.600,00
03	AUXÍLIO TRANSPORTE	SV	74	12	R$ 100,00	R$ 7.400,00	R$ 88.800,00
04	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	SV	74	12	R$ 40,00	R$ 2.960,00	R$ 35.520,00
							R$ 523.920,00

O quantitativo do contrato será acrescido em 24,95% do quantitativo inicial, ou seja, acréscimo de R$523.920,00 conforme demonstrado no quadro destacado acima. Passando o valor global do Contrato para R$2.647.920,00. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:79001E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 03/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 02 DE 09/07/2019

_____Administração 2017/2020_____

EDITAL 03/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 02 DE 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO N° 03/2019**– SMS.

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Cantineira da Saúde, Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde, Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal, Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro, Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico, Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista, Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo, Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário, Especialista de Serviços de Saúde –Fisioterapeuta, Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, NASF, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019,suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido nas Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Cantineira da Saúde, Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde, Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal, Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro, Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico, Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista, Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo, Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário, Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta,Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em duas etapas de caráter classificatório (1ª etapa: avaliação de títulos e contagem de tempo, 2ª etapa:entrevista Técnica, com banca de profissionais da Saúde), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva.O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO
O candidato atuará nas Unidades Básicas de Saúde, NASF, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com o Plano de Carreira do Município (Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores) e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido; o candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).

			7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.
Cantineira da Saúde	Ensino Médio	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo **Registro no Conselho Regional de Odontologia.**	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico	Curso Superior em Educação Física, registro e regularidade no Conselho Regional de Educação Física.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário	Curso Superior em Enfermagem, Farmácia, ou Bioquímica ou Biomedicina ou com Registro e regularidade respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada

			certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	20 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem	Curso técnico em Enfermagemregistro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio E Curso técnico em Saúde Bucal TSB **Registro no Conselho Regional de Odontologia.**	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca). **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS DOCUMENTAÇÕES
Identidade
CPF
Comprovante de escolaridade
Registro no Conselho de Classe
Comprovante de Endereço atualizado

5 - DAS INSCRIÇÕES
A) Disposições Gerais sobre as inscrições: a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Saúde, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante**. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 05 de julho de 2019 e de 10 a 12 de julho de 2019, de 8h às 17h. A entrevista será realizada no período de 15 de julho de 2019 a 18 de julho de 2019, de acordo com pré agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde,** na Policlínica Municipal, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato".
C) Os candidatos que tiverem realizadas as inscrições no período de 01 a 05 de julho de 2019 e deixaram de apresentar os documentos incluídos pela retificação 02 poderão fazê-lo no período **de 10 a 12 de julho de 2019, de 08h. as 17h**. no mesmo local onde fizeram a sua inscrição, devendo trazer o comprovante de inscrição original.
O Candidato poderá realizar apenas (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital.A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga.As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
A relação de classificados estará **disponível no dia 18/07/2019**no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com **o resultado final até o dia 23/07/2019.**

7 - DOS RECURSOS
Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os

recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Saúde.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA
Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações na página oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa motivada do contratante; c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vazante, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à SMS, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.
A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de julho de 2019

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: _____/_____/_____

NOME: _____
CPF:_____ R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/____/____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO:
01- _____
Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria Saúde.
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da Saúde. _____
6. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde. _____
8. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. _____
Total de pontos acumulados: _____
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

_____
Assinatura Do Candidato:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:11C841FA

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 03/2019 SMS - RETIFICAÇÃO 02 DE 09/07/2019

____Administração 2017/2020_____

EDITAL 03/2019 SMS - RETIFICAÇÃO 02 DE 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO N° 03/2019**– SMS.
O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação nº 2 ao edital 03/2019 SMS, publicado no diário oficial eletrônico em 01/07/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
1 – No Item 03"DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO", passa a vigorar **acrescidos** das seguintes alterações nos critérios de pontuação por cargo e especialidades:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Cantineira da Saúde	Ensino Médio	40 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo **Registro no Conselho Regional de Odontologia.**	40 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico	Curso Superior em Educação Física, registro e regularidade no Conselho Regional de Educação Física.	40 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	30 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	30 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário	Curso Superior em Enfermagem, Farmácia, ou Bioquímica ou Biomedicina ou com Registro e regularidade respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	20 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem	Curso técnico em Enfermagemregistro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio E Curso técnico em Saúde Bucal TSB **Registro no Conselho Regional de Odontologia.**	40 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**

2 – No Item 05 B –"DAS INSCRIÇÕES"; em função das alterações dispostas no item 01 desta retificação passa a vigorar com a seguinte redação:
*"5 B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Saúde, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante**. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 05de julho de 2019 e de 10 a 12 de julho de 2019, de 8h às 17h. A entrevista será realizada no período de 15 de julho de 2019 a 18 de julho de 2019, de acordo com pré agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde,** *na Policlínica Municipal, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para*

posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato".

***3 –** Fica Acrescido ao item 5 do edital a cláusula 5 C com a seguinte redação:*

5 C) Os candidatos que tiverem realizadas as inscrições no período de 01 a 05 de julho de 2019 e deixaram de apresentar os documentos incluídos pela retificação 02 poderão fazê-lo no ***período de 10 a 12 de julho de 2019, de 08h. as 17h*** *no mesmo local onde fizeram a sua inscrição, devendo trazer o comprovante de inscrição original.*

O Candidato poderá realizar apenas (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital.A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga.As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

4 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital 03/2019.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de julho de 2019

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: _____/_____/_____

NOME: _____
CPF:_____ R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO:
01- _____
Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria Saúde.
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da Saúde. _____
6. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde. _____
8. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. _____
Total de pontos acumulados: _____
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

_____
Assinatura do candidato:

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:374525F2

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 02/2019 SMS - RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019

____Administração 2017/2020_____

EDITAL 02/2019 SMS - RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 –SMDST/JUNHO DE 2019
O município de Vazante, Estado de Minas Gerais,por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação nº 1 ao edital 01/2019, publicado no diário oficial eletrônico em 01/07/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
1 – No Item 03"DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO", passa a vigorar **acrescidos** das seguintes alterações nos critérios de pontuação por cargo e especialidades:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Assistência Social 1 (Auxiliar de Serviços Gerais)	Ensino fundamental incompleto	40 horas	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Assistente Técnico - Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Assistência Social - Psicólogo	Curso Superior em Área Específica	40 horas / 30 horas	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de**

			serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.
Orientador Social	Ensino Médio Completo	40 horas	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Monitor de Oficinas	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Pedagogo	Curso superior em pedagogia ou normal superior	40 horas / 30 horas	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Assistente Social	Curso Superior em Área Especifica	40 horas / 30 horas	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**

2 – No Item 04 B –"DAS INSCRIÇÕES"; em função das alterações dispostas no item 01 desta retificação passa a vigorar com a seguinte redação:
*4 B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 04de julho de 2019, de 8h às 17h**e de 10 a 12 de julho de 2019, de 8h às 17h.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.*
***3 –** Fica Acrescido ao item 4 do edital a cláusula 4 C com a seguinte redação:*
*4 C) Os candidatos que tiverem realizadas as inscrições no período de 01 a 04 de julho de 2019 e deixaram de apresentar os documentos incluídos pela retificação 01 poderão fazê-lo no **período de 10 a 12 de julho de 2019, de 08h as 17h**. no mesmo local onde fizeram a sua inscrição, devendo trazer o comprovante de inscrição original.*
O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital.A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos na rede municipal de Assistência Social. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.
4 - No Item 5 "DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO" ; em função das alterações dispostas no item 01 desta retificação passa a vigorar com a seguinte redação:
5 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
*A relação de classificados estará disponível **no dia 15/07/2019**na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final**até o dia 22/07/2019.***
5 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital 01/2019.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de julho de 2019

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Data da inscrição: ___/__/__
NOME: _____
CPF:_____ __R.G: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
PIS:_____ _____ PASEP: _____
CERTIFICADO RESERVISTA: _____ NACIONALIDADE: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____ ESTADO CIVIL:_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO: _____
CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
01.Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples).
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área de assistência social, de no mínimo 40 horas. _____
6. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social. _____
7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. _____
Total de pontos acumulados: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

_____
Assinatura do candidato:

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B0AC7230

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 02/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019

_____*Administração 2017/2020*_____

EDITAL 02/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 –SMDST/JUNHO DE 2019
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**IX-** a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;" e observadas as disposições previstas na Resolução nº 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CMAS, TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para eventual contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e demaissetores: Casa da Criança e do Adolescente, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), . que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019,suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1695/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Agente de Apoio da Assistência Social (Auxiliar de Serviços Gerais), Assistente Técnico (Auxiliar Administrativo), Especialista de Serviços de Assistência Social (Psicólogo), Orientador Social, Monitor de Oficinas, Pedagogo, Assistente Social e Cuidador Social.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em uma única etapa de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificado no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva.O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conformea Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO
O candidato atuará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nas Unidades: Casa da Criança e do Adolescente, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Centro Dia Idoso,em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.
3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1695/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Assistência Social do Município e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido; o candidato poderá se inscrever em um só cargo. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Assistência Social 1 (Auxiliar de Serviços Gerais)	Ensino fundamental incompleto	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Assistente Técnico - Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de Serviços de Assistência Social - Psicólogo	Curso Superior em Área Específica	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos

			5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social – 1 ponto para cada certificado apresentado **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Orientador Social	Ensino Médio Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Monitor de Oficinas	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Pedagogo	Curso superior em pedagogia ou normal superior	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Assistente Social	Curso Superior em Área Especifica	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos. 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social – 1 ponto para cada certificado apresentado **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS INSCRIÇÕES

A)Disposições Gerais sobre as inscrições:a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 04de julho de 2019, de 8h às 17h***e de 10 a 12 de julho de 2019, de 8h às 17h.*** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

C) Os candidatos que tiverem realizadas as inscrições no período de 01 a 04 de julho de 2019 e deixaram de apresentar os documentos incluídos pela retificação 01 poderão fazê-lo no **período de 10 a 12 de julho de 2019, de 08h as 17h**. no mesmo local onde fizeram a sua inscrição, devendo trazer o comprovante de inscrição original.

O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital.A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos na rede municipal de Assistência Social. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A relação de classificados estará disponível **no dia 15/07/2019**na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final **até o dia 22/07/2019.**

6 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Assistência Social.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES

A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações no Mural oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual;b) por iniciativa motivada do contratante;c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias àSMDST, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Prefeitura de Vazante, 09 de Julho de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Data da inscrição: ____/____/___
NOME: _____
CPF:_____R.G: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
PIS:_____ PASEP: _____
CERTIFICADO RESERVISTA: _____ NACIONALIDADE: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____ ESTADO CIVIL:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/____/_____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ ____CELULAR:___ ____
CARGO PRETENDIDO: _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
01.Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples).
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área de assistência social, de no mínimo 40 horas. _____
6. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social. _____
7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. _____
Total de pontos acumulados: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____
_____
_____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0A2E4D5A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 01/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019

EDITAL 01/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 –SME/JUNHO DE 2019

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificadopara formação de cadastro de reserva para eventual contratação de:Monitor de Educação Infantil, Monitor de Educação Especial, Monitor de Transporte Escolar, ProfessorPEB I, Professor PEB II,Técnico de Serviços Educacionais na modalidade de Secretário Escolar,Agente de apoio a Educação 1 nas especialidades de: Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, motorista de apoio da educação, especialista da educação, especialista de apoio da educação na especialidade de assistente social, agente de apoio da educação 3 na especialidade de assistente técnico de apoio à educaçãopara atuar nas Unidades Escolares e conveniadas ena Sede da Secretaria Municipal de Educação, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme LeiMunicipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019,suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido nas Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Monitor de Educação Infantil, Monitor de Educação Especial, Monitor de Transporte Escolar, Professor PEB I, Professor PEB II,Técnico de Serviços Educacionais na modalidade de Secretário Escolar,Agente de apoio a Educação 1 nas especialidades de: Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, motorista de apoio da educação, especialista da educação, especialista de apoio da educação na especialidade de assistente social, agente de apoio da educação 3 na especialidade de assistente técnico de apoio à educação.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em uma única etapa de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente

será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, serão relacionados em listagem por cargo/função e unidade escolar, a fim de formar banco de reserva.O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas, linhas de transporte escolare na Sede da Secretaria Municipal de Educação, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com o Plano de Carreira do Município (Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores) e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido; o candidato poderá se inscrever para até dois cargos e fazer a opção por até duas unidades escolares. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função e unidade escolar:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 ponto 7. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 8. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Monitor de Educação Especial	Ensino Médio Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 ponto 7. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 8. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado **9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Monitor de transporte escolar	Ensino Médio	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Professor PEB I	Curso superior em pedagogia ou normal superior	25 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Professor PEB II	Curso superior em área específica ou qualquer outro curso superior com apresentação de CAT da SRE/Paracatu.	20 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista em Educação	Curso superior em pedagogia ou normal superior	20 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Técnico de Serviços Educacionais na especialidade de Secretário Escolar	Ensino Médio Obs.: Apresentar noções de informática.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado **8. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Motorista de apoio da educação	Ensino fundamental incompleto Habilitação: Carteira “D”	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada

			ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Os candidatos selecionados deverão ser aprovadosem prova prática em ônibus escolar, aplicada pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação, antes da contratação. **6. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de apoio a Educação 1 na especialidade de Cantineira	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de apoio a Educação 1 na especialidade de Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de apoio da educação na especialidade de assistente social	Ensino superior em serviço social com registro e regularidade no Conselho Profissional	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado. **7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de apoio da educação 3 na especialidade de assistente técnico de apoio à educação.	Ensino médio Obs.: apresentar noções de informática	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado **8. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Operário de apoio da Educação	Ensino fundamental incompleto	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Zelador de apoio da Educação	Ensino fundamental incompleto	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos **5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS INSCRIÇÕES

A) Disposições Gerais sobre as inscrições: a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Educação, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 05 de julho de 2019, de 8h às 17h**e de 10 a 12 de julho de 2019, de 8h às 17h.**É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

C) Os candidatos que tiverem realizadas as inscrições no período de 01 a 05 de julho de 2019 e deixaram de apresentar os documentos incluídos pela retificação 01 poderão fazê-lo no período **de 10 a 12 de julho de 2019, de 08hàs 17h.** no mesmo local onde fizeram a sua inscrição, devendo trazer o comprovante de inscrição original.

O Candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital. E optar por até duas unidades escolares ou conveniadas. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos na rede municipal de ensino. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A relação de classificados estará disponível **até o dia 15/07/2019**no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até o dia **22/07/2019**.

6 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Educação.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações na página oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa motivada do contratante; c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Vazante, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias àSME, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de julho de 2019

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: ___/____/___

NOME: _____
CPF:_____ ___R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____ ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO:
01- _____
02 -_____
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:
01-_____
02-_____
Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria de Educação.
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas. _____
6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico: _____
7. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
8. Pós-graduação / Mestrado na área educacional. _____

9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. _____
Total de pontos acumulados: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

_____
Assinatura do candidato:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____
_____
_____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BBBADA1C

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 01/2019 SMS - RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019

EDITAL 01/2019 SMS - RETIFICAÇÃO 01 DE 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO N° 01/2019**–SME/JUNHO DE 2019
O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação nº 1 ao edital 01/2019, publicado no diário oficial eletrônico em 01/07/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
1 – No Item 03"DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO", passa a vigorar **acrescidos** das seguintes alterações nos critérios de pontuação por cargo e especialidades:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	30 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Monitor de Educação Especial	Ensino Médio Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função	30 horas semanais	**9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Monitor de transporte escolar	Ensino Médio	40 horas semanais	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Professor PEB I	Curso superior em pedagogia ou normal superior	25 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Professor PEB II	Curso superior em área específica ou qualquer outro curso superior com apresentação de CAT da SRE/Paracatu.	20 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista em Educação	Curso superior em pedagogia ou normal superior	20 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Técnico de Serviços Educacionais na especialidade de Secretário Escolar	Ensino Médio Obs.: Apresentar noções de informática.	30 horas semanais	**8. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Motorista de apoio da educação	Ensino fundamental incompleto Habilitação: Carteira "D"	40 horas semanais	**6. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de apoio a Educação 1 na especialidade de Cantineira	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de apoio a Educação 1 na especialidade de Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Especialista de apoio da educação na especialidade de assistente social	Ensino superior em serviço social com registro e regularidade no Conselho Profissional	40 horas semanais	**7. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Agente de apoio da educação 3 na especialidade de assistente técnico de apoio à educação.	Ensino médio Obs.: apresentar noções de informática	40 horas semanais	**8. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Operário de apoio da Educação	Ensino fundamental incompleto	40 horas	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**
Zelador de apoio da Educação	Ensino fundamental incompleto	40 horas	**5. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.**

2 – No Item 04 B –"DAS INSCRIÇÕES"; em função das alterações dispostas no item 01 desta retificação passa a vigorar com a seguinte redação:
"4B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Educação, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 05 de julho de 2019, de 8h às 17h ***e de 10 a 12 de julho de 2019, de 8h às 17h.*** *É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob*

sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.
***3 –** Fica Acrescido ao item 4 do edital a cláusula 4 C com a seguinte redação:*
*4 C) Os candidatos que tiverem realizadas as inscrições no período de 01 a 05 de julho de 2019 e deixaram de apresentar os documentos incluídos pela retificação 01 poderão fazê-lo no **período de 10 a 12 de julho de 2019, de 08h as 17h**. no mesmo local onde fizeram a sua inscrição, devendo trazer o comprovante de inscrição original.*

O Candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital. E optar por até duas unidades escolares ou conveniadas. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos na rede municipal de ensino. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

4 - No Item 5 "DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO" ; em função das alterações dispostas no item 01 desta retificação passa a vigorar com a seguinte redação:
5 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
*A relação de classificados estará disponível **até o dia 15/07/2019** no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até o dia **22/07/2019**.*

5 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital 01/2019.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de julho de 2019

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: _____/_____/_____

NOME: _____
CPF:_____R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO:
01- _____
02 -_____
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:
01-_____
02-_____

Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria de Educação.
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas. _____
6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico: _____
7. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
8. Pós-graduação / Mestrado na área educacional. _____
9. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 01 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. _____
Total de pontos acumulados: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

_____
Assinatura do candidato:

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D489B01B